



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
__ VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

JOÃO BAPTISTA MISSON NETO, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n.o 39.979.379-3, inscrito no CPF sob o n.º 232.855.078-96, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 350, condomínio Helvetia Country, Helvetia, Indaiatuba/SP, CEP 13.337-414, e **PAOLA MISSON BASSANEZI**, brasileira, casada, publicitária, portadora do RG n.o 46.028.252-9, inscrita no CPF sob o n.o 369.225.398-26, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 350, condomínio Helvetia Country, Helvetia, Indaiatuba/SP, CEP 13.337-414, por seu procurador firmatário, nos termos do instrumento de mandato em anexo, o qual recebe intimações **na Rua Antonio Lapa, 280, 6º andar, Bairro Cambuí, Campinas, Estado de São Paulo**, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, propor:

**AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR
SOLVENTE - TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

nos termos do **art. 783, 784, VIII e 824 e seguintes do CPC**, em face de **ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.852.032/0001-95, com logradouro à Rua Benedito de Almeida Bueno, nº 531, Centro, Atibaia/SP, CEP 12.940-660, e Rua Azevedo Soares, nº 208, Centro, Franco



da Rocha/SP, CEP **07851-010**, **ANTONIO ROBERTO ROMANO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. 6.737.097-9, devidamente inscrito no CPF/MF: 587.308.778-49, residente e domiciliado na Rua Alcides Alves, nº 158, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP 02555-030, **IRACY DE OLIVEIRA ROMANO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. 10.972.887, devidamente inscrita no CPF/MF: 100.246.188-02, residente e domiciliado na Rua Alcides Alves, nº 158, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP 02555-030.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

1. Os exequentes são credores da importância de **R\$ 69.486,68 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, devida pelos executados, de acordo com a memória de cálculos anexa e instrumento particular de contrato de locação assinado pelas partes.
2. **Trata-se, portanto, de título executivo extrajudicial, decorrente de obrigação líquida, certa e exigível.**
3. A presente execução decorre de aluguéis e encargos não pagos pelos afiançados da executada que **renunciaram ao benefício de ordem** e se declararam solidários no contrato de locação.
4. Os Exequentes firmaram com os Executados, contrato de locação de imóvel comercial, em **01/09/2015**, nos termos do instrumento particular anexo, **referente ao imóvel situado a rua Azevedo Soares, 208, Cidade de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.** A sra. **IRACY DE OLIVEIRA ROMANO** e o Sr. **ANTONIO ROBERTO ROMANO** firmaram o referido instrumento na qualidade de fiadores solidários do referido contrato, **renunciando expressamente ao benefício de ordem.**
5. O valor do aluguel, conforme expresso no contrato, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com as seguintes carências: **R\$ 9.000 (NOVE MIL REAIS) +IPTU**, para os meses de outubro/2015 a fevereiro/2016, **R\$ 10.000 (DEZ MIL REAIS)+IPTU**, para os meses de março/2016 a julho/2016, **R\$ 12.000 (DOZE MIL REAIS)+IPTU**, para os meses seguintes.



6. Acontece que nos meses descritos a seguir, a Executada não pagou os aluguéis conforme pactuado no contrato de locação, devendo assim incidir multa pelos atrasos dos pagamentos de 20%, juros de 1% de mora, honorários advocatícios pactuados no contrato de 20%, e multa de (3) três alugueis por ter infringido as cláusulas contratuais:
- 26/01/2016 - MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO = R \$1.800,00
 - 26/02/2016 - MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO = R \$1.800,00
 - 26/03/2016 - NAO PAGOU ALUGUEL (R\$9.000,00) + MULTA POR ATRASO = 10.800,00
 - 26/04/2016 - MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO = R \$2.000,00
 - 26/05/2016 - FALTOU PAGAR R\$ 5.500,00 + MULTA POR ATRASO = R\$ 7.500,00
 - 26/06/2016 - FALTOU PAGAR R\$ 5.500,00 + MULTA POR ATRASO = R\$ 7.500,00
 - MULTA CONTRATUAL 3 (TRÊS) ALUGUEIS = R\$ 36.000,00
 - HONORÁRIOS ADV CONTRATUAIS 20% = R\$ 13.897,34
7. Embora os Exeqüentes tenham buscado, por diversas vezes, a composição amigável com os Executados, suas tentativas resultaram infrutíferas ante a resistência por eles apresentada.
8. Sendo assim, os Exeqüentes foram obrigados a socorrer-se da tutela jurisdicional do Estado, por intermédio da presente ação, para verem satisfeito o seu crédito.
9. A cláusula de eleição de foro, item 10.4 do contrato em questão, deixa claro que as partes elegeram o foro da Comarca de Atibaia/SP para a dirimirem eventuais dúvidas e controvérsias, assim, pede o prosseguimento do presente feito nesta r. Comarca.

DO PEDIDO



Isto posto, requer a Vossa Excelência:

a) que seja efetuada a citação dos Executados, pelo **CORREIO**, nos termos dos artigos 246, I, 247 e 248 ambos do novo CPC, para no **prazo de três dias** efetuarem o pagamento da dívida questionada, no valor total de **R\$ 87.553,22 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)**, acrescido de juros legais, correção monetária, e honorários advocatícios de 5%, nos seguintes endereços:

• ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME:

1. **Rua Benedito de Almeida Bueno, nº 531, Centro, Atibaia/SP, CEP 12.940-660**

2. **Rua Azevedo Soares, nº 208, Centro, Franco da Rocha/SP, CEP 07851-010**

• ANTONIO ROBERTO ROMANO:

3. **Rua Alcides Alves, nº 158, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP 02555-030**

• IRACY DE OLIVEIRA ROMANO:

4. **Rua Alcides Alves, nº 158, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP 02555-030**

b) Caso não seja efetuado o pagamento no prazo legal de 3 dias, requer-se, desde já, o acréscimo aos honorários, que deverão ser de 10% do valor executado com a penhora de dinheiro pelo BACEN.

c) Caso se fruste a penhora de dinheiro, requer-se a expedição de mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, a ser cumprido por intermédio do Sr. Oficial de Justiça, mediante termo nos autos, de acordo com o artigo 837 e 845, parágrafo 1º do CPC;

d) Em havendo a nomeação de bens a penhora, requer-se a nomeação dos Exequentes como depositários dos bens;

e) Recaindo a penhora sobre bens imóveis, seja intimado, se tiver, o cônjuge do ofertante do bem e que seja averbada a penhora no ofício imobiliário, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros.



f) Requer seja efetuada a penhora na conta corrente dos EXECUTADOS através do convênio **BACEN - JUD**, determinando o bloqueio de valores suficientes para o pagamento da obrigação, em qualquer agência do País.

g) Requer o processamento da presente ação, até a integral satisfação do crédito dos Exequentes.

h) Requer ainda que, **em caso de eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor** seja certificado (CPC, art.652, § 5.o), para que, havendo patrimônio, seja **efetuado o arresto ex officio**, na forma do artigo 653 do Código de Processo Civil. Desta forma, **requer que o edital contenha a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução.**

i) Requer também, que caso os devedores apresentem **embargos considerados manifestamente protelatórios**, a aplicação da **multa de até 20% sobre o valor da presente execução** (CPC, art. 740, par. ún.).

j) Requer, por fim, além do pagamento dos alugueres vencidos, **a inclusão no cálculo da presente execução dos alugueres vincendos no curso processual, até o desapossamento do bem, homenageando dessa forma aos princípios da efetividade e economia processual;**

k) Pela natureza da ação, protesta por provar o alegado unicamente por intermédio do título que constitui a exordial; Requer-se ainda, a celeridade no andamento processual conforme preceituado na Constituição Federal em seu artigo quinto, e que sejam compensados todos os valores pagos aos exequentes, desde que, devidamente comprovados pelos executados, **para que não haja qualquer espécie de alegação de enriquecimento ilícito;**

Dá-se o valor da causa: **R\$ 87.553,22 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).**



Nestes termos,
Pede deferimento.

Atibaia, 20 de julho de 2016.

Marcel Américo Bassanezi
OAB/SP 312.389



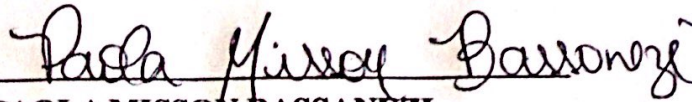
Procuração “AD JUDICIA”

OUTORGANTE: PAOLA MISSON BASSANEZI, brasileira, casada, publicitária, portadora do RG n.o 46.028.252-9, inscrita no CPF sob o n.o 369.225.398-26, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 350, condomínio Helvetia Country, Helvetia, Indaiatuba/SP e **JOÃO BAPTISTA MISSON NETO**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n.o 39.979.379-3, inscrito no CPF sob o n.o 232.855.078-96, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 350, condomínio Helvetia Country, Helvetia, Indaiatuba/SP.

OUTORGADO: Dr. MARCEL AMÉRICO BASSANEZI, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o no. 312.389, com escritório profissional em Campinas, Estado de Sao Paulo, à Rua Antonio Lapa, 280, 6o andar, Bairro Cambuí.

PODERES: nestes autos os OUTORGANTES constituem o OUTORGADO como seu **advogado**, o qual conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “AD JUDICIA”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor a quem de direito as ações competentes e defendê-la (s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhado-os, conferindo-lhe (s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Indaiatuba, 22 de julho de 2016.


 PAOLA MISSON BASSANEZI


 JOÃO BAPTISTA MISSON NETO





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016071916025002
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome JOAO BAPTISTA MISSON NETO	RG	CPF 232.855.078-96	CNPJ
Nº do processo A DISTRIBUIR	Unidade ATIBAIA	CEP 13330-000	
Endereço AV BRASIL 350 INDAIATUBA - SP		Código 120-1	
Histórico CUSTAS REFERENTE A AÇÃO DE EXECUÇÃO A SER DISTRIBUÍDA POR JOAO BAPTISTA MISSON NETO E OUTROS EM FACÉ DE ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME .		Valor	62,00
		Total	62,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86860000001 | 620051174009 | 112010002324 | 855078960027



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016071916025002
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome JOAO BAPTISTA MISSON NETO	RG	CPF 232.855.078-96	CNPJ
Nº do processo A DISTRIBUIR	Unidade ATIBAIA	CEP 13330-000	
Endereço AV BRASIL 350 INDAIATUBA - SP		Código 120-1	
Histórico CUSTAS REFERENTE A AÇÃO DE EXECUÇÃO A SER DISTRIBUÍDA POR JOAO BAPTISTA MISSON NETO E OUTROS EM FACÉ DE ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME .		Valor	62,00
		Total	62,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86860000001 | 620051174009 | 112010002324 | 855078960027



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016071916025002
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome JOAO BAPTISTA MISSON NETO	RG	CPF 232.855.078-96	CNPJ
Nº do processo A DISTRIBUIR	Unidade ATIBAIA	CEP 13330-000	
Endereço AV BRASIL 350 INDAIATUBA - SP		Código 120-1	
Histórico CUSTAS REFERENTE A AÇÃO DE EXECUÇÃO A SER DISTRIBUÍDA POR JOAO BAPTISTA MISSON NETO E OUTROS EM FACÉ DE ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME .		Valor	62,00
		Total	62,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86860000001 | 620051174009 | 112010002324 | 855078960027



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 25/07/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.42.14
 6663X06663

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MAGALI A C BASSANEZI *

AGENCIA: 6663-X CONTA: 30.693-2

=====

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG

Codigo de Barras	85860000008-0	75540185111-9
	60190187888-6	49020160818-0
Banco		001
Data do pagamento		25/07/2016
Nr de controle- Dare-SP		160190187888490
Valor Total		875,54

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 072502

AUTENTICACAO SISBB:

E.920.D43.46A.408.833

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL AMERICO BASSANEZI e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 25/07/2016 às 12:01 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005989-64.2016.8.26.0048 e código EB5E10.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/07/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.42.55
6663X06663

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MAGALI A C BASSANEZI *

AGENCIA: 6663-X CONTA: 30.693-2

=====

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86860000000-1 62005117400-9
11201000232-4 85507896002-7

Data do pagamento 25/07/2016

Valor Total 62,00

=====

DOCUMENTO: 072503

AUTENTICACAO SISBB:

7.598.1DE.7EB.C56.992

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL AMERICO BASSANEZI e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 25/07/2016 às 12:01 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005989-64.2016.8.26.0048 e código EB5E12.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 25/07/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.43.27
 6663X06663

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MAGALI A C BASSANEZI *

AGENCIA: 6663-X CONTA: 30.693-2

=====

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG

Codigo de Barras 85800000000-3 20000185111-2
 60190187889-4 81720160818-4

Banco 001

Data do pagamento 25/07/2016

Nr de controle- Dare-SP 160190187889817

Valor Total 20,00

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 072504

AUTENTICACAO SISBB:

2.CFA.76F.34B.3A5.643

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL AMERICO BASSANEZI e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 25/07/2016 às 12:01 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005989-64.2016.8.26.0048 e código EB5E15.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 25/07/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.44.05
 6663X06663

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MAGALI A C BASSANEZI *

AGENCIA: 6663-X CONTA: 30.693-2

=====

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras	86890000000-7	22005117400-3
	12010000232-4	85507896507-0

Data do pagamento 25/07/2016

Valor Total 22,00

=====

DOCUMENTO: 072505


AUTENTICACAO SISBB:



5.11F.FE8.018.538.DE0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL AMERICO BASSANEZI e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 25/07/2016 às 12:01 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005989-64.2016.8.26.0048 e código EB5E16.




8586000008-0 75540185111-9 60190187888-6 49020160818-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red; margin: 0;">DARE-SP</h1>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social JOAO BAPTISTA MISSON NETO			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right;">18/08/2016</div>	
02 - Endereço AV BRASIL 350 HELVETIA INDAIATUBA SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right;">R\$ 875,54</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 232.855.078-96	04 - Telefone (19)98415-9554	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 1.2em; font-weight: bold;">160190187888490</div> Emissão: 19/07/2016	
06 - Observações CUSTAS REFERENTE A AÇÃO DE EXECUÇÃO A SER DISTRIBUÍDA POR JOAO BAPTISTA MISSON NETO E OUTROS EM FACE DE ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME .				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

160190187888490-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b style="color: red;">DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita <div style="text-align: center; font-weight: bold;">230-6</div>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL		
			15 - Nome / Razão Social JOAO BAPTISTA MISSON NETO		03 - Data de Vencimento 18/08/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 875,54	12 - Acréscimo Financeiro
			16 - Endereço AV BRASIL 350 HELVETIA INDAIATUBA SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 232.855.078-96	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocaticios
18 - Nº do Documento Detalhe 160190187888490-0001 Emissão: 19/07/2016	17 - Observações CUSTAS REFERENTE A AÇÃO DE EXECUÇÃO A SER DISTRIBUÍDA POR JOAO BAPTISTA MISSON NETO E OUTROS EM FACE DE ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME .		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total <div style="text-align: right; font-weight: bold;">875,54</div>		


8586000008-0 75540185111-9 60190187888-6 49020160818-0

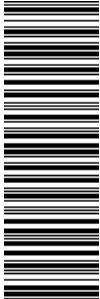

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red; margin: 0;">DARE-SP</h1>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social JOAO BAPTISTA MISSON NETO			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right;">18/08/2016</div>	
02 - Endereço AV BRASIL 350 HELVETIA INDAIATUBA SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right;">R\$ 875,54</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 232.855.078-96	04 - Telefone (19)98415-9554	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 1.2em; font-weight: bold;">160190187888490</div> Emissão: 19/07/2016	
06 - Observações CUSTAS REFERENTE A AÇÃO DE EXECUÇÃO A SER DISTRIBUÍDA POR JOAO BAPTISTA MISSON NETO E OUTROS EM FACE DE ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME .				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL AMERICO BASSANEZI e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 25/07/2016 às 12:01. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005989-64.2016.8.26.0048 e código EB5E17.




8580000000-3 20000185111-2 60190187889-4 81720160818-4

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social JOAO BAPTISTA MISSON NETO			07 - Data de Vencimento 18/08/2016		
02 - Endereço AV BRASIL 350 HELVETIA INDAIATUBA SP			08 - Valor Total R\$ 20,00		
03 - CNPJ Base / CPF 232.855.078-96	04 - Telefone (19)98415-9554	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190187889817 Emissão: 19/07/2016		
06 - Observações CUSTAS REFERENTE A AÇÃO DE EXECUÇÃO A SER DISTRIBUÍDA POR JOAO BAPTISTA MISSON NETO E OUTROS EM FACE DE ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME .					
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco		

160190187889817-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Pa	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)
	15 - Nome / Razão Social JOAO BAPTISTA MISSON NETO		03 - Data de Vencimento 18/08/2016	06 - Inscrição na Dívida ou N° Etiqueta	09 - Valor da Receita 20,00	12 - Acréscimo Financeiro
	16 - Endereço AV BRASIL 350 HELVETIA INDAIATUBA SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 232.855.078-96	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocaticios
18 - N° do Documento Detalhe 160190187889817-0001 Emissão: 19/07/2016	17 - Observações CUSTAS REFERENTE A AÇÃO DE EXECUÇÃO A SER DISTRIBUÍDA POR JOAO BAPTISTA MISSON NETO E OUTROS EM FACE DE ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME .		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / N° Declaração	08 - N° AIM / N° Controle / N° do Parc. / N° da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 20,00

8580000000-3 20000185111-2 60190187889-4 81720160818-4

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social JOAO BAPTISTA MISSON NETO			07 - Data de Vencimento 18/08/2016		
02 - Endereço AV BRASIL 350 HELVETIA INDAIATUBA SP			08 - Valor Total R\$ 20,00		
03 - CNPJ Base / CPF 232.855.078-96	04 - Telefone (19)98415-9554	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190187889817 Emissão: 19/07/2016		
06 - Observações CUSTAS REFERENTE A AÇÃO DE EXECUÇÃO A SER DISTRIBUÍDA POR JOAO BAPTISTA MISSON NETO E OUTROS EM FACE DE ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME .					
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL AMERICO BASSANEZI e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 25/07/2016 às 12:01. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005989-64.2016.8.26.0048 e código EB5E18



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016071916040507
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome JOAO BAPTISTA MISSON NETO	RG	CPF 232.855.078-96	CNPJ
Nº do processo A DISTRIBUIR	Unidade ATIBAIA	CEP 13330-000	
Endereço AV BRASIL 350 INDAIATUBA - SP		Código 201-0	
Histórico CUSTAS REFERENTE A AÇÃO DE EXECUÇÃO A SER DISTRIBUÍDA POR JOAO BAPTISTA MISSON NETO E OUTROS EM FACÉ DE ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME .			Valor 22
			Total 22,00

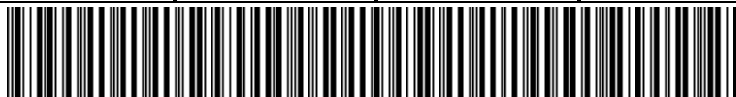
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 220051174003 120100002324 855078965070



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016071916040507
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome JOAO BAPTISTA MISSON NETO	RG	CPF 232.855.078-96	CNPJ
Nº do processo A DISTRIBUIR	Unidade ATIBAIA	CEP 13330-000	
Endereço AV BRASIL 350 INDAIATUBA - SP		Código 201-0	
Histórico CUSTAS REFERENTE A AÇÃO DE EXECUÇÃO A SER DISTRIBUÍDA POR JOAO BAPTISTA MISSON NETO E OUTROS EM FACÉ DE ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME .			Valor 22
			Total 22,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 220051174003 120100002324 855078965070



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016071916040507
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome JOAO BAPTISTA MISSON NETO	RG	CPF 232.855.078-96	CNPJ
Nº do processo A DISTRIBUIR	Unidade ATIBAIA	CEP 13330-000	
Endereço AV BRASIL 350 INDAIATUBA - SP		Código 201-0	
Histórico CUSTAS REFERENTE A AÇÃO DE EXECUÇÃO A SER DISTRIBUÍDA POR JOAO BAPTISTA MISSON NETO E OUTROS EM FACÉ DE ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME .			Valor 22
			Total 22,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 220051174003 120100002324 855078965070





AASP
Associação dos Advogados
de São Paulo

**Associação dos Advogados
de São Paulo**

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Descrição: CALCULO ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME

Índice: Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais) - 01/10/1964 a 01/01/2999 , Valor , Capitalizada , Mensal

Cálculo não pró-rata de correções

Cálculo não pró-rata de juros

Valores corrigidos até: 19/07/2016

PARCELAS

Parcela: 26/01/2016 - MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO

Correção do valor de R\$1.800,00 desde 26/01/2016

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/02/2016	1,51%	R\$1.827,18
01/03/2016	0,95%	R\$1.844,54
01/04/2016	0,44%	R\$1.852,65
01/05/2016	0,64%	R\$1.864,51
01/06/2016	0,98%	R\$1.882,78
01/07/2016	0,47%	R\$1.891,63
19/07/2016	0,00%	R\$1.891,63
TOTAL	4,99%	1,05090686

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/02/2016 até 19/07/2016 sobre R\$1.891,63 = R\$113,50.

Multa de 0,00% sobre R\$1.891,63 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 2.005,13

Parcela: 26/02/2016 - MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO

Correção do valor de R\$1.800,00 desde 26/02/2016

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/03/2016	0,95%	R\$1.817,10
01/04/2016	0,44%	R\$1.825,10
01/05/2016	0,64%	R\$1.836,78
01/06/2016	0,98%	R\$1.854,78
01/07/2016	0,47%	R\$1.863,49
19/07/2016	0,00%	R\$1.863,49
TOTAL	3,48%	1,03527422

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/03/2016 até 19/07/2016 sobre R\$1.863,49 = R\$93,17.

Multa de 0,00% sobre R\$1.863,49 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 1.956,67

Parcela: 26/03/2016 - NAO PAGOU ALUGUEL (R\$9.000,00) + MULTA POR ATRASO

Correção do valor de R\$10.800,00 desde 26/03/2016

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		

Data	Varição	Valor Corrigido
01/04/2016	0,44%	R\$10.847,52
01/05/2016	0,64%	R\$10.916,94
01/06/2016	0,98%	R\$11.023,93
01/07/2016	0,47%	R\$11.075,74
19/07/2016	0,00%	R\$11.075,74
TOTAL	2,53%	1,02553168

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/04/2016 até 19/07/2016 sobre R\$11.075,74 = R\$443,03.

Multa de 0,00% sobre R\$11.075,74 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 11.518,77

Parcela: 26/04/2016 - MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO

Correção do valor de R\$2.000,00 desde 26/04/2016

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/05/2016	0,64%	R\$2.012,80
01/06/2016	0,98%	R\$2.032,53
01/07/2016	0,47%	R\$2.042,08
19/07/2016	0,00%	R\$2.042,08
TOTAL	2,09%	1,02103911

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/05/2016 até 19/07/2016 sobre R\$2.042,08 = R\$61,26.

Multa de 0,00% sobre R\$2.042,08 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 2.103,34

Parcela: 26/05/2016 - FALTOU PAGAR R\$ 5.500,00 + MULTA POR ATRASO

Correção do valor de R\$7.500,00 desde 26/05/2016

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/06/2016	0,98%	R\$7.573,50
01/07/2016	0,47%	R\$7.609,10
19/07/2016	0,00%	R\$7.609,10
TOTAL	1,45%	1,01454603

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/06/2016 até 19/07/2016 sobre R\$7.609,10 = R\$152,18.

Multa de 0,00% sobre R\$7.609,10 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 7.761,28

Parcela: 26/06/2016 - FALTOU PAGAR R\$ 5.500,00 + MULTA POR ATRASO

Correção do valor de R\$7.500,00 desde 26/06/2016

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/07/2016	0,47%	R\$7.535,25
19/07/2016	0,00%	R\$7.535,25
TOTAL	0,47%	1,00469999

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/07/2016 até 19/07/2016 sobre R\$7.535,25 = R\$75,35.

Multa de 0,00% sobre R\$7.535,25 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 7.610,60

Parcela: MULTA CONTRATUAL 3 (TRÊS) ALUGUEIS

Correção do valor de R\$36.000,00 desde 26/06/2016

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/07/2016	0,47%	R\$36.169,20
19/07/2016	0,00%	R\$36.169,20
TOTAL	0,47%	1,00469999

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/07/2016 até 19/07/2016 sobre R\$36.169,20 = R\$361,69.

Multa de 0,00% sobre R\$36.169,20 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 36.530,89

Parcela: HONORÁRIOS ADV CONTRATUAIS

Correção do valor de R\$13.897,34 desde 20/07/2016

Data	Varição	Valor Corrigido
19/07/2016	0,00%	R\$13.897,34
TOTAL	0,00%	1,00000000

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 20/07/2016 até 19/07/2016 sobre R\$13.897,34 = R\$0,00.

Multa de 0,00% sobre R\$13.897,34 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 13.897,34

TOTALIZAÇÃO:

Total das parcelas: R\$ 83.384,02

Honorários advocatícios: R\$ 4.169,20

TOTAL GERAL: R\$ 87.553,22

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr(a). **PAOLA MISSON**, brasileira, publicitária, portadora do RG n.º 46.028.252-9, inscrita no CPF sob o n.º 369.225.398-26, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 350, condomínio Helvetia Country, Helvetia, Indaiatuba/SP e Sr(a). **JOÃO BAPTISTA MISSON NETO**, brasileiro, estudante, portador do RG n.º 39.979.379-3, inscrito no CPF sob o n.º 232.855.078-96, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 350, condomínio Helvetia Country, Helvetia, Indaiatuba/SP, doravante denominados **locadores**, doutro lado a Empresa **ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME**, inscrita no CNPJ n.º 21.852.032/0001-95, com logradouro à Rua Benedito de Almeida Bueno, n.º 531, Centro, Atibaia/SP, CEP 12.940-660, doravante denominada **locatária**, e o(a) Sr.(a) **ANTONIO ROBERTO ROMANO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. 6.737.097-9, devidamente inscrito no CPF/MF: 587.308.778-49, residente e domiciliado na Rua Alcides Alves, n.º 158, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP 02555-030, e o(a) Sr.(a) **IRACY DE OLIVEIRA ROMANO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. 10.972.887, devidamente inscrita no CPF/MF: 100.246.188-02, residente e domiciliado na Rua Alcides Alves, n.º 158, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP 02555-030, doravante denominados **fiadores**, celebram, pelo presente instrumento de locação de imóvel comercial, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas, mutuamente aceitas e outorgadas, a saber

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DA LOCAÇÃO:

1.1 - O objeto da locação é o imóvel localizado a **R. AZEVEDO SOARES, Nº 208, CENTRO, FRANCO DA ROCHA/SP, CEP 07851-010**, o qual se encontra

em ótimo estado de conservação e de servir ao uso que se destina, de acordo com orientação do artigo 22 da Lei 8.245/91, e conforme as fotos em anexo do imóvel;

1.1.1- Somente poderão ocupar o imóvel supra mencionado, as pessoas acima qualificadas. A ocupação por outras pessoas não constantes desta cláusula, sem anuência do locador, importará em descumprimento do contrato ora firmado.

1.2 – O imóvel se destina exclusivamente para fins **COMERCIAIS**, não podendo sua destinação ser alterada sem consentimento por escrito do locador;

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 - O prazo da referida locação é de **30 meses**, a contar de **1 de Setembro de 2015**, a terminar impreterivelmente em **28 de Fevereiro de 2018**, ocasião em que o(a) **locatário (a)** se obriga a restituir o imóvel aos **locadores**, completamente desocupado e no mesmo estado em que o recebeu, livre de pessoas e coisas, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, sob pena de incorrer ao disposto no artigo 575 do Novo Código Civil Brasileiro.

2.2 – Decorrido esse prazo sem a manifestação das partes, presumir-se-á prorrogado o presente contrato de acordo com a regra prevista no artigo 46 e parágrafos da lei 8.245/91 (Lei do inquilinato), mantendo-se todas as demais cláusulas convencionadas no presente instrumento;

2.3 - Na restituição do imóvel locado, o(a) **locatário (a)** obrigará-se a comunicar o Locador, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel;

2.4 – Na ausência do aviso por escrito do(a) **locatário (a)**, os **locadores** poderão exigir quantia correspondente a um mês de aluguel e encargos, vigentes quando da rescisão do contrato;

2.5 – Caso o(a) locatário (a) não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado, até a efetiva desocupação do imóvel locado;

2.6 – As benfeitorias necessárias que vierem a ser realizadas no respectivo imóvel, serão incorporadas ao mesmo, independente de indenização; vale ressaltar, que o(a) locatário (a), não poderá de forma alguma, cobrar dos LOCADORES as benfeitorias realizadas no imóvel inclusive aquelas necessárias a adaptações necessárias a ligação de energia elétrica e água como aquelas necessárias ao fornecimento de alvará de funcionamento;

2.6 – As modificações que ocorrerem por motivo de reforma da área locada deverão ser comunicadas previamente aos LOCADORES, via notificação extrajudicial com aviso de recebimento, principalmente aquelas que implicarem em quebra de paredes, rebaixamento de pisos, bem como qualquer outro elemento estrutural;

2.7 - Ao final do prazo de locação de 30 meses, faculta-se aos locadores, caso não tenham interesse na renovação contratual, comunicar o(a) locatário(a), mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, a intenção de não dar continuidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA 3ª - VALOR DA LOCAÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTES E MULTAS;

3.1 - O aluguel mensal é de **R\$ 12.000 (DOZE MIL REAIS)+IPTU**, sendo que haverá uma carência de 30 dias para a cobrança do primeiro aluguel, e se dará gradativamente da seguinte forma:

1) **R\$ 9.000 (NOVE MIL REAIS)+IPTU**, para os meses de outubro/2015 a fevereiro/2016,

2) **R\$ 10.000 (DEZ MIL REAIS)+IPTU**, para os meses de março/2016 a julho/2016,

3) **R\$ 12.000 (DOZE MIL REAIS)+IPTU**, para os meses seguintes,

Cujos valores deverão ser pago, em moeda corrente nacional até o dia 25 de cada mês, nas agências bancárias, através dos **boletos** emitidos pelos Locadores, empresas designadas por estes para esta finalidade, ou onde estes indicarem, recaindo sobre sábados, domingos e feriados, deverão ser pagos no dia útil subsequente;

3.2 – O **não recebimento do Boleto não isenta o (a) locatário (a)**, das obrigações assumidas neste contrato, devendo neste caso providenciar antes do vencimento a retirada de uma 2ª via do mesmo, entrando em contato com os LOCADORES ou a empresa que estes indicarem;

3.3 – O valor do aluguel será reajustado **ANUALMENTE** de conformidade com o índice **IGPM**, medido pela Fundação Getulio Vargas, ou na ausência passará a reger pelos índices oficiais determinados pelo Governo Federal prevalecendo, o índice de maior valor.

3.4 - Se, porventura, o índice de variação do **IGPM** vier a ser extinto, passará a reger os reajustes previstos neste contrato outro índice que for criado ou autorizado pelo governo, adotando-se o índice que reflita a inflação oficial, caso o índice divulgado seja negativo, o valor do aluguel será mantido no mesmo "quantum" anterior.

3.5 - O pagamento do aluguel e de seus acréscimos efetuados após o dia acima convencionado, sujeitará o(a) **locatário (a)** o pagamento de multa moratória estipulada nos seguintes percentuais:

3.5.1 - do **1º (primeiro) dia de atraso até o 6º (sexto) dia de atraso**, multa de **10% (dez por cento)** sobre o montante a ser pago;

3.5.2 – do **7º (sétimo) dia de atraso até o 11º (décimo primeiro) dia de atraso**, multa de **15% (quinze por cento)**, sobre o montante a ser pago;

3.5.3 – do **12º (décimo segundo) dia de atraso até o último dia do último mês**, multa de **20% (vinte por cento)**, sobre o montante devido, mais correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês;

3.6 – Quaisquer tolerâncias no prazo do pagamento do aluguel estabelecido na cláusula anterior, será considerado como ato de liberalidade **excepcional e isolado**, não podendo em hipótese alguma, ser considerado como precedente, transação ou novação;

3.7 – Após 10 (dez) dias do vencimento do aluguel, será expedida carta registrada de cobrança aos locatários e aos fiadores, devedores solidários e principais pagadores, responsáveis com os (as) locatário (as) pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, sendo que não tendo se manifestado, também terão seus nomes inclusos no **SERASA e S.C.P.C – SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO DO CRÉDITO**.

3.8 - Na cobrança efetuada judicialmente, através de advogado, será incluído no débito, além do principal, multa, custas processuais e honorários advocatícios na proporção de 20% (vinte por cento) do montante do débito existente e 10% (dez por cento) na cobrança efetuada extra-judicialmente através de advogado;

3.9 - No caso de prorrogação do prazo contratual, enquanto não forem conhecidos os índices, o(a) **locatário (a)** continuará pagando o valor correspondente ao mês imediatamente anterior, obrigando-se, porém, a pagar as respectivas diferenças tão logo ocorra a divulgação dos índices;

3.10 - A parte que infringir qualquer uma das cláusulas contratuais deste contrato ficará obrigada a pagar à outra, multa de caráter não compensatória na importância correspondente a 3 (Três) ALUGUÉIS, ou seja, **3x R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)+IGPM**, independentemente do mês ou ano contratual que a infração fora cometida;

CLÁUSULA 4ª - ENCARGOS DA LOCAÇÃO:

4.1 – O(a) **locatário (a)** se obriga a pagar, as taxas de luz, água e esgoto, coleta de lixo, e sinistro de qualquer natureza, conservação de calçamento, apresentando as contas quitadas e pagas todos os meses na ocasião do pagamento do aluguel, caso contrário, deverá apresentar aos **Locadores** as referidas contas quitadas na ocasião da entrega das chaves;

4.2 - Fica, também, convencionado, que o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, referente a data da ocupação do imóvel, ou seja, da assinatura do presente contrato, é de responsabilidade dos locadores, que será reembolsado pelo (a) locatário (a), conforme parcelas estabelecidas pela Prefeitura Municipal Local, pago parceladamente junto com os aluguéis;

4.3 – O(a) **locatário (a)** se obriga a manter o imóvel sempre em boas condições de limpeza, obrigando-se ainda, a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa;

4.4 – O(a) locatário (a) desde já, faculta aos locadores examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando os mesmos entenderem conveniente, assim como, autoriza a realização de reformas no imóvel, sejam estas de caráter necessário, útil ou voluptuário. I – Se, feita a vistoria for constatado qualquer dano nos aparelhos, paredes e instalações do imóvel, ora locado, os **locadores**, notificarão o (a) **locatário (a)**, para, no prazo máximo de 05(cinco) dias, proceder o conserto ou reparo necessário, correndo as respectivas despesas por conta do(a) **locatário (a)**. A notificação será realizada a critério dos **locadores** ; II - Não cumprida pelo (a) **locatário (a)** essa obrigação, os **locadores**, mandarão executar o conserto ou reparo necessário por pessoa ou empresa de livre escolha, ficando o (a) **locatário (a)** obrigado ao pagamento de todas as despesas;

4.5 – No caso de desapropriação do imóvel locado, ficarão os **LOCAORES** desobrigados por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao **LOCATÁRIO**, tão somente, a faculdade de haver do poder expropriante a indenização a que, eventualmente, tiver direito;

4.6 – Nenhuma intimação dos Serviços Públicos, especialmente o Sanitário será motivo para os LOCATÁRIOS abandonarem o imóvel, ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial;

4.7 – Obriga-se o LOCATÁRIO a contratar o seguro para o imóvel locado, mediante prévia aprovação dos LOCADORES sobre as condições e prêmio, devendo os mesmos constarem como beneficiários, na respectiva apólice;

CLÁUSULA 5ª - LOCAÇÃO E SUB-LOCAÇÃO:

5.1 - A locação é para fins exclusivamente COMERCIAL, sendo vedada a alteração da destinação do imóvel sem prévia e expressa autorização dos locadores, com antecedência de 30 (trinta) dias. A infração de tal cláusula contratual implicará na automática rescisão do contrato. **A alteração da composição societária de pessoa jurídica, sem a devida comunicação por escrito aos locadores, implicará na automática rescisão do presente contrato;**

5.2 – O(a) locatário (a) não poderá ceder ou transferir a locação, nem sublocar, no todo ou em parte, nem emprestar total ou parcialmente o imóvel objeto do presente contrato, sem consentimento prévio e expresso dos locadores, **via notificação extrajudicial com aviso de recebimento.** A violação de tal cláusula implicará na automática rescisão da avença locatícia;

5.3 - Salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se o(a) locatário(a), por todas as outras, devendo trazer o imóvel em boas condições de higiene e limpeza de telhado e calhas inclusive deverá efetuar manutenção periódica não permitindo que se acumulem folhas de árvores, ou outros objetos independente de serem eles pertencentes ao imóvel locado ou de vizinho, mantendo iluminação, pinturas interna e externa, vidraças, fachada, vidros, fechos, torneiras, louças sanitárias, pias, pisos, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.4 – O(a) locatário(a), sem prévia e expressa autorização dos locadores não poderá introduzir modificações ou alterações no imóvel, ficando

responsável pelos pagamentos de quaisquer imposições fiscais a que der causa, renunciando desde já a qualquer direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas que se incorporarão definitivamente ao imóvel locado;

5.5 – O(a) locatário(a) declara neste ato e para todos os fins de direito, de modo irrevogável e irretratável, estar recebendo o imóvel em ótimas condições e em estado de servir ao uso que se destina, e deverá entregá-lo na mesmas condições, ou seja, se o imóvel estiver com pintura interna e externa nova, ou em bom estado, deverá pintá-lo novamente na sua entrega, assim como todos seus acessórios e pertences, e deverá exibir os comprovantes de quitação de taxas de água, esgoto, e conta de luz, até a data da desocupação, fato de que o(a) fiador (es) tem ciência e o subscrevem;

I – O (a) locatário (a) não terá direito a qualquer reclamação, indenização ou rescisão, sem ônus contratual, se, por algum motivo, inclusive por impedimento decorrente de lei, haja qualquer restrição na perfeita utilização do imóvel locado

II - Não sendo o imóvel repostado nas condições apontadas na data de entrada, persistirá a responsabilidade por aluguéis e encargos, ainda que restituídas provisoriamente as chaves, até a conclusão dos reparos, ocasião em que a entrega do imóvel se tornará final e definitiva.

III – O não cumprimento da cláusula anterior, fica assegurado aos **locadores**, o direito de mandar executar os reparos e cobrar do(a) **locatário (a)** seu custo.

CLÁUSULA 6ª - VENDA DO IMÓVEL LOCADO:

6.1 - Se o imóvel locado for colocado à venda, o(a) **locatário (a)**, deverá permitir que os possíveis interessados na sua compra o visitem acompanhado dos Locadores, em dias e horários previamente estabelecidos entre ele e os **locadores**;

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DA LOCAÇÃO:

7.1 - Assinam, também, o presente instrumento, **solidariamente**, como **fiadores** e principais pagadores de todas as obrigações assumidas pelo(a) **locatário (a)**, seus herdeiros ou sucessores neste contrato, o Sr.(a) **ANTONIO ROBERTO ROMANO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. 6.737.097-9, devidamente inscrito no CPF/MF: 587.308.778-49, e a Sra. **IRACY DE OLIVEIRA ROMANO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. 10.972.887, devidamente inscrita no CPF/MF: 100.246.188-02, para garantir o adimplemento do presente contrato, cuja responsabilidade irá até a efetiva entrega das chaves, embora ultrapasse o prazo de contrato e ocorra reajustamento dos aluguéis, renunciando expressamente a faculdade de exonerar-se antes que as mesmas tenham sido aceitas pelos **locadores**, bem como aos benefícios de ordem previsto no artigo **827, 835, 837, 838, 839** do Novo Código Civil, que responderão por todas as despesas referentes a custas judiciais e honorários advocatícios, qualquer notificação, interpelação ou ação que seja proposta contra o(a) **locatário (a)** com base neste contrato ou no imóvel locado;

7.2 – O(A) **fiador(a)**, declara para garantir a presente fiança, ser proprietário(a) do seguinte imóvel:

Um prédio e seu respectivo terreno, situados à Rua Alcides Alves, nº 158, Casa Verde Alta, São Paulo/SP, CEP 02555-030, medindo 8,00m de frente, por 19,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 152,00m², inscrito no cadastro de imóvel IPTU sob o nº 075.029.0025-1, conforme matrícula nº 57.488, do livro nº 2, do Registro Geral, do Oitavo Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo.

7.3 - Em caso de morte, insolvência ou mudança de domicílio dos **fiadores**, obriga-se o(a) **locatário (a)**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a dar substituto idôneo, a juízo dos **locadores**, ficando obrigado a apresentar outros no prazo de 05 (cinco) dias, se os anteriores ou os anteriormente apresentados não forem aceitos, sob pena de serem consideradas pelos **locadores** infração por parte do(a) **locatário (a)**, ensejando a resilição do presente instrumento;

CLÁUSULA 8ª- DA CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO:

8.1 - Fica desde logo convencionado e autorizado, na forma do inciso IV do Art. 58, da Lei Federal nº 8.245/91, que nos diversos procedimentos judiciais pertinentes à locação, as citações, intimações e notificações poderão ser validamente procedidas através de correspondência com aviso de recebimento, ou através de telex, fax-símile, ou pelas demais formas relacionadas no Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 9ª- DA POSSE:

9.1 - Ficam os LOCADORES desde já, autorizados pelo(a) LOCATÁRIO(A), a ocupar independente da ação judicial sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas ou disposições legais, o imóvel objeto do presente contrato, caso venha a ser abandonado pelo(a) LOCATÁRIO(A), estando este em mora com aluguéis e seus encargos.

CLÁUSULA 10ª - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Tudo quanto for devido em razão deste contrato será cobrado por via executiva ou ação apropriada, respondendo da parte devedora, além do principal e multa, por todas as despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 20%;

10.2 - O(a) locatário (a) declara estar ciente de que a corrente de energia elétrica da cidade de Franco da Rocha possui 02 voltagens, ou seja, 110 V ou 220 V, portanto, o(a) locatário(a) deverá verificar a energia do imóvel locado antes de instalar aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos, não se responsabilizando os locadores por eventuais danos causados nos aparelhos eletro-eletrônicos;

10.3 - O(a) locatário(a) fica obrigado(a) a transferir a titularidade das contas de energia elétrica do imóvel, ora locado, para seu nome junto à concessionária, e após rescisão contratual solicitar transferência para o nome dos

locadores, bem como será responsabilizado(a) por eventuais contas pendentes junto à concessionária.

10.4 - Para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias do presente contrato, as partes optam pelo Foro da Comarca de Atibaia/SP.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente contrato de locação de imóvel, em três vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Paola Missou Bassanezi
Paola Missou

Franco da Rocha, 01 de Setembro de 2015.

LOCADOR (A): PAOLA MISSON
CPF/MF: 369.225.398-26

LOCADOR (A): JOÃO BAPTISTA MISSON NETO
CPF/MF: 232.855.078-96

LOCATÁRIO: ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME
CPF/MF: 21.852.032/0001-95

FIADOR: ANTONIO ROBERTO ROMANO
CPF/MF: 587.308.778-49

IRACY DE O. ROMANO
FIADORA: IRACY DE OLIVEIRA ROMANO
CPF/MF: 100.246.188-02

23º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE
AV. BARUEL, 294 - CEP 02522-000 - SÃO PAULO - SP - TEL. 066-0062 - FAX 3857-9444
CASA VERDE OFICIAL BEL - MARILEI SIRIANI SILVA - DELEGADA REGISTRAL

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) ANTONIO ROBERTO ROMANO e (1) IRACY DE OLIVEIRA ROMANO, com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 15 de setembro de 2015.
Em Testemunho da verdade. Cód. (20121891)1525100061096-02991

ANDREA MAIRA SIRIANI SILVA - Oficial Substituta
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE; Firma R\$ 14,68; Qtd 2

23º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE
AV. BARUEL, 294 - CEP 02522-000 - SÃO PAULO - SP - TEL. 066-0062 - FAX 3857-9444
CASA VERDE OFICIAL BEL - MARILEI SIRIANI SILVA - DELEGADA REGISTRAL

Reconheço por semelhança a firma de: (1) ANTONIO ROBERTO ROMANO, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 15 de setembro de 2015.
Em Testemunho da verdade. Cód. (20121891)1525100061096-02991

ANDREA MAIRA SIRIANI SILVA - Oficial Substituta
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE; Firma R\$ 7,34; Qtd 1

TESTEMUNHAS:

MARINA MISSON
CPF: 068.498.168-88

Magali Ap. do C. Bassanezi
Magali Ap. do C. Bassanezi

23º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE
AV. BARUEL, 294 - CEP 02522-000 - SÃO PAULO - SP - TEL. 066-0062 - FAX 3857-9444
CASA VERDE OFICIAL BEL - MARILEI SIRIANI SILVA - DELEGADA REGISTRAL

Reconheço por semelhança a firma de: (1) ANTONIO ROBERTO ROMANO, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 15 de setembro de 2015.
Em Testemunho da verdade. Cód. (20121891)1525100061096-02991

ANDREA MAIRA SIRIANI SILVA - Oficial Substituta
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE; Firma R\$ 14,68; Qtd 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL AMERICO BASSANEZI e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 25/07/2016 às 12:01. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005989-64.2016.8.26.0048 e código EB5E21.

1º TABELÃO DE NOTAS
E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS

Dinah Machado Misson

DINAH MACHADO MISSON

CPF: 079.322.208-74

1º Tabelão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba
 Rua Humaitá, 1519 - R. VNA Vitória - Cep 13119-140 - Indaiatuba - SP
 Fone: (19) 3883-8811 - Fax: (19) 3883-8847 - Mercado Pães de Mel

Reconheço por semelhança COM VALOR a firma de:
 [Chb4L3107-DINAH MACHADO MISSON.....

Indaiatuba, 21 de Julho de 2016
 R\$ 8,28-Em Test da verdade

RENATA AUGUSTA FLORENCIO TOMPAZZINI - SUBSCRITA DO TITULO

0004873461 - VAL. SOMENTE C. SELLO DE AUTENTICIDADE

Renata Augusta Florencio Tompazzini

RICARDO PIZAJ RO POSSAN
 ESCREVENTE APROVADO
 INDAIATUBA - EST. DE SÃO PAULO

NOTAS
 TITULO
 DE
 INDAIATUBA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL AMERICO BASSANEZI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos 054017500/2016. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005989-64.2016.8.26.0048 e código EB5E21.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua: Napoleão Ferro, 315 - Atibaia-SP - CEP 12942-610

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me, Benedito de Almeida Bueno, 531, Centro - CEP 12940-660, Atibaia-SP, CNPJ 21.852.032/0001-95**
Antonio Roberto Romano, Alcides Alves, 158, Casa Verde Alta - CEP 02555-030, São Paulo-SP, CPF 587.308.778-49, Casado, Brasileiro
Iracly de Oliveira Romano, Alcides Alves, 158, Casa Verde Alta - CEP 02555-030, São Paulo-SP, CPF 100.246.188-02, Casada, Brasileiro

CONCLUSÃO

Aos **26 de julho de 2016** faço estes autos conclusos ao Dr. **José Augusto Nardy Marzagão**, MM Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. O Escrivão Judicial II (Anselmo Miranda Boni).

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Augusto Nardy Marzagão**

Vistos.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua: Napoleão Ferro, 315 - Atibaia-SP - CEP 12942-610

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Atibaia, 26 de julho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0698/2016, foi disponibilizado na página 761/763 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/07/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Atibaia, 28 de julho de 2016.

Aparecida Dahi
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
 Rua: Napoleão Ferro, 315 - Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

Destinatário(a):
 Antonio Roberto Romano - Me
 Benedito de Almeida Bueno, 531, Centro
 Atibaia-SP
 CEP 12940-660

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 87.553,22**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Atibaia, 27 de julho de 2016. Hélio Fernando Closel, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
 Rua: Napoleão Ferro, 315 - Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

Destinatário(a):
 Antonio Roberto Romano
 Alcides Alves, 158, Casa Verde Alta
 São Paulo-SP
 CEP 02555-030

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 87.553,22**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Atibaia, 27 de julho de 2016. Hélio Fernando Closel, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
 Rua: Napoleão Ferro, 315 - Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

Destinatário(a):
 Iracy de Oliveira Romano
 Alcides Alves, 158, Casa Verde Alta
 São Paulo-SP
 CEP 02555-030

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 87.553,22**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§. do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Atibaia, 27 de julho de 2016. Hélio Fernando Closel, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

19/08/2016
LOTE: 14407

fls. 37

DESTINATÁRIO

Iracy de Oliveira Romano
Alcides Alves, 158, -, Casa Verde Alta
São Paulo, SP

02555-030

AR542370677JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Domizete Cristina de Araujo
Domizete C de ARAUJO

X/0349208-2

888234



Digital

19/08/2016
LOTE: 14407

fls. 38

DESTINATÁRIO

Antonio Roberto Romano
Alcides Alves, 158, -, Casa Verde Alta
São Paulo, SP
02555-030

AR542370663JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Antonio Roberto Romano
Romano A
A 24050

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

uuo
0893071

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

22/8/16
L10349208-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE MACIEL SETTI, liberado nos autos em 25/08/2016 às 09:04. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesadigital/pesadigitalConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008989-64.2016.8.24.0440 e código 113316.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP**

Proc.º1005989-64.2016.8.26.0048

JOAO BAPTISTA MISSON E OUTROS, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vem por meio de seu advogado, em atenção a juntada do aviso de recebimento **POSITIVO** das cartas de citação dos executados Sr. **Antonio Roberto Romano CPF/MF: 587.308.778-49**, e Sra. **IRACY DE OLIVEIRA ROMANO, CPF/MF: 100.246.188-02**, e tendo em vista que estes não efetuaram o pagamento no prazo legal estipulado de três dias, **requererem assim a tentativa de penhora de ativos financeiros via BACENJUD**, como também a juntada da respectiva taxa.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 31 de agosto de 2016.

Marcel Américo Bassanezi
OAB/SP 312.389

**Boletos, Convênios e outros**A336310850203002010
31/08/2016 08:55:09

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/08/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.55.08
6663X06663

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCEL A BASSANEZI
AGENCIA: 6663-X CONTA: 38.178-0
EFETUADO POR: MARCEL A BASSANEZZI

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86810000000-2 24405117400-0
14341000232-1 85507896106-6
Data do pagamento 31/08/2016
Valor Total 24,40
=====

DOCUMENTO: 083101
AUTENTICACAO SISBB:
B.03A.463.E99.C1E.DD3

Transação efetuada com sucesso por: JA978307 MARCEL AMERICO BASSANEZI.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016083180521106
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome JOAO BAPTISTA MISSON NETO	RG	CPF 232.855.078-96	CNPJ
Nº do processo 10059896420168260048	Unidade atibaia	CEP 13330-000	
Endereço Rua Antonio Lapa, 280. Campinas. SP.		Código 434-1	
Histórico Taxa referente a informações de BACENJUD do processo nº 10059896420168260048 que movem JOAO BAPTISTA MISSON E OUTROS em desfavor, dos executados Antonio Roberto Romano CPF/MF: 587.308.778-49, e Sra. IRACY DE OLIVEIRA ROMANO, CPF/MF: 100.246.188-02.			Valor 24,40
			Total 24,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 244051174000 | 143410002321 | 855078961066



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016083180521106
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome JOAO BAPTISTA MISSON NETO	RG	CPF 232.855.078-96	CNPJ
Nº do processo 10059896420168260048	Unidade atibaia	CEP 13330-000	
Endereço Rua Antonio Lapa, 280. Campinas. SP.		Código 434-1	
Histórico Taxa referente a informações de BACENJUD do processo nº 10059896420168260048 que movem JOAO BAPTISTA MISSON E OUTROS em desfavor, dos executados Antonio Roberto Romano CPF/MF: 587.308.778-49, e Sra. IRACY DE OLIVEIRA ROMANO, CPF/MF: 100.246.188-02.			Valor 24,40
			Total 24,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 244051174000 | 143410002321 | 855078961066



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016083180521106
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome JOAO BAPTISTA MISSON NETO	RG	CPF 232.855.078-96	CNPJ
Nº do processo 10059896420168260048	Unidade atibaia	CEP 13330-000	
Endereço Rua Antonio Lapa, 280. Campinas. SP.		Código 434-1	
Histórico Taxa referente a informações de BACENJUD do processo nº 10059896420168260048 que movem JOAO BAPTISTA MISSON E OUTROS em desfavor, dos executados Antonio Roberto Romano CPF/MF: 587.308.778-49, e Sra. IRACY DE OLIVEIRA ROMANO, CPF/MF: 100.246.188-02.			Valor 24,40
			Total 24,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 244051174000 | 143410002321 | 855078961066





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL

Rua: Napoleão Ferro, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610, Fone: 4412-9688, Atibaia-SP
- E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1005989-64.2016.8.26.0048 - Execução de Título
Extrajudicial
Exeqüente: João Baptista Misson Neto e outro
Executado: Antonio Roberto Romano - Me e outros

CONCLUSÃO

Em 12 de setembro de 2016, faço a conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. JOSÉ AUGUSTO NARDY MARZAGÃO. Eu, *Adriana Renata Bertho Paschoal*, Oficial Maior, subscrevi.

Vistos.

Fl. 39: Não reputo válida a citação postal realizada nestes autos relativamente às pessoas físicas, pois as cartas citatórias de fls. 37 e 38 não foram entregues aos réus, mas a terceira pessoa, inobservado, assim, o art. 248, parágrafo 1º, do Novo Código de Processo Civil.

Nesse sentido: *PROCESSUAL CIVIL. SEPARAÇÃO. PROCESSO DE DIVÓRCIO. ENDEREÇO. CITAÇÃO. CORREIO. RECEBIMENTO PELO PORTEIRO. DIVÓRCIO DECRETADO. ABANDONO DE LAR. FORÇA DE REVELIA. SENTENÇA ESTRANGEIRA. JUSTIÇA ARGENTINA. PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO. ENDEREÇO INCERTO. CITAÇÃO POR EDITAL. AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO. CURADORA ESPECIAL. NOMEAÇÃO. ALEGAÇÃO DE VÍCIO NA CITAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. NECESSÁRIA A ENTREGA AO DESTINATÁRIO. VÍCIO INSANÁVEL. PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO. PEDIDO INDEFERIDO. I. O entendimento do STJ é de que, para a validade da citação de pessoa física pelo correio, é necessária a entrega da correspondência registrada diretamente ao destinatário, não sendo possível o seu recebimento pelo porteiro do prédio. II. Incerta, pois, a efetividade da citação da requerida na ação de divórcio, onde restou revel, é de se indeferir o pedido de homologação da sentença estrangeira. (SEC 1.102/AR, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, CORTE ESPECIAL, julgado em*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL

Rua: Napoleão Ferro, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610, Fone: 4412-9688, Atibaia-SP
- E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

12/04/2010, DJe 12/05/2010).

Destarte, buscando evitar futura arguição de ausência de citação, manifeste-se o Autor, no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito em termos de prosseguimento.

Sem prejuízo, defiro o *arresto* de bens através do sistema BACENJUD. Ao Assessor do Juízo para a providência.

Int.

Atibaia, 12 de setembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0888/2016, foi disponibilizado na página 553/554 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/09/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)

Teor do ato: "Vistos.FI. 39: Não reputo válida a citação postal realizada nestes autos relativamente às pessoas físicas, pois as cartas citatórias de fls. 37 e 38 não foram entregues aos réus, mas a terceira pessoa, inobservado, assim, o art. 248, parágrafo 1º, do Novo Código de Processo Civil.Nesse sentido: PROCESSUAL CIVIL. SEPARAÇÃO. PROCESSO DE DIVÓRCIO. ENDEREÇO. CITAÇÃO. CORREIO. RECEBIMENTO PELO PORTEIRO. DIVÓRCIO DECRETADO. ABANDONO DE LAR. FORÇA DE REVELIA. SENTENÇA ESTRANGEIRA. JUSTIÇA ARGENTINA. PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO. ENDEREÇO INCERTO. CITAÇÃO POR EDITAL. AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO. CURADORA ESPECIAL. NOMEAÇÃO. ALEGAÇÃO DE VÍCIO NA CITAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. NECESSÁRIA A ENTREGA AO DESTINATÁRIO. VÍCIO INSANÁVEL. PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO. PEDIDO INDEFERIDO. I. O entendimento do STJ é de que, para a validade da citação de pessoa física pelo correio, é necessária a entrega da correspondência registrada diretamente ao destinatário, não sendo possível o seu recebimento pelo porteiro do prédio. II. Incerta, pois, a efetividade da citação da requerida na ação de divórcio, onde restou revel, é de se indeferir o pedido de homologação da sentença estrangeira. (SEC 1.102/AR, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, CORTE ESPECIAL, julgado em 12/04/2010, DJe 12/05/2010).Destarte, buscando evitar futura arguição de ausência de citação, manifeste-se o Autor, no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito em termos de prosseguimento.Sem prejuízo, defiro o arresto de bens através do sistema BACENJUD. Ao Assessor do Juízo para a providência.Int."

Atibaia, 14 de setembro de 2016.

Aparecida Dahi
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP**

Proc.º10059896420168260048

JOAO BAPTISTA MISSON NETO E OUTROS, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vem por meio de seu advogado, em atenção ao r. despacho de fls. 42/43, requerer que a citação dos executados seja suprida tendo em vista o apensamento aos presentes autos dos Embargos à Execução apresentados sob o nº 1007833-49.2016.8.26.0048. E por fim, reiteram o requerimento do pedido de BACENJUD para todos os executados, inclusive o da empresa ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 15 de setembro de 2016.

Marcel Américo Bassanezi
OAB/SP 312.389



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua: Napoleão Ferro, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610, Fone: 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedeu-se ao apensamento do **embargos à execução (processo nº 1007833.49.2016)** a estes autos, conforme r.Determinação proferida naqueles autos. Nada Mais. Atibaia, 21 de setembro de 2016. Eu, ____, Hélio Fernando CloseL, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

19/08/2016
LOTE: 14407

fls. 47

DESTINATÁRIO

Antonio Roberto Romano - Me
Benedito de Almeida Bueno, 531, -, Centro
Atibaia, SP
12940-660

AR542370650JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 22/08/16 12:15 h
24/08/16 12:10 h
25/08/16 12:05 h

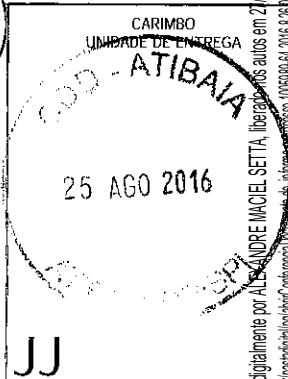
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- AO REMETENTE**
- 1) Multa
 - 2) Endereço insuficiente
 - 3) Não existe o número
 - 4) Desconhecido
 - 9) Outros
 - 5) Recusado
 - 6) Não procurado
 - 7) Ausente
 - 8) Falecido

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



JJ
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
95209122

DATA DE ENTREGA

25/08/16

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE MACIEL SETTA, liberado nos autos em 21/09/2016 às 07:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/poaj/conferenciaDocumento.do>, conforme o processo 1006989-64.2016.8.26.0348 e código 10-FC636.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
RUA: NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

CONCLUSÃO

Aos **25 de outubro de 2016** faço estes autos conclusos ao Dr. **José Augusto Nardy Marzagão**, MM Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. O Escrivão Judicial II (Anselmo Miranda Boni).

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Augusto Nardy Marzagão**

Vistos.

Após a conferência do recolhimento das taxas, o que deverá ser providenciado acaso não constantes dos autos, defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado na forma requerida pela parte.

Com as respostas, manifeste-se o interessado em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias.

Intime-se.

Atibaia, 25 de outubro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua: Napoleão Ferro, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610, Fone: 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Petição de fls. 45: recolha o autor mais uma guia FEDTJ, cód. 12,20, para o cumprimento conforme r.Despacho de fls. 48.

Nada Mais. Atibaia, 25 de outubro de 2016. Eu, ____, Hélio Fernando Close, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1021/2016, foi disponibilizado na página 552/555 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)

Teor do ato: "Vistos. Após a conferência do recolhimento das taxas, o que deverá ser providenciado acaso não constantes dos autos, defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado na forma requerida pela parte. Com as respostas, manifeste-se o interessado em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias. Intime-se."

Atibaia, 27 de outubro de 2016.

Aparecida Dahi
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1023/2016, foi disponibilizado na página 557/560 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)

Teor do ato: "Petição de fls. 45: recolha o autor mais uma guia FEDTJ, cód. 12,20, para o cumprimento conforme r.Despacho de fls. 48."

Atibaia, 27 de outubro de 2016.

Aparecida Dahi
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP**

Proc.º10059896420168260048

JOAO BAPTISTA MISSON E OUTROS, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vem por meio de seu advogado, requerer a juntada da respectiva taxa.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 01 de novembro de 2016.

Marcel Américo Bassanezi
OAB/SP 312.389



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016110114130903
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

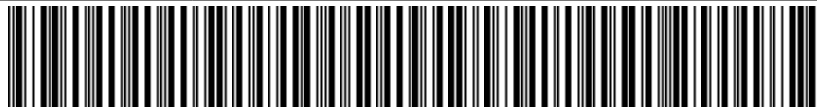
Nome	RG	CPF	CNPJ
JOAO MISSON NETO		232.855.078-96	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10059896420168260048	ATIBAIA	13330-000	
Endereço	Código		
AV BRASIL 350 HELVETIA COUNTRY INDAIATUBA	434-1		
Histórico	Valor		
TAXA REFERENTE AO SISTEMA DE INFO BACENJUD DO PROCESSO 10059896420168260048.	12,20		
	Total		12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 122051174003 143410002321 855078969032



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016110114130903
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

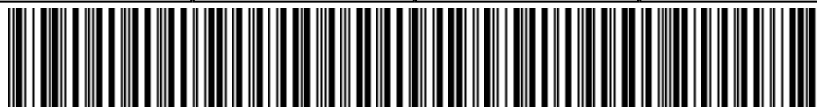
Nome	RG	CPF	CNPJ
JOAO MISSON NETO		232.855.078-96	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10059896420168260048	ATIBAIA	13330-000	
Endereço	Código		
AV BRASIL 350 HELVETIA COUNTRY INDAIATUBA	434-1		
Histórico	Valor		
TAXA REFERENTE AO SISTEMA DE INFO BACENJUD DO PROCESSO 10059896420168260048.	12,20		
	Total		12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 122051174003 143410002321 855078969032



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016110114130903
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
JOAO MISSON NETO		232.855.078-96	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10059896420168260048	ATIBAIA	13330-000	
Endereço	Código		
AV BRASIL 350 HELVETIA COUNTRY INDAIATUBA	434-1		
Histórico	Valor		
TAXA REFERENTE AO SISTEMA DE INFO BACENJUD DO PROCESSO 10059896420168260048.	12,20		
	Total		12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 122051174003 143410002321 855078969032



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/11/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.35.09
6663X06663

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MAGALI A C BASSANEZI *

AGENCIA: 6663-X CONTA: 30.693-2

=====

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86800000000-0 12205117400-3
14341000232-1 85507896903-2

Data do pagamento 07/11/2016

Valor Total 12,20

=====

DOCUMENTO: 110701

AUTENTICACAO SISBB:

3.038.CC9.606.6C1.2DE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL AMERICO BASSANEZI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/11/2016 às 16:35, sob o número WAIA16700850002. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005989-64.2016.8.26.0048 e código 1265FB7.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP**

Proc.: 1005989-64.2016.8.26.0048

Joao Baptista Misson Neto e outros, já qualificados nos autos em epígrafe, através dos advogados infra-assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a apresentação e juntada de atualização dos cálculos para que fiquem em consonância com os cálculos dos embargos à execução de nº 1007833-49.2016.8.26.0048.

Dessa forma, a fim de explanar melhor os débitos dos alugueis constantes na planilha de cálculo anexo, seguem:

- Mês de referência Novembro/15, os pagamentos se deram atrasados e pagos parcialmente nos dias 03/02/16 R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e 26/02/16 R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
- Mês de referência Dezembro/15, ficou “combinado” de ser realizado em 13/05/16 (R\$4.500,00 compensado) e 30/05/16 (R\$4.500,00 não compensado), por via de cheque. Entretanto faltou pagar a MULTA POR TER ATRASADO. Obs: Fora pago com Cheque com data para 13/05/16 e outro cheque com data para 30/05/16, sendo que o cheque do dia 30/05/16 foi devolvido pelo banco conforme anexo. Após contato telefônico, fora depositado em dinheiro dia 02/06/16, R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme extrato da conta corrente da embargada anexo.
- Mês de referência Janeiro/16, ficou “combinado” de ser realizado em 15/06/16 (R\$4.500,00 compensado) e 30/06/16 (R\$4.500,00 não compensado), também por via de cheque. Entretanto o cheque do dia 30/06/16 não foi depositado por terem informado aos embargados a falta de saldo, conforme segue o título anexo. Ademais, também faltou pagar a MULTA POR TER ATRASADO.
- Mês de referência Fevereiro/16, não pagou o aluguel.



- Mês de referência Março/16, pagamento parcial nos dias 09/05/16 R\$ 3.000,00 (três mil reais) , 16/05/16 3.000,00 (três mil reais), 31/05/16 R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- Mês de referência Abril/16, não pagou o aluguel.
- Mês de referência Maio/16, pagamento parcial nos dias 13/06/2016 R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
- Mês de referência Junho/16, pagamento parcial nos dias 11/07/2016 R\$ 4500,00 (quatro mil e quinhentos reais), 02/08/2016 R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
- Mês de referência Julho/16, não pagou o aluguel.
- Mês de referência Agosto/16, não pagou o aluguel.
- Mês de referência Setembro/16, não pagou o aluguel.
- Meses seguintes a serem inseridos nos cálculos futuramente, conforme pedido na inicial de execução.

Totalizando, assim, o valor de **R\$ 146.871,67 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

Nestes Termos

Pede Deferimento

28 de novembro de 2016

MARCEL AMERICO BASSANEZI

OAB 312.389

PLANILHA DE CÁLCULO

Planilha de Cálculo

Mês de Referência	Data estipulada para pagamento	Data do Pagamento	Valor do Aluguel pactuado contratualmente	Quanto pagou	Situação atual	Multa devida por atraso no pagamento	Forma de Pagamento	FALTA PAGAR	Multa por quebra de contrato (3 aluguéis)	HONORÁRIOS pactuados (20%)	Total devido referente aos aluguéis em atraso	Total devido referente aos aluguéis em atraso + correção monetária TJSP	Total (Aluguéis corrigido+ Multa contratual)	TOTAL (Aluguéis corrigido+Multa contratual+Honorários)
Novembro/15	26/12/15	03/02/2016, 26/02/16	R\$9.000,00	R\$6.500,00	ATRASADO	R\$1.800,00	pagamento dia 03/02/16 R\$ 2.000,00 , 26/02/16 R\$ 4.500,00	R\$2.500,00 + R\$ 1.800,00			R\$4.300,00			
dezembro/15	26/01/16	13/05/16	R\$9.000,00	R\$9.000,00	ATRASADO	R\$1.800,00	pagamento realizado em 13/05/16, por via de cheque. Entretanto faltou pagar a MULTA POR TER ATRASADO. Obs: Fora pago com Cheque pré-datado com data para 13/05/16 e outro cheque com data para 30/05/16, sendo que o cheque do dia 30/05/16 foi devolvido pelo banco conforme anexo. Após contato, fora depositado em dinheiro dia 02/06/16 R\$ 4.500,00 , conforme extrato da conta anexo.	R\$1.800,00			R\$1.800,00			
janeiro/16	26/02/16	15/06/16	R\$9.000,00	R\$4.500,00	ATRASADO	R\$1.800,00	pagamento realizado em 15/06/16, por via de cheque predatado, e o outro cheque pré-datado desse mês (30/06/16) não foi depositado por terem informado a falta de saldo, conforme anexo. Faltou pagar também a MULTA POR ATRASADO	R\$4.500,00 + R\$ 1.800,00			R\$6.300,00			
fevereiro/16	26/03/16	-	R\$9.000,00	R\$0,00	NAO PAGOU	-	-	R\$9.000 + R\$1.800,00			R\$10.800,00			
março/16	26/04/16	09/05/2016, 16/05/16, 31/05/16	R\$10.000,00	R\$9.000,00	ATRASADO	R\$2.000,00	Pagamento dia 09/05/16 R\$ 3.000,00 , 16/05/16 3.000,00 , 31/05/16 R\$ 3.000,00.	R\$1.000,00 + R\$ 2.000,00			R\$3.000,00			
abril/16	26/05/16	-	R\$10.000,00	R\$0,00	NAO PAGOU	R\$2.000,00	-	R\$ 10.000,00 + R\$2.000			R\$12.000,00			
maio/16	26/06/16	13/06/16	R\$10.000,00	R\$4.500,00	ATRASADO	R\$2.000,00	Pagamento dia 13/06/2016 R\$ 4.500,00	R\$5.500 + R\$ 2.000,00			R\$7.500,00			
junho/16	26/07/16	11/07/2016, 02/08/16	R\$10.000,00	R\$9.000,00	ATRASADO	R\$2.000,00	Pagamento dia 11/07/2016 R R\$ 4500,00 , 02/08/2016 R\$ 4.500,00	R\$ 1.000,00 + R\$ 2.000,00			R\$3.000,00			
julho/16	26/08/16	-	R\$10.000,00	R\$0,00	NAO PAGOU	R\$2.000,00	-	R\$ 10.000,00 + R\$2.000			R\$12.000,00			

PLANILHA DE CÁLCULO

Mês de Referência	Data estipulada para pagamento	Data do Pagamento	Valor do Aluguel pactuado contratualmente	Quanto pagou	Situação atual	Multa devida por atraso no pagamento	Forma de Pagamento	FALTA PAGAR	Multa por quebra de contrato (3 aluguéis)	HONORÁRIOS pactuados (20%)	Total devido referente aos alugueis em atraso	Total devido referente aos alugueis em atraso + correção monetária TJSP	Total (Alugueis corrigido+ Multa contratual)	TOTAL (Alugueis corrigido+Multa contratual+Honorários)
agosto / 16	26/09	-	R\$10.000,00	R\$0,00	NAO PAGOU	R\$2.000,00		R\$ 10.000,00 + R\$2.000			R\$12.000,00			
setembro / 16	26/10		R\$10.000,00	R\$0,00	NAO PAGOU	R\$2.000,00		R\$ 10.000,00 + R\$2.000			R\$12.000,00			
Total				R\$42.500,00					R\$36.000,00	R\$24.478,61	R\$84.700,00	R\$86.393,06	R\$122.393,06	R\$146.871,67



AASP
Associação dos Advogados
de São Paulo

**Associação dos Advogados
de São Paulo**

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Descrição: Planilha de cálculo Aluguel Romano Me

Índice: Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais) - 01/10/1964 a 01/01/2999 , Valor , Capitalizada , Mensal

Cálculo não pró-rata de correções

Cálculo não pró-rata de juros

Valores corrigidos até: 07/11/2016

PARCELAS

Parcela: Novembro/15

Correção do valor de R\$4.300,00 desde 26/12/2015

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/01/2016	0,90%	R\$4.338,70
01/02/2016	1,51%	R\$4.404,21
01/03/2016	0,95%	R\$4.446,05
01/04/2016	0,44%	R\$4.465,62
01/05/2016	0,64%	R\$4.494,20
01/06/2016	0,98%	R\$4.538,24
01/07/2016	0,47%	R\$4.559,57
01/08/2016	0,64%	R\$4.588,75
01/09/2016	0,31%	R\$4.602,98
01/10/2016	0,08%	R\$4.606,66
07/11/2016	0,00%	R\$4.606,66
TOTAL	6,92%	1,07131587

Juros Simples de 0,00% mensal no período de 01/01/2016 até 07/11/2016 sobre R\$4.606,66 = R\$0,00.

Multa de 0,00% sobre R\$4.606,66 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 4.606,66

Parcela: Dezembro/16

Correção do valor de R\$1.800,00 desde 26/01/2016

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/02/2016	1,51%	R\$1.827,18
01/03/2016	0,95%	R\$1.844,54
01/04/2016	0,44%	R\$1.852,65
01/05/2016	0,64%	R\$1.864,51
01/06/2016	0,98%	R\$1.882,78
01/07/2016	0,47%	R\$1.891,63
01/08/2016	0,64%	R\$1.903,74
01/09/2016	0,31%	R\$1.909,64
01/10/2016	0,08%	R\$1.911,17
07/11/2016	0,00%	R\$1.911,17
TOTAL	6,02%	1,06176003

Juros Simples de 0,00% mensal no período de 01/02/2016 até 07/11/2016 sobre R\$1.911,17 = R\$0,00.

Multa de 0,00% sobre R\$1.911,17 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 1.911,17

Parcela: Janeiro/16

Correção do valor de R\$6.300,00 desde 26/02/2016

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/03/2016	0,95%	R\$6.359,85
01/04/2016	0,44%	R\$6.387,83
01/05/2016	0,64%	R\$6.428,72
01/06/2016	0,98%	R\$6.491,72
01/07/2016	0,47%	R\$6.522,23
01/08/2016	0,64%	R\$6.563,97
01/09/2016	0,31%	R\$6.584,32
01/10/2016	0,08%	R\$6.589,59
07/11/2016	0,00%	R\$6.589,59
TOTAL	4,51%	1,04596595

Juros Simples de 0,00% mensal no período de 01/03/2016 até 07/11/2016 sobre R\$6.589,59 = R\$0,00.

Multa de 0,00% sobre R\$6.589,59 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 6.589,59

Parcela: Fevereiro/16

Correção do valor de R\$10.800,00 desde 26/03/2016

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/04/2016	0,44%	R\$10.847,52
01/05/2016	0,64%	R\$10.916,94
01/06/2016	0,98%	R\$11.023,93
01/07/2016	0,47%	R\$11.075,74
01/08/2016	0,64%	R\$11.146,63
01/09/2016	0,31%	R\$11.181,18
01/10/2016	0,08%	R\$11.190,13
07/11/2016	0,00%	R\$11.190,13
TOTAL	3,56%	1,03612280

Juros Simples de 0,00% mensal no período de 01/04/2016 até 07/11/2016 sobre R\$11.190,13 = R\$0,00.

Multa de 0,00% sobre R\$11.190,13 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 11.190,13

Parcela: Março/16

Correção do valor de R\$3.000,00 desde 26/04/2016

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/05/2016	0,64%	R\$3.019,20
01/06/2016	0,98%	R\$3.048,79
01/07/2016	0,47%	R\$3.063,12
01/08/2016	0,64%	R\$3.082,72
01/09/2016	0,31%	R\$3.092,28
01/10/2016	0,08%	R\$3.094,75
07/11/2016	0,00%	R\$3.094,75
TOTAL	3,12%	1,03158384

Juros Simples de 0,00% mensal no período de 01/05/2016 até 07/11/2016 sobre R\$3.094,75 = R\$0,00.

Multa de 0,00% sobre R\$3.094,75 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 3.094,75

Parcela: Abril/16

Correção do valor de R\$12.000,00 desde 26/05/2016

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/06/2016	0,98%	R\$12.117,60
01/07/2016	0,47%	R\$12.174,55
01/08/2016	0,64%	R\$12.252,47
01/09/2016	0,31%	R\$12.290,45
01/10/2016	0,08%	R\$12.300,28
07/11/2016	0,00%	R\$12.300,28
TOTAL	2,48%	1,02502370

Juros Simples de 0,00% mensal no período de 01/06/2016 até 07/11/2016 sobre R\$12.300,28 = R\$0,00.

Multa de 0,00% sobre R\$12.300,28 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 12.300,28

Parcela: Maio/16**Correção do valor de R\$7.500,00 desde 26/06/2016**

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/07/2016	0,47%	R\$7.535,25
01/08/2016	0,64%	R\$7.583,48
01/09/2016	0,31%	R\$7.606,98
01/10/2016	0,08%	R\$7.613,07
07/11/2016	0,00%	R\$7.613,07
TOTAL	1,50%	1,01507597

Juros Simples de 0,00% mensal no período de 01/07/2016 até 07/11/2016 sobre R\$7.613,07 = R\$0,00.

Multa de 0,00% sobre R\$7.613,07 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 7.613,07

Parcela: Junho/16**Correção do valor de R\$3.000,00 desde 26/07/2016**

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/08/2016	0,64%	R\$3.019,20
01/09/2016	0,31%	R\$3.028,56
01/10/2016	0,08%	R\$3.030,98
07/11/2016	0,00%	R\$3.030,98
TOTAL	1,03%	1,01032744

Juros Simples de 0,00% mensal no período de 01/08/2016 até 07/11/2016 sobre R\$3.030,98 = R\$0,00.

Multa de 0,00% sobre R\$3.030,98 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 3.030,98

Parcela: Julho/16**Correção do valor de R\$12.000,00 desde 26/08/2016**

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/09/2016	0,31%	R\$12.037,20
01/10/2016	0,08%	R\$12.046,83
07/11/2016	0,00%	R\$12.046,83
TOTAL	0,39%	1,00390247

Juros Simples de 0,00% mensal no período de 01/09/2016 até 07/11/2016 sobre R\$12.046,83 = R\$0,00.

Multa de 0,00% sobre R\$12.046,83 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 12.046,83

Parcela: Agosto/16

Correção do valor de R\$12.000,00 desde 26/09/2016

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/10/2016	0,08%	R\$12.009,60
07/11/2016	0,00%	R\$12.009,60
TOTAL	0,08%	1,00080000

Juros Simples de 0,00% mensal no período de 01/10/2016 até 07/11/2016 sobre R\$12.009,60 = R\$0,00.

Multa de 0,00% sobre R\$12.009,60 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 12.009,60

Parcela: Setembro/16

Correção do valor de R\$12.000,00 desde 26/10/2016

Data	Varição	Valor Corrigido
07/11/2016	0,00%	R\$12.000,00
TOTAL	0,00%	1,00000000

Juros Simples de 0,00% mensal no período de 01/11/2016 até 07/11/2016 sobre R\$12.000,00 = R\$0,00.

Multa de 0,00% sobre R\$12.000,00 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 12.000,00

TOTALIZAÇÃO:

Total das parcelas: R\$ 86.393,06

Honorários advocatícios: R\$ 0,00

TOTAL GERAL: R\$ 86.393,06

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL AMERICO BASSANEZI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/11/2016 às 11:38, sob o número WAIA16700901464. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005989-64-2016-8-26-0048 e código. 132404F.

Comp. 018	Banco 237	Agência 0476	C1 6	7 705	Conta 003643	DV 9	C2 8	Série 502347	Cheque Nº 001143	C3 6	R\$ #4.500,00
-----------	-----------	--------------	------	-------	--------------	------	------	--------------	------------------	------	---------------

Pague por este cheque a quantia de QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS e centavos acima

Paula Misson



Banco Bradesco S.A.
ATIBAIA-SP
PCA, APRIGIO DE TOLEDO, 65
CLIENTE P. JURIDICA

04
 ITAÚ UNIBANCO S/A
 04
 9697

São Paulo 24 de MARÇO de 2016

Antonio Roberto Romano

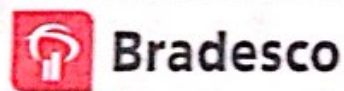
ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME
CNPJ 21852032/0001-95

Cliente bancario desde 03/2015

⑈23704765⑈ 0180011435A 046800364393⑈ P/30-05

Comp. 018	Banco 237	Agência 0476	C1 6	7 705	Conta 003643	DV 9	C2 8	Série 502347	Cheque Nº 001145	C3 2	R\$ #4.500,00
-----------	-----------	--------------	------	-------	--------------	------	------	--------------	------------------	------	---------------

Pague por este cheque a quantia de QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS e centavos acima



Banco Bradesco S.A.
ATIBAIA-SP
PCA, APRIGIO DE TOLEDO, 65
CLIENTE P. JURIDICA

SÃO PAULO 24 de MARÇO de 2016

Antonio Roberto Romano

ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME
CNPJ 21852032/0001-95

Cliente bancario desde 03/2015

⑈23704763⑈ 0180011455A 035800364396⑈ P/30-06

ACORDADO
FRANCO
2/4

10CA869357319

3710576

APRESENTADO NA COMPE
DEVOLVIDO PELO BANCO SACADO
MOTIVO: 21
15 SET. 2016
341-ITAU UNIBANCO S/A
8415-COMPE MADRUGADA

RECEBIMOS DO NACOFER
BANCO SANTOS
MOTIVO 11
BANCO SANTOS
SAO PAULO-SP

ACORDADO
FRANCO
2/4

10CA869357313

FSC
MISTO
FSC® C002688





Nome: **PAOLA MISSON**
 Agência: **9697** Conta: **06011-0**

13/09/2

Saldo Resumido

Descrição

DISPONIVEL P/ SAQUE
 CEP⁽¹⁾ 10 DIAS S/ JUROS
 CEP PLUS⁽¹⁾ 10 DIAS S/ JUROS
TOTAL P/ SAQUE

⁽¹⁾ Consulte condições de benefício - sujeito a encargos

Filtrar por período:

de / / mm/aaaa até / /

Lançamentos (01/12/2015 a 29/02/2016)
Dezembro - 2015

Data	Lançamento	Valor (R\$)
01/12	SALDO INICIAL	
01/12	RSHOP-AUTO POSTO -01/12	
01/12	DEPOSITO DINHEIRO	
01/12	DEPOSITO DINHEIRO	
01/12	APL APLIC AUT MAIS	
01/12	SALDO APLIC AUT MAIS	
02/12	DOC INT 972260 paolamis	
02/12	RES APLIC AUT MAIS	
02/12	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
02/12	SALDO APLIC AUT MAIS	
03/12	RSHOP-AUTO POSTO -03/12	
03/12	RSHOP-DROGASIL 11-03/12	
03/12	INT PAG TIT 175000030291	
03/12	INT PAG TIT 175000030812	
03/12	TBI 9697.19923-1 C/C	
03/12	RES APLIC AUT MAIS	
03/12	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
03/12	SALDO APLIC AUT MAIS	
04/12	RSHOP-PEDRO CABEL-04/12	
04/12	INT PAG TIT BANCO 104	
04/12	INT PAG TIT BANCO 707	
04/12	INT PAG TIT BANCO 707	
04/12	INT PAG TIT BANCO 707	
04/12	CEI 000090 DINHEIRO	
04/12	CEI 000091 DINHEIRO	
04/12	CEI 000092 DINHEIRO	

04/12 DOC 104.3484MARILIA FRAN
04/12 APL APLIC AUT MAIS
04/12 SALDO APLIC AUT MAIS
04/12 SALDO
04/12 (-) SALDO A LIBERAR
04/12 SALDO FINAL DEVEDOR
07/12 TBI 6417.23008-0maramake
07/12 TBI 9697.11333-1banda
07/12 SISDEB QUALICORP ADM
07/12 RES APLIC AUT MAIS
07/12 REND PAGO APLIC AUT MAIS
07/12 SALDO APLIC AUT MAIS
08/12 RSHOP-DROGARIA SA-08/12
08/12 INT PIRATINING 300505567
08/12 RES APLIC AUT MAIS
08/12 SALDO APLIC AUT MAIS
09/12 SALDO APLIC AUT MAIS
10/12 INT PAG TIT 175007860783
10/12 RES APLIC AUT MAIS
10/12 REND PAGO APLIC AUT MAIS
10/12 SALDO APLIC AUT MAIS
11/12 TED 104.0907TACED E SERV
11/12 APL APLIC AUT MAIS
11/12 SALDO APLIC AUT MAIS
14/12 DOC 001.REST. IR
14/12 SALDO APLIC AUT MAIS
14/12 SALDO
14/12 (-) SALDO A LIBERAR
14/12 SALDO FINAL DISPONIVEL
14/12 SALDO PARCIAL
14/12 SALDO ANTERIOR
15/12 APL APLIC AUT MAIS
15/12 SALDO APLIC AUT MAIS
16/12 SALDO APLIC AUT MAIS
17/12 SALDO APLIC AUT MAIS
18/12 AUTORIZ PAGAMENTO 000341
18/12 RES APLIC AUT MAIS
18/12 SALDO APLIC AUT MAIS
21/12 INT CAMPINAS 01322538440
21/12 INT CAMPINAS 01322538500
21/12 PERS BLACK 3602-0584
21/12 SEGURO ITAUCAR 02/05
21/12 RES APLIC AUT MAIS
21/12 REND PAGO APLIC AUT MAIS
21/12 SALDO APLIC AUT MAIS
22/12 SALDO APLIC AUT MAIS

9/13/2016

fls. 68

23/12	SALDO APLIC AUT MAIS
24/12	SALDO APLIC AUT MAIS
28/12	SALDO APLIC AUT MAIS
29/12	SALDO APLIC AUT MAIS
30/12	INT PAG TIT 175004952409
30/12	RES APLIC AUT MAIS
30/12	REND PAGO APLIC AUT MAIS
30/12	SALDO APLIC AUT MAIS
31/12	SALDO APLIC AUT MAIS
31/12	SALDO FINAL

Oportunidade!

Você já pensou em como investir o seu dinheiro? Conheça nossa Assessoria de Investimentos.

AVISO!

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instant alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.
- Solicite ao seu gerente a última versão das Condições Gerais de sua Multiconi dos Serviços em sua agência.

Legenda:

- A - Agendamento (sujeito a confirmação de saldo na data prevista)
- B - Ações movimentadas pela Bolsa de Valores
- C - Crédito a compensar
- D - Débito a compensar
- G - Aplicação programada (sujeita a confirmação de saldo na data prevista)
- I - Conta Investimento
- P - Poupança Automática

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonnalite.corp7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamento gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate o Ouvidor: 0800 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, 1 hora por dia.

Nome: PAOLA MISSON
Agência: 9697 Conta: 06011-0
Saldo Resumido

13/09/2016

Descrição

DISPONIVEL P/ SAQUE

CEP⁽¹⁾ 10 DIAS S/ JUROS

CEP PLUS⁽¹⁾ 10 DIAS S/ JUROS

TOTAL P/ SAQUE

(1) Consulte condições de benefício - sujeito a encargos

Filtrar por período:

de / mm/aaaa até / mm/aa

Lançamentos (01/12/2015 a 29/02/2016)

Janeiro - 2016

Data	Lançamento	Valor (R\$)
04/01	SALDO INICIAL	
04/01	SALDO APLIC AUT MAIS	
05/01	[REDACTED]	[REDACTED]
05/01	RES APLIC AUT MAIS	[REDACTED]
05/01	REND PAGO APLIC AUT MAIS	[REDACTED]
05/01	SALDO APLIC AUT MAIS	
06/01	SAQUE CARTAO MAGNETICO	[REDACTED]
06/01	RSHOP-CASA DAS CO-06/01	[REDACTED]
06/01	RSHOP-RESTAURANTE-06/01	[REDACTED]
06/01	AG. TEF 5785.01536-2	[REDACTED]
06/01	APL APLIC AUT MAIS	[REDACTED]
06/01	SALDO APLIC AUT MAIS	
07/01	RSHOP-PAGSEGUROUO-07/01	[REDACTED]
07/01	TBI 0164.01787-3paolasil	[REDACTED]
07/01	AG. TEF 9697.03390-1	[REDACTED]
07/01	APL APLIC AUT MAIS	[REDACTED]
07/01	SALDO APLIC AUT MAIS	
08/01	RSHOP-DROGARIA IG-08/01	[REDACTED]
08/01	PAGTO AUTORIZADO CONTAS	[REDACTED]
08/01	TEC DEPOSITO DINHEIRO	[REDACTED]
08/01	DOC 104.1294AGRIPINO A C	[REDACTED]
08/01	APL APLIC AUT MAIS	[REDACTED]
08/01	SISDEB QUALICORP ADM	[REDACTED]
08/01	SALDO APLIC AUT MAIS	
08/01	SALDO	
08/01	(-) SALDO A LIBERAR	[REDACTED]

08/01 SALDO FINAL DISPONIVEL
 11/01 RSHOP-FRUTALCENTE-11/01
 11/01 RSHOP-MARIANA CAR-09/01
 11/01 APL APLIC AUT MAIS
 11/01 SALDO APLIC AUT MAIS
 12/01 RSHOP-MARIANA CAR-12/01
 12/01 TED 104.0907TACED E SERV
 12/01 APL APLIC AUT MAIS
 12/01 SALDO APLIC AUT MAIS
 13/01 SALDO APLIC AUT MAIS
 14/01 SALDO APLIC AUT MAIS
 15/01 TBI 9697.03390-1paolabin
 15/01 INT PAG TIT BANCO 033
 15/01 RES APLIC AUT MAIS
 15/01 REND PAGO APLIC AUT MAIS
 15/01 SALDO APLIC AUT MAIS
 18/01 CXE IPVA-SP EYB-6021
 18/01 CXE LICENC SP 000344236
 18/01 INT PERS BLACK
 18/01 INT PERS VISA
 18/01 RES APLIC AUT MAIS
 18/01 REND PAGO APLIC AUT MAIS
 18/01 SALDO APLIC AUT MAIS
 19/01 INT PAG TIT 175007612234
 19/01 INT PAG TIT 175007971663
 19/01 INT PERS BLACK
 19/01 RES APLIC AUT MAIS
 19/01 REND PAGO APLIC AUT MAIS
 19/01 SALDO PARCIAL
 19/01 SALDO ANTERIOR
 19/01 SALDO APLIC AUT MAIS
 20/01 TBI 9697.06011-0/500
 20/01 INT PERS BLACK
 20/01 SEGURO ITAUCAR 03/05
 20/01 RES APLIC AUT MAIS
 20/01 REND PAGO APLIC AUT MAIS
 20/01 SALDO APLIC AUT MAIS
 21/01 RSHOP-TENDA ATACA-21/01
 21/01 RES APLIC AUT MAIS
 21/01 SALDO APLIC AUT MAIS
 22/01 SALDO APLIC AUT MAIS
 25/01 SALDO APLIC AUT MAIS
 26/01 TBI 9697 01989-2estevaop
 26/01 TBI 9697.55015-1paolason
 26/01 INT PAG TIT BANCO 033
 26/01 INT PAG TIT BANCO 237

26/01	INT S INDAIATUB 30680	
26/01	INT TELEFONICA 470701201	
26/01	RES APLIC AUT MAIS	
26/01	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
26/01	SALDO APLIC AUT MAIS	
27/01	RSHOP-RET NEWS RE-27/01	
27/01	RES APLIC AUT MAIS	
27/01	SALDO APLIC AUT MAIS	
28/01	SALDO APLIC AUT MAIS	
29/01	SALDO APLIC AUT MAIS	
29/01	SALDO FINAL	

Oportunidade!

Você já pensou em como investir o seu dinheiro? Conheça nossa Assessoria de Investimentos.

AVISO !

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e podem ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.
- Solicite ao seu gerente a última versão das Condições Gerais de sua Multiconta Pers dos Serviços em sua agência.

Legenda:

- A - Agendamento (sujeito a confirmação de saldo na data prevista)
- B - Ações movimentadas pela Bolsa de Valores
- C - Crédito a compensar
- D - Débito a compensar
- G - Aplicação programada (sujeita a confirmação de saldo na data prevista)
- I - Conta Investimento
- P - Poupança Automática

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonnalite.com.br ou 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Nome: PAOLA MISSON
Agência: 9697 Conta: 06011-0

13/09/2016

Saldo Resumido

Descrição

DISPONIVEL P/ SAQUE

CEP⁽¹⁾ 10 DIAS S/ JUROS

CEP PLUS⁽¹⁾ 10 DIAS S/ JUROS

TOTAL P/ SAQUE

(1) Consulte condições de benefício - sujeito a encargos

Filtrar por período:

de / mm/aaaa até / mm/a

Lançamentos (01/12/2015 a 29/02/2016)

Fevereiro - 2016

Data	Lançamento	Valor (R\$)
01/02	SALDO INICIAL	
01/02	RSHOP-MR CLEAN WA-01/02	
01/02	AG. TEF 9697.03390-1	
01/02	APL APLIC AUT MAIS	
01/02	SALDO APLIC AUT MAIS	
03/02	INT PAG TIT 175000031851	
03/02	RSHOP-ROMANA CONF-02/02	
03/02	TBI 9697.19923-1romano	
03/02	TEC DEPOSITO DINHEIRO	2.000,00
03/02	APL APLIC AUT MAIS	
03/02	SALDO APLIC AUT MAIS	
04/02	SAQUE CARTAO MAGNETICO	
04/02	RES APLIC AUT MAIS	
04/02	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
04/02	SALDO APLIC AUT MAIS	
05/02	INT PIRATINING 300519538	
05/02	DOC 104.1294AGRIPINO A C	
05/02	SISDEB QUALICORP ADM	
05/02	RES APLIC AUT MAIS	
05/02	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
05/02	SALDO APLIC AUT MAIS	
05/02	SALDO	
05/02	(-) SALDO A LIBERAR	
05/02	SALDO FINAL DISPONIVEL	
10/02	TBI 0164.01787-3paola mi	
10/02	TBI 9697.19923-1romano	

10/02 TBI 9697 19923-1romano2
 10/02 DOC 104.1294AGRIPINO A C
 10/02 RES APLIC AUT MAIS
 10/02 REND PAGO APLIC AUT MAIS
 10/02 SALDO APLIC AUT MAIS
 10/02 SALDO
 10/02 (-) SALDO A LIBERAR
 10/02 SALDO FINAL DISPONIVEL
 11/02 APL APLIC AUT MAIS
 11/02 SALDO APLIC AUT MAIS
 12/02 CXE 000075 SAQUE
 12/02 RSHOP-DETRAN EMB -12/02
 12/02 RSHOP-PT INDAIATU-12/02
 12/02 ELECTRONSUICA PARQU
 12/02 INT PAG TIT BANCO 237
 12/02 INT TELEFONICA 470701201
 12/02 TEC DEPOSITO DINHEIRO
 12/02 TED 104.0907TACED E SERV
 12/02 APL APLIC AUT MAIS
 12/02 SALDO APLIC AUT MAIS
 15/02 ELECTRONAGF ONZE DE
 15/02 ELECTRONAUTO POSTO
 15/02 ELECTRONCASA DO LAV
 15/02 ELECTRONPAGSEGURUO
 15/02 ELECTRONSUPERMERCAD
 15/02 INT PAG TIT BANCO 237
 15/02 INT PAG TIT 109012574239
 15/02 RES APLIC AUT MAIS
 15/02 SALDO PARCIAL
 15/02 SALDO ANTERIOR
 15/02 REND PAGO APLIC AUT MAIS
 15/02 SALDO APLIC AUT MAIS
 16/02 ELECTRONNIPON E CIA
 16/02 ELECTRONRESTAURANTE
 16/02 INT PAG TIT BANCO 104
 16/02 RES APLIC AUT MAIS
 16/02 SALDO APLIC AUT MAIS
 17/02 CARTAO PERSONNALITE
 17/02 RES APLIC AUT MAIS
 17/02 SALDO APLIC AUT MAIS
 18/02 SALDO APLIC AUT MAIS
 19/02 INT PERS BLACK
 19/02 REDE
 19/02 RES APLIC AUT MAIS
 19/02 REND PAGO APLIC AUT MAIS
 19/02 SALDO APLIC AUT MAIS

22/02	INT PERS BLACK	
22/02	INT PERS BLACK	
22/02	INT PERS BLACK	
22/02	INT PERS BLACK	
22/02	SEGURO ITAUCAR 04/05	
22/02	RES APLIC AUT MAIS	
22/02	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
26/02	ELECTRONSUPERMERCAD	
26/02	CXE 000093 DEP CHQ	4.500,00
26/02	SALDO	
26/02	(-) SALDO A LIBERAR	4.500,00
26/02	SALDO FINAL DEVEDOR	
29/02	SALDO	
29/02	(-) SALDO A LIBERAR	4.500,00
29/02	SALDO FINAL DEVEDOR	
29/02	SALDO FINAL	

Oportunidade!

Você já pensou em como investir o seu dinheiro? Conheça nossa Assessoria de Investimentos.

AVISO!

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e podem ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.
- Solicite ao seu gerente a última versão das Condições Gerais de sua Multiconta Pers dos Serviços em sua agência.

Legenda:

- A - Agendamento (sujeito a confirmação de saldo na data prevista)
- B - Ações movimentadas pela Bolsa de Valores
- C - Crédito a compensar
- D - Débito a compensar
- G - Aplicação programada (sujeita a confirmação de saldo na data prevista)
- I - Conta Investimento
- P - Poupança Automática

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonnalite.com.br ou 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Nome **PAOLA MISSON**
 Agência **9697** Conta **06011-0**
Saldo Resumido

13/09/201

Descrição
 DISPONIVEL P/ SAQUE
 CEP⁽¹⁾ 10 DIAS S/ JUROS
 CEP PLUS⁽¹⁾ 10 DIAS S/ JUROS
TOTAL P/ SAQUE

⁽¹⁾ Consulte condições de benefício - sujeito a encargos

Filtrar por período:

de / / mm/aaaa até / / mm

Lançamentos (01/02/2016 a 31/05/2016)

Março - 2016

Data	Lançamento	Valor (R\$)
01/03	SALDO INICIAL	
01/03	INT PAG TIT 175000032370	
01/03	TBI 9697.06011-0/500	
01/03	IOF	
01/03	APL APLIC AUT MAIS	
01/03	SALDO APLIC AUT MAIS	
02/03	INT CAMPINAS 01375725340	
02/03	SALDO APLIC AUT MAIS	
03/03	TBI 9697.19923-1joaorom	
03/03	TBI 9697.19923-1romanojo	
03/03	RES APLIC AUT MAIS	
03/03	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
03/03	SALDO APLIC AUT MAIS	
04/03	SALDO APLIC AUT MAIS	
07/03	TBI 9697.03390-1ita	
07/03	TBI 9697.03390-1ita2	
07/03	TBI 9697.03390-1ita3	
07/03	APL APLIC AUT MAIS	
07/03	DEB AUTOR QUALICORP ADM	
07/03	SALDO APLIC AUT MAIS	
08/03	DOCD INT040418 paola	
08/03	DOC 104.1294AGRIPINO A C	
08/03	SALDO APLIC AUT MAIS	
08/03	SALDO	
08/03	(-) SALDO A LIBERAR	
08/03	SALDO FINAL DISPONIVEL	

09/03 APL APLIC AUT MAIS
09/03 SALDO APLIC AUT MAIS
10/03 INT PAG TIT BANCO 033
10/03 SALDO APLIC AUT MAIS
11/03 SALDO APLIC AUT MAIS
14/03 DOC INT 643858 ovopa
14/03 ELECTRONMARIANA CAR
14/03 ELECTRONMARIANA CAR
14/03 TED 104 0907TACED E SERV
14/03 APL APLIC AUT MAIS
14/03 SALDO APLIC AUT MAIS
15/03 INT CPFL PIRATINING 3005
15/03 INT TIM CELULAR 1007292
15/03 INT TIM CELULAR 1007294
15/03 ELECTRONTENDA ATACA
15/03 RES APLIC AUT MAIS
15/03 REND PAGO APLIC AUT MAIS
15/03 SALDO APLIC AUT MAIS
16/03 SALDO APLIC AUT MAIS
17/03 SALDO APLIC AUT MAIS
18/03 ELECTRONAUTO POSTO
18/03 ELECTRONLASELVA
18/03 RES APLIC AUT MAIS
18/03 REND PAGO APLIC AUT MAIS
18/03 SALDO APLIC AUT MAIS
21/03 INT S.INDAIATUBA 87200
21/03 INT TELEFONICA S 4707012
21/03 ELECTRONLOJA DAS CA
21/03 SALDO PARCIAL
21/03 SALDO ANTERIOR
21/03 INT PAG TIT 175243365742
21/03 INT PERS BLACK
21/03 INT PERS BLACK
21/03 INT PERS BLACK
21/03 SEGURO ITAUCAR 05/05
21/03 RES APLIC AUT MAIS
21/03 REND PAGO APLIC AUT MAIS
21/03 SALDO APLIC AUT MAIS
22/03 INT PAG TIT BANCO 104
22/03 INT PAG TIT BANCO 237
22/03 RES APLIC AUT MAIS
22/03 REND PAGO APLIC AUT MAIS
22/03 SALDO APLIC AUT MAIS
23/03 INT PAG TIT 109000123019
23/03 TBI 9697 06011-0/500
23/03 RES APLIC AUT MAIS

23/03	REND PAGO APLIC AUT MAIS
23/03	SALDO APLIC AUT MAIS
24/03	SALDO APLIC AUT MAIS
28/03	INT PAG TIT BANCO 033
28/03	TBI 9697.06011-0/500
28/03	RES APLIC AUT MAIS
28/03	SALDO APLIC AUT MAIS
29/03	SALDO APLIC AUT MAIS
30/03	SALDO APLIC AUT MAIS
31/03	SALDO APLIC AUT MAIS
31/03	SALDO FINAL

Oportunidade!

Você já pensou em como investir o seu dinheiro? Conheça nossa Assessoria de Investimentos.

AVISO !

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.
- Solicite ao seu gerente a última versão das Condições Gerais de sua Multiconta P dos Serviços em sua agência.

Legenda:

- A - Agendamento (sujeito a confirmação de saldo na data prevista)
- B - Ações movimentadas pela Bolsa de Valores
- C - Crédito a compensar
- D - Débito a compensar
- G - Aplicação programada (sujeita a confirmação de saldo na data prevista)
- I - Conta Investimento
- P - Poupança Automática

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonnalite.com.br 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não estiver satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Saldo Resumido

13/09/2016 à

Descrição

DISPONIVEL P/ SAQUE

CEP⁽¹⁾ 10 DIAS S/ JUROS

CEP PLUS⁽¹⁾ 10 DIAS S/ JUROS

TOTAL P/ SAQUE

(1) Consulte condições de benefício - sujeito a encargos

Filtrar por período:

de / mm/aaaa até / mm/aa

Lançamentos (01/02/2016 a 31/05/2016)

Abril - 2016

Data	Lançamento	Valor (R\$)
01/04	SALDO INICIAL	
01/04	TBI 9697.03390-1/500	
01/04	APL APLIC AUT MAIS	
01/04	SALDO APLIC AUT MAIS	
04/04	SALDO APLIC AUT MAIS	
05/04	CXE 000299 SAQUE	
05/04	RES APLIC AUT MAIS	
05/04	SALDO APLIC AUT MAIS	
06/04	SALDO APLIC AUT MAIS	
07/04	INT PAG TIT 109012680739	
07/04	DEB AUTOR QUALICORP ADM	
07/04	RES APLIC AUT MAIS	
07/04	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
07/04	SALDO APLIC AUT MAIS	
08/04	ELECTRONKOPENHAGEN	
08/04	ELECTRONLOJAS AMERI	
08/04	RES APLIC AUT MAIS	
08/04	SALDO APLIC AUT MAIS	
11/04	INT CPFL PIRATINING 3006	
11/04	INT S.INDAIATUBA 63000	
11/04	INT PAG TIT BANCO 033	
11/04	INT PAG TIT 175008396324	
11/04	DOC 104.1294AGRIPINO A C	
11/04	RES APLIC AUT MAIS	
11/04	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
11/04	SALDO APLIC AUT MAIS	

11/04	SALDO
11/04	(-) SALDO A LIBERAR
11/04	SALDO FINAL DEVEDOR
12/04	TED 104.0907TACED E SERV
12/04	APL APLIC AUT MAIS
12/04	SALDO APLIC AUT MAIS
13/04	SALDO APLIC AUT MAIS
14/04	TBI 8046.10024-7paolcris
14/04	ELECTRONFRUTALCENTE
14/04	RES APLIC AUT MAIS
14/04	REND PAGO APLIC AUT MAIS
14/04	SALDO APLIC AUT MAIS
15/04	INT PAG TIT BANCO 104
15/04	INT PAG TIT 175004648916
15/04	ELECTRONDOMUS C E D
15/04	RES APLIC AUT MAIS
15/04	SALDO APLIC AUT MAIS
18/04	ELECTRONBBC COM DE
18/04	ELECTRONCOLEGIAL IN
18/04	RES APLIC AUT MAIS
18/04	SALDO APLIC AUT MAIS
19/04	INT CPFL PIRATINING 3006
19/04	INT PERS BLACK
19/04	RES APLIC AUT MAIS
19/04	REND PAGO APLIC AUT MAIS
20/04	INT PAG TIT BANCO 104
20/04	INT PAG TIT BANCO 104
20/04	INT S.INDAIATUBA 63000
20/04	SALDO PARCIAL
20/04	SALDO ANTERIOR
20/04	INT PERS BLACK
20/04	INT PERS BLACK
20/04	INT PERS BLACK
25/04	SAQUE 24H 03410891 23/04
25/04	ELECTRONPAO DE ACUC
28/04	ELECTRONSUPERMERCAD
28/04	INT RESGATE EXCELLENCE
29/04	INT PAG TIT 175008259209
29/04	SALDO FINAL

Nome: PAOLA MISSON
Agência: 9697 Conta: 06011-0

Saldo Resumido

13/09/2016 às

Descrição

DISPONIVEL P/ SAQUE

CEP⁽¹⁾ 10 DIAS S/ JUROS

CEP PLUS⁽¹⁾ 10 DIAS S/ JUROS

TOTAL P/ SAQUE

(1) Consulte condições de benefício - sujeito a encargos

Filtrar por período:

de / mm/aaaa até / mm/aa:

Lançamentos (01/02/2016 a 31/05/2016)

Maio - 2016

Data	Lançamento	Valor (R\$)	S
02/05	SALDO INICIAL		
02/05	CEP/JUROS 11 DIAS		
02/05	CEP PLUS/JUROS11 DIAS		
02/05	ELECTRONCASA DAS CO		
02/05	ELECTRONDROGA RAIA		
02/05	IOF		
03/05	ELECTRONFRUTALCENTE		
03/05	ELECTRONHAPPY GULA		
04/05	ELECTRONLOJAS AMERI		
04/05	SISPAG AMIL ASSISTENCIA		
04/05	TBI 9697.03390-1paola		
04/05	APL APLIC AUT MAIS		
04/05	SALDO APLIC AUT MAIS		
05/05	INT PAG TIT BANCO 104		
05/05	ELECTRONDOMUS C E D		
05/05	ELECTRONSUPERMERCAD		
05/05	INT PAG TIT BANCO 237		
05/05	RES APLIC AUT MAIS		
05/05	SALDO APLIC AUT MAIS		
06/05	ELECTRONKOPENHAGEN		
06/05	ELECTRONMERCADO E A		
06/05	INT PAG TIT 109012730179		
06/05	DEB AUTOR QUALICORP ADM		
06/05	RES APLIC AUT MAIS		
06/05	SALDO APLIC AUT MAIS		
09/05	INT TIM CELULAR 1007292		

9/13/2016

Banco Itaú Unibanco S.A.

fls. 81

09/05	INT TIM CELULAR 1007294	
09/05	ELECTRONHAPPY GULA	
09/05	ELECTRONPAGSEGUROUO	
09/05	CXE 000094 DEP CHQ	3.000,00
09/05	REG APLIC AUT MAIS	
09/05	SALDO APLIC AUT MAIS	
09/05	SALDO	
09/05	(-) SALDO A LIBERAR	
09/05	SALDO FINAL DISPONIVEL	
10/05	INT CPFL PIRATINING 3007	
10/05	INT SEFAZ-SP/DARE 160190	
10/05	INT SEFAZ-SP/DARE 160190	
10/05	INT PAG TIT BANCO 033	
10/05	INT PAG TIT BANCO 237	
10/05	INT PAG TIT 175008445620	
10/05	SALDO APLIC AUT MAIS	
10/05	SALDO	
10/05	(-) SALDO A LIBERAR	
10/05	SALDO FINAL DEVEDOR	
11/05	TBI 9697.19923-1romano	
11/05	SALDO APLIC AUT MAIS	
12/05	TED 104.0907TACED E SERV	
12/05	APL APLIC AUT MAIS	
12/05	SALDO APLIC AUT MAIS	
13/05	CXE 000095 DEP CHQ 1142	4.500,00
13/05	SALDO APLIC AUT MAIS	
13/05	SALDO	
13/05	(-) SALDO A LIBERAR	4.500,00
13/05	SALDO FINAL DISPONIVEL	
13/05	SALDO PARCIAL	
13/05	SALDO ANTERIOR	
16/05	CXE 000096 DEP CHQ	3.000,00
16/05	SALDO APLIC AUT MAIS	
16/05	SALDO	
16/05	(-) SALDO A LIBERAR	
16/05	SALDO FINAL DISPONIVEL	
17/05	APL APLIC AUT MAIS	
17/05	SALDO APLIC AUT MAIS	
17/05	SALDO	
17/05	(-) SALDO A LIBERAR	
17/05	SALDO FINAL DISPONIVEL	
18/05	TBI 9697.19923-1romano	
18/05	INT S.INDAIATUBA 63000	
18/05	INT S.INDAIATUBA 80520	
18/05	INT TELEFONICA S 4707012	
18/05	INT PAG TIT BANCO 237	

Scanner

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL AMERICO BASSANEZI e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2016 às 11:38, sob o número WAIA16700901464. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005989-64.2016.8.26.0048 e código 1324055.

18/05	INT PAG TIT 175008485283	
18/05	INT PERS BLACK	
18/05	RES APLIC AUT MAIS	
18/05	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
18/05	SALDO APLIC AUT MAIS	
19/05	ELECTRONEMPORIUM DI	
19/05	RES APLIC AUT MAIS	
19/05	SALDO APLIC AUT MAIS	
20/05	DOC INT 509432 paolavan	
20/05	INT S.INDAIATUBA 63000	
20/05	ELECTRONRAMARC MULT	
20/05	ELECTRONSUMERBOL	
20/05	INT PERS BLACK	
20/05	INT PERS BLACK	
20/05	INT PERS BLACK	
20/05	RES APLIC AUT MAIS	
20/05	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
23/05	TBI 9697.01989-2paola	
24/05	INT PAG TIT BANCO 104	
30/05	ELECTRONPAGSEGURUO	
30/05	ELECTRONPAO DE ACUC	
30/05	TED 033.0821PAOLA REG ST	
30/05	APL APLIC AUT MAIS	
30/05	SALDO APLIC AUT MAIS	
31/05	TEC DEPOSITO DINHEIRO	3.000,00
31/05	CXE 000097 DEP CHQ	4.500,00
31/05	APL APLIC AUT MAIS	
31/05	SALDO APLIC AUT MAIS	
31/05	SALDO	
31/05	(-) SALDO A LIBERAR	4.500,00
31/05	SALDO FINAL DISPONIVEL	
31/05	SALDO FINAL	

Oportunidade!

Você já pensou em como investir o seu dinheiro? Conheça nossa Assessoria de Investimentos.

AVISO!

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e podem ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.
- Solicite ao seu gerente a última versão das Condições Gerais de sua Multiconta Pers dos Serviços em sua agência.

Legenda:

Scanned by CamScanner



Nome: PAOLA MISSON
Agência: 9697 Conta: 06011-0
Saldo Resumido

13/09/2016

Descrição
DISPONIVEL P/ SAQUE
CEP⁽¹⁾ 10 DIAS S/ JUROS
CEP PLUS⁽¹⁾ 10 DIAS S/ JUROS
TOTAL P/ SAQUE

(1) Consulte condições de benefício - sujeito a encargos

Filtrar por período:

de / / mm/aaaa até / / mm/aaaa

Lançamentos (01/06/2016 a 31/07/2016)
Junho - 2016

Data	Lançamento	Valor (R\$)
01/06	SALDO INICIAL	
01/06	DEV CH DEP 237.001143.11	4.500,00
01/06	CEP/JUROS 13 DIAS	
01/06	IOF	
01/06	RES APLIC AUT MAIS	
01/06	SALDO APLIC AUT MAIS	
02/06	TEC DEPOSITO DINHEIRO	4.500,00
02/06	DOC 104.1294AGRIPINO A C	
02/06	APL APLIC AUT MAIS	
02/06	SALDO APLIC AUT MAIS	
02/06	SALDO	
02/06	(-) SALDO A LIBERAR	
02/06	SALDO FINAL DISPONIVEL	
03/06	TBI 9697.19923-1joao	
03/06	TBI 9697 03390-1paola	
03/06	APL APLIC AUT MAIS	
03/06	SALDO APLIC AUT MAIS	
06/06	DOC INT 302344 paolarou	
06/06	INT S.INDAIATUBA 73080	
06/06	INT S.INDAIATUBA 97040	
06/06	INT PAG TIT BANCO 033	
06/06	INT PAG TIT 175008591159	
06/06	INT PAG TIT 175008628262	
06/06	RES APLIC AUT MAIS	
06/06	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
06/06	SALDO APLIC AUT MAIS	

07/06	TBI 9697 19923-1iptu	
07/06	DEB AUTOR QUALICORP ADM	
07/06	RES APLIC AUT MAIS	
07/06	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
07/06	SALDO APLIC AUT MAIS	
08/06	TBI 9697.19923-1tunoda	
08/06	ELECTRONDROGARIA SA	
08/06	ELECTRONFRUTALCENTE	
08/06	ELECTRONPAO DE ACUC	
08/06	RES APLIC AUT MAIS	
08/06	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
08/06	SALDO APLIC AUT MAIS	
09/06	SALDO APLIC AUT MAIS	
10/06	ELECTRONPAO DE ACUC	
10/06	RES APLIC AUT MAIS	
10/06	SALDO APLIC AUT MAIS	
13/06	CXE 000098 DEP CHQ	4 500,00
13/06	TED 104.0907TACED E SERV	
13/06	APL APLIC AUT MAIS	
13/06	SALDO APLIC AUT MAIS	
13/06	SALDO	
13/06	(-) SALDO A LIBERAR	
13/06	SALDO FINAL DISPONIVEL	
14/06	TBI 1269.06020-6bar	
14/06	SALDO APLIC AUT MAIS	
14/06	SALDO	
14/06	(-) SALDO A LIBERAR	
14/06	SALDO FINAL DEVEDOR	
14/06	SALDO PARCIAL	
14/06	SALDO ANTERIOR	
15/06	CXE 000273 SAQUE	
15/06	INT PAG TIT BANCO 104	
15/06	ELECTRONCAFE DONUTS	
15/06	ELECTRONCLEAN	
15/06	ELECTRONQUITANDA DA	
15/06	ELECTRONTENDA ATACA	
15/06	INT PAG TIT 175004649872	
15/06	APL APLIC AUT MAIS	
15/06	SALDO APLIC AUT MAIS	
16/06	ELECTRONGOOD BOM SU	
16/06	ELECTRONSUMERBOL	
16/06	RES APLIC AUT MAIS	
16/06	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
16/06	SALDO APLIC AUT MAIS	
17/06	ELECTRONCASA DO LAV	
17/06	ELECTRONDOMUS C E D	

17/06 RES APLIC AUT MAIS
 17/06 REND PAGO APLIC AUT MAIS
 17/06 SALDO APLIC AUT MAIS
 20/06 INT PAG TIT BANCO 104
 20/06 INT SEFAZ SAO PAU
 20/06 INT PERS BLACK
 20/06 SEGURO ITAUCAR 01/04
 20/06 RES APLIC AUT MAIS
 20/06 REND PAGO APLIC AUT MAIS
 20/06 SALDO APLIC AUT MAIS
 21/06 INT CPFL PIRATINING 3007
 21/06 DOC 104 1294AGRIPINO A C
 21/06 RES APLIC AUT MAIS
 21/06 REND PAGO APLIC AUT MAIS
 21/06 SALDO APLIC AUT MAIS
 21/06 SALDO
 21/06 (-) SALDO A LIBERAR
 21/06 SALDO FINAL DISPONIVEL
 22/06 INT TIM CELULAR 0100729
 22/06 ELECTRONKILIMANJARO
 22/06 ELECTRONLE LIS BLAN
 22/06 APL APLIC AUT MAIS
 22/06 SALDO APLIC AUT MAIS
 23/06 ELECTRONEMPORIUM DI
 23/06 RES APLIC AUT MAIS
 23/06 SALDO APLIC AUT MAIS
 24/06 INT PAG TIT BANCO 104
 24/06 ELECTRONBBC COM DE
 24/06 ELECTRONDOMUS C E D
 24/06 ELECTRONPIZZARIA LA
 24/06 RES APLIC AUT MAIS
 24/06 REND PAGO APLIC AUT MAIS
 24/06 SALDO APLIC AUT MAIS
 27/06 ELECTRONETIQUETA IN
 27/06 ELECTRONPEDRO CABEL
 27/06 RES APLIC AUT MAIS
 27/06 REND PAGO APLIC AUT MAIS
 27/06 SALDO PARCIAL
 27/06 SALDO ANTERIOR
 27/06 SALDO APLIC AUT MAIS
 28/06 AG. TEF 4536 70000-0
 28/06 ELECTRONMULTIPARK E
 28/06 AG. TEF 9697.03390-1
 28/06 AG. TEF 9697.11333-1
 28/06 DOC 033 0344PAOLA REG ST
 28/06 RES APLIC AUT MAIS

17/06
 20/06
 21/06
 22/06
 23/06
 24/06
 27/06
 28/06

28/06	SALDO APLIC AUT MAIS	-
28/06	SALDO	
28/06	(-) SALDO A LIBERAR	
28/06	SALDO FINAL DISPONIVEL	
29/06	APL APLIC AUT MAIS	
29/06	SALDO APLIC AUT MAIS	
30/06	INT TELEFONICA S 4707012	
30/06	RES APLIC AUT MAIS	
30/06	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
30/06	SALDO APLIC AUT MAIS	
30/06	SALDO FINAL	

Oportunidade!

Você já pensou em como investir o seu dinheiro? Conheça nossa Assessoria de Investimentos.

AVISO !

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e p alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.
- Solicite ao seu gerente a última versão das Condições Gerais de sua Multiconta Per dos Serviços em sua agência.

Legenda:

- A - Agendamento (sujeito a confirmação de saldo na data prevista)
- B - Ações movimentadas pela Bolsa de Valores
- C - Crédito a compensar
- D - Débito a compensar
- G - Aplicação programada (sujeita a confirmação de saldo na data prevista)
- I - Conta Investimento
- P - Poupança Automática

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonnalite.com.br ou 0800 724 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e ir gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos horas por dia.



Nome: PAOLA MISSON
Agência: 9697 Conta: 06011-0
Saldo Resumido

13/09/2016

Descrição
DISPONIVEL P/ SAQUE
CEP(1) 10 DIAS S/ JUROS
CEP PLUS(1) 10 DIAS S/ JUROS
TOTAL P/ SAQUE

(1) Consulte condições de benefício - sujeito a encargos

Filtrar por período:

de / mm/aaaa até / mm

Lançamentos (01/07/2016 a 31/08/2016)
Julho - 2016

Data	Lançamento	Valor (R\$)
01/07	SALDO INICIAL	
01/07	INT TIM CELULAR 0100729	
01/07	ELECTRONRINALDO CAR	
01/07	PAGTO AUTORIZADO CONTAS	
01/07	AG. TEF 9697.03390-1	
01/07	TBI 9697.19923-1 C/C	
01/07	RES APLIC AUT MAIS	
01/07	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
01/07	SALDO APLIC AUT MAIS	
04/07	ELECTRONDROGARIA SA	
04/07	RES APLIC AUT MAIS	
04/07	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
04/07	SALDO APLIC AUT MAIS	
05/07	SALDO APLIC AUT MAIS	
06/07	SALDO APLIC AUT MAIS	
07/07	DEB AUTOR QUALICORP ADM	
07/07	RES APLIC AUT MAIS	
07/07	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
07/07	SALDO APLIC AUT MAIS	
08/07	SALDO APLIC AUT MAIS	
11/07	TBI 9697.19923-1joao	
11/07	CXE 000099 DEP CHQ	4.500,00
11/07	RES APLIC AUT MAIS	
11/07	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
11/07	SALDO APLIC AUT MAIS	
11/07	SALDO	

11/07	(-) SALDO A LIBERAR	4.500,00
11/07	SALDO FINAL DISPONIVEL	
12/07	TED 104.0907TACED E SERV	
12/07	APL APLIC AUT MAIS	
12/07	SALDO APLIC AUT MAIS	
12/07	SALDO	
12/07	(-) SALDO A LIBERAR	4.500,00
12/07	SALDO FINAL DISPONIVEL	
13/07	APL APLIC AUT MAIS	4.500,00-
13/07	SALDO APLIC AUT MAIS	
14/07	INT CPFL PIRATINING 3007	
14/07	INT S.INDAIATUBA 63000	
14/07	INT S.INDAIATUBA 63000	
14/07	INT S.INDAIATUBA 63640	
14/07	INT PAG TIT 175008701846	
14/07	INT PAG TIT 175008714702	
14/07	RES APLIC AUT MAIS	
14/07	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
14/07	SALDO APLIC AUT MAIS	
15/07	SALDO APLIC AUT MAIS	
18/07	TBI 9697.19923-1romano	
18/07	DOC INT 358374 paola	
18/07	INT PERS BLACK	
18/07	RES APLIC AUT MAIS	
18/07	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
18/07	SALDO APLIC AUT MAIS	
19/07	INT PERS BLACK	
19/07	RES APLIC AUT MAIS	
19/07	SALDO PARCIAL	
19/07	SALDO ANTERIOR	
19/07	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
19/07	SALDO APLIC AUT MAIS	
20/07	INT PERS BLACK	
20/07	SEGURO ITAUCAR 02/04	
20/07	RES APLIC AUT MAIS	
20/07	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
20/07	SALDO APLIC AUT MAIS	
21/07	SALDO APLIC AUT MAIS	
22/07	SALDO APLIC AUT MAIS	
25/07	INT PAG TIT BANCO 104	
25/07	RES APLIC AUT MAIS	
*25/07	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
25/07	SALDO APLIC AUT MAIS	
26/07	TBI 9697.01989-2casa	
26/07	INT RESGATE EXCELLENCE	
26/07	SALDO APLIC AUT MAIS	

27/07	INT PAG TIT 237	[REDACTED]
27/07	ELECTRONBBC COM DE	[REDACTED]
27/07	ELECTRONTENDA ATACA	[REDACTED]
27/07	RES APLIC AUT MAIS	[REDACTED]
27/07	REND PAGO APLIC AUT MAIS	[REDACTED]
27/07	SALDO APLIC AUT MAIS	[REDACTED]
28/07	DOC INT 987332 amor	[REDACTED]
28/07	DOC 033.0320PAOLA REG ST	[REDACTED]
28/07	SALDO APLIC AUT MAIS	[REDACTED]
28/07	SALDO	[REDACTED]
28/07	(-) SALDO A LIBERAR	[REDACTED]
28/07	SALDO FINAL DEVEDOR	[REDACTED]
29/07	APL APLIC AUT MAIS	[REDACTED]
29/07	SALDO APLIC AUT MAIS	[REDACTED]
29/07	SALDO FINAL	[REDACTED]

Oportunidade!

Você já pensou em como investir o seu dinheiro? Conheça nossa Assessoria de Investimentos.

AVISO !

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.
- Solicite ao seu gerente a última versão das Condições Gerais de sua Multiconta dos Serviços em sua agência.

Legenda:

- A - Agendamento (sujeito a confirmação de saldo na data prevista)
- B - Ações movimentadas pela Bolsa de Valores
- C - Crédito a compensar
- D - Débito a compensar
- G - Aplicação programada (sujeita a confirmação de saldo na data prevista)
- I - Conta Investimento
- P - Poupança Automática

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonnalite.com.br 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e dúvidas gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não estiver satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

DISPONIVEL P/ SAQUE

CEP⁽¹⁾ 10 DIAS S/ JUROS

CEP PLUS⁽¹⁾ 10 DIAS S/ JUROS

TOTAL P/ SAQUE

(1) Consulte condições de benefício - sujeito a encargos

Filtrar por período:

de / mm/aaaa até / mm

Lançamentos (01/08/2016 a 30/09/2016)

Agosto - 2016

Data	Lançamento	Valor (R\$)
01/08	SALDO INICIAL	
01/08	CXE 000100 DEP CHQ	4.500,00
01/08	SALDO APLIC AUT MAIS	
01/08	SALDO	
01/08	(-) SALDO A LIBERAR	
01/08	SALDO FINAL DISPONIVEL	
02/08	SALDO APLIC AUT MAIS	
02/08	SALDO	
02/08	(-) SALDO A LIBERAR	
02/08	SALDO FINAL DISPONIVEL	
03/08	APL APLIC AUT MAIS	
03/08	SALDO APLIC AUT MAIS	
04/08	TBI 9697.19923-1joaoroma	
04/08	INT CPFL PIRATINING 3006	
04/08	INT S.INDAIATUBA 63660	
04/08	INT PAG TIT BANCO 237	
04/08	INT PAG TIT 109008830115	
04/08	INT PAG TIT 109008847790	
04/08	RES APLIC AUT MAIS	
04/08	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
04/08	SALDO APLIC AUT MAIS	
05/08	DEB AUTOR QUALICORP ADM	
05/08	RES APLIC AUT MAIS	
05/08	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
05/08	SALDO APLIC AUT MAIS	
08/08	ELECTRONPADARIA LIB	
08/08	TBI 9697.03390-1itaupsg	
08/08	DOC 104.1294AGRIPINO A C	
08/08	APL APLIC AUT MAIS	
08/08	SALDO APLIC AUT MAIS	

08/08 SALDO
 08/08 (-) SALDO A LIBERAR
 08/08 SALDO FINAL DISPONIVEL
 09/08 ELECTRONFRUTALCENTE
 09/08 APL APLIC AUT MAIS
 09/08 SALDO APLIC AUT MAIS
 10/08 CXE 000224 SAQUE
 10/08 ELECTRONMAX PLANCK
 10/08 RES APLIC AUT MAIS
 10/08 REND PAGO APLIC AUT MAIS
 10/08 SALDO APLIC AUT MAIS
 11/08 TBI 0010.35909-9paola
 11/08 DOC INT 201656 paoladod
 11/08 RES APLIC AUT MAIS
 11/08 REND PAGO APLIC AUT MAIS
 11/08 SALDO APLIC AUT MAIS
 12/08 INT TIM CELULAR 0100729
 12/08 INT TIM CELULAR 0100729
 12/08 ELECTRONMAIS SABOR
 12/08 TED 104.0907TACED E SERV
 12/08 APL APLIC AUT MAIS
 12/08 SALDO APLIC AUT MAIS
 15/08 INT PAG TIT BANCO 104
 15/08 ELECTRONFNAC CAMPIN
 15/08 SALDO PARCIAL
 15/08 SALDO ANTERIOR
 15/08 ELECTRONSAMELLO
 15/08 SISPAG AMIL ASSISTENCIA
 15/08 SALDO APLIC AUT MAIS
 16/08 INT PAG TIT 175005279950
 16/08 INT PAG TIT 175005280438
 16/08 RES APLIC AUT MAIS
 16/08 REND PAGO APLIC AUT MAIS
 16/08 SALDO APLIC AUT MAIS
 17/08 ELECTRONCPQ OUTLET
 17/08 RES APLIC AUT MAIS
 17/08 SALDO APLIC AUT MAIS
 18/08 TBI 9697.01989-2resgate
 18/08 INT RESGATE EXCELLENCE
 18/08 SALDO APLIC AUT MAIS
 19/08 INT PERS BLACK
 19/08 RES APLIC AUT MAIS
 19/08 REND PAGO APLIC AUT MAIS
 19/08 SALDO APLIC AUT MAIS
 22/08 INT S.INDAIATUBA 63000
 22/08 INT TELEFONICA S 4707012
 22/08 ELECTRONAB 03 ABBRA
 22/08 INT PAG TIT BANCO 033

22/08	INT PERS BLACK	
22/08	SEGURO ITAUCAR 03/04	
22/08	RES APLIC AUT MAIS	
22/08	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
22/08	SALDO APLIC AUT MAIS	
23/08	CXE 000141 SAQUE	
23/08	RES APLIC AUT MAIS	
23/08	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
23/08	SALDO APLIC AUT MAIS	
24/08	INT PAG TIT BANCO 104	
24/08	RES APLIC AUT MAIS	
24/08	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
29/08	DOC 033.0344PAOLA REG ST	
29/08	SALDO	
29/08	(-) SALDO A LIBERAR	
29/08	SALDO FINAL DISPONIVEL	
30/08	APL APLIC AUT MAIS	
30/08	SALDO APLIC AUT MAIS	
31/08	SALDO APLIC AUT MAIS	
31/08	SALDO FINAL	

Pró

Oportunidade!

Você já pensou em como investir o seu dinheiro? Conheça nossa Assessoria de Investimentos.

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.
- Solicite ao seu gerente a última versão das Condições Gerais da sua Multiconta de Serviços em sua agência.

Legenda:

- A - Agendamento (sujeito a confirmação de saldo na data prevista)
- B - Ações movimentadas pela Bolsa de Valores
- C - Crédito a compensar
- D - Débito a compensar
- G - Aplicação programada (sujeita a confirmação de saldo na data prevista)
- I - Conta Investimento
- P - Poupança Automática

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonalite.com.br 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e inquirições gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não estiver satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias por dia.

Nome: PAOLA MISSON BASSANEZI
Agência: 9697 Conta: 06011-0

Saldo Resumido

03/11

- Descrição
- DISPONIVEL P/ SAQUE
- CEP⁽¹⁾ 10 DIAS S/ JUROS
- CEP PLUS⁽¹⁾ 10 DIAS S/ JUROS
- TOTAL P/ SAQUE

(1) Consulte condições de benefício - sujeito a encargos

Filtrar por período:

de / / mm/aaaa até / /

Lançamentos (01/09/2016 a 31/10/2016)
Setembro - 2016

Data	Lançamento	Valor (R\$)
01/09	SALDO INICIAL	
01/09	INT PAG TIT 175000035498	
01/09	DOC 104.1294AGRIPINO A C	
01/09	RES APLIC AUT MAIS	
01/09	SALDO APLIC AUT MAIS	
01/09	SALDO	
01/09	(-) SALDO A LIBERAR	
01/09	SALDO FINAL DISPONIVEL	
02/09	ELECTRONANYANY CAMP	
02/09	APL APLIC AUT MAIS	
02/09	SALDO APLIC AUT MAIS	
05/09	INT PAG TIT 109008998383	
05/09	INT PAG TIT 109009004144	
05/09	INT PAG TIT 112427515302	
05/09	TBI 9697.01989-2CASA	
05/09	INT CPFL PIRATINING 3007	
05/09	ELECTRONARMARINHOS	
05/09	ELECTRONDRYCLEAN US	
05/09	ELECTRONFRANS CAFE	
05/09	ELECTRONKOPENHAGEN	
05/09	ELECTRONLOJA DAS CA	
05/09	TBI 9697.03390-1PAOLAITA	
05/09	INT RESGATE EXCELLENCE	
05/09	APL APLIC AUT MAIS	
05/09	SALDO APLIC AUT MAIS	
06/09	SALDO APLIC AUT MAIS	
08/09	DEB AUTOR QUALICORP ADM	
08/09	RES APLIC AUT MAIS	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL AMERICO BASSANEZI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/11/2016 às 11:38, sob o número WAIA16700901464. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005989-64.2016.8.26.0048 e código 1324059.

08/09	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
08/09	SALDO APLIC AUT MAIS	
09/09	SALDO APLIC AUT MAIS	
12/09	DOC INT 283614 SILZAN	
12/09	ELECTRONFRUTALCENTE	
12/09	AG. TEF 9697.03390-1	
12/09	TED 104.0907TACED E SERV	
12/09	APL APLIC AUT MAIS	
12/09	SALDO APLIC AUT MAIS	
13/09	INT PAG TIT BANCO 422	
13/09	RES APLIC AUT MAIS	
13/09	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
13/09	SALDO APLIC AUT MAIS	
14/09	TBI 9697.01989-2PAOLACEL	
14/09	ELECTRONMAIS SABOR	
14/09	ELECTRONNOVA GALERI	
14/09	INT RESGATE EXCELLENCE	
14/09	RES APLIC AUT MAIS	
14/09	SALDO APLIC AUT MAIS	
15/09	DEPOSITO CHEQUE	
15/09	SALDO APLIC AUT MAIS	
15/09	SALDO	
15/09	(-) SALDO A LIBERAR	
15/09	SALDO FINAL DISPONIVEL	
16/09	DEV CH DEP 033 000369 44	
16/09	DEV CH DEP 237 001143 21	4.500,00-
16/09	SALDO PARCIAL	
16/09	SALDO ANTERIOR	
16/09	INT TELEFONICA S 4707012	
16/09	INT TELEFONICA S 4707012	
16/09	INT TIM CELULAR 0100729	
16/09	INT TIM CELULAR 0100729	
16/09	RES APLIC AUT MAIS	
16/09	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
16/09	SALDO APLIC AUT MAIS	
19/09	SALDO APLIC AUT MAIS	
20/09	TBI 8106.13604-0CIMENTO	
20/09	TBI 9697.01989-2CASA	
20/09	INT PERS BLACK	
20/09	INT PERS BLACK	
20/09	INT PERS BLACK	
20/09	INT RESGATE EXCELLENCE	
20/09	SEGURO ITAUCAR 04/04	
20/09	RES APLIC AUT MAIS	
20/09	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
20/09	SALDO APLIC AUT MAIS	
21/09	INT PAG TIT BANCO 033	

Scanner

01/09	RES APLIC AUT MAIS
01/09	REN PAG APLIC AUT MAIS
01/09	SALDO APLIC AUT MAIS
01/09	SALDO APLIC AUT MAIS
01/09	SALDO APLIC AUT MAIS
06/09	INT PAG TIT BANCY 104
06/09	INT S INMATURBA 40070
06/09	INT S INMATURBA 85000
06/09	INT TELEFONICA S 4707012
06/09	INT PAG TIT BANCY 033
06/09	INT PAG TIT BANCO 237
06/09	INT PAG TIT 10000000140
06/09	INT PAG TIT 100000140459
06/09	RES APLIC AUT MAIS
06/09	RENDO PAGO APLIC AUT MAIS
06/09	SALDO APLIC AUT MAIS
07/09	CXE 000489 SAQUE
07/09	RES APLIC AUT MAIS
07/09	RENDO PAGO APLIC AUT MAIS
07/09	SALDO APLIC AUT MAIS
08/09	TBI 0041 83265 SPAOLAGES
08/09	TBI 8106 13604 0 C/C
08/09	RES APLIC AUT MAIS
08/09	RENDO PAGO APLIC AUT MAIS
09/09	TBI 8106 13604 OCIMENTO
09/09	ELECTRONDOMUS C E D
09/09	INT RESGATE EXCELLENCE
09/09	APL APLIC AUT MAIS
09/09	SALDO APLIC AUT MAIS
30/09	ELECTRONHUNTINGTON
30/09	ELECTRONMILION
30/09	DOC 033 0344PAOLA REG ST
30/09	RES APLIC AUT MAIS
30/09	SALDO
30/09	(-) SALDO A LIBERAR
30/09	SALDO FINAL DEVEDOR
30/09	SALDO FINAL

ITAU

Pr

Oportunidade!



Você já pensou em como investir o seu dinheiro? Conheça nossa Assessoria de Investimentos

Saldo Resumido

03/11/2016

Descrição
DISPONIVEL P/ SAQUE
CEP* 10 DIAS SEM JUROS
LIM ADIC CEP PLUS (SUJ. ENCARGOS)
TOTAL P/ SAQUE

Filtrar por período:

Lançamentos (01/10/2016 a 03/11/2016)
Outubro - 2016

Data	Lançamento	Ag/Origem	Valor (R\$)
30/09	SALDO ANTERIOR		
03/10	ELECTRONVAREJAO OBA	9212	
03/10	SISPAG AMIL ASSISTENCIA	735	
03/10	TBI 9697.03390-1ITAU		
03/10	IOF		
03/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		
04/10	TBI 9697.01989-2CASA		
04/10	ELECTRONDROGASIL 39	9212	
04/10	ELECTRONTENDA ATACA	9212	
04/10	D INT PAG TIT BANCO 104		
04/10	INT RESGATE EXCELLENCE		
04/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		
05/10	INT PAG TIT 112503355615		
05/10	INT PERS BLACK		
05/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		
06/10	ELECTRONDISK ESFIRR	9212	
06/10	ELECTRONVAMOS BRINC	9212	
06/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		
07/10	C DOC 104.3484QUARTIER CON		
07/10	DEB AUTOR QUALICORP ADM	9697	
07/10	SALDO DO DIA		
07/10	(-) SALDO A LIBERAR		
07/10	SALDO FINAL DEVEDOR		
10/10	TBI 9697.01989-2CASA		
10/10	ELECTRONDEIFER COME	9212	
10/10	ELECTRONFRUTALCENTE	9212	
10/10	D INT PAG TIT BANCO 104		
10/10	INT PAG TIT 175001011576		
10/10	INT RESGATE EXCELLENCE		
10/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		
11/10			

	TED 104.0907TACED E SERV	
11/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS	
13/10	TBI 9697.01989-2CASA	
13/10	ELECTRONCAFE DO PON	9212
13/10	ELECTRONCASA DA SOB	9212
13/10	ELECTRONCEA CAS 210	9212
13/10	ELECTRONFABRETTI GU	9212
13/10	ELECTRONYOGINI CAMP	9212
13/10	INT RESGATE EXCELLENCE	
13/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS	
14/10	ELECTRONDOMUS C E D	9212
14/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS	
17/10	D INT PAG TIT BANCO 104	
17/10	INT PERS BLACK	
17/10	DEPOSITO DINHEIRO	9697
17/10	INT RESGATE EXCELLENCE	
17/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS	
18/10	TBI 9697.01989-2JOAO	
18/10	TBI 9697.19923-1 C/C	
18/10	TELEFONICA 3934-5614	9697
18/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS	
19/10	TBI 9697.01989-2CASA	
19/10	ELECTRONBBC COM DE	9212
19/10	ELECTRONMAREZ COM C	9212
19/10	INT PERS BLACK	
19/10	INT RESGATE EXCELLENCE	
19/10	INT RESGATE EXCELLENCE	
19/10	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
19/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS	
20/10	D INT PAG TIT BANCO 033	
20/10	INT PERS BLACK	
20/10	INT PERS BLACK	
20/10	INT RESGATE EXCELLENCE	
20/10	REND PAGO APLIC AUT MAIS	
20/10	SALDO DO DIA	
21/10	TBI 9697.01989-2 C/C	
21/10	INT RESGATE EXCELLENCE	
21/10	DA VIVO - TV 9357000028	9697
21/10	SALDO DO DIA	
24/10	D INT PAG TIT BANCO 104	
24/10	TBI 9697.01989-2CASA	
24/10	INT RESGATE EXCELLENCE	
24/10	SALDO DO DIA	
25/10	INT TIM CELULAR 0100729	
25/10	INT TIM CELULAR 0100729	
25/10	SALDO DO DIA	
26/10	TBI 8106.13604-0CIMENTOC	



26/10 INT RESGATE EXCELLENCE
 26/10 SALDO DO DIA
 27/10 TBI 9697.01989-2CASA
 27/10 INT S.INDAIATUBA 51960
 27/10 INT RESGATE EXCELLENCE
 27/10 SALDO DO DIA
 28/10 C DOC 033.0344PAOLA REG ST
 28/10 SALDO DO DIA
 28/10 (-) SALDO A LIBERAR
 28/10 SALDO FINAL DISPONIVEL
 31/10 INT PERS BLACK
 31/10 TBI 9697.03390-1PAOLAITA
 31/10 SDO CTA/APL AUTOMATICAS

Próxi

AVISO !

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e podem ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.
- Solicite ao seu gerente a última versão das Condições Gerais de sua Multiconta Pers dos Serviços em sua agência.

Legenda:

- A - Agendamento (sujeito a confirmação de saldo na data prevista)
- B - Ações movimentadas pela Bolsa de Valores
- C - Crédito a compensar
- D - Débito a compensar
- G - Aplicação programada (sujeita a confirmação de saldo na data prevista)
- I - Conta Investimento
- P - Poupança Automática

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonnalite.com.br ou 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.


Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20160005011859
Número do Processo:	100598964
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	29342 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO (Protocolizado por ANSELMO MIRANDA BONI)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	232.855.078-96
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	JOÃO BAPTISTA MISSON NETO

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	100.246.188-02 - IRACY DE OLIVEIRA ROMANO [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 485,65] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/12/2016 10:21	Bloq. Valor	JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO	146.871,67	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 485,65	485,65	19/12/2016 20:04
Ação <input type="text" value="-"/>		Valor <input type="text"/>				
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/12/2016 10:21	Bloq. Valor	JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO	146.871,67	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/12/2016 05:27
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
-	21.852.032/0001-95 - ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento

					Remanescente (R\$)	
19/12/2016 10:21	Bloq. Valor	JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO	146.871,67	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	19/12/2016 20:04
nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/12/2016 10:21	Bloq. Valor	JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO	146.871,67	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/12/2016 05:27
nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

587.308.778-49 - ANTONIO ROBERTO ROMANO
 [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 2.246,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/12/2016 10:21	Bloq. Valor	JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO	146.871,67	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo. 2.246,00	2.246,00	19/12/2016 20:04
Ação <input type="text" value="-"/>				Valor <input type="text"/>		
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/12/2016 10:21	Bloq. Valor	JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO	146.871,67	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/12/2016 05:27
nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/12/2016 10:21	Bloq. Valor	JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO	146.871,67	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	19/12/2016 22:50
nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	JOÃO BAPTISTA MISSON NETO	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	232.855.078-96	
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.
--	--------

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua: Napoleão Ferro, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610, Fone: 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autos com vista á parte requerente/exequente para manifestação sobre a(s) pesquisas(s) realizada(s).

Nada Mais. Atibaia, 26 de dezembro de 2016. Eu, ____, Adriana Renata Bertho Paschoal, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Adriana Renata Bertho Paschoal, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2017, foi disponibilizado na página 1078/1099 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)

Teor do ato: "Autos com vista á parte requerente/exequente para manifestação sobre a(s) pesquisas(s) realizada(s)."

Atibaia, 23 de janeiro de 2017.

Aparecida Dahi
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP**

Proc. Nº.10059896420168260048

João Baptista Misson Neto e outros, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vêm por meio de seu advogado, em atenção ao ato ordinatório de fls. 102: "*Autos com vista á parte requerente/exequente para manifestação sobre a(s) pesquisas(s) realizada(s).*", requerer o que segue.

Tendo em vista que os exequentes também não receberam os aluguéis vencidos dos meses de **Outubro/16, Novembro/16**, requerem oportunamente a juntada dos cálculos dos aluguéis desses referidos meses, para todos os fins de direito, totalizando assim: **R\$ 180.530,48 (cento e oitenta mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)**.

Em relação às pesquisas eletrônicas realizadas, **o valor encontrado é extremamente inferior ao valor devido.**

Entretanto, para que os exequentes não sofram maiores prejuízos, **requerem que os executados sejam intimados pessoalmente para que apresentem suas manifestações, devido reforço da penhora e indicação de outros bens quantos bastem para complementar o valor total devido.**



Dessa forma, no caso de silêncio ou infundadas manifestações, requerem os exequentes, desde já, que seja convertida a indisponibilidade dos valores em penhora, sem a necessidade de lavratura de termo, transferindo assim para a r. conta judicial. E assim, neste diapasão, requerem o levantamento daquele depositado com urgência pois trata-se de verba alimentar vez que os exequentes sobrevivem desses alugueres.

Termos em que Pedem deferimento.

São Paulo, 20 de janeiro de 2017.

MARCEL AMERICO BASSANEZI

OAB/SP 312.389

PLANILHA DE CÁLCULO

Planilha de Cálculo

Mês de Referência	Data estipulada para pagamento	Data do Pagamento	Valor do Aluguel pactuado contratualmente	Quanto pagou	Situação atual	Multa devida por atraso no pagamento	Forma de Pagamento	FALTA PAGAR	Multa por quebra de contrato (3 aluguéis)	HONORÁRIOS pactuados (20%)	Total devido referente aos aluguéis em atraso	Total devido referente aos aluguéis em atraso + correção monetária TJSP	Total (Aluguéis corrigido+ Multa contratual)	TOTAL (Aluguéis corrigido+Multa contratual+Honorários)
Novembro/15	26/12/15	03/02/2016, 26/02/16	R\$9.000,00	R\$6.500,00	ATRASADO	R\$1.800,00	pagamento dia 03/02/16 R\$ 2.000,00 , 26/02/16 R\$ 4.500,00	R\$2.500,00 + R\$ 1.800,00			R\$4.300,00			
dezembro/15	26/01/16	13/05/16	R\$9.000,00	R\$9.000,00	ATRASADO	R\$1.800,00	pagamento realizado em 13/05/16, por via de cheque. Entretanto faltou pagar a MULTA POR TER ATRASADO. Obs: Fora pago com Cheque pré-datado com data para 13/05/16 e outro cheque com data para 30/05/16, sendo que o cheque do dia 30/05/16 foi devolvido pelo banco conforme anexo. Após contato, fora depositado em dinheiro dia 02/06/16 R\$ 4.500,00 , conforme extrato da conta anexo.	R\$1.800,00			R\$1.800,00			
janeiro/16	26/02/16	15/06/16	R\$9.000,00	R\$4.500,00	ATRASADO	R\$1.800,00	pagamento realizado em 15/06/16, por via de cheque predatado, e o outro cheque pré-datado desse mês (30/06/16) não foi depositado por terem informado a falta de saldo, conforme anexo. Faltou pagar também a MULTA POR ATRASADO	R\$4.500,00 + R\$ 1.800,00			R\$6.300,00			
fevereiro/16	26/03/16	-	R\$9.000,00	R\$0,00	NAO PAGOU	-	-	R\$9.000 + R\$1.800,00			R\$10.800,00			
março/16	26/04/16	09/05/2016, 16/05/16, 31/05/16	R\$10.000,00	R\$9.000,00	ATRASADO	R\$2.000,00	Pagamento dia 09/05/16 R\$ 3.000,00 , 16/05/16 3.000,00 , 31/05/16 R\$ 3.000,00.	R\$1.000,00 + R\$ 2.000,00			R\$3.000,00			
abril/16	26/05/16	-	R\$10.000,00	R\$0,00	NAO PAGOU	R\$2.000,00	-	R\$ 10.000,00 + R\$2.000			R\$12.000,00			
maio/16	26/06/16	13/06/16	R\$10.000,00	R\$4.500,00	ATRASADO	R\$2.000,00	Pagamento dia 13/06/2016 R\$ 4.500,00	R\$5.500 + R\$ 2.000,00			R\$7.500,00			
junho/16	26/07/16	11/07/2016, 02/08/16	R\$10.000,00	R\$9.000,00	ATRASADO	R\$2.000,00	Pagamento dia 11/07/2016 R R\$ 4500,00 , 02/08/2016 R\$ 4.500,00	R\$ 1.000,00 + R\$ 2.000,00			R\$3.000,00			
julho/16	26/08/16	-	R\$10.000,00	R\$0,00	NAO PAGOU	R\$2.000,00	-	R\$ 10.000,00 + R\$2.000			R\$12.000,00			

PLANILHA DE CÁLCULO

Mês de Referência	Data estipulada para pagamento	Data do Pagamento	Valor do Aluguel pactuado contratualmente	Quanto pagou	Situação atual	Multa devida por atraso no pagamento	Forma de Pagamento	FALTA PAGAR	Multa por quebra de contrato (3 aluguéis)	HONORÁRIOS pactuados (20%)	Total devido referente aos alugueis em atraso	Total devido referente aos alugueis em atraso + correção monetária TJSP	Total (Alugueis corrigido+ Multa contratual)	TOTAL (Alugueis corrigido+Multa contratual+Honorários)
agosto / 16	26/09	-	R\$10.000,00	R\$0,00	NAO PAGOU	R\$2.000,00		R\$ 10.000,00 + R\$2.000			R\$12.000,00			
setembro / 16	26/10		R\$10.000,00	R\$0,00	NAO PAGOU	R\$2.000,00		R\$ 10.000,00 + R\$2.000			R\$12.000,00			
outubro / 16	26/11		R\$12.000,00	R\$0,00	NAO PAGOU	R\$2.400,00		R\$ 12.000,00 + 2.400,00			R\$14.400,00			
novembro /16	26/12		R\$12.000,00	R\$0,00	NAO PAGOU	R\$2.400,00		R\$ 12.000,00 + 2.400,00			R\$14.400,00			
Total				R\$42.500,00					R\$36.000,00	R\$30.088,41	R\$113.500,00	R\$114.442,07	R\$150.442,07	R\$180.530,48



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL

Rua: Napoleão Ferro, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610, Fone: 4412-9688, Atibaia-SP
- E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1005989-64.2016.8.26.0048 - Execução de Título
Extrajudicial
Exeqüente: João Baptista Misson Neto e outro
Executado: Antonio Roberto Romano - Me e outros

CONCLUSÃO

Em 7 de fevereiro de 2017, faço a conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. JOSÉ AUGUSTO NARDY MARZAGÃO. Eu, *Adriana Renata Bertho Paschoal*, Oficial Maior, subscrevi.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Augusto Nardy Marzagão**

Vistos.

Fls. 104/105: A aplicação do invocado artigo 774, inciso V, do Código de Processo Civil vigente, tem por pressuposto a existência de mínimo indício de ocultação patrimonial por parte do devedor, não se tratando de medida rotineira e abstratamente aplicável a qualquer caso, simplesmente porque, como visto, inútil na grande maioria deles (ou seja, quando simplesmente não há bens penhoráveis). No caso em exame, não há, ao menos por ora, qualquer indício de ocultação, o que torna completamente injustificável a diligência requerida, que fica, por tais razões, indeferida.

Intimem-se os executados do bloqueio dos valores efetuado através do sistema BACENJUD (fls. 99/101) após o recolhimento das custas pela parte exequente.

Intime-se.

Atibaia, 7 de fevereiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0064/2017, foi disponibilizado na página 818/826 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 104/105: A aplicação do invocado artigo 774, inciso V, do Código de Processo Civil vigente, tem por pressuposto a existência de mínimo indício de ocultação patrimonial por parte do devedor, não se tratando de medida rotineira e abstratamente aplicável a qualquer caso, simplesmente porque, como visto, inútil na grande maioria deles (ou seja, quando simplesmente não há bens penhoráveis). No caso em exame, não há, ao menos por ora, qualquer indício de ocultação, o que torna completamente injustificável a diligência requerida, que fica, por tais razões, indeferida. Intimem-se os executados do bloqueio dos valores efetuado através do sistema BACENJUD (fls. 99/101) após o recolhimento das custas pela parte exequente. Intime-se."

Atibaia, 9 de fevereiro de 2017.

Aparecida Dahi
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP**

Proc. Nº.10059896420168260048

João Baptista Misson Neto e outros, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vêm por meio de seu advogado, apresentar o recolhimento das custas solicitadas.

Termos em que Pedem deferimento.

São Paulo, 08 de março de 2017.

MARCEL AMERICO BASSANEZI

OAB/SP 312.389



001-9

00190.00009 02016.273001 00029.543188 3 70970000007521

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6554-4 / 950001-4	13/03/2017	13/03/2017
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
João Baptista Misson Neto e outros	20162730000029543	29543	75,21

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **João Baptista Misson Neto e outros** Número do Depósito: **29543**
 Nome do Autor: **João Baptista Misson Neto** Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL**
 Nome do Réu: **Antonio Roberto Romano - Me** Comarca/Fórum: **ATIBAIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo: 100598964201682600493

Ano Processo: 2016

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02016.273001 00029.543188 3 70970000007521

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6554-4 / 950001-4	13/03/2017	13/03/2017
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
João Baptista Misson Neto e outros	20162730000029543	29543	75,21

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **João Baptista Misson Neto e outros** Número do Depósito: **29543**
 Nome do Autor: **João Baptista Misson Neto** Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL**
 Nome do Réu: **Antonio Roberto Romano - Me** Comarca/Fórum: **ATIBAIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo: 100598964201682600493

Ano Processo: 2016

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02016.273001 00029.543188 3 70970000007521

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6554-4 / 950001-4	13/03/2017	13/03/2017
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
João Baptista Misson Neto e outros	20162730000029543	29543	75,21

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **João Baptista Misson Neto e outros** Número do Depósito: **29543**
 Nome do Autor: **João Baptista Misson Neto** Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL**
 Nome do Réu: **Antonio Roberto Romano - Me** Comarca/Fórum: **ATIBAIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo: 100598964201682600493

Ano Processo: 2016

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02016.273001 00029.543188 3 70970000007521

Local de pagamento	Vencimento
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	13/03/2017
Beneficiário	Agência / Código do beneficiário
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6554-4 / 950001-4
Data do Documento	Nosso número
13/03/2017	20162730000029543
Carteira	Valor
18/019	(=) Valor do documento
	75,21

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

75,21

Pagador

João Baptista Misson Neto e outros
 RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA 628, VILA SFEIR
 INDAIATUBA -SP CEP:13330-340

Código de baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL AMERICO BASSANELI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/03/2017 às 09:17 sob o número WAIA17700163014. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005989-64.2016.8.26.0048 e código 162D473.

08/03/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:13:03
 666306663 0001

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MARCEL A BASSANEZI
 AGENCIA: 6663-X CONTA: 38.178-0

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090201627300100029543188370970000007521

NR. DOCUMENTO 31.301

NOSSO NUMERO 20162730000029543

CONVENIO 02016273

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

AG/COD. BENEFICIARIO 6554/00950001

DATA DE VENCIMENTO 13/03/2017

DATA DO PAGAMENTO 13/03/2017

VALOR DO DOCUMENTO 75,21

VALOR COBRADO 75,21

=====

PAGAMENTO AGENDADO.

A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitação.

=====

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

=====

Contrate o Domicilio Cielo no Banco do Brasil e tenha mais facilidade no recebimento das vendas

com cartao de credito ou debito.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua: Napoleão Ferro, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610, Fone: 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Petição de fls. 110/112: recolha o exequente mais uma diligência de oficial de justiça, posto que são os executados a serem intimados quanto aos bloqueios, a Iracy (fls. 99) e o Antonio (fls. 100).

Nada Mais. Atibaia, 10 de março de 2017. Eu, ____, Hélio Fernando Closel, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0142/2017, foi disponibilizado na página 646/647 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)

Teor do ato: "Petição de fls. 110/112: recolha o exequente mais uma diligência de oficial de justiça, posto que são os executados a serem intimados quanto aos bloqueios, a Iracy (fls. 99) e o Antonio (fls. 100)."

Atibaia, 14 de março de 2017.

Aparecida Dahi
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP**

Proc. Nº.10059896420168260048

João Baptista Misson Neto e outros, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vêm por meio de seu advogado, requerer a juntada da complementação das custas conforme solicitado.

Termos em que Pedem deferimento.

São Paulo, 16 de março de 2017.

MARCEL AMERICO BASSANEZI

OAB/SP 312.389

16/03/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:51:57
 666306663 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MARCEL A BASSANEZI
 AGENCIA: 6663-X CONTA: 38.178-0

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090201627300100029744182171050000007521

NR. DOCUMENTO 31.605

NOSSO NUMERO 20162730000029744

CONVENIO 02016273

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

AG/COD. BENEFICIARIO 6554/00950001

DATA DE VENCIMENTO 21/03/2017

DATA DO PAGAMENTO 16/03/2017

VALOR DO DOCUMENTO 75,21

VALOR COBRADO 75,21

=====

NR.AUTENTICACAO B.EE9.A17.CB0.50C.0C9

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL AMERICO BASSANEZI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/03/2017 às 14:56, sob o número WAIA17700186944. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005989-64.2016.8.26.0048 e código 1680219.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02016.273001 00029.744182 1 71050000007521

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6554-4 / 950001-4	21/03/2017	21/03/2017
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
João Baptista Misson Neto	20162730000029744	29744	75,21

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **João Baptista Misson Neto** Número do Depósito: **29744** Número do Processo: **1005989-64.2016.8.26.0048**

Nome do Autor: **João Baptista Misson Neto** Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **Antonio Roberto Romano - Me** Comarca/Fórum: **ATIBAIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02016.273001 00029.744182 1 71050000007521

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6554-4 / 950001-4	21/03/2017	21/03/2017
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
João Baptista Misson Neto	20162730000029744	29744	75,21

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **João Baptista Misson Neto** Número do Depósito: **29744** Número do Processo: **1005989-64.2016.8.26.0048**

Nome do Autor: **João Baptista Misson Neto** Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **Antonio Roberto Romano - Me** Comarca/Fórum: **ATIBAIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02016.273001 00029.744182 1 71050000007521

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6554-4 / 950001-4	21/03/2017	21/03/2017
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
João Baptista Misson Neto	20162730000029744	29744	75,21

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **João Baptista Misson Neto** Número do Depósito: **29744** Número do Processo: **1005989-64.2016.8.26.0048**

Nome do Autor: **João Baptista Misson Neto** Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **Antonio Roberto Romano - Me** Comarca/Fórum: **ATIBAIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02016.273001 00029.744182 1 71050000007521

Local de pagamento	Vencimento
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	21/03/2017
Beneficiário	Agência / Código do beneficiário
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6554-4 / 950001-4
Data do Documento	Nosso número
21/03/2017	20162730000029744
Carteira	(=) Valor do documento
18/019	75,21

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

75,21

Pagador

João Baptista Misson Neto

Av Brasil 350, Helvetia

Indaiatuba -SP CEP:13330-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua: Napoleão Ferro, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610, Fone: 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Mandados.

Nada Mais. Atibaia, 11 de abril de 2017. Eu, ____, Hélio Fernando Closel, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP**

Proc.: 1005989-64.2016.8.26.0048

Joao Baptista Misson Neto e outros, já qualificados nos autos em epígrafe, através dos advogados infra-assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a apresentação e juntada de atualização dos cálculos para que fiquem em consonância com os cálculos dos embargos à execução de nº 1007833-49.2016.8.26.0048 apresentados pelos executados.

Totalizando, assim, o valor de **R\$ 214.934,90 (duzentos e quatorze mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**.

Nestes Termos

Pede Deferimento

03 de maio de 2017

MARCEL AMERICO BASSANEZI

OAB 312.389

PLANILHA DE CÁLCULO

Planilha de Cálculo

Mês de Referência	Data estipulada para pagamento	Data do Pagamento	Valor do Aluguel pactuado contratualmente	Quanto pagou	Situação atual	Multa devida por atraso no pagamento	Forma de Pagamento	FALTA PAGAR	Multa por quebra de contrato (3 aluguéis)	HONORÁRIOS pactuados (20%)	Total devido referente aos aluguéis em atraso	Total devido referente aos aluguéis em atraso + correção monetária TJSP + 1% juros am	Total (Aluguéis corrigido+ Multa contratual)	TOTAL (Aluguéis corrigido+Multa contratual+Honorários)
Novembro/15	26/12/15	03/02/2016, 26/02/16	R\$9.000,00	R\$6.500,00	ATRASADO	R\$1.800,00	pagamento dia 03/02/16 R\$ 2.000,00 , 26/02/16 R\$ 4.500,00	R\$2.500,00 + R\$ 1.800,00			R\$4.300,00			
dezembro/15	26/01/16	13/05/16	R\$9.000,00	R\$9.000,00	ATRASADO	R\$1.800,00	pagamento realizado em 13/05/16, por via de cheque. Entretanto faltou pagar a MULTA POR TER ATRASADO. Obs: Fora pago com Cheque pré-datado com data para 13/05/16 e outro cheque com data para 30/05/16, sendo que o cheque do dia 30/05/16 foi devolvido pelo banco conforme anexo. Após contato, fora depositado em dinheiro dia 02/06/16 R\$ 4.500,00 , conforme extrato da conta anexo.	R\$1.800,00			R\$1.800,00			
janeiro/16	26/02/16	15/06/16	R\$9.000,00	R\$4.500,00	ATRASADO	R\$1.800,00	pagamento realizado em 15/06/16, por via de cheque predatado, e o outro cheque pré-datado desse mês (30/06/16) não foi depositado por terem informado a falta de saldo, conforme anexo. Faltou pagar também a MULTA POR ATRASADO	R\$4.500,00 + R\$ 1.800,00			R\$6.300,00			
fevereiro/16	26/03/16	-	R\$9.000,00	R\$0,00	NAO PAGOU	-	-	R\$9.000 + R\$1.800,00			R\$10.800,00			
março/16	26/04/16	09/05/2016, 16/05/16, 31/05/16	R\$10.000,00	R\$9.000,00	ATRASADO	R\$2.000,00	Pagamento dia 09/05/16 R\$ 3.000,00 , 16/05/16 3.000,00 , 31/05/16 R\$ 3.000,00.	R\$1.000,00 + R\$ 2.000,00			R\$3.000,00			
abril/16	26/05/16	-	R\$10.000,00	R\$0,00	NAO PAGOU	R\$2.000,00	-	R\$ 10.000,00 + R\$2.000			R\$12.000,00			
maio/16	26/06/16	13/06/16	R\$10.000,00	R\$4.500,00	ATRASADO	R\$2.000,00	Pagamento dia 13/06/2016 R\$ 4.500,00	R\$5.500 + R\$ 2.000,00			R\$7.500,00			
junho/16	26/07/16	11/07/2016, 02/08/16	R\$10.000,00	R\$9.000,00	ATRASADO	R\$2.000,00	Pagamento dia 11/07/2016 R R\$ 4500,00 , 02/08/2016 R\$ 4.500,00	R\$ 1.000,00 + R\$ 2.000,00			R\$3.000,00			

PLANILHA DE CÁLCULO

Mês de Referência	Data estipulada para pagamento	Data do Pagamento	Valor do Aluguel pactuado contratualmente	Quanto pagou	Situação atual	Multa devida por atraso no pagamento	Forma de Pagamento	FALTA PAGAR	Multa por quebra de contrato (3 aluguéis)	HONORÁRIOS pactuados (20%)	Total devido referente aos alugueis em atraso	Total devido referente aos alugueis em atraso + correção monetária TJSP + 1% juros am	Total (Alugueis corrigido+ Multa contratual)	TOTAL (Algueis corrigido+Multa contratual+Honorários)
julho/16	26/08/16	-	R\$10.000,00	R\$0,00	NAO PAGOU	R\$2.000,00	-	R\$ 10.000,00 + R\$2.000			R\$12.000,00			
agosto / 16	26/09	-	R\$10.000,00	R\$0,00	NAO PAGOU	R\$2.000,00		R\$ 10.000,00 + R\$2.000			R\$12.000,00			
setembro / 16	26/10		R\$10.000,00	R\$0,00	NAO PAGOU	R\$2.000,00		R\$ 10.000,00 + R\$2.000			R\$12.000,00			
outubro / 16	26/11		R\$12.000,00	R\$0,00	NAO PAGOU	R\$2.400,00		R\$ 12.000,00 + 2.400,00			R\$14.400,00			
novembro /16	26/12		R\$12.000,00	R\$0,00	NAO PAGOU	R\$2.400,00		R\$ 12.000,00 + 2.400,00			R\$14.400,00			
dezembro / 16	26/01		R\$12.000,00	R\$0,00	NAO PAGOU	R\$2.400,00		R\$ 12.000,00 + 2.400,00			R\$14.400,00			
Total				R\$42.500,00					R\$36.000,00	R\$35.822,48	R\$127.900,00	R\$143.112,42	R\$179.112,42	R\$214.934,90



**Associação dos Advogados
de São Paulo**

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Descrição: romano novo calculo maio 2017

Índice: Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais) - 01/10/1964 a 01/01/2999 , Valor , Capitalizada , Mensal

Cálculo não pró-rata de correções

Cálculo não pró-rata de juros

Valores corrigidos até: 03/05/2017

PARCELAS

Parcela: nov 15

Correção do valor de R\$4.300,00 desde 26/12/2015

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/01/2016	0,90%	R\$4.338,70
01/02/2016	1,51%	R\$4.404,21
01/03/2016	0,95%	R\$4.446,05
01/04/2016	0,44%	R\$4.465,62
01/05/2016	0,64%	R\$4.494,20
01/06/2016	0,98%	R\$4.538,24
01/07/2016	0,47%	R\$4.559,57
01/08/2016	0,64%	R\$4.588,75
01/09/2016	0,31%	R\$4.602,98
01/10/2016	0,08%	R\$4.606,66
01/11/2016	0,17%	R\$4.614,49
01/12/2016	0,07%	R\$4.617,72
01/01/2017	0,14%	R\$4.624,18
01/02/2017	0,42%	R\$4.643,61
01/03/2017	0,24%	R\$4.654,75
01/04/2017	0,32%	R\$4.669,65
03/05/2017	0,00%	R\$4.669,65
TOTAL	8,28%	1,08596413

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/01/2016 até 03/05/2017 sobre R\$4.669,65 = R\$793,84

Multa de 0,00% sobre R\$4.669,65 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 5.463,49

Parcela: dez 15

Correção do valor de R\$1.800,00 desde 26/01/2016

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/02/2016	1,51%	R\$1.827,18
01/03/2016	0,95%	R\$1.844,54
01/04/2016	0,44%	R\$1.852,65
01/05/2016	0,64%	R\$1.864,51
01/06/2016	0,98%	R\$1.882,78
01/07/2016	0,47%	R\$1.891,63
01/08/2016	0,64%	R\$1.903,74
01/09/2016	0,31%	R\$1.909,64
01/10/2016	0,08%	R\$1.911,17
01/11/2016	0,17%	R\$1.914,42

Data	Varição	Valor Corrigido
01/12/2016	0,07%	R\$1.915,76
01/01/2017	0,14%	R\$1.918,44
01/02/2017	0,42%	R\$1.926,50
01/03/2017	0,24%	R\$1.931,12
01/04/2017	0,32%	R\$1.937,30
03/05/2017	0,00%	R\$1.937,30
TOTAL	7,38%	1,07627764

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/02/2016 até 03/05/2017 sobre R\$1.937,30 = R\$309,90

Multa de 0,00% sobre R\$1.937,30 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 2.247,27

Parcela: janeiro 16

Correção do valor de R\$6.300,00 desde 26/02/2016

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/03/2016	0,95%	R\$6.359,85
01/04/2016	0,44%	R\$6.387,83
01/05/2016	0,64%	R\$6.428,72
01/06/2016	0,98%	R\$6.491,72
01/07/2016	0,47%	R\$6.522,23
01/08/2016	0,64%	R\$6.563,97
01/09/2016	0,31%	R\$6.584,32
01/10/2016	0,08%	R\$6.589,59
01/11/2016	0,17%	R\$6.600,79
01/12/2016	0,07%	R\$6.605,41
01/01/2017	0,14%	R\$6.614,66
01/02/2017	0,42%	R\$6.642,44
01/03/2017	0,24%	R\$6.658,38
01/04/2017	0,32%	R\$6.679,69
03/05/2017	0,00%	R\$6.679,69
TOTAL	5,87%	1,06026760

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/03/2016 até 03/05/2017 sobre R\$6.679,69 = R\$1.001,95.

Multa de 0,00% sobre R\$6.679,69 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 7.681,64

Parcela: fevereiro 16

Correção do valor de R\$10.800,00 desde 26/03/2016

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/04/2016	0,44%	R\$10.847,52
01/05/2016	0,64%	R\$10.916,94
01/06/2016	0,98%	R\$11.023,93
01/07/2016	0,47%	R\$11.075,74
01/08/2016	0,64%	R\$11.146,63
01/09/2016	0,31%	R\$11.181,18
01/10/2016	0,08%	R\$11.190,13
01/11/2016	0,17%	R\$11.209,15
01/12/2016	0,07%	R\$11.217,00
01/01/2017	0,14%	R\$11.232,70
01/02/2017	0,42%	R\$11.279,88
01/03/2017	0,24%	R\$11.306,95
01/04/2017	0,32%	R\$11.343,13
03/05/2017	0,00%	R\$11.343,13
TOTAL	4,92%	1,05028986

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/04/2016 até 03/05/2017 sobre R\$11.343,13 = R\$1.588,04.

Multa de 0,00% sobre R\$11.343,13 = R\$0,00.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL AMERICO BASSANEZI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/05/2017 às 15:29, sob o número WAIA17700326380. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005989-64.2016.8.26.0048 e código 18936B3.

Parcela: marco 16**Correção do valor de R\$3.000,00 desde 26/04/2016**

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/05/2016	0,64%	R\$3.019,20
01/06/2016	0,98%	R\$3.048,79
01/07/2016	0,47%	R\$3.063,12
01/08/2016	0,64%	R\$3.082,72
01/09/2016	0,31%	R\$3.092,28
01/10/2016	0,08%	R\$3.094,75
01/11/2016	0,17%	R\$3.100,01
01/12/2016	0,07%	R\$3.102,18
01/01/2017	0,14%	R\$3.106,53
01/02/2017	0,42%	R\$3.119,57
01/03/2017	0,24%	R\$3.127,06
01/04/2017	0,32%	R\$3.137,07
03/05/2017	0,00%	R\$3.137,07
TOTAL	4,48%	1,04568884

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/05/2016 até 03/05/2017 sobre R\$3.137,07 = R\$407,89

Multa de 0,00% sobre R\$3.137,07 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 3.544,89**Parcela:** abril 16**Correção do valor de R\$12.000,00 desde 26/05/2016**

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/06/2016	0,98%	R\$12.117,60
01/07/2016	0,47%	R\$12.174,55
01/08/2016	0,64%	R\$12.252,47
01/09/2016	0,31%	R\$12.290,45
01/10/2016	0,08%	R\$12.300,28
01/11/2016	0,17%	R\$12.321,19
01/12/2016	0,07%	R\$12.329,82
01/01/2017	0,14%	R\$12.347,08
01/02/2017	0,42%	R\$12.398,94
01/03/2017	0,24%	R\$12.428,70
01/04/2017	0,32%	R\$12.468,47
03/05/2017	0,00%	R\$12.468,47
TOTAL	3,84%	1,03903900

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/06/2016 até 03/05/2017 sobre R\$12.468,47 = R\$1.496,22.

Multa de 0,00% sobre R\$12.468,47 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 13.964,68**Parcela:** maio 16**Correção do valor de R\$7.500,00 desde 26/06/2016**

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/07/2016	0,47%	R\$7.535,25
01/08/2016	0,64%	R\$7.583,48
01/09/2016	0,31%	R\$7.606,98
01/10/2016	0,08%	R\$7.613,07
01/11/2016	0,17%	R\$7.626,01
01/12/2016	0,07%	R\$7.631,35
01/01/2017	0,14%	R\$7.642,03

Data	Varição	Valor Corrigido
01/02/2017	0,42%	R\$7.674,13
01/03/2017	0,24%	R\$7.692,55
01/04/2017	0,32%	R\$7.717,16
03/05/2017	0,00%	R\$7.717,16
TOTAL	2,86%	1,02895525

fls. 126

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/07/2016 até 03/05/2017 sobre R\$7.717,16 = R\$848,89

Multa de 0,00% sobre R\$7.717,16 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 8.566,05

Parcela: junho 16

Correção do valor de R\$3.000,00 desde 26/07/2016

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/08/2016	0,64%	R\$3.019,20
01/09/2016	0,31%	R\$3.028,56
01/10/2016	0,08%	R\$3.030,98
01/11/2016	0,17%	R\$3.036,13
01/12/2016	0,07%	R\$3.038,26
01/01/2017	0,14%	R\$3.042,51
01/02/2017	0,42%	R\$3.055,29
01/03/2017	0,24%	R\$3.062,63
01/04/2017	0,32%	R\$3.072,43
03/05/2017	0,00%	R\$3.072,43
TOTAL	2,39%	1,02414180

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/08/2016 até 03/05/2017 sobre R\$3.072,43 = R\$307,24

Multa de 0,00% sobre R\$3.072,43 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 3.379,67

Parcela: julho 16

Correção do valor de R\$12.000,00 desde 26/08/2016

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/09/2016	0,31%	R\$12.037,20
01/10/2016	0,08%	R\$12.046,83
01/11/2016	0,17%	R\$12.067,31
01/12/2016	0,07%	R\$12.075,76
01/01/2017	0,14%	R\$12.092,66
01/02/2017	0,42%	R\$12.143,45
01/03/2017	0,24%	R\$12.172,60
01/04/2017	0,32%	R\$12.211,55
03/05/2017	0,00%	R\$12.211,55
TOTAL	1,75%	1,01762898

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/09/2016 até 03/05/2017 sobre R\$12.211,55 = R\$1.099,04.

Multa de 0,00% sobre R\$12.211,55 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 13.310,59

Parcela: agosto 16

Correção do valor de R\$12.000,00 desde 26/09/2016

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/10/2016	0,08%	R\$12.009,60
01/11/2016	0,17%	R\$12.030,02
01/12/2016	0,07%	R\$12.038,44
01/01/2017	0,14%	R\$12.055,29

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL AMERICO BASSANEZI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/05/2017 às 15:29, sob o número WPA17700326380. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005989-64.2016.8.26.0048 e código 18936B3.

Data	Varição	Valor Corrigido
01/02/2017	0,42%	R\$12.105,92
01/03/2017	0,24%	R\$12.134,98
01/04/2017	0,32%	R\$12.173,81
03/05/2017	0,00%	R\$12.173,81
TOTAL	1,44%	1,01448408

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/10/2016 até 03/05/2017 sobre R\$12.173,81 = R\$973,90.

Multa de 0,00% sobre R\$12.173,81 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 13.147,71

Parcela: setembro 16

Correção do valor de R\$12.000,00 desde 26/10/2016

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/11/2016	0,17%	R\$12.020,40
01/12/2016	0,07%	R\$12.028,81
01/01/2017	0,14%	R\$12.045,65
01/02/2017	0,42%	R\$12.096,25
01/03/2017	0,24%	R\$12.125,28
01/04/2017	0,32%	R\$12.164,08
03/05/2017	0,00%	R\$12.164,08
TOTAL	1,36%	1,01367315

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/11/2016 até 03/05/2017 sobre R\$12.164,08 = R\$851,49.

Multa de 0,00% sobre R\$12.164,08 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 13.015,56

Parcela: outubro 16

Correção do valor de R\$14.400,00 desde 26/11/2016

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/12/2016	0,07%	R\$14.410,08
01/01/2017	0,14%	R\$14.430,25
01/02/2017	0,42%	R\$14.490,86
01/03/2017	0,24%	R\$14.525,64
01/04/2017	0,32%	R\$14.572,12
03/05/2017	0,00%	R\$14.572,12
TOTAL	1,19%	1,01195284

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/12/2016 até 03/05/2017 sobre R\$14.572,12 = R\$874,33.

Multa de 0,00% sobre R\$14.572,12 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 15.446,45

Parcela: novembro 16

Correção do valor de R\$14.400,00 desde 26/12/2016

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/01/2017	0,14%	R\$14.420,16
01/02/2017	0,42%	R\$14.480,72
01/03/2017	0,24%	R\$14.515,48
01/04/2017	0,32%	R\$14.561,93
03/05/2017	0,00%	R\$14.561,93
TOTAL	1,12%	1,01124497

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/01/2017 até 03/05/2017 sobre R\$14.561,93 = R\$728,10.

fls. 128

Multa de 0,00% sobre R\$14.561,93 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 15.290,02

Parcela: dezembro 16

Correção do valor de R\$14.400,00 desde 26/01/2017

Data	Varição	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais)		
01/02/2017	0,42%	R\$14.460,48
01/03/2017	0,24%	R\$14.495,19
01/04/2017	0,32%	R\$14.541,57
03/05/2017	0,00%	R\$14.541,57
TOTAL	0,98%	1,00983122

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/02/2017 até 03/05/2017 sobre R\$14.541,57 = R\$581,66.

Multa de 0,00% sobre R\$14.541,57 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 15.123,23

TOTALIZAÇÃO:

Total das parcelas: R\$ 143.112,42

Honorários advocatícios: R\$ 0,00

TOTAL GERAL: R\$ 143.112,42



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua: Napoleão Ferro, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610, Fone: 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exeqüente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedemos ao cadastro no sistema e-SAJ da advogada dos executados, conforme Embargos à Execução de n° 1007833.49.2016.8.26.0048. Nada Mais. Atibaia, 11 de maio de 2017. Eu, _____, Hélio Fernando CloseL, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Autos: 1005989-64.2016.8.26.0048
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Emitido com incorreção.

Atibaia, 11 de maio de 2017.

Hélio Fernando Closei



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA: NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610,

FONE: 4412-9688, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

ATIBAIA4CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 1005989-64.2016.8.26.0048
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exeqüente: João Baptista Misson Neto e outro
 Executado: Antonio Roberto Romano - Me e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

NOTA DE CARTÓRIO: Fls. 108: Ciência aos executados.

Nada Mais. Atibaia, 11 de maio de 2017. Eu, ____, Hélio Fernando Closel, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0303/2017, foi disponibilizado na página 469/473 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: Fls. 108: Ciência aos executados."

Atibaia, 15 de maio de 2017.

Aparecida Dahi
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua: Napoleão Ferro, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610, Fone: 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os embargos à execução em apenso, processo n° 1007833.49.2016.8.26.0048, encontra-se conclusos para apreciação das manifestações das partes quanto as planilhas de cálculos. Nada Mais. Atibaia, 08 de junho de 2017. Eu, ____, Hélio Fernando CloseL, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua: Napoleão Ferro, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610, Fone: 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exeqüente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que houve prolação de sentença junto aos embargos à execução em apenso, sob o nº 1007833-49.2016, tendo sido, os mesmos, remetidos ao arquivo. Nada Mais. Atibaia, 23 de agosto de 2018. Eu, ____, Ana Karina Elias Colombo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
RUA: NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

CONCLUSÃO

Aos **24 de agosto de 2018** faço estes autos conclusos ao Dr. **José Augusto Nardy Marzagão**, MM Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. O Coordenador (Anselmo Miranda Boni).

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Para meu controle, anoto que os embargos opostos foram julgados parcialmente procedentes para acolher o excesso de execução, sendo que o valor do débito, para 21/08/2017, totalizava R\$ 214.450,21, conforme fl. 263 daqueles autos e planilha apresentada pelo exequente (fls. 121/128).

Assim sendo, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento da presente execução, no prazo de 15 dias.

Int.

Atibaia, 24 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0674/2018, foi disponibilizado na página 678/690 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para meu controle, anoto que os embargos opostos foram julgados parcialmente procedentes para acolher o excesso de execução, sendo que o valor do débito, para 21/08/2017, totalizava R\$ 214.450,21, conforme fl. 263 daqueles autos e planilha apresentada pelo exequente (fls. 121/128). Assim sendo, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento da presente execução, no prazo de 15 dias. Int."

Atibaia, 29 de agosto de 2018.

Marcelo Henrique Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _ VARA
CÍVEL DA COMARCA DE _ ESTADO DE SÃO PAULO**

Proc. N.º.

Joao Baptista Misson Neto e outro, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vêm por meio de seu advogado, a respeito do despacho de fls., requerer o pronto levantamento do valor penhorado na primeira tentativa de penhora de ativos financeiros e ademais, **requerer a segunda tentativa de penhora de ativos financeiros em nome de todos os executados.**

Termos em que Pedem deferimento.

São Paulo, __ de ____ de 201__.

MARCEL AMERICO BASSANEZI
OAB/SP 312.389



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua: Napoleão Ferro, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610, Fone: 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(Nota de cartório: Providenciar, em 15 dias, o recolhimento das taxas para impressão de informações dos sistemas informatizados à disposição do Juízo através de Guia do Fundo de Despesas do TJSP (FEDTJ) com o código 434-1, nos termos da Lei 14.838/12, Com. 170/2011 e Prov. 2462/2017, no valor de R\$ 15,00 por CPF/CNPJ e por órgão a ser diligenciado, observando que a solicitação de cópias de declaração de imposto de renda, de pessoa física corresponde ao limite dos cinco últimos anos (exercícios financeiros) e não contempla cobrança proporcional ou fracionamento e a de pessoa jurídica correspondente a cada exercício financeiro a ser pesquisado).

Nada Mais. Atibaia, 17 de setembro de 2018. Eu, ____, Anselmo Miranda Boni, Coordenador.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0743/2018, foi disponibilizado na página 845/852 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Teor do ato: "(Nota de cartório: Providenciar, em 15 dias, o recolhimento das taxas para impressão de informações dos sistemas informatizados à disposição do Juízo através de Guia do Fundo de Despesas do TJSP (FEDTJ) com o código 434-1, nos termos da Lei 14.838/12, Com. 170/2011 e Prov. 2462/2017, no valor de R\$ 15,00 por CPF/CNPJ e por órgão a ser diligenciado, observando que a solicitação de cópias de declaração de imposto de renda, de pessoa física corresponde ao limite dos cinco últimos anos (exercícios financeiros) e não contempla cobrança proporcional ou fracionamento e a de pessoa jurídica correspondente a cada exercício financeiro a ser pesquisado)."

Atibaia, 19 de setembro de 2018.

Marcelo Henrique Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ATIBAIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. Nº .1005989-64.2016.8.26.0048

**JOÃO BAPTISTA MISSON NETO e PAOLA MISSON
BASSANEZI** já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vêm por meio de seus ad-
vogados, em atendimento de ao Despacho fls.138, requerer a juntada dos comprovantes de
pagamento das respectivas taxas.

Termos em que,
Pedem deferimento.

São Paulo, 24 de setembro de 2018.

MARCEL AMERICO BASSANEZI
OAB/SP 312.389



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018092414103401

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome João Baptista Misson Neto	RG 399793793	CPF 232.855.078-96	CNPJ
Nº do processo 10059896420168260048	Unidade ATIBAIA	CEP 13347-414	
Endereço Avenida Brasil	Código 434-1		
Histórico Número do Processo: 1005989-64.2016.8.26.0048	Valor		30,00
Total			30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 300051174005 143410002321 855078964014



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018092414103401

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

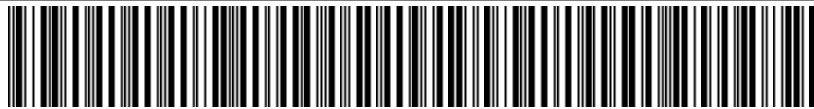
Nome João Baptista Misson Neto	RG 399793793	CPF 232.855.078-96	CNPJ
Nº do processo 10059896420168260048	Unidade ATIBAIA	CEP 13347-414	
Endereço Avenida Brasil	Código 434-1		
Histórico Número do Processo: 1005989-64.2016.8.26.0048	Valor		30,00
Total			30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 300051174005 143410002321 855078964014



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018092414103401

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome João Baptista Misson Neto	RG 399793793	CPF 232.855.078-96	CNPJ
Nº do processo 10059896420168260048	Unidade ATIBAIA	CEP 13347-414	
Endereço Avenida Brasil	Código 434-1		
Histórico Número do Processo: 1005989-64.2016.8.26.0048	Valor		30,00
Total			30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 300051174005 143410002321 855078964014

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/09/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.27.34
6663X06663

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCEL A BASSANEZI
AGENCIA: 6663-X CONTA: 38.178-0
EFETUADO POR: MARCEL A BASSANEZZI

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86800000000-0 30005117400-5
14341000232-1 85507896401-4
Data do pagamento 24/09/2018
Valor Total 30,00
=====

DOCUMENTO: 092401
AUTENTICACAO SISBB:
7.119.B4A.8B1.B5A.33D

=====
Ganhe mais autonomia e segurança nas transações
pela internet com o BB Code PJ. Habilite no
Gerenciador Financeiro - Menu Segurança.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua: Napoleão Ferro, 315 - Atibaia-SP - CEP 12942-610

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

CONCLUSÃO

Aos **25 de setembro de 2018** faço estes autos conclusos ao Dr. **José Augusto Nardy Marzagão**, MM Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. O Coordenador (Anselmo Miranda Boni).

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos,

Defiro o pedido de bloqueio de ativos financeiros, via BACENJUD até o limite do cálculo apresentado.


Transcorrido o prazo necessário à consulta e sendo infrutífero ou irrisório (inferior a R\$ 100,00) o bloqueio, libere-se e intime-se o exequente a indicar concretamente bens passíveis de penhora, sempre preparando o ato. Caso haja bloqueio de valor relevante, desde logo determino a transferência para conta judicial vinculada a este feito, intimando-se o devedor para impugnação, no prazo legal. Não havendo impugnação, fica deferida a expedição de guia de levantamento, devendo o exequente, então manifestar-se em termos de prosseguimento ou satisfação da dívida.

Ao Assessor para as pesquisas.

Int.


Atibaia, 25 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.APASCHOAL quarta-feira, 03/10/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Minuta para Ordens Judiciais de Desbloqueios, Transferências e/ou Reiteraões, para Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Aguardando protocolamento As ações de transferências, desbloqueios e reiteraões selecionadas devem ser protocoladas para que as mesmas possam ser submetidas às instituições financeiras.
Número do Protocolo:	20180006488165
Número do Processo:	100598964
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	29342 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Jose Augusto Nardy Marzagao (Protocolizado por Anselmo Miranda Boni)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	232.855.078-96
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	JOÃO BAPTISTA MISSON NETO
Deseja bloquear conta-salário?	Não
Usuário que criou a minuta:	Adriana Renata Bertho Paschoal (EJUBP.APASCHOAL)
Juiz solicitante da minuta:	Jose Augusto Nardy Marzagao (EJUBP.JNARDY)

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	100.246.188-02 - IRACY DE OLIVEIRA ROMANO [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
01/10/2018 13:35	Bloq. Valor	Jose Augusto Nardy Marzagao	214.934,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	01/10/2018 20:10
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
01/10/2018 13:35	Bloq. Valor	Jose Augusto Nardy Marzagao	214.934,90	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	02/10/2018 00:07

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
01/10/2018 13:35	Bloq. Valor	Jose Augusto Nardy Marzagao	214.934,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	02/10/2018 06:18
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
-	21.852.032/0001-95 - ANTONIO ROBERTO ROMANO [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
01/10/2018 13:35	Bloq. Valor	Jose Augusto Nardy Marzagao	214.934,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	01/10/2018 20:10
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
01/10/2018 13:35	Bloq. Valor	Jose Augusto Nardy Marzagao	214.934,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	02/10/2018 06:18
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
-	587.308.778-49 - ANTONIO ROBERTO ROMANO [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$49,74] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
01/10/2018 13:35	Bloq. Valor	Jose Augusto Nardy Marzagao	214.934,90	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 49,74	49,74	01/10/2018 20:10
Desbloquear valor		Jose Augusto Nardy Marzagao (EJUBP.JNARDY)	49,74	Aguardando Protocolamento	-	-
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
		Juiz Solicitante		Resultado (R\$)		

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem		Valor (R\$)		Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
01/10/2018 13:35	Bloq. Valor	Jose Augusto Nardy Marzagao	214.934,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	02/10/2018 06:18
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
01/10/2018 13:35	Bloq. Valor	Jose Augusto Nardy Marzagao	214.934,90	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	01/10/2018 22:57
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA: NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610,

FONE: 4412-9688, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

ATIBAIA4CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 1005989-64.2016.8.26.0048
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: João Baptista Misson Neto e outro
 Executado: Antonio Roberto Romano - Me e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista à parte autora/exequente da resposta às pesquisas realizadas para requerer o que de direito.

Nada Mais. Atibaia, 03 de outubro de 2018. Eu, ____, Adriana Renata Bertho Paschoal, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0798/2018, foi disponibilizado na página 792/798 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista à parte autora/exequente da resposta às pesquisas realizadas para requerer o que de direito."

Atibaia, 4 de outubro de 2018.

Marcelo Henrique Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

MM JUÍZO

Autores, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vêm por meio de seu patrono, a respeito do despacho de fls., requerer o que segue.

I – Emérito Magistrado, conforme se observa do presente feito, até o presente momento, os Exequentes não obtiveram êxito na penhora de bens em nome dos Executados que pudesse garantir seu crédito. Assim, não resta outra alternativa aos Exequentes a não ser postular se digne Vossa Excelência determinar a expedição de ofícios à **SUSEP – Superintendência dos Seguros Privados** e **CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia**, para que informem a existência de eventuais planos de previdência privada e ações na bolsa de valores em nome dos Executados. Tal pedido se baseia em recente entendimento jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo. Veja-se: *“Agravo de instrumento. Execução de título extrajudicial. Pleito de expedição de ofício à SUSESP para que informe sobre a existência de eventuais planos de previdência privada em nome dos devedores Cabimento – Infrutíferas todas as diligências realizadas para localização de bens dos executados passíveis de penhora Impossibilidade de a exequente obter essa informação em razão do sigilo fiscal Hipótese em que a atuação jurisdicional mostra-se imprescindível para o regular prosseguimento da execução – Observância dos princípios da celeridade e economia processual Decisão reformada – Recurso provido”*.(Tribunal de Justiça de São Paulo - Agravo de Instrumento n. 2146805-97.2014.8.26.0000, rel. Min. Sérgio Gomes, 37ª Câmara de Direito Privado, julgado em 28/10/2014).

II - Portanto, requerem, ainda, se digne Vossa Excelência, em caso de localização de eventuais valores, seja determinado o imediato bloqueio das importâncias porventura existentes, até o limite do crédito dos Exequentes, cumpridas sempre as formalidades de estilo.

Termos em que Pedem deferimento.

Assinado Digitalmente por:

MARCEL AMERICO BASSANEZI
OAB/SP 312.389



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE ATIBAIA
 4ª VARA CÍVEL
 RUA: NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo: 1005989-64.2016.8.26.0048 - Execução de Título Extrajudicial
 Exequente: João Baptista Misson Neto e outro
 Brasil, 350, Helvetia Country - CEP 13337-414, Indaiatuba-SP
 Executado: Antonio Roberto Romano - Me e outros
 Benedito de Almeida Bueno, 531, Centro - CEP 12940-660, Atibaia-SP

CONCLUSÃO

Aos 10 de outubro de 2018 faço estes autos conclusos ao Dr. **Leonardo Marzola Colombini**, MM Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. O Coordenador (Anselmo Miranda Boni).

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Augusto Nardy Marzagão**

Vistos.

Diante do requerimento do exequente, solicite-se à Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada, Saúde Suplementar e Capitalização - CNSeg que informe a este Juízo se os executados ANTONIO ROBERTO ROMANO – CPF 587.308.778-49; IRACY DE OLIVEIRA ROMANO – CPF 100.246.188-02 constam como titulares de algum plano de previdência privada, sua identificação e o respectivo saldo atual, com o fim de instruir os presentes autos.

Esta decisão servirá como ofício, a ser impresso, devidamente instruído e encaminhado pela parte exequente após sua liberação nos autos digitais, comprovando as providências adotadas nos autos dentro do prazo de dez dias.

Intime-se.

Atibaia, 10 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0828/2018, foi disponibilizado na página 770/776 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do requerimento do exequente, solicite-se à Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada, Saúde Suplementar e Capitalização - CNSeg que informe a este Juízo se os executados ANTONIO ROBERTO ROMANO - CPF 587.308.778-49; IRACY DE OLIVEIRA ROMANO - CPF 100.246.188-02 constam como titulares de algum plano de previdência privada, sua identificação e o respectivo saldo atual, com o fim de instruir os presentes autos. Esta decisão servirá como ofício, a ser impresso, devidamente instruído e encaminhado pela parte exequente após sua liberação nos autos digitais, comprovando as providências adotadas nos autos dentro do prazo de dez dias. Intime-se."

Atibaia, 15 de outubro de 2018.

Marcelo Henrique Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ATIBAIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. Nº.1005989-64.2016.8.26.0048

JOÃO BAPTISTA MISSON NETO, já devidamente qualifi-
cados nos autos em epígrafe, vêm por meio de seus advogados, em atendimento ao despacho
de fls. 150, requerer a juntada do comprovante de envio do ofício.

Termos em que,
Pedem deferimento.

Indaiatuba, 23 de outubro de 2018.

MARCEL AMERICO BASSANEZI
OAB/SP 312.389

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 236511 - AGF ONZE DE JUNHO
 INDAIATUBA - SP
 CNPJ,...: 97334486000136 Ins Est.: 353136257117

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 23/10/2018 Hora.....: 16:32:16
 Caixa.....: 88820316 Matrícula.: 3785*****
 Lancamento.: 068 Atendimento: 00065
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1545694528

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COML REGISTRA	1	14,05+
Valor do Porte(R\$)...	2,55	
Cep Destino: 20031-205 (RJ)		
Peso real (G).....	25	
OBJETO.....: JR220813931BR		

REGISTRO A VISTA...: 5,75
 AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75


Valor Declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o serviço adicional de valor declarado

TOTAL(R\$)=====> 14,05
 VALOR RECEBIDO(R\$)=> 50,05
 TROCO(R\$)=====> 36,00

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
 Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.02

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.APASCHOAL terça-feira, 11/12/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20160005011859
Número do Processo:	100598964
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	29342 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO (Protocolizado por ANSELMO MIRANDA BONI)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	232.855.078-96
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	JOÃO BAPTISTA MISSON NETO

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

100.246.188-02 - IRACY DE OLIVEIRA ROMANO						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 485,65] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/12/2016 10:21	Bloq. Valor	JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO	146.871,67	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 485,65	485,65	19/12/2016 20:04
01/10/2018 13:35	Transf. de Valores ID:072018000012846860 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência:6554 Tipo cred. jud.:Geral	Jose Augusto Nardy Marzagao	485,65	(01) Recebida. em 01/10/2018. Valor Previsto: 485,65	0,00	Até 04/10/2018
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
	Bloq. Valor		146.871,67		0,00	

19/12/2016 10:21	JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	20/12/2016 05:27
Nenhuma ação disponível			
Não Respostas			
Não há não-resposta para este réu/executado			

-	21.852.032/0001-95 - ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/12/2016 10:21	Bloq. Valor	JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO	146.871,67	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	19/12/2016 20:04
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/12/2016 10:21	Bloq. Valor	JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO	146.871,67	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/12/2016 05:27
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

-	587.308.778-49 - ANTONIO ROBERTO ROMANO [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 2.246,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/12/2016 10:21	Bloq. Valor	JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO	146.871,67	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo. 2.246,00	2.246,00	19/12/2016 20:04
01/10/2018 13:35	Transf. de Valores ID:072018000012846852 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 6554 Tipo créd. jud.: Geral	Jose Augusto Nardy Marzagao	2.246,00	(01) Recebida. em 01/10/2018. Valor Previsto: 2.246,00	0,00	Até 04/10/2018
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/12/2016 10:21	Bloq. Valor	JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO	146.871,67	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/12/2016 05:27

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/12/2016 10:21	Bloq. Valor	JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO	146.871,67	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	19/12/2016 22:50
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	JOÃO BAPTISTA MISSON NETO
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	232.855.078-96
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
---	-----------------------------

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 1443657

São Paulo, 09 de Janeiro de 2019.

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Ref.: Ofício s/nº, datado de 10/10/2018
Processo nº 1005989-64.2016.8.26.0048
Exequente: JOÃO BAPTISTA MISSON NETO e outro
Executado: ANTÔNIO ROBERTO ROMANO – ME e outros

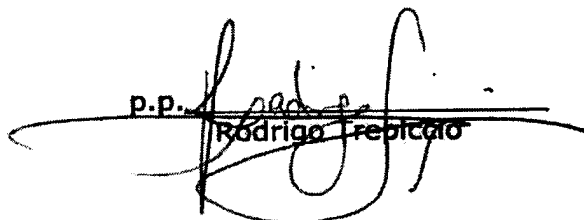
Reportamo-nos aos termos contidos no expediente sob referência, mediante o qual Vossa Excelência solicita a esta Instituição que informe acerca da existência de planos de previdência privada em nome de ANTÔNIO ROBERTO ROMANO CPF 587.308.778-49 e IRACY DE OLIVEIRA ROMANO CPF 100.246.188-02.

A propósito, vimos, respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar que após pesquisas realizadas em nossos sistemas, não localizamos valores em nome de ANTÔNIO ROBERTO ROMANO CPF 587.308.778-49 e IRACY DE OLIVEIRA ROMANO CPF 100.246.188-02.

Sendo o que nos cumpre, aproveitarmos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

ITAÚ UNIBANCO S.A.

P.P. 
Rodrigo Trepiccio

AO
MM(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP
Rua Napoleão Ferro, 315 - Alvinópolis - Atibaia/SP
CEP: 12942-610
PJ 1443657 **Ofício s/nº**
Processo nº 1005989-64.2016.8.26.0048

048 FAIA.17.00000273-7 140119 1532 328

Resposta de Ofício Recepcionado pela Sul America

Amanda Siqueira <amanda.siqueira@mascarelloadvogados.com.br>

Seg, 18/02/2019 16:51

Para: ATIBAIA - 4 OFICIO CIVEL <atibaia4cv@tjsp.jus.br>



São Paulo/SP, 18 de fevereiro de 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
4ª VARA CÍVEL DO FORO DE ATIBAIA
Rua Napoleão Ferro, 315
CEP: 12942-610 - Atibaia/SP
CIV-000050/19

Processo: 1005989-64.2016.8.26.0048
Autor: JOÃO BAPTISTA MISSON NETO E OUTROS
Réu: ANTONIO ROBERTO ROMANO ME E OUTROS

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, na qualidade de holding operacional do conglomerado SulAmérica, em atendimento ao ofício recepcionado, referente aos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que, após pesquisas em seu sistema e base de dados, não localizou registro sobre as informações solicitadas em relação aos dados fornecidos.

Caso haja outros dados, informações e/ou documentação que comprove vínculo com a Cia., solicitamos que nos sejam encaminhados, para que possamos realizar novas pesquisas e tomar as devidas providências.

Sendo o que nos cumpria informar, aproveitamos para renovar nossos votos de estima e consideração.

Solicitamos, por fim, que toda e qualquer comunicação ou intimação sejam direcionadas para os seguintes endereços: Rua dos Pinheiros, nº 1.673 – Pinheiros, CEP: 05422-012, São Paulo/SP e e-mail: centraldemandados.juridico@sulamerica.com.br (Central de Mandados Jurídico).

Atenciosamente,

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA: NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610,

FONE: 4412-9688, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

ATIBAIA4CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 1005989-64.2016.8.26.0048
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: João Baptista Misson Neto e outro
 Executado: Antonio Roberto Romano - Me e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: Autos com vista às partes para ciência e manifestação sobre o(s) ofício(s) recebido(s), no prazo de 05 dias.

Nada Mais. Atibaia, 19 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Ana Karina Elias Colombo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0091/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: Autos com vista às partes para ciência e manifestação sobre o(s) ofício(s) recebido(s), no prazo de 05 dias."

Do que dou fé.
Atibaia, 20 de fevereiro de 2019.

Marcelo Henrique Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0091/2019, foi disponibilizado na página 907/914 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: Autos com vista às partes para ciência e manifestação sobre o(s) ofício(s) recebido(s), no prazo de 05 dias."

Atibaia, 21 de fevereiro de 2019.

Marcelo Henrique Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo: 1005989-64.2016.8.26.0048

JOÃO BATISTA MISSON NETO, já devidamente qualifi-
cados nos autos em epígrafe, vêm por meio de seus advogados, em atendimento ao Ato Or-
dinatório das fls. 159, **REQUER** o sobrestamento do feito pelo prazo de **90 (noventa
dias)** para a realização de diligências no sistema ARISP e BOA VISTA.

Termos em que,
Pedem deferimento.

Indaiatuba, 26 de Fevereiro de 2019.

Dr. Marcel Bassanezi
OAB 312.389

MARCEL AMERICO BASSANEZI
OAB/SP 312.389



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua: Napoleão Ferro, 315, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - ALVINÓPOLIS

CEP: 12942-610 - Atibaia - SP

Telefone: 4412-9688 - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**

CONCLUSÃO

Aos **1 de março de 2019** faço estes autos conclusos ao Dr. **José Augusto Nardy Marzagão**, MM Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. O Coordenador (Anselmo Miranda Boni).

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO

Vistos.

Fls. 162: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 dias como requerido.

Decorrido, manifeste-se em termos de prosseguimento, independentemente de nova intimação.

No silêncio, será o autor intimado a dar andamento ao feito no prazo de cinco dias, nos termos do art. 485, III do CPC ou sob pena de arquivamento.

Int.

Atibaia, 01 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0135/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 162: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 dias como requerido. Decorrido, manifeste-se em termos de prosseguimento, independentemente de nova intimação. No silêncio, será o autor intimado a dar andamento ao feito no prazo de cinco dias, nos termos do art. 485, III do CPC ou sob pena de arquivamento. Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 7 de março de 2019.

Marcelo Henrique Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0135/2019, foi disponibilizado na página 966/972 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 162: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 dias como requerido. Decorrido, manifeste-se em termos de prosseguimento, independentemente de nova intimação. No silêncio, será o autor intimado a dar andamento ao feito no prazo de cinco dias, nos termos do art. 485, III do CPC ou sob pena de arquivamento. Int."

Atibaia, 8 de março de 2019.

Marcelo Henrique Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo: 1005989-64.2016.8.26.0048

JOÃO BAPTISTA MISSON NETO, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vêm por meio de seus advogados, com a habitual vênia, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

REQUER que seja convertida a indisponibilidade dos valores de fls. 99-100 e 154-155 em **penhora, transferindo** assim para a r. conta judicial.

REQUER o Exequente após a realização da transferência que seja expedido **mandado de levantamento** dos valores.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Indaiatuba, 19 de junho de 2019.

MARCEL AMERICO BASSANEZI
OAB/SP 312.389

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo: 1005989-64.2016.8.26.0048

JOÃO BAPTISTA MISSON NETO, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vêm por meio de seus advogados, com a habitual vênica, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

REQUER a REITERAÇÃO dos pedidos de fls. 166, para que seja convertida a indisponibilidade dos valores de fls. 99-100 e 154-155 em **penhora, transferindo** assim para a r. conta judicial.

REQUER o Exequente após a realização da transferência que seja expedido **mandado de levantamento** dos valores.

REQUER a REITERAÇÃO dos pedidos de fls 01 (peças sigilosas), para a realização de pesquisa nos sistemas **RENAJUD** e **INFOJUD** para a localização de bens passíveis de penhora.

Termos em que,
Pedem deferimento.
Indaiatuba, 24 de julho de 2019.

MARCEL AMERICO BASSANEZI
OAB/SP 312.389



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua: Napoleão Ferro, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610, Fone: 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: Autos com vista à parte para recolhimento das taxas para impressão de informações dos sistemas informatizados à disposição do Juízo através de Guia do Fundo de Despesas do TJSP (FEDTJ) com o código 434-1, nos termos da Lei 14.838/12, Com. 170/2011 e Prov. 2462/2017, no valor de **R\$ 15,00** por CPF/CNPJ e por órgão a ser diligenciado, observando que a solicitação de cópias de declaração de imposto de renda, de pessoa física corresponde ao limite dos cinco últimos anos (exercícios financeiros) e não contempla cobrança proporcional ou fracionamento e a de pessoa jurídica correspondente a cada exercício financeiro a ser pesquisado. Prazo: 15 dias.

Nada Mais. Atibaia, 25 de julho de 2019. Eu, ____, Ana Karina Elias Colombo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0584/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: Autos com vista à parte para recolhimento das taxas para impressão de informações dos sistemas informatizados à disposição do Juízo através de Guia do Fundo de Despesas do TJSP (FEDTJ) com o código 434-1, nos termos da Lei 14.838/12, Com. 170/2011 e Prov. 2462/2017, no valor de R\$ 15,00 por CPF/CNPJ e por órgão a ser diligenciado, observando que a solicitação de cópias de declaração de imposto de renda, de pessoa física corresponde ao limite dos cinco últimos anos (exercícios financeiros) e não contempla cobrança proporcional ou fracionamento e a de pessoa jurídica correspondente a cada exercício financeiro a ser pesquisado. Prazo: 15 dias."

Do que dou fé.
Atibaia, 25 de julho de 2019.

Marcelo Henrique Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0584/2019, foi disponibilizado na página 612/617 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: Autos com vista à parte para recolhimento das taxas para impressão de informações dos sistemas informatizados à disposição do Juízo através de Guia do Fundo de Despesas do TJSP (FEDTJ) com o código 434-1, nos termos da Lei 14.838/12, Com. 170/2011 e Prov. 2462/2017, no valor de R\$ 15,00 por CPF/CNPJ e por órgão a ser diligenciado, observando que a solicitação de cópias de declaração de imposto de renda, de pessoa física corresponde ao limite dos cinco últimos anos (exercícios financeiros) e não contempla cobrança proporcional ou fracionamento e a de pessoa jurídica correspondente a cada exercício financeiro a ser pesquisado. Prazo: 15 dias."

Atibaia, 26 de julho de 2019.

Marcelo Henrique Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVIL
DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo: 1005989-64.2016.8.26.0048

JOÃO BAPTISTA MISSON NETO, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vêm por meio de seus advogados, com a habitual vênia, a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Ato Ordinatório de fls. 168, expor e requerer o que se segue:

REQUER a REITERAÇÃO dos pedidos de fls. 166, para que seja convertida a indisponibilidade dos valores de fls. 99-100 e 154-155 em **penhora, transferindo** assim para a r. conta judicial.

REQUER o Exequente após a realização da transferência que seja expedido **mandado de levantamento** dos valores.

REQUER a juntada do comprovante de recolhimento para a realização da diligência solicitada.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Indaiatuba, 05 de agosto de 2019.

MARCEL AMÉRICO BASSANEZI
OAB/SP 312.389



Guia de Recolhimento Nº Pedido 20190805122943072
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
João Baptista Misson Neto		232.855.078-96	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10059896420168260048	Atibaia	13337-414	
Endereço	Código		
Avenida Brasil	434-1		
Histórico	Valor		
taxa de pesquisa - Romano	30,00		
Total			30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 300051174005 | 143410002321 | 855078963069



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019080512294306
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

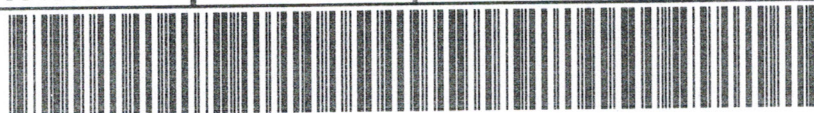
Nome	RG	CPF	CNPJ
João Baptista Misson Neto		232.855.078-96	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10059896420168260048	Atibaia	13337-414	
Endereço	Código		
Avenida Brasil	434-1		
Histórico	Valor		
taxa de pesquisa - Romano	30,00		
Total			30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 300051174005 | 143410002321 | 855078963069



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019080512294306
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
João Baptista Misson Neto		232.855.078-96	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10059896420168260048	Atibaia	13337-414	
Endereço	Código		
Avenida Brasil	434-1		
Histórico	Valor		
taxa de pesquisa - Romano	30,00		
Total			30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 300051174005 | 143410002321 | 855078963069



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/08/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.18.01
6663X06663

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCEL A BASSANEZI
AGENCIA: 6663-X CONTA: 38.178-0
EFETUADO POR: MARCEL A BASSANEZZI

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86840000000-8 30005117400-5
14341000232-1 85507896306-9
Data do pagamento 05/08/2019
Valor Total 30,00
=====

DOCUMENTO: 080503
AUTENTICACAO SISBB:
C.517.D28.569.BA3.5BD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
RUA: NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me**

CONCLUSÃO

Aos **6 de agosto de 2019** faço estes autos conclusos ao Dr. **José Augusto Nardy Marzagão**, MM Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. O Coordenador (Anselmo Miranda Boni).

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

O valor bloqueado encontra-se em conta judicial. Para análise do levantamento, certifique a z. serventia o decurso de prazo para impugnação.

Defiro, ainda, pesquisa de bens, via sistemas RENAJUD e INFOJUD.

Int.

Atibaia, 06 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0629/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. O valor bloqueado encontra-se em conta judicial. Para análise do levantamento, certifique a z. serventia o decurso de prazo para impugnação. Defiro, ainda, pesquisa de bens, via sistemas RENAJUD e INFOJUD. Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 7 de agosto de 2019.

Marcelo Henrique Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0629/2019, foi disponibilizado na página 801/810 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Teor do ato: "Vistos. O valor bloqueado encontra-se em conta judicial. Para análise do levantamento, certifique a z. serventia o decurso de prazo para impugnação. Defiro, ainda, pesquisa de bens, via sistemas RENAJUD e INFOJUD. Int."

Atibaia, 9 de agosto de 2019.

Marcelo Henrique Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA: NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610,

FONE: 4412-9688, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

ATIBAIA4CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 1005989-64.2016.8.26.0048
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: João Baptista Misson Neto
 Executado: Antonio Roberto Romano - Me

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Autos com vista aos litigantes sobre bloqueio realizado às fls. 144-146; 154-156, ficando a parte executada intimada para impugnação no prazo legal.

Nada Mais. Atibaia, 12 de agosto de 2019. Eu, ____, Ana Karina Elias Colombo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0650/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de Cartório: Autos com vista aos litigantes sobre bloqueio realizado às fls. 144-146; 154-156, ficando a parte executada intimada para impugnação no prazo legal."

Do que dou fé.
Atibaia, 13 de agosto de 2019.

Marcelo Henrique Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0650/2019, foi disponibilizado na página 1161/1165 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Autos com vista aos litigantes sobre bloqueio realizado às fls. 144-146; 154-156, ficando a parte executada intimada para impugnação no prazo legal."

Atibaia, 14 de agosto de 2019.

Marcelo Henrique Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo: 1005989-64.2016.8.26.0048

JOÃO BAPTISTA MISSON NETO, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vêm por meio de seus advogados, com a habitual vênia, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

REQUER que seja realizada pesquisa via sistema Renajud e Infojud para a realização de bens passíveis à penhora.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Indaiatuba, 19 de junho de 2019.


MARCEL AMERICO BASSANEZI

OAB/SP 312.389



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua: Napoleão Ferro, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610, Fone: 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: Autos com vista à parte para recolhimento das taxas (DIFERENÇA FALTANTE) para impressão de informações dos sistemas informatizados à disposição do Juízo através de Guia do Fundo de Despesas do TJSP (FEDTJ) com o código 434-1, nos termos da Lei 14.838/12, Com. 170/2011 e Prov. 2.516/2019, no valor de **R\$ 16,00** por CPF/CNPJ e por órgão a ser diligenciado, observando que a solicitação de cópias de declaração de imposto de renda, de pessoa física corresponde ao limite dos cinco últimos anos (exercícios financeiros) e não contempla cobrança proporcional ou fracionamento e a de pessoa jurídica correspondente a cada exercício financeiro a ser pesquisado.

Prazo: 15 dias.

Nada Mais. Atibaia, 22 de agosto de 2019. Eu, ____, Adriana Renata Bertho Paschoal, Chefe de Seção Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo: 1005989-64.2016.8.26.0048

JOÃO BAPTISTA MISSON NETO, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vêm por meio de seus advogados, com a habitual vênia, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

REQUER a REITERAÇÃO dos pedidos de fls. 166, para que seja convertida a indisponibilidade dos valores de fls. 99-100 em **penhora, transferindo** assim para a r. conta judicial.

REQUER o Exequente após a realização da transferência que seja expedido **mandado de levantamento** dos valores.

Tendo em vista que foi requerido em fls. 108 a intimação dos executados sobre o bloqueio de fls. 99-100, recolhido as custas para a realização da diligência em fls. 112-113 e complemento do recolhimento em fls. 118, mas não se realizando a diligência. E em fls. 131 dando ciência aos executados sobre as fls. 108 (bloqueio dos valores de fls. 99-100).

Termos em que,

Pedem deferimento.

Indaiatuba, 24 de julho de 2019.

MARCEL AMÉRICO BASSANEZI

OAB/SP 312.389

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0686/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: Autos com vista à parte para recolhimento das taxas (DIFERENÇA FALTANTE) para impressão de informações dos sistemas informatizados à disposição do Juízo através de Guia do Fundo de Despesas do TJSP (FEDTJ) com o código 434-1, nos termos da Lei 14.838/12, Com. 170/2011 e Prov. 2.516/2019, no valor de R\$ 16,00 por CPF/CNPJ e por órgão a ser diligenciado, observando que a solicitação de cópias de declaração de imposto de renda, de pessoa física corresponde ao limite dos cinco últimos anos (exercícios financeiros) e não contempla cobrança proporcional ou fracionamento e a de pessoa jurídica correspondente a cada exercício financeiro a ser pesquisado. Prazo: 15 dias."

Do que dou fé.
Atibaia, 23 de agosto de 2019.

Marcelo Henrique Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0686/2019, foi disponibilizado na página 937/945 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: Autos com vista à parte para recolhimento das taxas (DIFERENÇA FALTANTE) para impressão de informações dos sistemas informatizados à disposição do Juízo através de Guia do Fundo de Despesas do TJSP (FEDTJ) com o código 434-1, nos termos da Lei 14.838/12, Com. 170/2011 e Prov. 2.516/2019, no valor de R\$ 16,00 por CPF/CNPJ e por órgão a ser diligenciado, observando que a solicitação de cópias de declaração de imposto de renda, de pessoa física corresponde ao limite dos cinco últimos anos (exercícios financeiros) e não contempla cobrança proporcional ou fracionamento e a de pessoa jurídica correspondente a cada exercício financeiro a ser pesquisado. Prazo: 15 dias."

Atibaia, 26 de agosto de 2019.

Marcelo Henrique Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo: 1005989-64.2016.8.26.0048

JOÃO BAPTISTA MISSON NETO, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vêm por meio de seus advogados, com a habitual vênua, a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Ato Ordinatório de fls. 181, expor e requerer o que se segue:

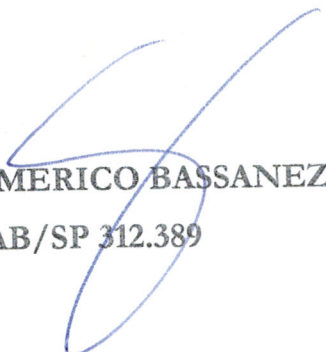
REQUER a juntada do comprovante de recolhimento complementar para a realização da diligência solicitada.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Indaiatuba, 03 de setembro de 2019.

MARCEL AMERICO BASSANEZI
OAB/SP 312.389



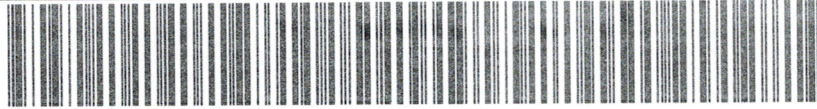


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019090311413406
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
João Baptista Misson Neto		232.855.078-96	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10059896420168260048	Atibaia	13337-414	
Endereço		Código	
Avenida Brasil		434-1	
Histórico		Valor	
taxa de pesquisa - Romano			66,00
		Total	66,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 660051174008 | 143410002321 | 855078964065



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019090311413406
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
João Baptista Misson Neto		232.855.078-96	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10059896420168260048	Atibaia	13337-414	
Endereço		Código	
Avenida Brasil		434-1	
Histórico		Valor	
taxa de pesquisa - Romano			66,00
		Total	66,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 660051174008 | 143410002321 | 855078964065



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019090311413406
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
João Baptista Misson Neto		232.855.078-96	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10059896420168260048	Atibaia	13337-414	
Endereço		Código	
Avenida Brasil		434-1	
Histórico		Valor	
taxa de pesquisa - Romano			66,00
		Total	66,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 660051174008 | 143410002321 | 855078964065



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL AMERICO BASSANEZI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/09/2019 às 17:01, sob o número WAIA19700908216. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005989-64.2016.8.26.0048 e código 51B3264.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 06/09/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.27.18
 6663X06663

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCEL A BASSANEZI
 AGENCIA: 6663-X CONTA: 38.178-0
 EFETUADO POR: MARCEL A BASSANEZZI

=====

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86860000000-1	66005117400-8
	14341000232-1	85507896406-5
Data do pagamento		06/09/2019
Valor Total		66,00

=====

DOCUMENTO: 090602
 AUTENTICACAO SISBB:
 4.BCC.D4C.51C.OED.92A

Declaração: DIRPF / 2018

NI Pesquisado: 10024618802

Data/Hora: 12/09/2019 17:04:04

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

MIDAS**Módulo de Impressão de Declarações Assinadas**

Usuário: 137817108
Data/Hora de impressão: 12/09/2019 17:04:28

CPF do declarante: 100.246.188-02
ND: 08/45.365.937
Data/Hora Entrega: 28/04/2017 17:50:38
Meio de Entrega: RECEITANET
Modelo: SIMPLIFICADO
Tipo de documento: ORIGINAL
Situação: FINALIZADA
Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: IRACY DE OLIVEIRA ROMANO
CPF: 100.246.188-02
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 190

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 **Ano-Calendário 2016**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: IRACY DE OLIVEIRA ROMANO CPF: 100.246.188-02
Data de Nascimento: 10/01/1951 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 587.308.778-49
Houve mudança de endereço? Sim
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA CAROLINA SOARES Número: 1021
Complemento: AP 42 Bairro/Distrito: VILA DIVA(ZONA NORT
Município: SAO PAULO UF: SP
CEP: 02.555-030 DDD/Telefone: (11) 3857-6385
E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 12 Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
Ocupação Principal: 000 Outras ocupações não especificadas anteriormente
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2016:

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

Sem Informações

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: IRACY DE OLIVEIRA ROMANO

fls. 191

CPF: 100.246.188-02

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017

Ano-Calendário 2016

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2015	31/12/2016
32	5% DAS QUOTAS DE CAPITAL DA EMPRESA BUTENAS CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA. CNPJ 10.828.026/0001-86 105 - Brasil	500,00	0,00
TOTAL		500,00	0,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	0,00
Desconto Simplificado	0,00
Base de cálculo do Imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2015	500,00
Bens e direitos em 31/12/2016	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2015	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: IRACY DE OLIVEIRA ROMANO

fls. 193

CPF: 100.246.188-02

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017

Ano-Calendário 2016

Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras

0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Declaração: DIRPF / 2019

NI Pesquisado: 10024618802

Data/Hora: 12/09/2019 17:03:46

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 137817108

Data/Hora de impressão: 12/09/2019 17:02:58

CPF do declarante: 587.308.778-49

ND: 08/58.743.950

Data/Hora Entrega: 30/04/2018 19:39:10

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: SIMPLIFICADO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: ANTONIO ROBERTO ROMANO

fls. 196

CPF: 587.308.778-49

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2018

Ano-Calendário 2017

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ANTONIO ROBERTO ROMANO CPF: 587.308.778-49
Data de Nascimento: 29/05/1952 Título Eleitoral: 0091975270116
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 100.246.188-02
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA CAROLINA SOARES Número: 1021
Complemento: AP. 42 Bairro/Distrito: VILA DIVA (ZONA NOR
Município: SAO PAULO UF: SP
CEP: 02.554-000 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 11 Profissional liberal ou autônomo sem vínculo de emprego
Ocupação Principal: 000 Outras ocupações não especificadas anteriormente
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2017: 13.89.87.45.26-02

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ANTONIO ROBERTO ROMANO

fls. 197

CPF: 587.308.778-49

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2018

Ano-Calendário 2017

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2016	31/12/2017
12	CASA RESIDENCIAL A RUA ALCIDES ALVES N. 158 CASA VERDE ALTA ADQUIRIDA EM 27.06.84 CONF. OF. 012/84 8@ CARTORIO DE IMOVEIS, SENDO VALOR VENAL DO IMOVEL 47.832,00 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	120.000,00	120.000,00
12	CASA RESIDENCIAL A RUA ORIGENES N, 12 EM SAO MIGUEL PAULISTA, COM VALOR VENAL DO IMOVEL 39.042,00 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	45.000,00	45.000,00
13	TERRENO EM SOROCABA MEDINDO 15.600M2 ADQUIRIDO EM 11.06.86 DE AGRO PASTORIL LTDA CGC 43198274/0001-40 , SENDO O VALOR VENAL DO IMOVEL 128.760,00 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município:	160.000,00	160.000,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ANTONIO ROBERTO ROMANO

fls. 198

CPF: 587.308.778-49

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2018

Ano-Calendário 2017

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2016	31/12/2017

Área Total: 0,0

Data de Aquisição: / /

Registrado no Cartório:

Registro:

21	VEICULO PALIO WEEKEND ANO 2002 TAXI PLACA CZZ0487, POR R\$ 23.600,00, SENDO R\$ 2.800,00 DE ENTRADA E O RESTANTE FINANCIADO EM 36 X 670,00. TOTAL PAGO EM 2004 R\$ 8.040,00. TOTAL PAGO EM 2005 R\$ 8.040,00. TOTAL PAGO EM 2006 R\$ 8.040,00.	32.280,00	32.280,00
----	--	-----------	-----------

105 - Brasil

RENAVAM:

95	CONSORCIO BRADESCO - GRUPO 7102 CTA.038	38.065,50	0,00
----	---	-----------	------

105 - Brasil

CNPJ:

TOTAL		395.345,50	357.280,00
--------------	--	------------	------------

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	0,00
Desconto Simplificado	0,00
Base de cálculo do Imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

SALDO IMPOSTO A PAGAR

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2016	395.345,50
Bens e direitos em 31/12/2017	357.280,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ANTONIO ROBERTO ROMANO

fls. 200

CPF: 587.308.778-49

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2018

Ano-Calendário 2017

Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MIDAS**Módulo de Impressão de Declarações Assinadas**

Usuário: 137817108
Data/Hora de impressão: 12/09/2019 17:03:21

CPF do declarante: 587.308.778-49
ND: 08/61.366.696
Data/Hora Entrega: 28/04/2017 17:51:11
Meio de Entrega: RECEITANET
Modelo: SIMPLIFICADO
Tipo de documento: ORIGINAL
Situação: FINALIZADA
Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: ANTONIO ROBERTO ROMANO

fls. 202

CPF: 587.308.778-49

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017

Ano-Calendário 2016

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ANTONIO ROBERTO ROMANO CPF: 587.308.778-49
Data de Nascimento: 29/05/1952 Título Eleitoral: 0091975270116
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 100.246.188-02
Houve mudança de endereço? Sim
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA CAROLINA SOARES Número: 1021
Complemento: AP. 42 Bairro/Distrito: VILA DIVA (ZONA NOR
Município: SAO PAULO UF: SP
CEP: 02.554-000 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 11 Profissional liberal ou autônomo sem vínculo de emprego
Ocupação Principal: 000 Outras ocupações não especificadas anteriormente
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2016:

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

Sem Informações

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA RENATA BERTHO PASCHOAL, liberado nos autos em 12/09/2019 às 17:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005989-64.2016.8.26.0048 e código 522E8F4.

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2015	31/12/2016
12	CASA RESIDENCIAL A RUA ALCIDES ALVES N. 158 CASA VERDE ALTA ADQUIRIDA EM 27.06.84 CONF. OF. 012/84 8@ CARTORIO DE IMOVEIS, SENDO VALOR VENAL DO IMOVEL 47.832,00 105 - Brasil	120.000,00	120.000,00
12	CASA RESIDENCIAL A RUA ORIGENES N, 12 EM SAO MIGUEL PAULISTA, COM VALOR VENAL DO IMOVEL 39.042,00 105 - Brasil	45.000,00	45.000,00
13	TERRENO EM SOROCABA MEDINDO 15.600M2 ADQUIRIDO EM 11.06.86 DE AGRO PASTORIL LTDA CGC 43198274/0001-40 , SENDO O VALOR VENAL DO IMOVEL 128.760,00 105 - Brasil	160.000,00	160.000,00
21	VEICULO PALIO WEEKEND ANO 2002 TAXI PLACA CZZ0487, POR R\$ 23.600,00, SENDO R\$ 2.800,00 DE ENTRADA E O RESTANTE FINANCIADO EM 36 X 670,00. TOTAL PAGO EM 2004 R\$ 8.040,00. TOTAL PAGO EM 2005 R\$ 8.040,00. TOTAL PAGO EM 2006 R\$ 8.040,00. 105 - Brasil	32.280,00	32.280,00
95	CONSORCIO BRADESCO - GRUPO 7102 CTA.038 105 - Brasil	38.065,50	38.065,50

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ANTONIO ROBERTO ROMANO

fls. 204

CPF: 587.308.778-49

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017

Ano-Calendário 2016

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2015	31/12/2016

TOTAL 395.345,50 395.345,50

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	0,00
Desconto Simplificado	0,00
Base de cálculo do Imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
 Agência (sem DV)
 Conta para crédito

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2015	395.345,50
Bens e direitos em 31/12/2016	395.345,50
Dívidas e ônus reais em 31/12/2015	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: ANTONIO ROBERTO ROMANO

fls. 206

CPF: 587.308.778-49

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017

Ano-Calendário 2016

Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras

0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Usuário: 137817108

Data/Hora de impressão: 12/09/2019 17:02:23

CPF do declarante: 587.308.778-49

ND: 08/28.393.222

Data/Hora Entrega: 30/04/2019 19:18:41

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: SIMPLIFICADO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: ANTONIO ROBERTO ROMANO

fls. 208

CPF: 587.308.778-49

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ANTONIO ROBERTO ROMANO CPF: 587.308.778-49
Data de Nascimento: 29/05/1952 Título Eleitoral: 0091975270116
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 100.246.188-02
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA CAROLINA SOARES Número: 1021
Complemento: AP. 42 Bairro/Distrito: VILA DIVA (ZONA NOR
Município: SAO PAULO UF: SP
CEP: 02554-000 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:
Natureza da Ocupação: 11 Profissional liberal ou autônomo sem vínculo de emprego
Ocupação Principal: 000 Outras ocupações não especificadas anteriormente
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2018: 08.72.80.59.93-03

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ANTONIO ROBERTO ROMANO

fls. 209

CPF: 587.308.778-49

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2017	31/12/2018
12	CASA RESIDENCIAL A RUA ALCIDES ALVES N. 158 CASA VERDE ALTA ADQUIRIDA EM 27.06.84 CONF. OF. 012/84 8@ CARTORIO DE IMOVEIS, SENDO VALOR VENAL DO IMOVEL 47.832,00 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	120.000,00	120.000,00
12	CASA RESIDENCIAL A RUA ORIGENES N, 12 EM SAO MIGUEL PAULISTA, COM VALOR VENAL DO IMOVEL 39.042,00 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	45.000,00	45.000,00
13	TERRENO EM SOROCABA MEDINDO 15.600M2 ADQUIRIDO EM 11.06.86 DE AGRO PASTORIL LTDA CGC 43198274/0001-40 , SENDO O VALOR VENAL DO IMOVEL 128.760,00 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município:	160.000,00	160.000,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ANTONIO ROBERTO ROMANO

fls. 210

CPF: 587.308.778-49

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2017	31/12/2018

Área Total: 0,0

Data de Aquisição: / /

Registrado no Cartório:

21	VEICULO PALIO WEEKEND ANO 2002 TAXI PLACA CZZ0487, POR R\$ 23.600,00, SENDO R\$ 2.800,00 DE ENTRADA E O RESTANTE FINANCIADO EM 36 X 670,00. TOTAL PAGO EM 2004 R\$ 8.040,00. TOTAL PAGO EM 2005 R\$ 8.040,00. TOTAL PAGO EM 2006 R\$ 8.040,00.	32.280,00	32.280,00
----	--	-----------	-----------

105 - Brasil

RENAVAM:

TOTAL		357.280,00	357.280,00
--------------	--	------------	------------

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: ANTONIO ROBERTO ROMANO

fls. 211

CPF: 587.308.778-49

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ANTONIO ROBERTO ROMANO

fls. 212

CPF: 587.308.778-49

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ANTONIO ROBERTO ROMANO

fls. 213

CPF: 587.308.778-49

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	0,00
Desconto Simplificado	0,00
Base de cálculo do Imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2017	357.280,00
Bens e direitos em 31/12/2018	357.280,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



Restrições Judiciais
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

ADRIANA RENATA BERTHO PASCHOAL

TJSP

12/09/2019 • 16h 44' 08" • 06:09

Sair

Restrições

Designações



Você está em: [RENAJUD](#) > [Inserir Restrições](#)

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: ADRIANA RENATA BERTHO PASCHOAL****12/09/2019 - 16:45:09****Veículo/Informações RENAVAL**

Placa	OPX7737	Placa Anterior		Ano Fabricação	2013
Chassi	93HFB9670EZ121578	Marca/Modelo	HONDA/CIVIC EXR	Ano Modelo	2014

Restrições RENAVAL

ALIENACAO_FIDUCIARIA

Restrições RENAVAL Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE GOIAS	Comarca/Município	GOIANIA
Órgão Judiciário	COMARCA DE GOIANIA - 9. JUIZADO ESPECIAL CIVEL	Nro do Processo	5223139.68.
Juiz Inclusão	FERNANDO RIBEIRO MONTEFUSCO	CPF	319.5XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	FERNANDO RIBEIRO MONTEFUSCO	CPF	319.5XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	03/04/2017
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	Comarca/Município	FRANCO DA ROCHA
Órgão Judiciário	01A VARA DO TRABALHO DE FRANCO DA ROCHA	Nro do Processo	10004967420165020291
Juiz Inclusão	DANIEL VIEIRA ZAINA SANTOS	CPF	109.5XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	FABIO ROGERIO SETEM	CPF	116.9XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	15/01/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	BRAGANCA PAULISTA
Órgão Judiciário	VARA TRABALHISTA DE BRAGANCA PAULISTA	Nro do Processo	00107871020155150038
Juiz Inclusão	NEWTON CUNHA DE SENA	CPF	798.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	VALERIA RODRIGUES ALVES	CPF	107.9XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	09/04/2018

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE GOIAS	Comarca/Município	GOIANIA
Órgão Judiciário	COMARCA DE GOIANIA - 9. JUIZADO ESPECIAL CIVEL	Nro do Processo	5223139.68
Juiz Inclusão	FERNANDO RIBEIRO MONTEFUSCO	CPF	319.5XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	RENATO WILLIAN LIMA	CPF	020.8XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	03/10/2018

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ATIBAIA
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE ATIBAIA	Nro do Processo	10046350420168260048
Juiz Inclusão	ADRIANA DA SILVA FRIAS PEREIRA	CPF	858.2XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	NATALIA APARECIDA DA SILVA	CPF	151.2XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	10/06/2019

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: ADRIANA RENATA BERTHO PASCHOAL****12/09/2019 - 16:45:37****Veículo/Informações RENAVAL**

Placa	MSU7679	Placa Anterior		Ano Fabricação	2009
Chassi	9BD22315592016616	Marca/Modelo	FIAT/DOBLO CARGO FLEX	Ano Modelo	2009

Restrições RENAVAL

Não há informações sobre restrições RENAVAL

Restrições RENAVAL Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE GOIAS	Comarca/Município	GOIANIA
Órgão Judiciário	COMARCA DE GOIANIA 1JUIZADO CIVEL	Nro do Processo	5001281.28
Juiz Inclusão	MONICA CEZAR MORENO SENHORELO	CPF	412.7XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	LUDIMYLLA PEIXOTO SERRA QUEIROZ	CPF	016.5XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	25/05/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ATIBAIA
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE ATIBAIA	Nro do Processo	10046350420168260048
Juiz Inclusão	ADRIANA DA SILVA FRIAS PEREIRA	CPF	858.2XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	NATALIA APARECIDA DA SILVA	CPF	151.2XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	10/06/2019



Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Seja bem vindo,

ADRIANA RENATA BERTHO PASCHOAL

TJSP

12/09/2019 • 16h 44' 08" • 09:22

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Lista de Veículos - Total: 2

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	OPX7737		SP	HONDA/CIVIC EXR	2013	2014	ANTONIO ROBERTO ROMANO ME	Sim	

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	MSU7679		SP	FIAT/DOBLO CARGO FLEX	2009	2009	ANTONIO ROBERTO ROMANO ME	Sim	

1

Restringir

Limpar lista

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ADRIANA RENATA BERTHO PASCHOAL

12/09/2019 - 16:47:08

Veículo/Informações RENAVAL

Placa	CZZ0487	Placa Anterior		Ano Fabricação	2002
Chassi	9BD17302534074185	Marca/Modelo	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	Ano Modelo	2003

Restrições RENAVAL

ALIENACAO_FIDUCIARIA



Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Seja bem vindo,

ADRIANA RENATA BERTHO PASCHOAL

TJSP

12/09/2019 • 16h 44' 08" • 07:28

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 2

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	FFN7157		SP	I/NISSAN VERSA 16SL FLEX	2012	2013	ANTONIO ROBERTO ROMANO	Não	

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CZZ0487		SP	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	2002	2003	ANTONIO ROBERTO ROMANO	Sim	

1

Restringir

Limpar lista

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA: NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610,

FONE: 4412-9688, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

ATIBAIA4CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 1005989-64.2016.8.26.0048
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: João Baptista Misson Neto
 Executado: Antonio Roberto Romano - Me

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Autos com vista à parte autora/exequente da resposta às pesquisas realizadas para requerer o que de direito.

Nada Mais. Atibaia, 12 de setembro de 2019. Eu, ____, Adriana Renata Bertho Paschoal, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0771/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de Cartório: Autos com vista à parte autora/exequente da resposta às pesquisas realizadas para requerer o que de direito."

Do que dou fé.
Atibaia, 13 de setembro de 2019.

Marcelo Henrique Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0771/2019, foi disponibilizado na página 876/891 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Autos com vista à parte autora/exequente da resposta às pesquisas realizadas para requerer o que de direito."

Atibaia, 16 de setembro de 2019.

Marcelo Henrique Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo: 1005989-64.2016.8.26.0048

JOÃO BAPTISTA MISSON NETO, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vêm por meio de seus advogados, com a habitual vênia, a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Ato Ordinatório de fls. 225, expor e requerer o que se segue:

REQUER a penhora e avaliação dos bens imóveis indicados de fls. 209, constantes da declaração do imposto de renda, exercício 2019, do Executado, Antonio Roberto Romano.

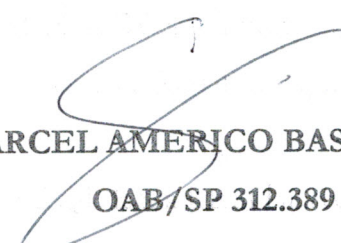
REQUER a penhora e avaliação do veículo de fls. 223, resultantes das pesquisas realizadas no sistema Renajud e que não constam restrições.

REQUER a REITERAÇÃO dos pedidos de fls. 166, para que seja convertida a indisponibilidade dos valores de fls. 99-100 e 154-155 em **penhora, transferindo** assim para a r. conta judicial.

REQUER o Exequente após a realização da transferência que seja expedido **mandado de levantamento** dos valores.

Termos em que,
Pedem deferimento.

Indaiatuba, 20 de setembro de 2019.


MARCEL AMERICO BASSANEZI
OAB/SP 312.389



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA: NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610,

FONE: 4412-9688, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

ATIBAIA4CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 1005989-64.2016.8.26.0048
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: João Baptista Misson Neto
 Executado: Antonio Roberto Romano - Me

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: Autos com vista à parte autora para recolher a diligência do Sr. Oficial de Justiça.

Nada Mais. Atibaia, 02 de outubro de 2019. Eu, ____, Ana Karina Elias Colombo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0838/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: Autos com vista à parte autora para recolher a diligência do Sr. Oficial de Justiça."

Do que dou fé.
Atibaia, 3 de outubro de 2019.

Marcelo Henrique Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0838/2019, foi disponibilizado na página 918/926 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: Autos com vista à parte autora para recolher a diligência do Sr. Oficial de Justiça."

Atibaia, 4 de outubro de 2019.

Marcelo Henrique Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário



MOACYR DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP.**

**Processo Principal nº 1005989-64.2016.8.26.0048
Execução de Título Extrajudicial**

ANTONIO ROBERTO ROMANO-ME, neste ato representada por Antônio Roberto Romano e Iracy de Oliveira Romano, já devidamente qualificados nos autos acima em epígrafe, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado para requerer que:

I – Seja juntado substabelecimento **SEM RESERVA** de poderes anexo, o qual indica o advogado Moacyr dos Santos Junior (OAB/SP: 215.656) como seu representante, com endereço comercial citado ao rodapé;

II – Que as publicações e intimações sejam feitas em nome do Dr. Moacyr dos Santos Junior, inscrito na OAB/SP sob o nº 215.656, com escritório na **Rua Felício Marcondes, nº 436, sala 16, bairro Centro, Guarulhos, São Paulo, CEP 07010-030**, sob pena de nulidade do ato, nos termos do artigo 62, Tomo I, Capítulo IV, da Seção III, das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça.

Nestes termos,
Pede deferimento.

De Guarulhos para Atibaia, 10 de outubro de 2019.

**MOACYR DOS SANTOS JUNIOR
OAB/SP Nº 215.656**

SUBSTABELECIMENTO

EU, **CLAUDIA MIRANDA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo, sob o nº 312.744, com escritório na Rua Emílio Serrano, 192, município de São Paulo, telefone (11) 99869-4514, **SUBSTABELEÇO SEM RESERVAS DE PODERES**, na pessoa de **MOACYR DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG sob o nº 19.740.340-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.461.788-05 e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo, sob o nº 215.656 com escritório na Rua Felício Marcondes, nº 436, sala 16, bairro Centro, Guarulhos, São Paulo, CEP 07010-030, telefones (11) 2303-7285 / 9 7244-3217, onde recebe intimações e avisos, os poderes que lhe foram outorgados por:

- i) **ANTONIO ROBERTO ROMANO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.737.097-9, inscrito no CPF/MF sob nº 587.308.778-49;
- ii) **IRACY DE OLIVEIRA ROMANO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. 10.972.887, devidamente inscrita no CPF/MF: 100.246.188-02; e
- iii) **ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 21.852.032/0001-95, com logradouro à Rua Benedito de Almeida Bueno, nº 531, Centro, Atibaia/SP, nas demandas abaixo relacionadas:

Número do processo	Vara	Autor(es)
1004944-54.2018.8.26.0048	1ª Vara Cível do Foro de Atibaia	Antônio Roberto Romano; e Iracy de Oliveira Romano
1000709-44.2018.8.26.0048	1ª Vara Cível do Foro de Atibaia	Cristiano Stringheta Pinheiro; e Michele Stringheta Pinheiro Lozasso
1005989-64.2016.8.26.0048	4ª Vara Cível do Foro de Atibaia	João Baptista Misson Neto; e Paola Misson

1007833- 49.2016.8.26.0048	4ª Vara Cível do Foro de Atibaia	Antonio Roberto Romano – Me; Antonio Roberto Romano; e Iracy de Oliveira Romano
1000496- 74.2016.5.02.0291	1ª Vara do Trabalho de Franco da Rocha	Viviane De Sousa Soares
1000832- 75.2016.5.02.0292	2ª Vara do Trabalho de Franco da Rocha	Carla Samara Cruz Santos
1000228- 37.2017.5.02.0371	1ª Vara do Trabalho De Mogi Das Cruzes	Everton Goncalves Nogueira

São Paulo, 09 de outubro de 2019.

Claudia Miranda da Silva
OAB/SP 312.744

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVIL
DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo: 1005989-64.2016.8.26.0048

JOÃO BAPTISTA MISSON NETO, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vêm por meio de seus advogados, com a habitual vênia, a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Ato Ordinatório de fls.229, expor e requerer o que se segue:

REQUER a juntada do comprovante de recolhimento para a realização da diligência solicitada.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Indaiatuba, 10 de outubro de 2019.

MARCEL AMÉRICO BASSANEZI
OAB/SP 312.389



001-9

00190.00009 02844.748000 00009.806175 4 80430000015918

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6554-4 / 950001-4	10/10/2019	15/10/2019
Endereço do Beneficiário		CPF/CNPJ	
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
João Baptista Misson Neto	2844748000009806	9806	159,18
Instruções			Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça			Número do Processo:
Depositar/Remetente: João Baptista Misson Neto			1005989-64.2016
Nome do Autor: João Baptista Misson Neto			Ano Processo: 2016
Nome do Réu: Antonio Roberto Romano -ME			
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
			1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.748000 00009.806175 4 80430000015918

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6554-4 / 950001-4	10/10/2019	15/10/2019
Endereço do Beneficiário		CPF/CNPJ	
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
João Baptista Misson Neto	2844748000009806	9806	159,18
Instruções			Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça			Número do Processo:
Depositar/Remetente: João Baptista Misson Neto			1005989-64.2016
Nome do Autor: João Baptista Misson Neto			Ano Processo: 2016
Nome do Réu: Antonio Roberto Romano -ME			
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
			2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.748000 00009.806175 4 80430000015918

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6554-4 / 950001-4	10/10/2019	15/10/2019
Endereço do Beneficiário		CPF/CNPJ	
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
João Baptista Misson Neto	2844748000009806	9806	159,18
Instruções			Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça			Número do Processo:
Depositar/Remetente: João Baptista Misson Neto			1005989-64.2016
Nome do Autor: João Baptista Misson Neto			Ano Processo: 2016
Nome do Réu: Antonio Roberto Romano -ME			
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
			3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.748000 00009.806175 4 80430000015918

Local de pagamento		Vencimento	
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		15/10/2019	
Beneficiário		Agência / Código do beneficiário	
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		6554-4 / 950001-4	
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite
10/10/2019	9806		
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
17/35			
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)			(=) Valor do documento
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.			159,18
			(-) Desconto / Abatimento
			(-) Outras deduções
			(+) Mora / Multa
			(+) Outros acréscimos
			(=) Valor cobrado
			159,18
Pagador		Código de baixa	
João Baptista Misson Neto CPF/CNPJ: 232.855.078-96			
AVENIDA BRASIL 350, HELVETIA COUNTRY		Autenticação mecânica	
INDAIATUBA -SP CEP:13337-414		Ficha de Compensação	
Sacador/Avalista			



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL AMERICO BASSANINI, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/10/2019 às 16:32, sob o número WAIA19701056418. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005989-64.2016.8.26.0048 e código 54552DC.

11/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:59:50
 666306663 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MARCEL A BASSANEZI
 AGENCIA: 6663-X CONTA: 38.178-0

=====

BANCO DO BRASIL

0019000009028447480000009806175480430000015918

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

JoAo Baptista Misson Neto

CPF: 232.855.078-96

NR. DOCUMENTO	101.101
NOSSO NUMERO	28447480000009806
CONVENIO	02844748
DATA DE VENCIMENTO	15/10/2019
DATA DO PAGAMENTO	11/10/2019
VALOR DO DOCUMENTO	159,18
VALOR COBRADO	159,18

=====

NR.AUTENTICACAO D.EOB.DFF.CO2.D92.881

=====

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
 produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais: agencia, SAC e demais canais de
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
 cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL AMERICO BASSANEZI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2019 às 16:32, sob o número WAlA19701056418 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005989-64.2016.8.26.0048 e código 54592DC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
RUA: NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me**

CONCLUSÃO

Aos **14 de outubro de 2019** faço estes autos conclusos ao Dr. **José Augusto Nardy Marzagão**, MM Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. O Coordenador (Anselmo Miranda Boni).

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Fls. 228: Antes da análise do pedido, apresente o exequente, no prazo de dez dias, cópia da matrícula do imóvel que indicou à penhora. Anoto que tal informação pode ser obtida diretamente, sem intervenção do juízo.

Com tal dado nos autos, tornem conclusos.

Int.

Atibaia, 14 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0881/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 228: Antes da análise do pedido, apresente o exequente, no prazo de dez dias, cópia da matrícula do imóvel que indicou à penhora. Anoto que tal informação pode ser obtida diretamente, sem intervenção do juízo. Com tal dado nos autos, tornem conclusos. Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 16 de outubro de 2019.

Marcelo Henrique Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0881/2019, foi disponibilizado na página 717/726 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 228: Antes da análise do pedido, apresente o exequente, no prazo de dez dias, cópia da matrícula do imóvel que indicou à penhora. Anoto que tal informação pode ser obtida diretamente, sem intervenção do juízo. Com tal dado nos autos, tornem conclusos. Int."

Atibaia, 17 de outubro de 2019.

Marcelo Henrique Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍ-
VIL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo: 1005989-64.2016.8.26.0048

JOÃO BAPTISTA MISSON NETO, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vêm por meio de seus advogados, com a habitual vênia, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

REQUER que seja realizada a penhora e avaliação do primeiro imóvel indicado em fls. 209, constante na declaração de imposto de renda do executado, Antonio Roberto Romano, cuja matrícula corresponde ao nº 57.488 (doc. anexo).

REQUER a intimação do executado para que informe as demais matrículas referente aos outros imóveis constantes em fls. 209, posto que a exequente não logrou êxito em localizar, pelo sistema ARISP, qualquer matrícula em nome do executado na comarca de Sorocaba, ou em São Miguel Paulista, no endereço indicado.

REITERA o requerimento da **penhora e avaliação do veículo** de fls. 223, resultantes das pesquisas realizadas no sistema Renajud e que não constam restrições.

REITERA o requerimento para que seja **expedido mandado de levantamento**, posto que conforme Despacho de fls. 174 o valor já se encontra em conta judicial, o requerido fora devidamente intimado em 15/08/2019, fls.179, e se manteve inerte, transcorrendo o prazo para a sua manifestação.

REQUER seja realizado o cancelamento da doação do imóvel sob a matrícula nº 40.038, anexo, pois fora realizada posteriormente ao presente ajuizamento da execução, sob pena de caracterização de fraude à execução. Caso seja deferido o presente requerimento, em ato subsequente, requer a sua penhora e avaliação do referido bem.

REQUER que seja realizado o cancelamento da cessão e transferência do imóvel sob matrícula nº 80.609, pois tal ato fora realizado posteriormente ao presente ajuizamento da execução, sob pena de caracterização de fraude à execução.


REQUER seja realizado a penhora da cessão de direito do imóvel sob matrícula nº 80.608, pois pelo que tudo indica, o imóvel ao lado, sob matrícula nº 80.609 fora alienado recentemente e este também o será. Assim, ato subsequente ao presente deferimento, requer sua penhora e avaliação.

REQUER que seja realizado a penhora e avaliação da quota parte do imóvel sob a matrícula nº 96.787, pertencente aos executados.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Indaiatuba, 30 de outubro de 2019.


MARCEL AMERICO BASSANEZI
OAB/SP 312.389

matrícula
57.488.

ficha
1.



São Paulo, 24 de novembro de 1982.

Um prédio e seu respectivo terreno, situados à Rua Maria Aparecida, nº 158, na quadra 66 do Sítio Casa Verde, no 23º Subdistrito - Casa Verde, medindo 8,00m de // frente, por 19,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a // área de 152,00m², confrontando do lado direito de quem da // rua o olha, com o prédio nº 34, de propriedade de Renato Vi centini, do lado esquerdo com um terreno vazio de proprieda de de Vicente Secundo Tassinari, e nos fundos com proprieda de de Rodolfo Carbon. Inscrito no cadastro dos contribuin tes da Prefeitura Municipal sob nº 075.029.0025-1.

PROPRIETÁRIOS:- LUIZ FERRETTI, marceneiro, e sua mulher GERTRUDES ARCHANGELINA FERRETTI, brasileiros, ca sados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigên cia da Lei 6.515/77, CIRC nºs. 2.897.361-SP. e 9.382.911-SP CIC nº 109.682.028-53, residentes e domiciliados nesta Capi tal, à Rua Galiléia, nº 270.-

TÍTULO ANTERIOR :- Tr. 41.805, deste Re--/ gistro.-

O Escrevente: Luiz F. Perretti

O Escrevente Autorizado: Manoel P. Filho

R.1/57.488. Por instrumento particular de venda e compra de 09 de novembro de 1982, os proprietários transmitiram a/ ANTONIO ROBERTO ROMANO, industrial, e sua mulher IRACY DE OLIVEIRA ROMANO, brasileiros, casados pelo regime da comu-- nhão de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, CIRC nºs. 6.738.097 e 10.972.807, CIC nº 587.308.778-49, residen tes e domiciliados nesta Capital, à Rua Gonçalves Figueira,

* continua no verso *

matricula

57.488.

ficha

1.

verso

nº 290, o imóvel matriculado, pelo valor de Cr\$
 Cr\$ 6.666.667,00.- São Paulo, 24 de novembro de 1982. O Es-
 crevente: Stacoe S. Lyaced . O Escrevente
 Autorizado: Américo Bassanezi .-

R.2/57.488. Pelo mesmo instrumento particular atrás men-
 cionado, os atuais proprietários, ANTONIO ROBERTO ROMANO e/
 sua mulher IRACY DE OLIVEIRA ROMANO, atrás qualificados, de-
 ram o imóvel matriculado, em primeira e especial hipoteca,/
 a favor da CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO /
 S/A, com sede nesta Capital, à Rua XV de Novembro, nº 111,/
 CGC nº 43.073.394/0001-10, para garantir a dívida do valor/
 de Cr\$ 6.000.000,00, equivalentes a 2.501,51132 UPC's do -/
 BNH, que deverá ser amortizada através de 180 prestações -/
 mensais, sucessivas e reajustáveis, calculadas segundo o Pla-
 no de Equivalência Salarial e em conformidade com o sistema
 de amortização mencionado no título (PRICE), com juros - -/
 anuais à taxa nominal de 9,8%, correspondendo a primeira /
 prestação, na data do título, a Cr\$ 84.818,08, já incluídos
 principal, juros e demais encargos, com vencimento para o /
 dia 09 de dezembro de 1982. O valor estimativo do imóvel hi-
 potecado é de Cr\$ 9.792.035,93.- São Paulo, 25 de novembro/
 de 1982. O Escrevente: Stacoe S. Lyaced . O Es-
 crevente Autorizado: Américo Bassanezi .-

wg.

Av.3/57.488 À vista do instrumento particular de quitação/
 de 16 de agosto de 1.984 e por autorização expressa da credo-
 ra, fica cancelada a hipoteca registrada sob nº 02, nesta ma-
 trícula. São Paulo, 11 de setembro de 1.984. O Escrevente:-/
Stacoe S. Lyaced . O Escrevente autoriza-
 do: Américo Bassanezi .-

ff

(continua na ficha 02)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL AMERICO BASSANEZI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/11/2019 às 19:12, sob o número WAIA19701136845 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005989-64.2016.8.26.0048 e código 55EC2E5

matrícula

57.488

ficha

02

São Paulo, 15 de dezembro de 2016

Av-4. ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA. A Rua Maria Aparecida passou a denominar-se Rua Alcides Alves, conforme lançamentos efetuados no Livro 4, de Indicador Real, desta Serventia, e planta setorial da cidade emitida, nesta data, através do sítio do Município. São Paulo, SP, 15 de dezembro de 2016. Analisado e editado por Maria Rosilândia Medeiros Bezerra - escrevente.

Luciane B.A. Oliveira - substituta

Av-5. Protocolo nº 675.255, em 12/12/2016. AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO. À vista do requerimento de 11 de novembro de 2016 e da certidão expedida em 31 de outubro de 2016, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Município e Comarca de Gaspar - SC, faço constar a distribuição e admissão em Juízo, em 21/09/2016, da ação de execução de título extrajudicial - cheques, sob nº 0302967-65.2016.8.24.0025, tendo como exequente: PAXÁ CONFECÇÕES LTDA., CNPJ nº 02.742.723/0001-91; como executados: ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME, CNPJ nº 21.852.032/0001-95, e o proprietário ANTONIO ROBERTO ROMANO, CPF nº 587.308.778-49, a cuja causa foi dado o valor de R\$ 67.463,83 (sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos). São Paulo, SP, 15 de dezembro de 2016. Analisado e editado por Maria Rosilândia Medeiros Bezerra - escrevente.

Luciane B.A. Oliveira - substituta

matrícula

40.038

ficha

1.-

São Paulo, 16 de outubro de 1980.-

O apartamento nº 73, localizado no 7º andar ou 8º pavimento do prédio denominado CONDOMÍNIO DO EMISSÁRIO, situado à Rua Sergio Thomaz, nº 235, (entrada principal), esquina com a Rua dos Italianos, no 15º Subdistrito - Bom Retiro, contendo a área útil de 70,56 m2., área construída de 86,39 m2., correspondendo-lhe a fração ideal de 8,60/435 avos do seu todo. O referido edifício está construído em terreno já perfeitamente descrito e caracterizado na transcrição nº 64.062 deste Registro. Inscrito no cadastro dos contribuintes da Prefeitura Municipal sob nº 019.033.0072-1.

PROPRIETÁRIO: LUIZ PEDRO MEIRELLES, brasileiro, solteiro, maior, médico, CIRC nº 5.938.016-SP, CIC nº 702.115.158-68, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Sergio Thomaz, nº 235, apto.73 - Bom Retiro.

TÍTULO ANTERIOR: Tr. 64.062 deste Registro.

O Escrevente: Maria Idália P. de Barros.

O Escrevente Autorizado: Alexandre M. S. Pinheiro

Luiz

R.1/M.40.038 Por instrumento particular de venda e compra de 06 de outubro de 1980, o proprietário transmitiu a CARLINO ROMANO, gráfico e sua mulher EUNICE DE OLIVEIRA ROMANO, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, CIRC nºs 14.866.421-SP e 3.220.031-SP, CIC nº 218.588.028-49, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Sergio Thomaz, nº 583, Bom Retiro, o imóvel matriculado, pelo valor de ... CR\$ 1.300.000,00. São Paulo, 16 de outubro de 1980. O Escrevente: Maria Idália P. de Barros. O Escrevente Autorizado: Alexandre M. S. Pinheiro.

- continua no verso -

matricula

40.038

ficha

1.-

verso

R.2/M.40.038 Pelo mesmo instrumento particular atrás mencionado, os atuais proprietários CARLINO ROMANO e sua mulher EUNICE DE OLIVEIRA ROMANO, atrás qualificados, deram o imóvel matriculado, em primeira hipoteca, a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, por sua filial nesta Capital, à Avenida Paulista, nº 1.842, CGC nº 00.360.305/244, para garantir a dívida de valor de CR\$ 802.809,83, equivalentes a 1.209,85265 UPC's do BNH, a qual será amortizada dentro do prazo de 18 anos, através de 216 prestações mensais, consecutivas e reajustáveis, calculadas pelo sistema de amortização mencionado no título (PRICE - PES), com juros anuais às taxas nominal de 09,0000% e efetiva de 09,3806%, correspondendo a primeira prestação, na data do título, a CR\$ 9.141,94, já incluídos principal, juros e demais encargos, com vencimento para 30 dias contados à partir da data do título. O valor estimativo do imóvel hipotecado é de CR\$.... 900.000,00. São Paulo, 16 de outubro de 1980. O Escrevente: Maria Adélia G. de Barros. O Escrevente Autorizado: Alcena Rodrigues.

cm.

Av-3. Protocolo nº 698.436, em 20/02/2018. CANCELAMENTO. A requerimento constante da escritura a seguir mencionada e à vista das certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal em nome dos devedores hipotecários, procedo ao cancelamento do registro de hipoteca lançado sob o nº 2, diante de sua preempção, nos termos do artigo 1.485 do Código Civil e do artigo 238 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. São Paulo, SP, 02 de março de 2018. Analisado por Sirlene Santos Rosa - escrevente e conferido por Augusto Tiyossu Sato - substituto.

Iselcio Escobar - oficial

R-4. Protocolo nº 698.436, em 20/02/2018. PARTILHA. Conforme escritura de 31 de janeiro de 2018, do 23º Tabelião de Notas desta Capital (livro 4036, páginas 11/16), relativa ao inventário e partilha dos bens deixados pelo proprietário, CARLINO

Continua na ficha 02

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE SÃO PAULO

CNS/CNJ: 11374-6

matrícula

40.038

ficha

02

São Paulo, 02 de março de 2018

ROMANO, CPF nº 218.588.028-49, falecido em 07 de julho de 2002, o IMÓVEL, avaliado em R\$ 17.219,00 (dezessete mil duzentos e dezenove reais), foi atribuído metade ideal ao ESPÓLIO da viúva EUNICE DE OLIVEIRA ROMANO, CPF nº 224.967.658-51, falecida em 30 de dezembro de 2004, e metade ideal ao herdeiro-filho ANTONIO ROBERTO ROMANO, brasileiro, taxista, RG nº 6.738.097-9-SSP/SP, CPF nº 587.308.778-49, casado pelo regime da comunhão universal de bens, em 21/11/1974, com IRACY DE OLIVEIRA ROMANO (brasileira, vendedora, RG nº 10.972.887-7-SSP/SP, CPF nº 100.246.188-02), residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Carolina Soares, 979, ap. 42, São Paulo, SP, 02 de março de 2018. Analisado por Sirlene Santos Rosa - escrevente e conferido por Augusto Tiyossu Sato - substituto.

Joelcio Escobar - oficial

R-5. Protocolo nº 698.436, em 20/02/2018, ADJUDICAÇÃO. Conforme a mesma escritura de que trata o registro anterior, no inventário dos bens deixados por EUNICE DE OLIVEIRA ROMANO, CPF nº 224.967.658-51, falecida em 30 de dezembro de 2004, no estado civil de viúva, a sua METADE IDEAL do imóvel, avaliada em R\$ 9.110,50 (nove mil cento e dez reais e cinquenta centavos), foi adjudicada ao herdeiro-filho, o coproprietário ANTONIO ROBERTO ROMANO, já qualificado, que passa a ser titular da totalidade. São Paulo, SP, 02 de março de 2018. Analisado por Sirlene Santos Rosa - escrevente e conferido por Augusto Tiyossu Sato - substituto.

Joelcio Escobar - oficial

R-6. Protocolo nº 698.437, em 20/02/2018, DOAÇÃO. Por escritura de 31 de janeiro de 2018, do 23º Tabelião de Notas desta Capital (livro 4036, páginas 17/20), os proprietários, ANTONIO ROBERTO ROMANO, taxista, RG nº 6.738.097-9-SSP/SP, CPF nº 587.308.778-49, e sua mulher IRACY DE OLIVEIRA ROMANO, vendedora, RG nº 10.972.887-7-SSP/SP, CPF nº 100.246.188-02, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 21/11/1974, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Carolina Soares, 979, ap. 42, transmitiram o IMÓVEL à sua filha, MICHELLY DE OLIVEIRA ROMANO BUTENAS, brasileira, empresária, RG nº 28.294.109-5-SSP/SP, CPF nº 304.285.788-37, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, em 13/12/2008, com MARIO AURÉLIO DE FREITAS BUTENAS (brasileiro, empresário, RG nº 50.265.241-SSP/SP, CPF nº 042.175.159-28), residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Carolina Soares, 979, ap. 42, pelo valor estimativo de R\$ 68.083,00 (sessenta e oito mil e oitenta e três reais). São Paulo, SP, 02 de março de 2018. Analisado por Sirlene Santos Rosa - escrevente e conferido por Augusto Tiyossu

Continua no verso.

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

matrícula
40.038

ficha
02
verso

Sato - substituto

Josélio Escobar - oficial

R-7. Protocolo nº 698.437, em 20/02/2018. CLÁUSULA RESTRITIVA. Conforme a mesma escritura, por imposição dos Doadores, o IMÓVEL fica gravado com a cláusula de INCOMUNICABILIDADE, extensiva aos frutos e rendimentos. São Paulo, SP, 02 de março de 2018. Analisado por Sirlene Santos Rosa - escrevente e conferido por Augusto Tiyossu Sato - substituto.

Josélio Escobar - oficial

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL

12.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula
80.609ficha
01

de São Paulo

São Paulo, 02 de janeiro de 1985

IMÓVEL:- Um terreno, sito à rua Tres, lote 39-B, da quadra E Loteamento denominado Jardim Madalena, no Distrito de São Miguel Paulista, com a área de 134,425m²., medindo - 5,00m. de frente, 26,88m. do lado direito de quem da frente olha o terreno, 26,88m. do lado esquerdo, 5,00m. nos fundos, confrontando do lado direito com o lote 39-A, no lado esquerdo com os lotes 1 e 2 e nos fundos com parte do lote 3-A.

CONTRIBUINTE:- 131.154.0019-4 (área maior).

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA RESTINGA S/C. LTDA., CGC. sob nº. 48.950.232/0001-37, com sede nesta Capital, - na rua Restinga, nº.21.

REGISTRO ANTERIOR:- R.2 na matrícula 71.592 deste Cartório.

O OFICIAL,

mm

R.1/80.609 - São Paulo, 02 de janeiro de 1.985.

Por Instrumento Particular datado de 15/10/1984 a proprietária prometeu vender à ANTONIO ROBERTO ROMANO, CIC nº.587.308.778-49, RG. nº.6.738.097-SP., brasileiro, indus- triário, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da - lei 6.515/77, com IRACY DE OLIVEIRA ROMANO, residente e domi- ciliado nesta Capital, à rua Maria Aparecida, 158, o imóvel, pelo valor de R\$.6.611.754, a serem pagos na forma e com as - condições constantes do Instrumento, cujo microfilme fica - arquivado neste Cartório.- (A proprietária apresentou a CND. nº.001711, expedida aos 14/12/1984, pelo IAPAS). - O Esc. Hab (Roberto Ferreira). O Oficial,

mm

- continua no verso -

matrícula
80.609ficha
01

verso

Av.02/ 80.609, em 08 de junho de 2018. - Prenotação nº 520.726 de 11/05/2018.

Por Escritura datada de 04 de maio de 2018, livro nº. 1.637, fls. 033/040, do Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital, é feita esta averbação para constar que, a **Rua Três, atualmente denomina-se Rua Ciane**, como prova o Decreto sob nº 0023594 de 1987. - O Escrevente Substituto, (Roberto Ferreira).

Aline. _____

Av.03/ 80.609, em 08 de junho de 2018. - Prenotação nº 520.726 de 11/05/2018.

Pela mesma Escritura, é feita esta averbação para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, atualmente está sendo cadastrado pela Prefeitura Municipal de São Paulo, pelo **Contribuinte nº. 131.163.0039-8**, como prova a Certidão sob nº 2.2018.000764635-0, expedida aos 03/05/2018, pela PMSP. - O Escrevente Substituto, (Roberto Ferreira).

Aline. _____

Av.04/ 80.609, em 08 de junho de 2018. - Prenotação nº 520.726 de 11/05/2018.

Pela mesma Escritura, é feita esta averbação para constar que a **IMOBILIÁRIA RESTINGA S/C LTDA.**, teve sua razão social alterada para **IMOBILIÁRIA RESTINGA LTDA.**, conforme se verifica do Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social datado de 22/01/2004, registrado sob o nº 11.189 no 4º Registro de Títulos e Documentos, desta Capital. - O Escrevente Substituto, (Roberto Ferreira).

Aline. _____

Av.05/ 80.609, em 08 de junho de 2018. - Prenotação nº 520.726 de 11/05/2018.

Pela mesma Escritura, é feita esta averbação para constar que, a compromissária compradora, conforme R.01 desta matrícula, **IRACY DE OLIVEIRA ROMANO**, é portadora do RG nº. 10.972.887-7-SSP/SP, e está
- continua na ficha 02 -

LIVRO N.º 2 – REGISTRO
GERAL**12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Capitalmatrícula
80.609ficha
. 02

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

São Paulo, 08 de junho de 2018.

inscrita no CPF/MF sob n.º 100.246.188-02, conforme se verificam das cópias autenticadas da Cédula de Identidade e do CPF. - O Escrevente Substituto, (Roberto Ferreira).

Aline.

R.06/ 80.609, em 08 de junho de 2018. - Prenotação n.º 520.726 de 11/05/2018.

Pela mesma Escritura, é feito este registro para constar que, **ANTONIO ROBERTO ROMANO**, brasileiro, taxista, RG n.º 6.738.097-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 587.308.778-49, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei n.º 6.515/77, e seu cônjuge **IRACY DE OLIVEIRA ROMANO**, brasileira, vendedora, RG n.º 10.972.887-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 100.246.188-02, residentes e domiciliados na Rua Carolina Soares, n.º 979, apartamento 42, nesta Capital, **na qualidade de compromissários compradores** do imóvel, conforme R. 01 desta matrícula, **cedem e transferem** a **EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, técnico em mecânica, RG n.º 17.183.527-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 308.853.611-72, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **VANDERLEIA GASPAR SANTOS**, brasileira, vendedora, RG n.º 23.301.149-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 128.415.708-35, residentes e domiciliados na Rua Ciane, n.º 39-B, nesta Capital, **todos os seus direitos e obrigações decorrentes do mencionado registro**, pelo valor de R\$.0,01. - - O Escrevente Substituto, (Roberto Ferreira).

Aline.

R.07/ 80.609, em 08 de junho de 2018. - Prenotação n.º 520.726 de 11/05/2018.

Pela mesma Escritura, a proprietária **IMOBILIÁRIA RESTINGA LTDA.**, antes denominada **IMOBILIÁRIA RESTINGA S/C LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 48.950.232/0001-37, com sede na Rua Restinga, n.º 21, Tatuapé, nesta Capital, **vendeu** a **EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, casado com

- continua no verso -

matrícula

80.609

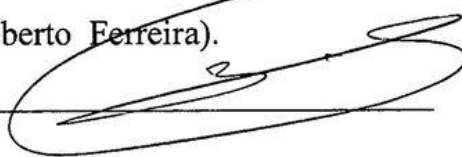
ficha

02

verso

VANDERLEIA GASPAR SANTOS, já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.0,01. (O imóvel não faz parte do ativo permanente da empresa vendedora). - O Escrevente Substituto, (Roberto Ferreira).

Aline. _____



LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL

12.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matricula

80.608

ficha

01

de São Paulo

São Paulo, 02 de janeiro de 19 85

IMÓVEL:- Um terreno, sito à rua Tres, lote 39-A, da quadra E do Loteamento denominado Jardim Madalena, no Distrito de São Miguel Paulista, com a área de 134,425m²., medindo 5,00m. de frente, 26,88m. do lado direito de quem da frente olha o terreno, 26,88m. do lado esquerdo, 5,00m. nos fundos, confrontando do lado direito com o lote 38-B, do lado esquerdo com o lote 39-B e nos fundos com parte do lote 3-A.

CONTRIBUINTE:- 131.154.0019-4 (área maior).

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA RESTINGA S/C. LTDA., CGC. sob nº. 48.950.232/0001-37, com sede nesta Capital, - na rua Restinga, nº.21.

REGISTRO ANTERIOR:- R.2 na matricula 71.592 deste Cartório.

O OFICIAL,

mm

R.1/80.608 - São Paulo, 02 de janeiro de 1.985.

Por Instrumento Particular datado de 15 de outubro de 1.984, a proprietária prometeu vender à ANTONIO ROBERTO ROMANO, CPF.587.308.778-49, RG.6.738.097-SP., brasileiro, industrial, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com IRACY DE OLIVEIRA ROMANO, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Maria Aparecida, nº.158, - o imóvel, pelo valor de R\$.6.611.754, a serem pagos na forma e com as condições constantes do contrato, cujo microfilme fica arquivado neste Cartório. (A proprietária apresentou a CND. nº.001711, expedida aos 14/12/1984, pelo IABAS) - O Esc Hab. (Roberto Ferreira). O Oficial,

mm

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

96.787

FICHA

01

Em 12 de maio de 2.000.

IMÓVEL: Lote de terreno número 09, da quadra F, zona B, da Vila Califórnia, Estação Pedro Taques, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida California, por 40,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando a área de 400,00m², confrontando de um lado com o lote 10, de outro com o lote 08, e nos fundos com propriedade de José Montuóro.

CONTRIBUINTE: 1 05 09 006 009 0000-3

PROPRIETÁRIOS: ANTONIO ROBERTO ROMANO, brasileiro, industrial, RG 6.738.097-SP, CIC 587.308.778-49, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, à Rua Maria Aparecida, 158, e sua mulher, IRACY DE OLIVEIRA ROMANO, e JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA, assistente de diretoria, RG 4.895.681-SP, CIC 669.704.238-91, e sua mulher, LINDALVA LIMA DE OLIVEIRA, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Anhaia, número 919, apartamento 02, todos casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77.

REGISTRO ANTERIOR: R.01/102.413, de 25 de abril de 1.984, do Registro de Imóveis de São Vicente.

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)

AV.01/96.787 - Praia Grande, 12 de maio de 2.000.

Nos termos do formal de partilha expedido aos 23 de agosto de 1.993, pelo Quinto Ofício do Juízo de Direito da Quinta Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo-Capital, é feita a presente averbação para consignar que a proprietária LINDALVA LIMA DE OLIVEIRA é portadora do RG 8.055.699-SSP/SP e do CIC 174.436.078-22, conforme xerox autenticadas dos respectivos documentos apresentados. A Escrevente: Mafalda Pereira Sales (Mafalda Pereira Sales).

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)

"continua no verso"

MATRÍCULA

96.787

FICHA

01

VERSO

R.02/96.787 - Praia Grande, 12 de maio de 2.000.

Nos termos do formal de partilha referido na Av.01, extraído dos autos de inventário número 1.014/91, dos bens deixados por falecimento de **JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA**, ocorrido aos 25 de março de 1.991, homologado por r. sentença de 18 de junho de 1.993, que transitou em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara, Exmo. Sr. Dr. Marco Antonio de Abreu, a metade ideal do imóvel objeto da presente matrícula, no valor de Cr\$ 1.554.128,00, foi partilhado entre a viúva-meeira **LINDALVA LIMA DE OLIVEIRA**, já qualificada, e a herdeira-filha **KELLY PATRICIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, comissária em treinamento, nascida em 21 de março de 1.977, RG 25.020.170-7-SSP/SP, CIC 265.413.428-81, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Anhaia, 919, apartamento 02, cabendo à cada uma, uma parte ideal equivalente a 1/4 do todo. A Escrevente: Sales (Mafalda Pereira Sales).

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)

AV.03/96.787 - Praia Grande, 12 de maio de 2.000.

Nos termos do Decreto Municipal número 178, de 31 de março de 1.971, a Avenida California denomina-se atualmente Rua 23 de Maio. Ato isento de selos e emolumentos. A Escrevente: Sales (Mafalda Pereira Sales).

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
RUA: NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me**

CONCLUSÃO

Aos **4 de novembro de 2019** faço estes autos conclusos ao Dr. **José Augusto Nardy Marzagão**, MM Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. O Coordenador (Anselmo Miranda Boni).

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Inicialmente, diante das alegações contidas às fls. 241/242, manifeste-se o executado, em 5 dias, precipuamente no que se refere às matrículas dos imóveis de fl. 209, bem como a doação do bem matriculado sob nº 40.038.

Após, tornem conclusos.

Int.

Atibaia, 04 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0942/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Inicialmente, diante das alegações contidas às fls. 241/242, manifeste-se o executado, em 5 dias, precipuamente no que se refere às matrículas dos imóveis de fl. 209, bem como a doação do bem matriculado sob nº 40.038. Após, tornem conclusos. Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 5 de novembro de 2019.

Marcelo Henrique Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0942/2019, foi disponibilizado na página 630/635 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)

Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)

Teor do ato: "Vistos. Inicialmente, diante das alegações contidas às fls. 241/242, manifeste-se o executado, em 5 dias, precipuamente no que se refere às matrículas dos imóveis de fl. 209, bem como a doação do bem matriculado sob nº 40.038. Após, tornem conclusos. Int."

Atibaia, 6 de novembro de 2019.

Marcelo Henrique Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO
DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP.**

**Processo nº 1005989-64.2016.8.26.0048 (apensado ao processo
1007833-49.2016.8.26.0048)
Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**

ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME, ora executada, representada por ANTONIO ROBERTO ROMANO E OUTROS, devidamente qualificada por seu advogado que esta subscreve, nos autos da ação acima em epígrafe que lhe promove **JOÃO BAPTISTA MISSON NETO e PAOLA MISSON BASSANEZI**, em curso por esse douto Juízo e respectivo cartório, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls., **MANIFESTAR-SE e requerer o que se segue:**

1. Os exequentes as fls. 241/242 requereram e reiteraram a penhora e a avaliação de diversos bens em nome do representante da executada.

2. Ocorre que diversos requerimentos não deverão lograr êxito, pois conforme o Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Comercial, na Clausula 7ª, item 7.2, **“um prédio e seu respectivo terreno, situados à Rua Alcides Alves, nº 158, Casa Verde Alta, São Paulo, CEP 02555-030, medindo 8,00m de frente, por 19,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 152,0m², inscrito no cadastro de imóvel IPTU sob o nº 075.029.0025-1, conforme matrícula nº 57.488, do livro nº2, do**



MOACYR DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO

Registro Geral, do Oitavo Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo”, sendo certo que somente esse bem foi dado em garantia caso ocorresse inadimplemento das obrigações locatícias assumidas.

3. Vale ressaltar que o valor de mercado do imóvel garantido na locação, é suficiente para arcar com todas as despesas oriundas do Contrato de Locação.

4. Quanto ao imóvel cuja a matrícula é 40.038, o mesmo foi doado a sua filha Michelly de Oliveira Romano Butenas, tendo em vista que não havia e não há qualquer impedimento para tal ato, pois conforme anteriormente explanado, o único bem ofertado em garantia foi o imóvel descrito acima e aceito pelos exequentes quando da assinatura do Contrato de Locação.

5. Diante do acima exposto, requer que Vossa Excelência determine a avaliação do bem dado em garantia.

Na certeza de que esta terá melhor acolhida, aproveitamos a oportunidade para demonstrar elevada admiração e respeito pelo ministério por Vós exercido.

Termos em que,
Pede deferimento.

De Guarulhos para Atibaia, 11 de novembro de 2019.

MOACYR DOS SANTOS JUNIOR
OAB/SP Nº 215.656



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua: Napoleão Ferro, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610, Fone: 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me**

CONCLUSÃO

Aos **13 de novembro de 2019** faço estes autos conclusos ao Dr. **José Augusto Nardy Marzagão**, MM Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. O Coordenador (Anselmo Miranda Boni).

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Para avaliação do bem imóvel indicado, nomeio **Guilherme Luiz Ramos Ferreira Brum Duarte – gbrumduarte@uol.com.br**, regularmente inscrito no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça, que cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso.

Intime-se o perito para que manifeste concordância com a nomeação (no prazo de cinco dias) e para que, em aceitando, apresente proposta de honorários.

Em caso de concordância, intime-se o exequente para que providencie o depósito do montante no prazo de dez dias. Feito o depósito, comunique-se o perito (por correio eletrônico) para que sejam iniciados os trabalhos.

Intime-se.

Atibaia, 13 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0977/2019, foi disponibilizado na página 643/653 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)

Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para avaliação do bem imóvel indicado, nomeio Guilherme Luiz Ramos Ferreira Brum Duarte - gbrumduarte@uol.com.br, regularmente inscrito no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça, que cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso. Intime-se o perito para que manifeste concordância com a nomeação (no prazo de cinco dias) e para que, em aceitando, apresente proposta de honorários. Em caso de concordância, intime-se o exequente para que providencie o depósito do montante no prazo de dez dias. Feito o depósito, comunique-se o perito (por correio eletrônico) para que sejam iniciados os trabalhos. Intime-se."

Atibaia, 18 de novembro de 2019.

Marcelo Henrique Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

↶ Responder a todos ∨ 🗑 Excluir 🚫 Lixo Eletrônico Bloquear ...

processo 1005989-64.2016

A

ANA KARINA ELIAS COLOMBO ARAUJO

Seg, 18/11/2019 16:57

GUILHERME DUARTE <gbrumduarte@uol.com.br> ✉



Prezado,

Pelo presente, venho proceder vossa intimação acerca da r. decisão quanto segue:

"Para avaliação do bem imóvel indicado, nomeio Guilherme Luiz Ramos Ferreira Brum Duarte gbrumduarte@uol.com.br, regularmente inscrito no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça, que cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso.

Intime-se o perito para que manifeste concordância com a nomeação (no prazo de cinco dias) e para que, em aceitando, apresente proposta de honorários.

Em caso de concordância, intime-se o exequente para que providencie o depósito do montante no prazo de dez dias. Feito o depósito, comunique-se o perito (por correio eletrônico)

para que sejam iniciados os trabalhos.

Intime-se".

Atenciosamente,



ANA KARINA ELIAS COLOMBO ARAUJO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4ª Ofício Cível

Rua Napoleão Ferro, 610 - Alvinópolis - Atibaia/SP - CEP: 12942-610

Tel: (11) 4412-9688 - Ramal 240

E-mail: acolombo@tjsp.jus.br

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ATIBAIA-SP**

Processo Digital: 1005989-64.2016.8.26.0048

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial – Obrigações

Exequente: João Baptista Misson Neto

Executado: Antonio Roberto Romano - Me

GUILHERME LUIZ RAMOS FERREIRA BRUM DUARTE,

Arquiteto e Urbanista, pós-graduado em Engenharia de Avaliações e Perícias, Perito Judicial nomeado e compromissado nos Autos da presente Ação, extremamente honrado com o encargo que lhe foi confiado, vêm, mui respeitosamente a presença de V. Excia., em atendimento a decisão de fl. 262, requerer o **ARBITRAMENTO e DEPÓSITO de seus honorários profissionais preliminares, que são ESTIMADOS nos seguintes HONORÁRIOS:**

H = R\$5.805,00 (cinco mil, oitocentos e cinco reais)

Os **honorários** acima foram calculados em função de **13,5h (treze horas e trinta minutos)** a serem efetivamente despendidas nos **estudos, pesquisas, análises, diligências e demais atividades técnicas** necessárias à conclusão do presente trabalho, a razão de **R\$430,00** (quatrocentos e trinta reais), **por hora técnica** trabalhada, conforme preceitos do **Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE/SP**, em seu **Capítulo II – Art. 9º**, que **ora anexamos – ANEXO I**, já incluso despesas referentes aos deslocamentos, pesquisas, memorial fotográfico, cópias etc.

CONTATOS: (11) 4012-7120 / (11) 9.5261-4354 – E-mail: gbrumduarte@uol.com.br

Acrescento que, as **13,5h (treze horas e trinta minutos)** a serem efetivamente despendidas, advém de:

ATIVIDADES	HORAS
• LEITURA E ANÁLISE PRELIMINAR DO AUTOS / DOCUMENTOS	1,5
• VISTORIAS, DILIGÊNCIAS E DESLOCAMENTO	5,0
• ETAPA DE CAMPO: CHECK-UP FOTOGRÁFICO E AEROFOTOGRÁFICO; • PESQUISAS E ESTUDOS DE VALORES IMOBILIÁRIOS – ELEMENTOS COMPARATIVOS • PESQUISAS DOCUMENTAIS – CARTÓRIO E PREFEITURA	2,0
• ANÁLISE GERAIS / ELABORAÇÃO E REDAÇÃO DO LAUDO	3,5
• MONTAGEM, CONFERÊNCIAS E REDAÇÃO FINAL	1,5
TEMPO TOTAL	13,5

Tendo-se portanto os seguintes **honorários**:

$$H = 13,5h \times R\$430,00 = R\$5.805,00 \text{ (cinco mil, oitocentos e cinco reais)}$$

Pelo exposto, requer o arbitramento e depósito, colocando-me a inteira disposição de V. Excia. para quaisquer outros esclarecimentos, se porventura surgirem.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Atibaia, 19 de novembro de 2019.

Guilherme Luiz R. F. Brum Duarte
Arquiteto e Urbanista (CAU/SP A123975-9)
Perito Judicial



REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 09/04/2019

Capítulo I NORMAS GERAIS

Art.1º - Este Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia estabelece parâmetros para fixação de honorários profissionais, e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

a) dos preceitos contidos nos Códigos de Ética Profissional do IBAPE/SP, do CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, destacando-se, neste último diploma, a alínea B do parágrafo III do artigo 10º que prescreve ser vedado: "apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desprezando tabelas de honorários mínimos aplicáveis";

b) das Normas Brasileiras publicadas pela ABNT aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia;

c) das Normas Técnicas do IBAPE/SP aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia.

Art.2º - A observância deste Regulamento de Honorários deve ser considerada nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados, para todos os tipos de serviços.

Art.3º - É recomendável que o profissional contrate previamente, sempre que possível por escrito, a Prestação de Serviços Profissionais. O profissional deverá solicitar a assinatura do cliente na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para Engenheiros ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para Arquitetos. Em qualquer destes casos, é lícito ao profissional requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos honorários.

Art.4º - Nas Perícias Judiciais recomenda-se que o profissional apresente orçamento justificado requerendo desde logo o arbitramento prévio e depósito integral de seus honorários.

Parágrafo Único - Nos casos complexos, onde não seja possível uma aferição exata "a priori" da extensão dos trabalhos, o profissional deverá apresentar uma estimativa provisória (honorários provisórios), a ser complementada por ocasião do término dos serviços (honorários definitivos).

Art.5º - Os valores constantes nas tabelas deste Regulamento são expressos em horas técnicas, e se referem exclusivamente aos honorários profissionais, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e acrescidos os tempos de deslocamentos e viagens, conforme Art. 9º.

Art.6º - A remuneração mínima do profissional, inclusive no caso de consultorias, é de **R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta Reais)**.

Parágrafo Único - No caso de consultas em que não seja produzido laudo ou parecer, o valor da remuneração será calculado com base no total das horas empenhadas, e aos honorários deverão se acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º.

Art.7º - Além dos honorários citados nos artigos anteriores, os profissionais deverão ser ressarcidos de todas as despesas diretas para a realização dos serviços, acrescidas de uma taxa de administração de 20%. Como exemplo de despesas diretas, tem-se: despesas com transportes, viagens, estadas, cópias de documentos, digitalizações, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, registros cartorários, ensaios, análises laboratoriais, etc.

Parágrafo Único - O pagamento dessas despesas deverá ser feito à medida que forem realizadas, podendo ser cobrado antecipado ou simultaneamente com os honorários, a critério do contratado.

Contato SP

Rua Augusta, 122, cj. 106 1º andar

01305-000 - São Paulo, SP

Telefone: (11) 4012-7120

Site: www.ibape-sp.org.br

Secretaria: (11) 4012-7120

Coordenador: (11) 4012-7120

Coordenadora: (11) 4012-7120

Coordenador: (11) 4012-7120

Coordenadora: (11) 4012-7120

Coordenador: (11) 4012-7120

Coordenadora: (11) 4012-7120

Coordenador: (11) 4012-7120

Coordenadora: (11) 4012-7120

Coordenador: (11) 4012-7120

Coordenadora: (11) 4012-7120

Coordenador: (11) 4012-7120

Coordenadora: (11) 4012-7120

Coordenador: (11) 4012-7120

Coordenadora: (11) 4012-7120

Coordenador: (11) 4012-7120

Coordenadora: (11) 4012-7120

Coordenador: (11) 4012-7120

Coordenadora: (11) 4012-7120

Coordenador: (11) 4012-7120

Coordenadora: (11) 4012-7120

Coordenador: (11) 4012-7120

Coordenadora: (11) 4012-7120

Contato Santos

Rua Arthur Assis, 47

Santos/SP CEP: 13045-540

Telefone: (13) 3333-3333

Site: www.ibape-sp.org.br

Secretaria: (13) 3333-3333

Coordenador: (13) 3333-3333

Coordenadora: (13) 3333-3333

Coordenador: (13) 3333-3333

Coordenadora: (13) 3333-3333

Coordenador: (13) 3333-3333

Coordenadora: (13) 3333-3333

Coordenador: (13) 3333-3333

Coordenadora: (13) 3333-3333

Coordenador: (13) 3333-3333

Coordenadora: (13) 3333-3333

Coordenador: (13) 3333-3333

Coordenadora: (13) 3333-3333

Coordenador: (13) 3333-3333

Coordenadora: (13) 3333-3333

Coordenador: (13) 3333-3333

Coordenadora: (13) 3333-3333

Coordenador: (13) 3333-3333

Coordenadora: (13) 3333-3333

Coordenador: (13) 3333-3333

Coordenadora: (13) 3333-3333

Coordenador: (13) 3333-3333

Coordenadora: (13) 3333-3333

Coordenador: (13) 3333-3333

Coordenadora: (13) 3333-3333

Acesse nosso site e fique por dentro

das novidades: www.ibape-sp.org.br



Scanned with
CamScanner



Capítulo II FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO DISPENDIDO

Art.8º - Os trabalhos de avaliações e de perícias de engenharia deverão ter seus honorários correspondentes fixados em função do tempo gasto para a execução e apresentação do trabalho, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e respeitada a remuneração mínima do Art. 6º.

Art.9º - A remuneração será calculada à razão de **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta Reais) por hora**, de acordo com demonstrativo ANEXO. O tempo para cálculo dos honorários compreende todas as horas efetivamente dispendidas para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo, excluídos os intervalos de tempo dispendidos para as refeições e repouso.

Parágrafo Primeiro – Nas avaliações complexas e/ou que envolvam situações atípicas, recomenda-se que seja apresentado orçamento detalhado, especificando o número de horas efetivamente gastas (ou a serem empreendidas) nas diversas etapas do trabalho técnico, dando-se o devido destaque às etapas impactadas pela complexidade e/ou atipicidade intrínseca ao trabalho, o qual deverá ser realizado de forma a atender ao quanto especificado nas Normas Brasileiras publicadas pela ABNT e nas Normas Técnicas do IBAPE/SP, aplicáveis à Engenharia de Avaliações;

Parágrafo Segundo - Os honorários resultantes da aplicação das disposições deste Regulamento estão sujeitos a acréscimos ou reduções, nos seguintes casos:

- a) Acréscimos mínimos de 50% (cinquenta por cento) para os profissionais com experiência superior a 10 (dez) anos, e de 100% para profissionais com tempo de experiência superior a 20 (vinte) anos (ou notória experiência).
- b) Acréscimo de no mínimo 20% (vinte por cento) nos serviços realizados fora do Município de domicílio do profissional, e de 50% (cinquenta por cento) nos serviços requisitados com urgência ou obrigatoriamente efetuados aos domingos, feriados ou períodos noturnos.
- c) Acréscimo de percentual a ser previamente incluído no orçamento apresentado ao solicitante, a critério do profissional, nos trabalhos em zonas insalubres e/ou perigosas, e que, de outro modo, aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares.
- d) Acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) nos trabalhos em que a complexidade determine a aplicação de conhecimentos técnicos especializados. Entende-se por conhecimentos técnicos especializados aqueles decorrentes de cursos de extensão, de cursos de pós-graduação, ou quando o profissional for consultado ou contratado como especialista no assunto, objeto da contratação.
- e) Reduções de percentuais previamente ajustados com o solicitante, respeitado o mínimo do artigo 6º deste Regulamento para trabalhos mais simplificados.

Parágrafo Terceiro – Nos casos específicos de trabalhos envolvendo vistorias de vizinhança ("ad perpetuum rei memoriam") e para procedimentos técnicos envolvendo entrega e recebimento de obras, a remuneração mínima será definida de acordo com as horas técnicas indicadas na Tabela 01, a seguir:

Contato SP
Rua Maria Paula, 122, cj. 106 1º andar



Scanned with
CamScanner

Contato Santos
Rua Arthur Assis, 47
Santos/SP CEP: 11045-540
coordenador_santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro
das novidades: www.ibape-sp.org.br

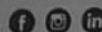




TABELA 01: "VISTORIAS DE VIZINHANÇA" E TRABALHOS ENVOLVENDO PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS"

TIPO DE PRODUTO IMOBILIÁRIO	Horas Estimadas		
	VIZINHANÇA	ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS	
RESIDÊNCIA / SALÃO COMERCIAL / LOJAS	Por Área Construída (m²)		
	<100	2,5	4,4
	100<ÁREA<250	3,1	5,4
	250<ÁREA<500	5,3	9,3
	a cada +500m²	+2	+4
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM DO PISO TÉRREO	Por Pavimento	2	3,5
EDIFÍCIOS - SUBSOLOS	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM PAVIMENTOS TIPO+ÁTICO+ESCADARIA	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - UNIDADE	Por Área Construída (m²)		
	<100	2	3
	100<ÁREA<250	2,6	4
	250<ÁREA<500	4	7,8
GALPÃO	Por Área Construída (m²)		
	<500	2	5
	a cada +500m²	+1	+2,5

Observações:

1. O número de horas indicado na Tabela anterior é relacionado com obras típica de complexidade técnica padrão na construção civil do segmento imobiliário.
2. Os trabalhos que envolvam mais de uma especialidade de profissional deverão sofrer acréscimo mínimo de 30% por especialidade ou consideradas as horas específicas de cada especialidade.
3. Os imóveis em condições precárias de conservação deverão sofrer acréscimo mínimo de 20%.
4. A Tabela anterior é válida para edificações com até 30 anos de idade.
5. A cada 5 anos de idade superior à 30 anos acrescer 10% no valor até o limite de 50%.
6. No caso específico de vistoria de vizinhança, a remuneração profissional mínima por contratação seguirá o valor definido no Art. 6º, independentemente da quantidade de imóveis vistoriados.

Parágrafo Quarto - Nos casos específicos de trabalhos técnicos envolvendo perícias de saúde e segurança do trabalho, a remuneração mínima será definida de acordo com as horas técnicas indicadas na Tabela 02 a seguir.

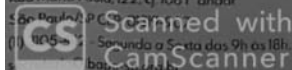
TABELA 02: PERÍCIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

TIPOS DE PERÍCIAS	DIRETA	INDIRETA	SIMILARIDADE
	Horas Estimadas		
INSALUBRIDADE	11	10	12
PERICULOSIDADE	10	10	11
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	14	13	15
NEXO DE CAUSALIDADE ENVOLVENDO ERGONOMIA E/OU ACIDENTE	15	14	16

Observações:

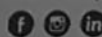
1. Nos casos de avaliação pericial das condições de trabalho, quando o ambiente laboral não se encontra preservado, ponderado a oitivas e descritivos do ambiente laboral, bem como análises de documentos técnicos específicos, recomenda-se adicional de 40%;
2. No caso de avaliações periciais de múltiplos obreiros, deve-se calcular a quantidade de horas ao caso específico, considerando a quantidade de obreiros e a diversidade de ambientes e de situações de trabalho.

Contato SP
Rua Maria Paula, 122, cj. 106 1º andar
São Paulo/SP - CEP: 04032-000



Contato Santos
Rua Arthur Assis, 47
Santos/SP CEP: 13045-540
coordenador.santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro
das novidades: www.ibape-sp.org.br





Parágrafo Quinto - O custo por hora mencionado neste artigo não inclui despesas diretas, que deverão ser cobradas conforme preceitua o Art.7º.

Capítulo III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10º - O profissional indicado para atuar como assistente técnico deverá contratar os seus honorários diretamente com o cliente ou seus procuradores e representantes.

Art.11º - Se houver a supressão de parte do serviço contratado, o profissional terá direito a uma indenização correspondente à parte suprimida, que deve ser calculada com base no trabalho que tiver sido efetivamente desenvolvido, incluindo as respectivas despesas.

Art.12º - As dúvidas emergentes da aplicação das disposições deste Regulamento de Honorários Profissionais (ou omissões do mesmo) poderão ser dirimidas por consulta escrita, encaminhada ao IBAPE/SP.

Art.13º - Este Regulamento de Honorários Profissionais deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais do IBAPE/SP nos meses de abril de cada ano.

São Paulo, 9 de abril de 2019.


Eng.º Civil Antonio Carlos Dolacio
Presidente IBAPE/SP

Contato SP
Rua Maria Paula, 122, cj. 1061º andar



Scanned with
CamScanner

Contato Santos
Rua Arthur Assis, 47
Santos/SP CEP: 13045-540
coordenador-santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro
das novidades: www.ibape-sp.org.br





ANEXO – Composição do valor da hora técnica básica

O valor da hora-técnica profissional é definido por uma parcela referente à remuneração propriamente dita e também pelos custos indiretos inerentes ao exercício da atividade profissional, conforme demonstrativo abaixo.

Composição do Valor da Hora Técnica Básica

		2019	
1 DESPESAS DIRETAS			
1.1	Tarifas e Serviços	R\$	1.600,00
1.2	Mão de obra administrativa com encargos sociais	R\$	12.355,66
1.3	Despesas de escritório	R\$	5.729,25
1.4	Transporte	R\$	4.693,88
1.5	Depreciação do ativo imobilizado	R\$	471,12
1.6	Custos financeiros	R\$	436,66
1.7	Reposição de IR e ISS sobre despesas	R\$	12.175,02
	Subtotal	R\$	37.461,59
2 REMUNERAÇÃO			
2.1	Remuneração mensal	R\$	19.000,00
2.2	Benefícios (Férias, 13º salário, FGTS, seg. saúde)	R\$	7.305,73
2.3	Reposição de ISS sobre remuneração	R\$	1.384,51
	Subtotal	R\$	27.690,24
3 VALOR DA HORA TÉCNICA			
3.1	Parcela relativa às despesas (item 1/160h)	R\$/h	234,13
	Parcela relativa à remuneração (item 2/160h)	R\$/h	173,064
	Valor da hora técnica calculada	R\$/h	407,20
	Valor inflação 2018-2019 (IPCA)	%	6,8458
	Valor da hora técnica calculada 2019	R\$/h	435,08
	Valor aprovado – hora técnica básica	R\$/h	430,00

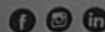
Por decisão da Assembleia o valor foi fixado em **R\$ 430,00** por hora.

Contato SP
Rua Maria Paula, 122, cj. 106 1º andar

CS Scanned with
CamScanner
Segunda a Sexta das 9h às 18h.

Contato Santos
Rua Arthur Assis, 47
Santos/SP CEP: 13045-540
coordenador-santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro
das novidades: www.ibape-sp.org.br





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA: NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610,

FONE: 4412-9688, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

ATIBAIA4CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 1005989-64.2016.8.26.0048
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: João Baptista Misson Neto e outro
 Executado: Antonio Roberto Romano - Me e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(Nota de cartório: Fls. 265-271 – Autos com vista à exequente para que tome as devidas providencias acerca da proposta de honorários, nos termos da r. Decisão de fl. 262).

Nada Mais. Atibaia, 21 de novembro de 2019. Eu, ____, Ana Karina Elias Colombo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0994/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)	D.J.E

Teor do ato: "(Nota de cartório: Fls. 265-271 - Autos com vista à exequente para que tome as devidas providencias acerca da proposta de honorários, nos termos da r. Decisão de fl. 262)."

Do que dou fé.
Atibaia, 21 de novembro de 2019.

Marcelo Henrique Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0994/2019, foi disponibilizado na página 1110/1125 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)

Teor do ato: "(Nota de cartório: Fls. 265-271 - Autos com vista à exequente para que tome as devidas providencias acerca da proposta de honorários, nos termos da r. Decisão de fl. 262)."

Atibaia, 22 de novembro de 2019.

Marcelo Henrique Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

MM JUÍZO,

Em atenção às fls.262, 274, e 265/271, vem esclarecer e requerer o que segue.

Excelência, foi apresentado pelo expert que os credores deverão recolher os honorários pericial no montante de R\$ 5.805,00, para realização da avaliação do bem penhorado.

Entretanto, os Exequentes informam que não possuem montante tão elevado para o pagamento do Sr. Perito e não concordam com tal proposta apresentada, **requerendo assim, que a avaliação do bem ora em tela, se dê nos moldes do que determina o artigo 870 do Código de Processo Civil, isto é, através de Oficial de Justiça, como medida de justiça.**

Termos em que pedem deferimento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua: Napoleão Ferro, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610, Fone: 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

CONCLUSÃO

Aos **19 de dezembro de 2019** faço estes autos conclusos ao Dr. **José Augusto Nardy Marzagão**, MM Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. O Coordenador (Anselmo Miranda Boni).

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Fl. 275: Decidiu este juízo pela avaliação do imóvel penhorado por perito de sua confiança, ficando indeferido o pedido de avaliação do bem por Oficial de Justiça. Bens imóveis sofrem influência da localização, padrão de construção etc, conhecimentos que não dispõem o servidor.

Ademais, a avaliação por Oficial de Justiça está reservada aos casos em que não sejam necessários conhecimentos especializados, o que não é a hipótese dos autos.

Promovam os exequentes o depósito da verba honorária, facultado o parcelamento da importância estimada.

Intime-se.

Atibaia, 19 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0021/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 275: Decidiu este juízo pela avaliação do imóvel penhorado por perito de sua confiança, ficando indeferido o pedido de avaliação do bem por Oficial de Justiça. Bens imóveis sofrem influência da localização, padrão de construção etc, conhecimentos que não dispõem o servidor. Ademais, a avaliação por Oficial de Justiça está reservada aos casos em que não sejam necessários conhecimentos especializados, o que não é a hipótese dos autos. Promovam os exequentes o depósito da verba honorária, facultado o parcelamento da importância estimada. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 20 de janeiro de 2020.

Adriana Renata Bertho Paschoal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0021/2020, foi disponibilizado na página 1568/1571 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)

Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)

Teor do ato: "Fl. 275: Decidiu este juízo pela avaliação do imóvel penhorado por perito de sua confiança, ficando indeferido o pedido de avaliação do bem por Oficial de Justiça. Bens imóveis sofrem influência da localização, padrão de construção etc, conhecimentos que não dispõem o servidor. Ademais, a avaliação por Oficial de Justiça está reservada aos casos em que não sejam necessários conhecimentos especializados, o que não é a hipótese dos autos. Promovam os exequentes o depósito da verba honorária, facultado o parcelamento da importância estimada. Intime-se."

Atibaia, 21 de janeiro de 2020.

Adriana Renata Bertho Paschoal
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE ATIBAIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Proc. N°. 1005989-64.2016.8.26.0048

JOÃO BAPTISTA MISSON NETO e PAOLA MISSON

BASSANEZI, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vêm por meio de seus advogados, com a habitual vênia, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

Nos termos do artigo 1.018 do Código de Processo Civil, informar a este r. juízo a interposição de recurso de Agravo de Instrumento, em face da decisão de fls.276 dos presentes autos, requerendo por fim, em cumprimento ao disposto no "caput" do artigo mencionado, a junta dos respectivos documentos que instruíram o presente recurso apresentado, tais como:

- A) Petição de Interposição de Agravo de Instrumento;
- B) Comprovante de protocolo do recurso;
- C) Cópia da decisão recorrida;
- D) Certidão da intimação da decisão recorrida;
- E) Cópia integral dos autos.

Não obstante, o Requerido ainda informa que foi anexado ao recurso de Agravo de Instrumento, as seguintes peças processuais constantes nestes autos, tais como:

- A) Inicial, fls. 01-06;

C) Procuração dos advogados, fls. 07;

Por fim, poderá este juízo reformar inteiramente a decisão recorrida, caso reconheça a procedência do pedido do requerido, ora Agravante, de tal modo que a decisão deverá ser comunicada ao relator do agravo de Instrumento, que considerará prejudicado o recurso, nos termos do artigo 1.018, §1º do Código de Processo Civil.

Diante o exposto, vem o requerido, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em cumprimento às disposições do artigo 1.018, caput do CPC, informar a interposição de recurso de agravo de Instrumento requerendo, caso seja reconhecido por Vossa Excelência, a procedência do pedido do requerido, ora Agravante, a reforma integral da decisão agravada

Termos em que,
Pedem deferimento.

Indaiatuba, 04 de Fevereiro de 2020.

MARCEL AMERICO BASSANEZI
OAB/SP 312.389

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

JOÃO BAPTISTA MISSON NETO,

brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n.º 39.979.379-3, inscrito no CPF sob o n.º 232.855.078-96, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 350, condomínio Helvetia Country, Helvetia, Indaiatuba/SP, CEP 13.337-414, e **PAOLA MISSON BASSANEZI**, brasileira, casada, publicitária, portadora do RG n.º 46.028.252-9, inscrita no CPF sob o n.º 369.225.398-26, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 350, condomínio Helvetia Country, Helvetia, Indaiatuba/SP, CEP 13.337-414, neste ato representados por seu advogado que ao final subscreve, com instrumento de mandato em anexo, com escritório profissional situado na Rua Humaitá, 1123, Vila Almeida - Indaiatuba/SP - CEP: 13330-665, onde recebe intimações e notificações, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência,, **inconformados com a decisão** grau indeferiu o pedido de que a avaliação do bem por Oficial de Justiça, nos autos da **Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente - Título Extrajudicial**, sob o n.º **1005989-64.2016.8.26.0048**, em face de **ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME**, inscrita no CNPJ n.º 21.852.032/0001-95, com logradouro à Rua Benedito de Almeida Bueno, n.º 531, Centro, Atibaia/SP, CEP 12.940-660, e Rua Azevedo Soares, n.º 208, Centro, Franco da Rocha/SP, CEP 07851-010, **ANTONIO ROBERTO ROMANO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. 6.737.097-9, devidamente inscrito no CPF/MF: 587.308.778-49, residente e domiciliado na Rua Alcides Alves, n.º

158, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP 02555-030, **IRACY DE OLIVEIRA ROMANO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. 10.972.887, devidamente inscrita no CPF/MF: 100.246.188-02, residente e domiciliado na Rua Alcides Alves, nº 158, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP 02555-030, vem, tempestivamente, por seu advogado, com fundamento no artigo 1015, parágrafo único do Código de Processo Civil, interpor

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Pelos motivos a seguir expostos.

I - DA DECISÃO AGRAVADA

Trata-se de Ação de Execução por quantia certa contra devedor Solvente - Título Extrajudicial, movida pelo Agravante, com a finalidade de receber o débito contido entre as partes, pelas razões de fato e de direito apresentadas.

O juízo de primeiro grau indeferiu o pedido de avaliação de imóvel através do Sr. Oficial de Justiça.

Decide que bens imóveis sofrem influência da localização, padrão de construção etc., aduzindo que não dispõem o servidor destes conhecimentos.

Decide também que a avaliação por Oficial de Justiça está reservada aos casos em que não sejam necessários conhecimentos especializados. Fato este constatado nos autos. Não é hipótese de conhecimento especializado. Simples consulta a sites de imobiliárias consegue-se contatar o valor do metro quadrado da região e ademais, com a visita in locu do Sr. Oficial, poderá chegar facilmente ao valor de mercado. Tornar mais um gasto a quem não recebe é no mínimo injusto.

Nestes termos, merece reforma a decisão, como se verá a seguir.

II - DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

O artigo 1015 do Código de Processo Civil, dispõe que o agravo de instrumento será cabível contra decisão interlocutória (artigo 203, §2º do CPC), nas hipóteses previstas em lei.

Nesse sentido o artigo 1015, do CPC, aduz que caberá agravo de instrumento contra decisões que proferidas no processo de execução.

No caso concreto, o juiz indeferiu o pedido de que a avaliação do bem por Oficial de Justiça, alegando a que bens imóveis sofrem influência da localização, padrão de construção etc., aduzindo que não dispõem o servidor destes conhecimentos. Alegou ainda que a avaliação por Oficial de Justiça está reservada aos casos em que não sejam necessários conhecimentos especializados, o que não é a hipótese dos autos.

Decisão disponibilizada na página 1568/1571 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2020 e com publicação no dia 22/01/2020.

Portanto, o Recurso foi interposto dentro do prazo de 15(quinze) dias (art. 1003, §5º do CPC), e nos processos de autos eletrônicos fica dispensado o recolhimento do porte de remessa e de retorno, conforme artigo 1007, §3º do CPC, sendo plenamente cabível o agravo interposto.

III - DAS RAZÕES PARA A REFORMA

O MM Juízo *a quo*, indeferiu o pedido de avaliação do imóvel por oficial de justiça, nomeou perito judicial para a realização do ato. Essa decisão pautou-se no argumento de que para avaliação do bem objeto da penhora discutida neste recurso seria necessário conhecimento técnico específico. Eméritos julgadores, neste caso, não há a necessidade de nomeação de perito avaliador, podendo tal ato ser realizado pelo Oficial de Justiça, conforme os argumentos a seguir expostos.

Em verdade, compete ao oficial de Justiça, conforme já acontecia nas execuções fiscais (art.13, *caput*, parte final, da Lei 6.830/1980), avaliar os bens penhorados (art. 154, V).

Esse entendimento persiste no atual Código de Processo Civil, conforme se nota no art. 872, *caput*, do CPC, que se infere a exigência de que o oficial de justiça vistorie o bem e elabore laudo anexado ao auto de penhora (art.838).

No entanto, a confecção de peça autônoma constitui flagrante exagero, bastando o oficial de justiça consignar no auto o valor que atribui ao bem.

Portanto, a lei autoriza o oficial de justiça a pesquisar o valor de mercado, consultando informalmente peritos. (Assis, Araken de, Manual da Execução - 18 ed. Ver., atual e ampl. p. 932 -São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.)

Nesse sentido, entende a jurisprudência:

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROMESSA DE COMPRA E VENDA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA. POSSIBILIDADE DE NOVA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL. ART. 873, III, DO CPC. DECISÃO AGRAVADA REFORMADA. Nos termos do previsto no artigo 870 do Novo Código de Processo Civil

A avaliação será feita pelo Oficial de Justiça e, somente em casos excepcionais, que necessitem conhecimento técnico/especializado, é que o juiz nomeará um avaliador. No caso, o direito a uma nova avaliação está intimamente ligado ao direito fundamental ao justo processo executivo, e evita o enriquecimento sem causa do exequente ou adquirente do bem penhorado em desfavor do executado, de modo a impedir a expropriação por valor incompatível com aquele que o bem efetivamente merece. Em caso de dúvida, não há óbice que o Juiz determine nova avaliação do bem sujeito à expropriação judicial a ser realizado por perito nomeado pelo juízo. Inteligência da norma inserta no inciso III do art. 873 do Código de Processo Civil. AGRADO DE INSTRUMENTO PROVIDO. UNÂNIME.

(Agravo de Instrumento Nº 70070775945, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Liege Puricelli Pires, Julgado em 27/10/2016).

No mesmo sentido:

Ementa: AGRADO DE INSTRUMENTO. EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO E REGISTRO. REALIZAÇÃO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA. POSSIBILIDADE. A LEF, em seus artigos 13 e 14, atribui ao oficial de justiça a incumbência de efetuar a avaliação dos bens penhorados. No mesmo sentido é a previsão do novo CPC (art. 870 e 872). AGRADO DE INSTRUMENTO PROVIDO.

UNÂNIME. (Agravado de Instrumento Nº 70070028634, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Francisco José Moesch, Julgado em 22/09/2016).

Nesse viés, via de regra, a avaliação do bem penhorado deve ser realizada por oficial de justiça, na forma do art. 870 e seguintes do CPC, destacando-se que a nomeação de perito somente é exigível quando a avaliação do bem exija conhecimento técnico e específico.

Frisa-se, contudo, que o fato de se tratar de imóvel não justifica, por si, a nomeação de **expert**.

Excelências, oficial de justiça ou o próprio exequente poderão obter facilmente o valor de mercado do imóvel por meio de estimativa junto às imobiliárias da região.

Não se trata aqui de serviço complexo que demande conhecimento técnico específico.

Importante salientar que a Agravante já arca com onerosidade pelo descumprimento do Agravado, tendo que buscar auxílio no judiciário, mediante pagamento das custas processuais, para ter o seu direito que já foi cumprido.

Ademais, caso ocorra algum equívoco na realização do ato, o Código de Processo Civil em seu artigo 873 admite nova avaliação:

Art. 873. É admitida nova avaliação quando:

I - qualquer das partes arguir, fundamentadamente, a

*ocorrência de erro na
avaliação ou dolo do
avaliador;*

*II - se verificar,
posteriormente à avaliação,
que houve majoração ou
diminuição no valor do bem;*

*III - o juiz tiver fundada
dúvida sobre o valor atribuído
ao bem na primeira avaliação.*

Logo, a avaliação por perito é dispendiosa, desnecessária e deveras onerosa ao Agravante, ao passo que o referido ato, em um primeiro momento, dispensa conhecimento técnico específico.

Nesse sentido também podemos citar a doutrina, Hermes Zaneti Jr, Comentários ao Código de Processo Civil - Volume XIV (arts. 824 ao 925).:

*Insta ressaltar também a
previsão de que não se
procederá à nomeação de
avaliador caso o valor da
execução não comporte sua
realização, ou seja, naquelas
situações em que o montante a
ser executado seja
incompatível com a quantia que
deveria ser paga ao avaliador
pelo serviço prestado, deve-se
realizar a avaliação por
oficial de justiça.*

Ante ao exposto, requer a modificação da decisão recorrida, para que a avaliação seja realizada por oficial de

justiça.

IV - DA TUTELA RECURSAL

O artigo 1019, I do Código de Processo Civil, autoriza o relator a conceder o efeito suspensivo ou a Tutela Antecipada Recursal de forma incidental no Agravo.

Para tanto, o artigo 995, § único do Código de Processo Civil, prevê como requisito a probabilidade de provimento e o risco de dano.

Diante dos fatos e fundamentos a seguir expostos, torna-se iniludível a necessidade de atribuição de efeito ativo ao presente recurso, uma vez que, seguindo o trâmite processual, será o agravante obrigado a recolher honorários periciais para a realização de uma simples avaliação de imóvel, que consiste em um apartamento urbano que não demonstra complexidade para sua avaliação, mostrando-se extremamente oneroso ao agravante.

Até porque a modificação da decisão, não representa nenhum malefício à parte agravada, muito pelo contrário, pois teria o condomínio que repassar os valores pagos a título de remuneração do perito ao condômino, em razão da sucumbência, caso o mesmo busque efetuar o pagamento do seu débito de maneira amigável no futuro.

V - DO PREQUESTIONAMENTO DA MATÉRIA PARA EVENTUAL RECURSO ESPECIAL.

Apenas em respeito ao princípio da eventualidade e para resguardar a segurança processual, prequestiona-se o seguinte dispositivo legal:

Art. 870 do Código de Processo Civil.

VI - CONCLUSÃO

Exigir que a avaliação do imóvel penhorado seja realizada por perito nomeado pelo juízo, não é medida eficaz e acaba onerando ainda mais a Agravante.

A avaliação a ser realizada não exige conhecimento específico para o ato, ademais, poderão tanto o juiz da causa como qualquer das partes valer-se da norma contida no art. 873 do CPC caso pare alguma dúvida ou erro sobre a avaliação realizada.

A paz social é, seguramente, o bem maior que Poder Judiciário deve proteger, e manter a decisão agravada traria certamente insegurança jurídica.

Por todo o exposto e assim entendido, equivocada se mostra a r. decisão agravada, devendo, por isso, ser reformada a fim de se deferir a avaliação por meio do oficial de justiça.

VII- DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer que o presente recurso seja **CONHECIDO** e no mérito **PROVIDO** para reformar a decisão interlocutória.

- a) Conceder a tutela recursal, deferindo-se que a avaliação seja realizada por Oficial de Justiça;
- b) Requerer a Vossas Excelências a confirmação da tutela recursal, dando-se provimento ao recurso, para que seja definitivamente modificado o *decisum* da magistrada a quo,

autorizando-se que a avaliação do imóvel em realize-se através de Oficial de Justiça;

- c) subsidiariamente, requer-se, caso indeferido o pedido de avaliação por oficial de justiça, no que concerne ao valor referente a honorários periciais, que estes sejam fixados em montante não superior a R\$ 500,00;

INFORMA, nos termos do artigo 1016, IV, do CPC, os nomes e endereços completos dos advogados:

AGRAVANTE: Dr. MARCEL AMERICO BASSANEZI, devidamente inscritos na OAB/SP: 312.389, com endereço profissional na Rua Humaitá nº 1123, Vila Almeida - Indaiatuba/SP - CEP: 13330-665.

AGRAVADO: Dr. Moacyr dos Santos Junior, devidamente inscrito na OAB/SP: 215.656, com endereço profissional na Rua Felício Marcondes, 436, sala 26, bairro centro, Guarulhos, CEP 07010-030.

INFORMA, também em cumprimento ao artigo 1017, I, III do Código de Processo Civil, que o presente recurso está instruído com as peças obrigatórias e facultativas em anexo.

INFORMA, que irá cumprir o disposto no artigo 1018 do Código de Processo Civil;

REQUER, também a intimação do Agravado para que apresente sua resposta no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 1019, II, do CPC, sob pena de revelia;

REQUER, ainda, a condenação do Agravado ao pagamento de custas, honorários de sucumbência e despesas processuais;

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente depoimento pessoal, oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias.

Por fim, **requer a juntada do comprovante de recolhimento das custas de preparo.**

Termos em que pede deferimento.

**Assinado Digitalmente por:
Marcel Américo Bassanezi.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

JOÃO BAPTISTA MISSON NETO,

brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n.º 39.979.379-3, inscrito no CPF sob o n.º 232.855.078-96, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 350, condomínio Helvetia Country, Helvetia, Indaiatuba/SP, CEP 13.337-414, e **PAOLA MISSON BASSANEZI**, brasileira, casada, publicitária, portadora do RG n.º 46.028.252-9, inscrita no CPF sob o n.º 369.225.398-26, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 350, condomínio Helvetia Country, Helvetia, Indaiatuba/SP, CEP 13.337-414, neste ato representados por seu advogado que ao final subscreve, com instrumento de mandato em anexo, com escritório profissional situado na Rua Humaitá, 1123, Vila Almeida - Indaiatuba/SP - CEP: 13330-665, onde recebe intimações e notificações, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência,, **inconformados com a decisão** grau indeferiu o pedido de que a avaliação do bem por Oficial de Justiça, nos autos da **Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente - Título Extrajudicial**, sob o n.º **1005989-64.2016.8.26.0048**, em face de **ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME**, inscrita no CNPJ n.º 21.852.032/0001-95, com logradouro à Rua Benedito de Almeida Bueno, n.º 531, Centro, Atibaia/SP, CEP 12.940-660, e Rua Azevedo Soares, n.º 208, Centro, Franco da Rocha/SP, CEP 07851-010, **ANTONIO ROBERTO ROMANO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. 6.737.097-9, devidamente inscrito no CPF/MF: 587.308.778-49, residente e domiciliado na Rua Alcides Alves, n.º

158, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP 02555-030, **IRACY DE OLIVEIRA ROMANO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. 10.972.887, devidamente inscrita no CPF/MF: 100.246.188-02, residente e domiciliado na Rua Alcides Alves, nº 158, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP 02555-030, vem, tempestivamente, por seu advogado, com fundamento no artigo 1015, parágrafo único do Código de Processo Civil, interpor

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Pelos motivos a seguir expostos.

I - DA DECISÃO AGRAVADA

Trata-se de Ação de Execução por quantia certa contra devedor Solvente - Título Extrajudicial, movida pelo Agravante, com a finalidade de receber o débito contido entre as partes, pelas razões de fato e de direito apresentadas.

O juízo de primeiro grau indeferiu o pedido de avaliação de imóvel através do Sr. Oficial de Justiça.

Decide que bens imóveis sofrem influência da localização, padrão de construção etc., aduzindo que não dispõem o servidor destes conhecimentos.

Decide também que a avaliação por Oficial de Justiça está reservada aos casos em que não sejam necessários conhecimentos especializados. Fato este constatado nos autos. Não é hipótese de conhecimento especializado. Simples consulta a sites de imobiliárias consegue-se contatar o valor do metro quadrado da região e ademais, com a visita in locu do Sr. Oficial, poderá chegar facilmente ao valor de mercado. Tornar mais um gasto a quem não recebe é no mínimo injusto.

Nestes termos, merece reforma a decisão, como se verá a seguir.

II - DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

O artigo 1015 do Código de Processo Civil, dispõe que o agravo de instrumento será cabível contra decisão interlocutória (artigo 203, §2º do CPC), nas hipóteses previstas em lei.

Nesse sentido o artigo 1015, do CPC, aduz que caberá agravo de instrumento contra decisões que proferidas no processo de execução.

No caso concreto, o juiz indeferiu o pedido de que a avaliação do bem por Oficial de Justiça, alegando a que bens imóveis sofrem influência da localização, padrão de construção etc., aduzindo que não dispõem o servidor destes conhecimentos. Alegou ainda que a avaliação por Oficial de Justiça está reservada aos casos em que não sejam necessários conhecimentos especializados, o que não é a hipótese dos autos.

Decisão disponibilizada na página 1568/1571 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2020 e com publicação no dia 22/01/2020.

Portanto, o Recurso foi interposto dentro do prazo de 15(quinze) dias (art. 1003, §5º do CPC), e nos processos de autos eletrônicos fica dispensado o recolhimento do porte de remessa e de retorno, conforme artigo 1007, §3º do CPC, sendo plenamente cabível o agravo interposto.

III - DAS RAZÕES PARA A REFORMA

O MM Juízo *a quo*, indeferiu o pedido de avaliação do imóvel por oficial de justiça, nomeou perito judicial para a realização do ato. Essa decisão pautou-se no argumento de que para avaliação do bem objeto da penhora discutida neste recurso seria necessário conhecimento técnico específico. Eméritos julgadores, neste caso, não há a necessidade de nomeação de perito avaliador, podendo tal ato ser realizado pelo Oficial de Justiça, conforme os argumentos a seguir expostos.

Em verdade, compete ao oficial de Justiça, conforme já acontecia nas execuções fiscais (art.13, *caput*, parte final, da Lei 6.830/1980), avaliar os bens penhorados (art. 154, V).

Esse entendimento persiste no atual Código de Processo Civil, conforme se nota no art. 872, *caput*, do CPC, que se infere a exigência de que o oficial de justiça vistorie o bem e elabore laudo anexado ao auto de penhora (art.838).

No entanto, a confecção de peça autônoma constitui flagrante exagero, bastando o oficial de justiça consignar no auto o valor que atribui ao bem.

Portanto, a lei autoriza o oficial de justiça a pesquisar o valor de mercado, consultando informalmente peritos. (Assis, Araken de, Manual da Execução - 18 ed. Ver., atual e ampl. p. 932 -São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.)

Nesse sentido, entende a jurisprudência:

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROMESSA DE COMPRA E VENDA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA. POSSIBILIDADE DE NOVA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL. ART. 873, III, DO CPC. DECISÃO AGRAVADA REFORMADA. Nos termos do previsto no artigo 870 do Novo Código de Processo Civil

A avaliação será feita pelo Oficial de Justiça e, somente em casos excepcionais, que necessitem conhecimento técnico/especializado, é que o juiz nomeará um avaliador. No caso, o direito a uma nova avaliação está intimamente ligado ao direito fundamental ao justo processo executivo, e evita o enriquecimento sem causa do exequente ou adquirente do bem penhorado em desfavor do executado, de modo a impedir a expropriação por valor incompatível com aquele que o bem efetivamente merece. Em caso de dúvida, não há óbice que o Juiz determine nova avaliação do bem sujeito à expropriação judicial a ser realizado por perito nomeado pelo juízo. Inteligência da norma inserta no inciso III do art. 873 do Código de Processo Civil. AGRADO DE INSTRUMENTO PROVIDO. UNÂNIME.

(Agravo de Instrumento Nº 70070775945, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Liege Puricelli Pires, Julgado em 27/10/2016).

No mesmo sentido:

Ementa: AGRADO DE INSTRUMENTO. EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO E REGISTRO. REALIZAÇÃO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA. POSSIBILIDADE. A LEF, em seus artigos 13 e 14, atribui ao oficial de justiça a incumbência de efetuar a avaliação dos bens penhorados. No mesmo sentido é a previsão do novo CPC (art. 870 e 872). AGRADO DE INSTRUMENTO PROVIDO.

UNÂNIME. (Agravado de Instrumento Nº 70070028634, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Francisco José Moesch, Julgado em 22/09/2016).

Nesse viés, via de regra, a avaliação do bem penhorado deve ser realizada por oficial de justiça, na forma do art. 870 e seguintes do CPC, destacando-se que a nomeação de perito somente é exigível quando a avaliação do bem exija conhecimento técnico e específico.

Frisa-se, contudo, que o fato de se tratar de imóvel não justifica, por si, a nomeação de **expert**.

Excelências, oficial de justiça ou o próprio exequente poderão obter facilmente o valor de mercado do imóvel por meio de estimativa junto às imobiliárias da região.

Não se trata aqui de serviço complexo que demande conhecimento técnico específico.

Importante salientar que a Agravante já arca com onerosidade pelo descumprimento do Agravado, tendo que buscar auxílio no judiciário, mediante pagamento das custas processuais, para ter o seu direito que já foi cumprido.

Ademais, caso ocorra algum equívoco na realização do ato, o Código de Processo Civil em seu artigo 873 admite nova avaliação:

Art. 873. É admitida nova avaliação quando:

I - qualquer das partes arguir, fundamentadamente, a

*ocorrência de erro na
avaliação ou dolo do
avaliador;*

*II - se verificar,
posteriormente à avaliação,
que houve majoração ou
diminuição no valor do bem;*

*III - o juiz tiver fundada
dúvida sobre o valor atribuído
ao bem na primeira avaliação.*

Logo, a avaliação por perito é dispendiosa, desnecessária e deveras onerosa ao Agravante, ao passo que o referido ato, em um primeiro momento, dispensa conhecimento técnico específico.

Nesse sentido também podemos citar a doutrina, Hermes Zaneti Jr, Comentários ao Código de Processo Civil - Volume XIV (arts. 824 ao 925).:

*Insta ressaltar também a
previsão de que não se
procederá à nomeação de
avaliador caso o valor da
execução não comporte sua
realização, ou seja, naquelas
situações em que o montante a
ser executado seja
incompatível com a quantia que
deveria ser paga ao avaliador
pelo serviço prestado, deve-se
realizar a avaliação por
oficial de justiça.*

Ante ao exposto, requer a modificação da decisão recorrida, para que a avaliação seja realizada por oficial de

justiça.

IV - DA TUTELA RECURSAL

O artigo 1019, I do Código de Processo Civil, autoriza o relator a conceder o efeito suspensivo ou a Tutela Antecipada Recursal de forma incidental no Agravo.

Para tanto, o artigo 995, § único do Código de Processo Civil, prevê como requisito a probabilidade de provimento e o risco de dano.

Diante dos fatos e fundamentos a seguir expostos, torna-se iniludível a necessidade de atribuição de efeito ativo ao presente recurso, uma vez que, seguindo o trâmite processual, será o agravante obrigado a recolher honorários periciais para a realização de uma simples avaliação de imóvel, que consiste em um apartamento urbano que não demonstra complexidade para sua avaliação, mostrando-se extremamente oneroso ao agravante.

Até porque a modificação da decisão, não representa nenhum malefício à parte agravada, muito pelo contrário, pois teria o condomínio que repassar os valores pagos a título de remuneração do perito ao condômino, em razão da sucumbência, caso o mesmo busque efetuar o pagamento do seu débito de maneira amigável no futuro.

V - DO PREQUESTIONAMENTO DA MATÉRIA PARA EVENTUAL RECURSO ESPECIAL.

Apenas em respeito ao princípio da eventualidade e para resguardar a segurança processual, prequestiona-se o seguinte dispositivo legal:

Art. 870 do Código de Processo Civil.

VI - CONCLUSÃO

Exigir que a avaliação do imóvel penhorado seja realizada por perito nomeado pelo juízo, não é medida eficaz e acaba onerando ainda mais a Agravante.

A avaliação a ser realizada não exige conhecimento específico para o ato, ademais, poderão tanto o juiz da causa como qualquer das partes valer-se da norma contida no art. 873 do CPC caso pare alguma dúvida ou erro sobre a avaliação realizada.

A paz social é, seguramente, o bem maior que Poder Judiciário deve proteger, e manter a decisão agravada traria certamente insegurança jurídica.

Por todo o exposto e assim entendido, equivocada se mostra a r. decisão agravada, devendo, por isso, ser reformada a fim de se deferir a avaliação por meio do oficial de justiça.

VII- DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer que o presente recurso seja **CONHECIDO** e no mérito **PROVIDO** para reformar a decisão interlocutória.

- a) Conceder a tutela recursal, deferindo-se que a avaliação seja realizada por Oficial de Justiça;
- b) Requerer a Vossas Excelências a confirmação da tutela recursal, dando-se provimento ao recurso, para que seja definitivamente modificado o *decisum* da magistrada a quo,

autorizando-se que a avaliação do imóvel em realize-se através de Oficial de Justiça;

- c) subsidiariamente, requer-se, caso indeferido o pedido de avaliação por oficial de justiça, no que concerne ao valor referente a honorários periciais, que estes sejam fixados em montante não superior a R\$ 500,00;

INFORMA, nos termos do artigo 1016, IV, do CPC, os nomes e endereços completos dos advogados:

AGRAVANTE: Dr. MARCEL AMERICO BASSANEZI, devidamente inscritos na OAB/SP: 312.389, com endereço profissional na Rua Humaitá nº 1123, Vila Almeida - Indaiatuba/SP - CEP: 13330-665.

AGRAVADO: Dr. Moacyr dos Santos Junior, devidamente inscrito na OAB/SP: 215.656, com endereço profissional na Rua Felício Marcondes, 436, sala 26, bairro centro, Guarulhos, CEP 07010-030.

INFORMA, também em cumprimento ao artigo 1017, I, III do Código de Processo Civil, que o presente recurso está instruído com as peças obrigatórias e facultativas em anexo.

INFORMA, que irá cumprir o disposto no artigo 1018 do Código de Processo Civil;

REQUER, também a intimação do Agravado para que apresente sua resposta no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 1019, II, do CPC, sob pena de revelia;

REQUER, ainda, a condenação do Agravado ao pagamento de custas, honorários de sucumbência e despesas processuais;

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente depoimento pessoal, oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias.

Por fim, **requer a juntada do comprovante de recolhimento das custas de preparo.**

Termos em que pede deferimento.

Assinado Digitalmente por:
Marcel Américo Bassanezi.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - SEGUNDO GRAU**

Dados Básicos

Tribunal de Justiça:	Tribunal de Justiça
Seção:	Direito Privado 2
Processo:	20164456420208260000
Classe do Processo:	Agravo de Instrumento
Assunto principal:	Obrigações
Data/Hora:	04/02/2020 16:16:37

Partes

Agravante:	JOÃO BAPTISTA MISSON NETO
Agravado:	ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME

Documentos

Petição*:	MM JUÍZO agravo tj - 1- 11.pdf
Decisão Agravada:	doc_93787586 - 1.pdf
Documento 1:	doc_95355108 - 1.pdf
Documento 1:	ssss_compressed_compre s - 1-26.pdf
Documento 1:	ssss_compressed_compre s - 27-71.pdf
Documento 1:	ssss_compressed_compre s - 72-90.pdf
Documento 1:	ssss_compressed_compre s - 91-153.pdf
Documento 1:	ssss_compressed_compre s - 154-219.pdf
Documento 1:	ssss_compressed_compre s - 220-244.pdf
Documento 1:	ssss_compressed_compre s - 245-255.pdf
Documento 1:	ssss_compressed_compre s - 256-278.pdf
Documento 1:	guia_mae_11841562 - 1.pdf

Documento 1:

Comprovante - 1.pdf

Nota: Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA: NAPOLEÃO FERRO, 315, ATIBAIA-SP - CEP 12942-610

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

CONCLUSÃO

Aos **5 de fevereiro de 2020** faço estes autos conclusos ao Dr. **José Augusto Nardy Marzagão**, MM Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. O Coordenador (Anselmo Miranda Boni).

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO

Vistos.

Fls. 279/291: Anote-se a interposição de agravo de instrumento.

Mantenho a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Comprove, o agravante, eventual atribuição de efeito suspensivo ao recurso, no prazo de 48 horas. Em caso negativo, prossiga-se nos termos de fls. 276.

Int.

Atibaia, 05 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0078/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 279/291: Anote-se a interposição de agravo de instrumento. Mantenho a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Comprove, o agravante, eventual atribuição de efeito suspensivo ao recurso, no prazo de 48 horas. Em caso negativo, prossiga-se nos termos de fls. 276. Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 6 de fevereiro de 2020.

Francesca Caracciolo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0078/2020, foi disponibilizado na página 641-648 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)

Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 279/291: Anote-se a interposição de agravo de instrumento. Mantenho a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Comprove, o agravante, eventual atribuição de efeito suspensivo ao recurso, no prazo de 48 horas. Em caso negativo, prossiga-se nos termos de fls. 276. Int."

Atibaia, 7 de fevereiro de 2020.

Francesca Caracciolo
Escrevente Técnico Judiciário

MM JUÍZO

Autor, já devidamente qualificado nos autos em questão, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **informar o efeito suspensivo do agravo ora interposto, conforme segue anexo.**

Termos em que pede deferimento.

Assinado Digitalmente por:
Marcel Américo Bassanezi.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento Processo nº 2016445-64.2020.8.26.0000

Relator(a): **L. G. COSTA WAGNER**

Órgão Julgador: **34ª Câmara de Direito Privado**

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a decisão que nomeou perito para avaliação do imóvel penhorado, determinando que os exequentes, ora agravantes, efetuassem o pagamento do valor correspondente aos honorários periciais.

Afirmam os agravantes que caberia ao oficial de justiça a avaliação de bens penhorados, em observância ao disposto nos arts. 838, 870, 872, *caput*, todos do Código de Processo Civil, por não tratar-se de “serviço complexo”, que demandaria conhecimento técnico específico. Ademais, a avaliação por perito seria dispendiosa.

Requereram a concessão do efeito ativo e a reforma da decisão hostilizada para que a avaliação do imóvel fosse feita por oficial de justiça. Subsidiariamente, requereram a redução dos honorários periciais para a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

É necessária a concessão do efeito suspensivo para suspender o trâmite da ação principal até o julgamento definitivo deste recurso, evitando-se, assim, medidas que eventualmente possam ser consideradas desnecessárias e contrárias aos princípios da celeridade e da economia processual.

Nestas condições, com fundamento no art. 1.019, I, do Código de Processo Civil, **DEFIRO** o efeito suspensivo pleiteado.

Comunique-se ao juízo de primeiro grau.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nos termos do art. 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil, manifestem-se os agravados.

Int.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2020.

L. G. COSTA WAGNER
Relator

Entregue: Agravo de Instrumento Nº 2016445-64.2020.8.26.0000 - CONCEDIDO O EFEITO SUSPENSIVO (REFERENTE À Execução de Título Extrajudicial Nº 1005989-64.2016.8.26.0048, DA 4ª Vara Cível DA comarca de Atibaia).

SIMONE SENA ALVES COSTA <simonecosta@tjsp.jus.br>

Sex, 07/02/2020 08:19

Para: ATIBAIA - 4 OFICIO CIVEL <atibaia4cv@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (17 KB)

Agravo de Instrumento Nº 2016445-64.2020.8.26.0000 - CONCEDIDO O EFEITO SUSPENSIVO (REFERENTE À Execução de Título Extrajudicial Nº 1005989-64.2016.8.26.0048, DA 4ª Vara Cível DA comarca de Atibaia).;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[ATIBAIA - 4 OFICIO CIVEL \(atibaia4cv@tjsp.jus.br\)](mailto:atibaia4cv@tjsp.jus.br)

Assunto: Agravo de Instrumento Nº 2016445-64.2020.8.26.0000 - CONCEDIDO O EFEITO SUSPENSIVO (REFERENTE À Execução de Título Extrajudicial Nº 1005989-64.2016.8.26.0048, DA 4ª Vara Cível DA comarca de Atibaia).

Este documento é uma cópia de uma mensagem eletrônica enviada para o endereço de e-mail atibaia4cv@tjsp.jus.br. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2005989-64.2016.8.26.0000 e código 50000000.

Agravo de Instrumento Nº 2016445-64.2020.8.26.0000 - CONCEDIDO O EFEITO SUSPENSIVO (REFERENTE À Execução de Título Extrajudicial Nº 1005989-64.2016.8.26.0048, DA 4ª Vara Cível DA comarca de Atibaia).

SIMONE SENA ALVES COSTA <simonecosta@tjsp.jus.br>

Sex, 07/02/2020 08:19

Para: ATIBAIA - 4 OFICIO CIVEL <atibaia4cv@tjsp.jus.br>

Cc: SJ 3.3.5.2 - 34 CAMARA DIREITO PRIVADO <sj3.3.5.2@tjsp.jus.br>

Meritíssimo(a). Juiz(a).,

Nos termos do Provimento CSM nº 1929/2011, encaminho anexa cópia do r. DESPACHO que, nos autos digitais do Agravo de Instrumento nº 2016445-64.2020.8.26.0000 (da C. 34ª Câmara de Direito Privado), CONCEDEU O EFEITO SUSPENSIVO.

- Recurso: Agravo de Instrumento nº 2016445-64.2020.8.26.0000 (da C. 34ª Câmara de Direito Privado)

- Em 1ª Instância: Execução de Título Extrajudicial nº 1005989-64.2016.8.26.0048 (Locação de Imóvel), da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia

- Partes:

Agravantes: JOÃO BAPTISTA MISSON NETO e Paola Misson Bassanezi

Agravados: ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME, Antonio Roberto Romano e Iracy de Oliveira Romano

Respeitosamente,

Simone Sena Alves Costa

m.355509-8-Escriturante Técnico Judiciário

17º Grupo de Direito Privado III

Páteo do Colégio nº 73, salas 907/909 - 9º andar, Centro

01016-040 São Paulo - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
RUA: NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

CONCLUSÃO

Aos **19 de fevereiro de 2020** faço estes autos conclusos ao Dr. **José Augusto Nardy Marzagão**, MM Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. O Coordenador (Anselmo Miranda Boni).

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Fl. 308: Anote-se o efeito suspensivo atribuído ao agravo.

Aguarde-se julgamento do recurso.

Int.

Atibaia, 19 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0110/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 308: Anote-se o efeito suspensivo atribuído ao agravo. Aguarde-se julgamento do recurso. Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 20 de fevereiro de 2020.

Francesca Caracciolo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0110/2020, foi disponibilizado na página 758-765 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 308: Anote-se o efeito suspensivo atribuído ao agravo. Aguarde-se julgamento do recurso. Int."

Atibaia, 21 de fevereiro de 2020.

Francesca Caracciolo
Escrevente Técnico Judiciário

AO MM JUÍZO DA _VARA CÍVEL DA COMARCA DE _/SP.

Joao Baptista Misson Neto, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem através de seu procurador, requerer a juntada da cópia do Acórdão que deu provimento ao Agravo. Assim, requer o regular prosseguimento do feito.

Termos em que pede deferimento.

Assinado Digitalmente por:

Marcel Américo Bassanezi,

advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB/SP sob o número 312.389.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2020.0000442711

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2016445-64.2020.8.26.0000, da Comarca de Atibaia, em que são agravantes JOÃO BAPTISTA MISSON NETO e PAOLA MISSON BASSANEZI, são agravados ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME, ANTONIO ROBERTO ROMANO e IRACY DE OLIVEIRA ROMANO.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 34ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Deram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores GOMES VARJÃO (Presidente) e CRISTINA ZUCCHI.

São Paulo, 18 de junho de 2020.

L. G. COSTA WAGNER

Relator

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Voto nº 9.388

Agravo de instrumento nº 2016445-64.2020.8.26.0000

Agravantes: JOÃO BAPTISTA MISSON NETO E OUTRO

Agravado: ANTÔNIO ROBERTO ROMANO - ME

Comarca: Atibaia – 4ª Vara Cível – Proc. n. 1005989-64.2016.8.26.0048

Juiz prolator da decisão: Dr. José Augusto Nardy Marzagão

Agravo de Instrumento. Execução de título extrajudicial. Nomeação de perito para avaliação de imóvel penhorado. Desnecessidade. Aplicação dos arts. 870 e 872, I e II, do CPC. Ausência de elementos que demonstrem que o ato exija conhecimentos de um profissional especializado. Possibilidade de impugnação do laudo. Decisão reformada. **RECURSO PROVIDO.**

I – Relatório

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a decisão de fls. 12 que, nos autos da execução de título extrajudicial, indeferiu o pleito de avaliação do bem penhorado por Oficial de Justiça.

Afirma o agravante que é possível a avaliação por Oficial de Justiça que, com a visita *in locu* poderá facilmente chegar ao valor de mercado, sendo injusto o gasto com perito.

Alega que já vem arcando com os custos da execução. Além disso, caso ocorra algum equívoco na realização da avaliação é admitida nova avaliação por perito.

Requeru o provimento do recurso para permitir que a avaliação seja realizada por Oficial de Justiça.

Recurso tempestivo e preparado (fls. 292).

Contraminuta às fls. 301/315.

É a síntese do necessário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

II - Fundamentação

O recurso comporta provimento.

A decisão hostilizada é de seguinte teor:

“Vistos. Fl.275: Decidiu este juízo pela avaliação do imóvel penhorado por perito de sua confiança, ficando indeferido o pedido de avaliação do bem por Oficial de Justiça. Bens imóveis sofrem influência da localização, padrão de construção etc, conhecimentos que não dispõem o servidor. Ademais, a avaliação por Oficial de Justiça está reservada aos casos em que não sejam necessários conhecimentos especializados, o que não é a hipótese dos autos. Promovam os exequentes o depósito da verba honorária, facultado o parcelamento da importância estimada. Intime-se.Ÿ.

No caso vertente, realizada a penhora do imóvel de titularidade do agravado, o magistrado nomeou perito que estimou seus honorários preliminares em R\$ 5.805,00 (cinco mil, oitocentos e cinco reais), sendo requerida a avaliação por oficial de justiça, sobre vindo a decisão hostilizada.

Todavia, a teor do disposto no art. 870 do Código de Processo Civil, regra geral “a avaliação será feita pelo oficial de justiça”.

No caso vertente, não se observam quaisquer elementos que demonstrem que o ato exija conhecimentos de um profissional especializado, de modo que, a nomeação de perito é medida onerosa e desnecessária.

Vale ressaltar que, para a avaliação do imóvel basta que o oficial de justiça observe os requisitos previsto no art. 872, do estatuto processual, especificando:

“I - os bens, com as suas características, e o estado em que se encontram;

II - o valor dos bens”.

A propósito, assim já decidiu o C. Superior Tribunal de Justiça:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

“É admitida a avaliação de bem imóvel levado à hasta pública realizada por oficial de justiça, uma vez que tal avaliação não se restringe às áreas de arquitetura, engenharia ou agronomia. Precedentes”. (STJ - AgInt no AREsp 1.004.191/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 21/2/2017, DJe 7/3/2017)

No mesmo sentido:

“Execução de título extrajudicial – Penhora de bem imóvel – Avaliação por Oficial de Justiça – Possibilidade - Inteligência dos artigos 154, inc, V e 870 do CPC – Decisão alterada – Recurso provido”. (Agravo de Instrumento 2076350-97.2020.8.26.0000; Relator (a): Gil Coelho; Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Privado; Foro de Sorocaba - 4ª Vara Cível; Data do Julgamento: 05/12/2012)

“Agravo de instrumento. Insurgência contra avaliação de bem imóvel objeto de penhora. Diligência que pode ser realizada por oficial de justiça. Art. 154, V, e art. 870 ambos do CPC. Desnecessidade de conhecimentos especializados para a prática do ato. Agravo provido”. (Agravo de Instrumento 2271514-34.2019.8.26.0000; Relator (a): Soares Levada; Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Foro de Sorocaba - 5ª Vara Cível; Data do Julgamento: 20/01/2020)

Vale lembrar que, após a elaboração do laudo, será permitido às partes que se manifestem e até mesmo ofereçam impugnação, afastando, assim, qualquer alegação de cerceamento de defesa ou eventual afirmação de subavaliação do imóvel avaliado.

III – Conclusão

Diante do exposto, pelo meu voto, **DOU PROVIMENTO** a este recurso, para permitir que a avaliação seja realizada por Oficial de Justiça.

L. G. Costa Wagner

Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.3.5.2 - Serv. de Proces. da 34ª Câmara de Dir. Privado
 Pátio do Colégio, nº 73, 9º andar - Pátio do Colégio, nº 73 - 9º
 andar - salas 907/909

CERTIDÃO

Processo nº: **2016445-64.2020.8.26.0000**
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Locação de Imóvel**
 Agravante: **JOÃO BAPTISTA MISSON NETO e outro**
 Agravado: **ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME e outros**
 Relator(a): **L. G. COSTA WAGNER**
 Órgão Julgador: **34ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que o v. Acórdão foi disponibilizado no DJE hoje.

Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

Advogado

Moacyr dos Santos Junior (OAB: 215656/SP) - Moacyr dos Santos Junior (OAB: 215656/SP) - Moacyr dos Santos Junior (OAB: 215656/SP) - Marcel Americo Bassanezi (OAB: 312389/SP) - Marcel Americo Bassanezi (OAB: 312389/SP)

São Paulo, 22 de junho de 2020.

Salette Aparecida dos Santos - Matrícula M120280
 Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.3.5.2 - Serv. de Proces. da 34ª Câmara de Dir. Privado
 Pátio do Colégio, nº 73, 9º andar - Pátio do Colégio, nº 73 - 9º
 andar - salas 907/909 - (11) 3104-9247

CERTIDÃO

Processo nº: **2016445-64.2020.8.26.0000**
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Locação de Imóvel**
 Agravante: **JOÃO BAPTISTA MISSON NETO e outro**
 Agravado: **ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME e outros**
 Relator(a): **L. G. COSTA WAGNER**
 Órgão Julgador: **34ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em **14/07/2020**

São Paulo, 21 de julho de 2020.

Simone Sena Alves Costa - Matrícula: M355509
 Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SJ 3.3.5.2 - Serv. de Proces. da 34ª Câmara de Dir. Privado

Pátio do Colégio, nº 73, 9º andar - Pátio do Colégio, nº 73 - 9º andar
- salas 907/909**TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO**

Processo nº: **2016445-64.2020.8.26.0000**
Classe: **Agravo de Instrumento**
Assunto: **Locação de Imóvel**
Órgão Julgador: **34ª Câmara de Direito Privado**
Partes: **é agravantes JOÃO BAPTISTA MISSON NETO E OUTRO, é agravados ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME E OUTROS**

Foro/Vara de origem: **Foro de Atibaia - 4ª Vara Cível**
Nº do processo na origem: **1005989-64.2016.8.26.0048**

Certifico que, nesta data, enviei o e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos ao arquivo.

São Paulo, 21 de julho de 2020.

Simone Sena Alves Costa - Matrícula M355509
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Em cumprimento ao v. acórdão de fls. 317/320, comunique-se à Central de Mandados para que seja realizada a avaliação imobiliária por Oficial de Justiça.

Intime-se.

Atibaia, 11 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0598/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Em cumprimento ao v. acórdão de fls. 317/320, comunique-se à Central de Mandados para que seja realizada a avaliação imobiliária por Oficial de Justiça. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 15 de setembro de 2020.

Adriana Renata Bertho Paschoal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0598/2020, foi disponibilizado na página 641/650 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em cumprimento ao v. acórdão de fls. 317/320, comunique-se à Central de Mandados para que seja realizada a avaliação imobiliária por Oficial de Justiça. Intime-se."

Atibaia, 16 de setembro de 2020.

Adriana Renata Bertho Paschoal
Chefe de Seção Judiciário

↩ Responder a todos ▾ 🗑 Excluir 🚫 Lixo Eletrônico Bloquear ⋮

Processo 1005989-64.2016

A

ANA KARINA ELIAS COLOMBO ARAUJO

Sex, 18/09/2020 23:40

Para: ATIBAIA - DISTRIBUICAO DE MANDADOS



Prezados,

Sirvo-me do presente para comunicá-los o disposto no r. despacho quanto segue:

"Vistos.

Em cumprimento ao v. acórdão de fls. 317/320, comunique-se à Central de Mandados para que seja realizada a avaliação imobiliária por Oficial de Justiça.

Intime-se.

Atibaia, 11 de setembro de 2020".

Atenciosamente,



ANA KARINA ELIAS COLOMBO ARAUJO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4ª Ofício Cível

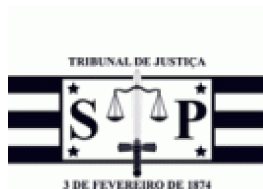
Rua Napoleão Ferro, 610 - Alvinópolis - Atibaia/SP - CEP: 12942-610

Tel: (11) 4412-9688 - Ramal 240

E-mail: acolombo@tjsp.jus.br

Responder

Encaminhar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, PARQUE DO COQUEIROS -
CEP 12942-610, FONE: 4412-9688 R. 24, ATIBAIA-SP - E-MAIL:
ATIBAIA4CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: 1005989-64.2016.8.26.0048
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: João Baptista Misson Neto e outro
Executado: Antonio Roberto Romano - Me e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: Autos com vista à parte autora para recolher a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 82,83, no prazo de 15 dias.

Nada Mais. Atibaia, 29 de outubro de 2020. Eu, ____, Ana Karina Elias Colombo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0730/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: Autos com vista à parte autora para recolher a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 82,83, no prazo de 15 dias."

Do que dou fé.
Atibaia, 3 de novembro de 2020.

Adriana Renata Bertho Paschoal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0730/2020, foi disponibilizado na página 746/752 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: Autos com vista à parte autora para recolher a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 82,83, no prazo de 15 dias."

Atibaia, 4 de novembro de 2020.

Adriana Renata Bertho Paschoal
Chefe de Seção Judiciário

AO MM JUÍZO DA _VARA CÍVEL DA COMARCA DE _/SP.

Pedrix Ltda, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem através de seu procurador, requerer a juntada das custas ordenadas.

Termos em que pede deferimento.

Assinado Digitalmente por:

Marcel Américo Bassanezi,

Advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB/SP sob o número 312.389.

26/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 09:11:04
666306663 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MARCEL A BASSANEZI
AGENCIA: 6663-X CONTA: 38.178-0

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284474800000014916175484560000008283

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

paola misson

CPF: 369.225.398-26

NR. DOCUMENTO	112.601
NOSSO NUMERO	28447480000014916
CONVENIO	02844748
DATA DE VENCIMENTO	01/12/2020
DATA DO PAGAMENTO	26/11/2020
VALOR DO DOCUMENTO	82,83
VALOR COBRADO	82,83

=====

NR.AUTENTICACAO 5.40D.0D0.556.8F3.A7F

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.748000 00014.916175 4 84560000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6554-4 / 950001-4	Data Emissão	26/11/2020	Vencimento	01/12/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	paola misson	Nosso Número	28447480000014916	Número Documento	14916	Valor do documento	82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **paola misson** Número do Depósito: **14916** Número do Processo: **1005989-64.2016.8.26.048**

Nome do Autor: **Paola Misson** Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **Antonio Roberto Romano - Me** Comarca/Fórum: **ATIBAIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.748000 00014.916175 4 84560000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6554-4 / 950001-4	Data Emissão	26/11/2020	Vencimento	01/12/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	paola misson	Nosso Número	28447480000014916	Número Documento	14916	Valor do documento	82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **paola misson** Número do Depósito: **14916** Número do Processo: **1005989-64.2016.8.26.048**

Nome do Autor: **Paola Misson** Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **Antonio Roberto Romano - Me** Comarca/Fórum: **ATIBAIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.748000 00014.916175 4 84560000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6554-4 / 950001-4	Data Emissão	26/11/2020	Vencimento	01/12/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	paola misson	Nosso Número	28447480000014916	Número Documento	14916	Valor do documento	82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **paola misson** Número do Depósito: **14916** Número do Processo: **1005989-64.2016.8.26.048**

Nome do Autor: **Paola Misson** Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **Antonio Roberto Romano - Me** Comarca/Fórum: **ATIBAIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.748000 00014.916175 4 84560000008283

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	01/12/2020
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	6554-4 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
26/11/2020	14916			26/11/2020	28447480000014916
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	82,83
17/35				(-) Desconto / Abatimento	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

82,83

Pagador

paola misson CPF/CNPJ: 369.225.398-26

Av Brasil 350, helvetia

indaiatuba -sp CEP:13330-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

ATO PARA EXPEDIÇÃO DE FOLHA(S) DE ROSTO

Nada Mais. Atibaia, 04 de dezembro de 2020. Eu, ____, Ana Karina Elias Colombo, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12942-610

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado **Antonio Roberto Romano - Me e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 87.553,22**
 Nº do Mandado: **048.2020/016998-7**

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME, CNPJ 21.852.032/0001-95, com endereço à Benedito de Almeida Bueno, 531, Centro, CEP 12940-660, Atibaia - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 14916**R\$ 82,83**

FINALIDADE: AVALIAÇÃO, nos termos da r. Decisão cuja cópia integral segue acompanhando o presente.

“um prédio e seu respectivo terreno, situados à Rua Alcides Alves, nº 158, Casa Verde Alta, São Paulo, CEP 02555-030, medindo 8,00m de frente, por 19,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 152,0m², inscrito no cadastro de imóvel IPTU sob o nº 075.029.0025-1, conforme matrícula nº 57.488, do livro nº2, do Registro Geral, do Oitavo Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo”.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Atibaia, 04 de dezembro de 2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12942-610

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

04820200169987



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**
 Situação do Mandado **Não cumprido**
 Oficial de Justiça **Cláudia Corá Pedroso de Moraes (6196)**

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado n° 048.2020/016998-7, uma vez que o imóvel a ser avaliado está localizado fora da cidade e Comarca de Atibaia. Assim sendo, devolvo o presente mandado para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 09 de dezembro de 2020.

Número de Cotas: 00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

ATO PARA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA.

Nada Mais. Atibaia, 08 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Ana Karina Elias Colombo, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital n°: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**
 Prazo para Cumprimento: **90 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 87.553,22**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO Foro de Atibaia DA COMARCA DE ATIBAIA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO, MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: AVALIAÇÃO dos bens do(a) executado(a), **Antonio Roberto Romano - Me**, ora executada, representada por ANTONIO ROBERTO ROMANO E OUTROS, cuja descrição segue abaixo.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

ENDEREÇO A SER DILIGENCIADO:

"um prédio e seu respectivo terreno, situados à Rua Alcides Alves, nº 158, Casa Verde Alta, São Paulo, CEP 02555-030, medindo 8,00m de frente, por 19,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 152,0m², inscrito no cadastro de imóvel IPTU sob o nº 075.029.0025-1, conforme matrícula nº 57.488, do livro nº2, do Registro Geral, do Oitavo Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo".

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Marcel Americo Bassanezi e Marcel Americo Bassanezi, OAB nº 312389/SP e 312389/SP.

Dr(a). Moacyr dos Santos Junior, Claudia Miranda da Silva e Claudia Miranda da Silva, OAB nº 215656/SP, 312744/SP e 312744/SP.

1005989-64.2016.8.26.0048

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Atibaia, 08 de fevereiro de 2021. Anselmo Miranda Boni, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

AO MM JUÍZO DA _VARA CÍVEL DA COMARCA DE _/SP.

Joao Misson e Paola Misson, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem através de seu procurador, **requerer a de nova procuração** aos autos.

Ademais, **requer que todas as intimações e publicações sejam realizadas exclusivamente em nome dos procuradores abaixo**, sob pena de nulidade dos atos processuais praticados posteriormente:

Marcel Américo Bassanezi
OAB 312.389
Marina Misson
OAB 424.616

Termos em que pede deferimento.

Assinado Digitalmente por:

Marcel Américo Bassanezi,

Advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB/SP sob o número 312.389.

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTES: JOÃO BAPTISTA MISSON NETO, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG: 39.979.379-3 e CPF: 232.855.078-96, residente a rua Brasil nº 350, Indaiatuba, Estado de São Paulo e PAOLA MISSON BASSANEZI, brasileira, casada, do lar, RG: 46.028.252-9 e CPF: 369.225.398-26, residente a rua Brasil nº 350, Indaiatuba, Estado de São Paulo.

OUTORGADOS: MARINA MISSON, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 424.616, e MARCEL AMÉRICO BASSANEZI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 312.389, com escritório a rua Brasil nº 350, Indaiatuba, Estado de São Paulo.

PODERES: neste ato os OUTORGANTES constituem a OUTORGADA como sua advogada, a qual confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor a quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer está a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Indaiatuba, 2 julho de 2019.


JOÃO BAPTISTA MISSON NETO


PAOLA MISSON BASSANEZI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, PARQUE DO COQUEIROS -

CEP 12942-610, FONE: 4412-9688 R. 24, ATIBAIA-SP - E-MAIL:

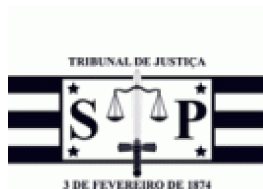
ATIBAIA4CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo n°: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data anotei o(s) nome(s) do(s) Patrono(s) indicado(s) por João Baptista Misson Neto e outro, Dr Marcel Americo Bassanezi e Marina Misson) junto ao sistema informatizado SAJ-5. Nada Mais. Atibaia, 05 de março de 2021. Eu, ____, PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, PARQUE DO COQUEIROS -
CEP 12942-610, FONE: 4412-9688 R. 24, ATIBAIA-SP - E-MAIL:
ATIBAIA4CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: 1005989-64.2016.8.26.0048
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exeqüente: João Baptista Misson Neto e outro
Executado: Antonio Roberto Romano - Me e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Autos com vista à parte para encaminhamento da Carta Precatória disponibilizada nos autos ao juízo deprecado através do peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG N° 1951/2017 de 22/08/2017.

A distribuição deverá ser comprovada em 10 dias.

Nada Mais. Atibaia, 11 de março de 2021. Eu, ____, Raul Flávio Barros Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0148/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)	D.J.E
Marina Misson (OAB 424616/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de Cartório: Autos com vista à parte para encaminhamento da Carta Precatória disponibilizada nos autos ao juízo deprecado através do peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG Nº 1951/2017 de 22/08/2017. A distribuição deverá ser comprovada em 10 dias."

Do que dou fé.
Atibaia, 12 de março de 2021.

Edfre Rudyard da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0148/2021, foi disponibilizado na página 887/888 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/03/2021. Considera-se a data de publicação em 16/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)
Marina Misson (OAB 424616/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Autos com vista à parte para encaminhamento da Carta Precatória disponibilizada nos autos ao juízo deprecado através do peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG Nº 1951/2017 de 22/08/2017. A distribuição deverá ser comprovada em 10 dias."

Atibaia, 15 de março de 2021.

Edfre Rudyard da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Setor de Cartas Precatórias
Cíveis - Cap
Processo: 10061118520218260021
Classe do Processo: Carta Precatória Cível
Assunto principal: 9163 - Penhora / Depósito /
Avaliação
Segredo de Justiça: Não
Data/Hora: 23/03/2021 23:32:15

Partes

Autor: João Baptista Misson Neto
Autor: Paola Misson
Réu: Antonio Roberto Romano Me
Réu: Antônio Roberto Romano
Réu: Iracy de Oliveira Romano

Documentos

Petição: PETICAO INICIAL CARTA
PRECATORIA PROC
ROMANO - 1-2.pdf
Documento 1: 1005989-64.2016.8.26.0048
1 A 10 - 1-10.pdf
Documento 2: 1005989-64.2016.8.26.0048
11 A 20 - 1-9.pdf
Documento 2: 1005989-64.2016.8.26.0048
11 A 20 - 10.pdf
Documento 17: 1005989-64.2016.8.26.0048
21 A 25 - 1.pdf
Documento 17: 1005989-64.2016.8.26.0048
21 A 25 - 2.pdf
Documento 17: 1005989-64.2016.8.26.0048
21 A 25 - 3.pdf
Documento 17: 1005989-64.2016.8.26.0048
21 A 25 - 4.pdf

Documento 17: 1005989-64.2016.8.26.0048
21 A 25 - 5.pdf

Documento 18: 1005989-64.2016.8.26.0048
26 A 30 - 1.pdf

Documento 18: 1005989-64.2016.8.26.0048
26 A 30 - 2.pdf

Documento 18: 1005989-64.2016.8.26.0048
26 A 30 - 3.pdf

Documento 18: 1005989-64.2016.8.26.0048
26 A 30 - 4.pdf

Documento 18: 1005989-64.2016.8.26.0048
26 A 30 - 5.pdf

Documento 3: 1005989-64.2016.8.26.0048
31 A 40 - 1-10.pdf

Documento 4: 1005989-64.2016.8.26.0048
41 A 60 - 1-20.pdf

Documento 5: 1005989-64.2016.8.26.0048
61 A 70 - 1-6.pdf

Documento 5: 1005989-64.2016.8.26.0048
61 A 70 - 7-8.pdf

Documento 5: 1005989-64.2016.8.26.0048
61 A 70 - 9-10.pdf

Documento 6: 1005989-64.2016.8.26.0048
71 A 80 - 1-2.pdf

Documento 6: 1005989-64.2016.8.26.0048
71 A 80 - 3-4.pdf

Documento 6: 1005989-64.2016.8.26.0048
71 A 80 - 5-7.pdf

Documento 6: 1005989-64.2016.8.26.0048
71 A 80 - 8-9.pdf

Documento 6: 1005989-64.2016.8.26.0048
71 A 80 - 10.pdf

Documento 7: 1005989-64.2016.8.26.0048
81 A 90 - 1-4.pdf

Documento 7: 1005989-64.2016.8.26.0048
81 A 90 - 5-8.pdf

Documento 7: 1005989-64.2016.8.26.0048
81 A 90 - 9-10.pdf

Documento 8: 1005989-64.2016.8.26.0048
91 A 100 - 1-2.pdf

Documento 8: 1005989-64.2016.8.26.0048
91 A 100 - 3-4.pdf

Documento 8: 1005989-64.2016.8.26.0048
91 A 100 - 5-6.pdf

Documento 8: 1005989-64.2016.8.26.0048
91 A 100 - 7-10.pdf

Documento 10: 1005989-64.2016.8.26.0048
121 A 150 - 1-30.pdf

Documento 9: 1005989-64.2016.8.26.0048
101 A 120 - 1-20.pdf

Documento 12: 1005989-64.2016.8.26.0048
201 A 230 - 1-27.pdf

Documento 12:	1005989-64.2016.8.26.0048 201 A 230 - 28-30.pdf
Documento 11:	1005989-64.2016.8.26.0048 151 A 170 - 1-11.pdf
Documento 11:	1005989-64.2016.8.26.0048 151 A 170 - 12-15.pdf
Documento 11:	1005989-64.2016.8.26.0048 151 A 170 - 16.pdf
Documento 11:	1005989-64.2016.8.26.0048 151 A 170 - 17-20.pdf
Documento 13:	1005989-64.2016.8.26.0048 241 A 250 - 1.pdf
Documento 13:	1005989-64.2016.8.26.0048 241 A 250 - 2.pdf
Documento 13:	1005989-64.2016.8.26.0048 241 A 250 - 3-4.pdf
Documento 13:	1005989-64.2016.8.26.0048 241 A 250 - 5-7.pdf
Documento 13:	1005989-64.2016.8.26.0048 241 A 250 - 8-9.pdf
Documento 13:	1005989-64.2016.8.26.0048 241 A 250 - 10.pdf
Documento 14:	1005989-64.2016.8.26.0048 251 A 280 - 1-3.pdf
Documento 14:	1005989-64.2016.8.26.0048 251 A 280 - 4-5.pdf
Documento 14:	1005989-64.2016.8.26.0048 251 A 280 - 6-17.pdf
Documento 14:	1005989-64.2016.8.26.0048 251 A 280 - 18-30.pdf
Documento 15:	1005989-64.2016.8.26.0048 281 A 320 - 1-40.pdf
Documento 16:	1005989-64.2016.8.26.0048 321 A 346 - 1-21.pdf
Documento 16:	1005989-64.2016.8.26.0048 321 A 346 - 22-26.pdf

Nota: Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.

[Visualizar autos](#)

1006111-85.2021.8.26.0021

Classe

Carta Precatória Cível

Assunto

Penhora / Depósito / Avaliação

Foro

Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap

Vara

Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis

Juiz

ALBERTO GIBIN VILLELA

[Mais](#)

PARTES DO PROCESSO

Reqte	João Baptista Misson Neto Advogada: Marina Misson
-------	--

Reqdo	Antônio Roberto Romano
-------	------------------------

[Mais](#)

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
28/07/2021	Conclusos para Decisão
23/04/2021	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

PETIÇÕES DIVERSAS

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA

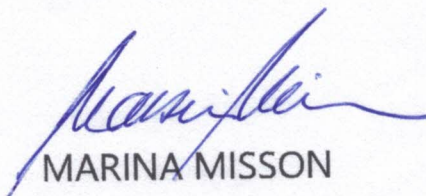
AUTOS PROCESSO Nº 1005989-64.2016.8.26.0048

MARINA MISSON – OAB 424616/SP, advogada infra-assinada e GISELE SOUZA DO PRADO – OAB 261508/SP, advogada infra-assinada, vêm respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que por motivos de foro íntimo RENUNCIAM AO MANDATO conferido por João Baptista Misson Neto e Paola Misson Bassanezzi, já qualificados nos autos em epígrafe.

Em atenção ao disposto no artigo 112 / CPC as renunciantes informam que já fizeram a comunicação aos interessados.


Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo 20 de janeiro de 2022.



MARINA MISSON

OAB 424616 SP



GISELE SOUZA DO PRADO
OAB 261508 SP

[Visualizar autos](#)

1006111-85.2021.8.26.0021

Classe
Carta Precatória CívelAssunto
Penhora / Depósito / AvaliaçãoForo
Setor de Cartas Precatórias Cíveis - CapVara
Setor Unificado de Cartas Precatórias CíveisJuiz
ALBERTO GIBIN VILLELA[▼ Mais](#)

PARTES DO PROCESSO

Repte	João Baptista Misson Neto e Paola Misson Bassanezi Advogada: Gisele Souza do Prado
Reqdo	Imóvel de Antônio Roberto Romano-ME rep. por Antonio Roberto Romanos e outros

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
07/01/2022	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação: 1652/2021 Data da Disponibilização: 07/01/2022 Data da Publicação: 21/01/2022 Número do Diário: 3422 Página: 142/215</i>
17/12/2021	Remetido ao DJE <i>Relação: 1652/2021 Teor do ato: Vistos. Aqui por engano. Cumpra-se a determinação de fl. 682 Intime-se. Advogados(s): Gisele Souza do Prado (OAB 261508/SP)</i>
15/12/2021	<input type="checkbox"/> Proferido Despacho <i>Vistos. Aqui por engano. Cumpra-se a determinação de fl. 682 Intime-se.</i>
14/12/2021	Conclusos para Despacho
25/10/2021	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :1382/2021 Data da Disponibilização: 25/10/2021 Data da Publicação: 26/10/2021 Número do Diário: 3387 Página:</i>

[▼ Mais](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
27/09/2021	Petições Diversas
20/10/2021	Petições Diversas

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, considerando que o exequente já está representado por outro advogado, conforme petição e procuração juntadas às fls. 341/342, nesta data, excluí do cadastro do polo ativo o nome da advogada renunciante de fls. 351. Nada Mais. Atibaia, 21 de janeiro de 2022. Eu, PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.

ENC: Devolução de carta precatória - 1006111-85.2021.8.26.0021 processo nº 1005989-64.2016.8.26.0048 (vosso)

ATIBAIA - 4 OFICIO CIVEL <atibaia4cv@tjsp.jus.br>

Qui, 17/03/2022 11:57

Para: MARCELO HENRIQUE FERREIRA <marcelohenriqueferre@tjsp.jus.br>

Segue mensagem recebida para providências. At.te.,



ADRIANA RENATA BERTHO PASCHOAL

Oficial Maior - matrícula n. 313.684

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Ofício Cível

Rua Dr. José Roberto Paim, n. 99 - Parque dos Coqueiros, Atibaia/SP - CEP: 12945-007

De: HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS <spprecatoriascv@tjsp.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de março de 2022 11:55

Para: ATIBAIA - 4 OFICIO CIVEL <atibaia4cv@tjsp.jus.br>

Assunto: Devolução de carta precatória - 1006111-85.2021.8.26.0021 processo nº 1005989-64.2016.8.26.0048 (vosso)

Prezado(a) Sr(a), para as providências necessárias, fazemos a devolução da Carta Precatória para apreciação por vosso Juízo. Segue em anexo o número da carta precatória e a correspondente senha de acesso para visualização. Os documentos poderão ser acessados no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - www.tjsp.jus.br - Consulta Processual - Consulta Processual avançada (consulta de processo de primeiro grau) - Link: <https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do> para acesso aos autos, deverá ser digitado o número da Carta Precatória e a senha de acesso que acompanha esta mensagem. Obrigado.

Atenciosamente, Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital

Viaduto Dona Paulina, 80 – 13º andar – Centro São Paulo/SP

Telefones: Distribuidor - (11) 3489-6674, (11) 3489-6669

Cartório - (11) 3489-6608, (11) 3489-6662

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 11 3489-6674, 11 3489-6608, 11
 3489-6662, Centro - CEP 01501-020, Fone: 11 3489-6674, São Paulo-SP -
 E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: **1006111-85.2021.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Requerente: **João Baptista Misson Neto e Paola Misson Bassanezi e outro**
 Requerido: **Imóvel de Antônio Roberto Romano-ME rep. por Antonio Roberto Romanos e outros**
 Nome da Pessoa Selecionada de precatante
 Senha: **tqzgx**

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

São Paulo, 17 de março de 2022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**
 Prazo para Cumprimento: **90 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 87.553,22**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO Foro de Atibaia DA COMARCA DE ATIBAIA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO, MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: AVALIAÇÃO dos bens do(a) executado(a), **Antonio Roberto Romano - Me**, ora executada, representada por ANTONIO ROBERTO ROMANO E OUTROS, cuja descrição segue abaixo.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

ENDEREÇO A SER DILIGENCIADO:

"um prédio e seu respectivo terreno, situados à Rua Alcides Alves, nº 158, Casa Verde Alta, São Paulo, CEP 02555-030, medindo 8,00m de frente, por 19,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 152,0m², inscrito no cadastro de imóvel IPTU sob o nº 075.029.0025-1, conforme matrícula nº 57.488, do livro nº2, do Registro Geral, do Oitavo Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo".

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Marcel Americo Bassanezi e Marcel Americo Bassanezi, OAB nº 312389/SP e 312389/SP.

Dr(a). Moacyr dos Santos Junior, Claudia Miranda da Silva e Claudia Miranda da Silva, OAB nº 215656/SP, 312744/SP e 312744/SP.

1005989-64.2016.8.26.0048

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Atibaia, 08 de fevereiro de 2021. Anselmo Miranda Boni, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar - Centro

CEP: 01501-020 - São Paulo - SP

Telefone: 3242.2333 - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Fica este Setor à disposição para atendimento de eventual nova diligência, observando-se que a deprecata deve atender aos requisitos materiais e formais para sua regular tramitação e que **para novo encaminhamento deve esta Carta Precatória ser aditada pelo Juízo Deprecante e enviada para ESTES AUTOS DIGITAIS, por simples petição intermediária.**

Intime-se.

São Paulo, 30 de julho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 11 3489-6674, 11 3489-6608, 11 3489-6662 -
 Centro

CEP: 01501-020 - São Paulo - SP

Telefone: 11 3489-6674 - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1006111-85.2021.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Requerente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Requerido: **Antônio Roberto Romano**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabiana Tsuchiya**

Vistos.

CUMpra-SE, servindo esta de mandado, encaminhando-se os autos ao oficial de justiça para que promova a constatação e a estimativa, atribuindo o valor ao bem penhorado, ficando desde já deferido os benefícios do art. 212 e seguintes, do Código de Processo Civil.

Após, devolva-se.

Intime-se.

São Paulo, 21 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
VIADUTO DONA PAULINA, Nº 80., São Paulo-SP - CEP 01501-020
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº: **1006111-85.2021.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Requerente: **João Baptista Misson Neto e Paola Misson Bassanezi**
 Requerido: **Imóvel de Antônio Roberto Romano-ME rep. por Antonio Roberto Romanos e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 87.553,22**
 Nº do Mandado: **021.2022/003817-3**

Mandado expedido em relação ao (a):

Requerido: IMÓVEL DE ANTÔNIO ROBERTO ROMANO-ME REP. POR ANTONIO ROBERTO ROMANOS E OUTROS, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 6737097-9, CPF 587.308.778-49, com endereço à Rua Alcides Alves, 158, Casa Verde Alta, CEP 02555-030, São Paulo - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 141643 - R\$ 87, 27

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: ALBERTO GIBIN VILLELA

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

São Paulo, 25 de janeiro de 2022.

Seq. 6

Imprimir: 1, 2, 317, 678, 679, 682

02120220038173

RESULTADO DE PESQUISAS E AVALIAÇÃO

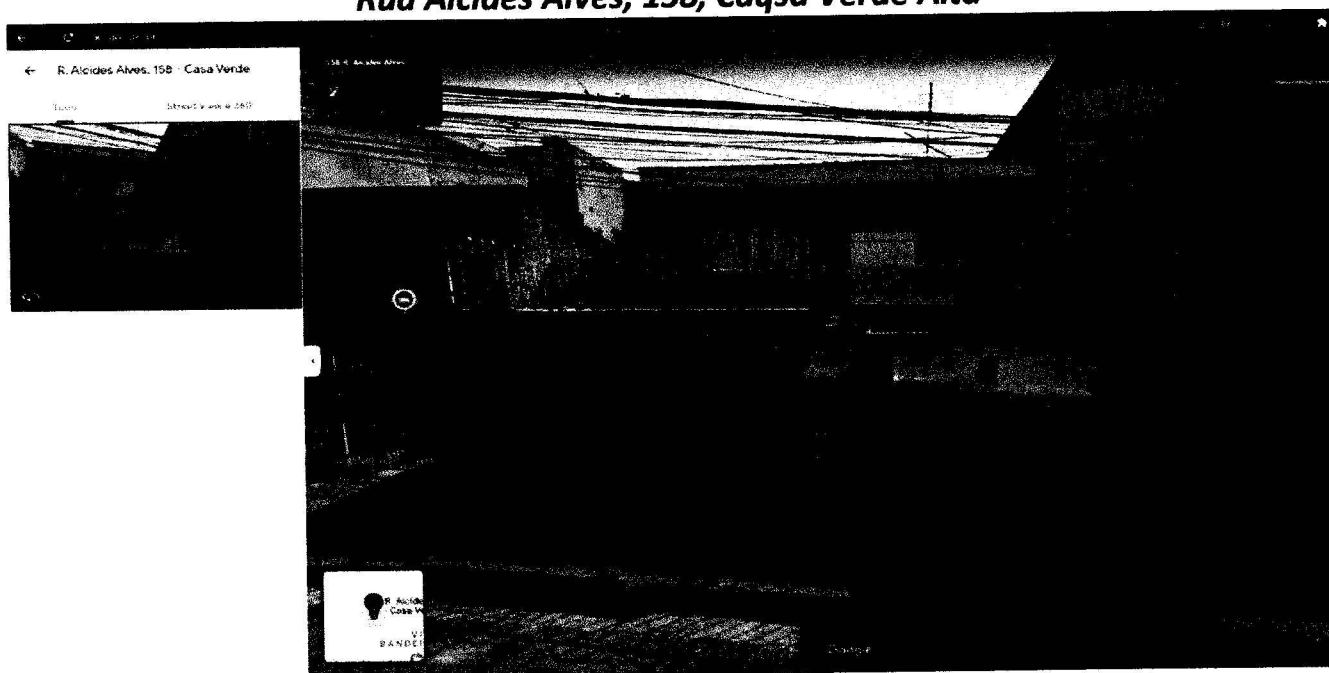
	Valor Imóvel	m²	Valor p/ m
Imóvel A	500.000,00	150	R\$ 3.333,33
Imóvel B	630.000,00	150	R\$ 4.200,00
Imóvel C	550.000,00	150	R\$ 3.666,67

Valor médio por m².	R\$ 3.733,33
----------------------------	---------------------

	Valor m².	Med. Imóvel Aval. m².	Valor Avaliado
	R\$ 3.733,33	152,000	R\$ 567.466,67

Valor Avaliado	R\$ 567.466,67
-----------------------	-----------------------

Imagem Fachada Imóvel *Rua Alcides Alves, 158, Casa Verde Alta*



Pesquisa de imóvel – (A) - 150m²

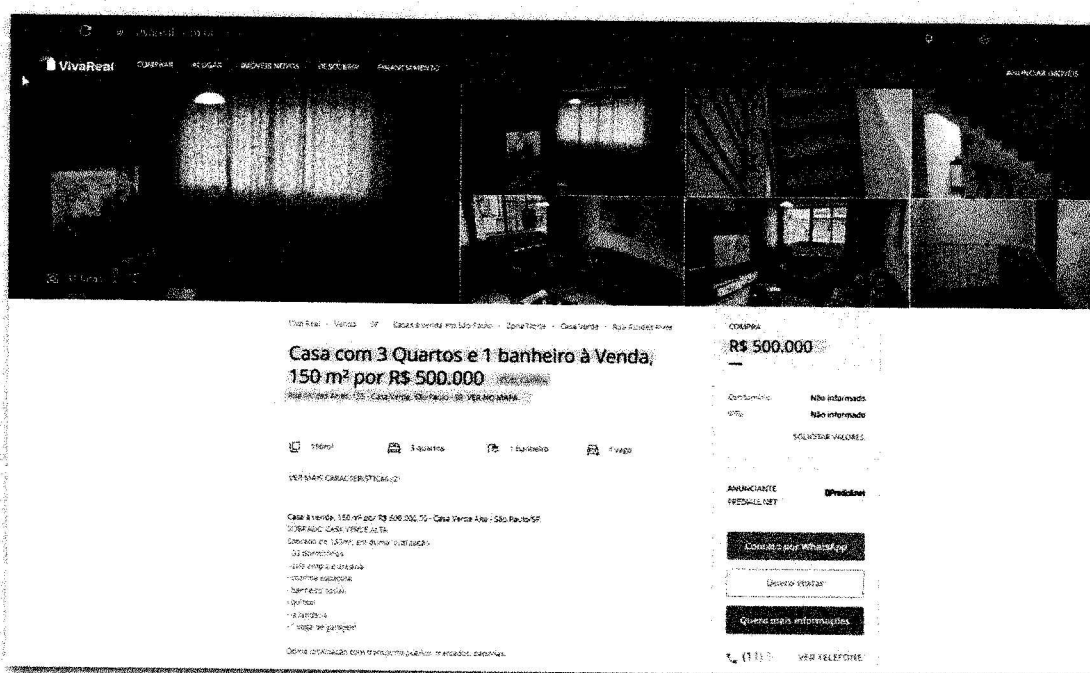
Valor de venda do imóvel - R\$ 500.000,00

Valor do m² - R\$ 3.333,33

Fonte: Vivareal

Link: <https://www.vivareal.com.br/imovel/casa-3-quartos-casa-verde-zona-norte-sao-paulo-com-garagem-150m2-venda-RS500000-id-2527335489/>

ID - 2527335489



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MENEZES DO VEIHNIR IDIE A GEFERREARA. A digitalização foi realizada no sistema de autenticação de documentos em 2023.08.22 às 20:20. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10069889-86.2023.8.26.0028 e código 95882262.

Pesquisa de imóvel – (B) - 150m²

Valor de venda do imóvel - R\$ 630.000,00

Valor do m² - R\$ 4.200,00

Fonte: Viva Real

Link: <https://www.vivareal.com.br/imovel/casa-3-quartos-casa-verde-zona-norte-sao-paulo-com-garagem-150m2-venda-RS630000-id-61860402/>

ID-61860402



Pesquisa de imóvel – (C) - 150m²

Valor de venda do imóvel - R\$ 550.000,00

Valor do m² - R\$ 3666,66

Fonte: Zap Imóveis

ID-2524236884

Link: <https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-casa-3-quartos-vila-santa-maria-zona-norte-sao-paulo-sp-150m2-id-2524236884/>

zap

Comprar Alugar Longo prazo Detachados Central de apoio Entrar ou criar

fotos (12) Mapa

Casas à Venda / SP / Casas à venda em São Paulo / Zona Norte / Vila Santa Maria

Sala com 2 ambientes, lavabo. Cozinha com armários embutidos....

SOMENTE PARA CONSULTA
Vila Santa Maria, São Paulo - SP

R\$ 550.000
condomínio não informado • IPTU não informado

156 m² 3 quartos 2 vagas 3 banheiros

EPX IMOVEIS
Creci: 104950-F-SP

Contatar anunciante

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANELO VIEIRA DE OLIVEIRA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10069889-88.2026.8.26.0028 e código 05882762.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 11 3489-6674, 11 3489-6608, 11

3489-6662, Centro - CEP 01501-020, Fone: 11 3489-6674, São Paulo-SP

- E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006111-85.2021.8.26.0021**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Requerente: **João Baptista Misson Neto e Paola Misson Bassanezi**
 Requerido: **Imóvel de Antônio Roberto Romano-ME rep. por Antonio Roberto Romanos e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Neide Oliveira De Aguiar Ajala (22117)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 021.2022/003817-3 realizei pesquisas junto a "sites" especializados (documentos anexos), com valores relativos a imóveis na região do imóvel penhorado; e **avalei o imóvel** em R\$ 567.466,67 (Quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2022.

Número de Cotas: 01

021.2022/003817-3 1006111-85.2021 27/01/2022 08/02/2022 141643 87,27



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
VIADUTO DONA PAULINA, Nº 80,, SÃO PAULO-SP - CEP 01501-020
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1006111-85.2021.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Requerente: **João Baptista Misson Neto e Paola Misson Bassanezi**
 Requerido: **Imóvel de Antônio Roberto Romano-ME rep. por Antonio Roberto Romanos e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ALBERTO GIBIN VILLELA

Vistos.

Em 15 dias, manifestem-se os interessados sobre a certidão do oficial de justiça.

No silêncio, devolva-se.

Int.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Autos com vista à parte exequente para se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre a devolução da carta precatória, de fls. 356/368.

Nada Mais. Atibaia, 04 de abril de 2022. Eu, PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0292/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de Cartório: Autos com vista à parte exequente para se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre a devolução da carta precatória, de fls. 356/368."

Atibaia, 5 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0292/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/04/2022. Considera-se a data de publicação em 07/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)

Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Autos com vista à parte exequente para se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre a devolução da carta precatória, de fls. 356/368."

Atibaia, 6 de abril de 2022.



EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DA .ª VARA DE – SÃO PAULO.

PROCESSO N.º .

PAOLA MISSON BASSANEZI e outros, já devidamente qualificada na ação em epígrafe, através de seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Exa., tomar ciência do Despacho de fls., e requerer a seguir:

- Concordar com a avaliação do Ilustríssimo Senhor Oficial e requerer o leilão online do referido bem;

Termos em que pede deferimento.

Assinado Digitalmente por:

Marcel Bassanezi ✨

Advogado OAB/SP 312.389.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Intime-se a parte executada para manifestação sobre a avaliação imobiliária, no prazo de 15 dias.

Após, tornem para designação de leiloeiro, visando a realização do pracemento.

Int.

Atibaia, 04 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0380/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a parte executada para manifestação sobre a avaliação imobiliária, no prazo de 15 dias. Após, tornem para designação de leiloeiro, visando a realização do praxeamento. Int."

Atibaia, 5 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0380/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/05/2022. Considera-se a data de publicação em 09/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)

Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a parte executada para manifestação sobre a avaliação imobiliária, no prazo de 15 dias. Após, tornem para designação de leiloeiro, visando a realização do praxeamento. Int."

Atibaia, 6 de maio de 2022.

**AO DOUTO JUÍZO DA MMª 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA –
ESTADO DE SÃO PAULO.****Processo nº 1005989-64.2016.8.26.0048
Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**

ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME, ora executada, representada por ANTONIO ROBERTO ROMANO E OUTROS, devidamente qualificados por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da ação acima em epígrafe que lhe promove **JOÃO BAPTISTA MISSON NETO e PAOLA MISSON BASSANEZI**, em curso por esse Douto Juízo e respectivo Cartório, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 373, **MANIFESTAR-SE e requerer o que se segue:**

1. Conforme a avaliação imobiliária realizada no dia 08 de fevereiro de 2022 pelo Sr. Oficial de Justiça, o imóvel da Rua Alcides Alves, nº 158, bairro de Casa Verde Alta, São Paulo, Capital CEP 02555-030, foi avaliado em **R\$ 567.466,67 (quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

2. Tais avaliações foram realizadas através de "sites" especializados, conforme Certidão – Mandado Cumprido Positivo – no qual pedimos vênha para transcrever:

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 021.2022/003817-3 realizei pesquisas junto a "sites" especializados (documentos anexos), com valores relativos a imóveis na região do imóvel penhorado; e avaliei o imóvel em R\$ 567.466,67 (Quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2022



MOACYR DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO

3. Vale ressaltar que o mesmo imóvel foi avaliado no dia 3 de maio de 2022 pelo **Oficial de Justiça Avaliador da 1ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes-SP Processo nº 1000228-37.2017.5.02.0371, em R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)** conforme documento em anexo.

4. Diante do acima exposto, requer a Vossa Excelência que o imóvel seja avaliado conforme a avaliação realizada pelo Oficial de Justiça Avaliador da Justiça do Trabalho. (doc. em anexo)

Na certeza de que esta terá melhor acolhida, aproveitamos a oportunidade para demonstrar elevada admiração e respeito pelo ministério por Vós exercido.

Termos em que,
Pede deferimento.

De Guarulhos para Atibaia, 6 de maio de 2022.

MOACYR DOS SANTOS JUNIOR
OAB/SP Nº 215.656



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATOrd 1000228-37.2017.5.02.0371
RECLAMANTE: EVERTON GONCALVES NOGUEIRA
RECLAMADO: PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME E
OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 0629e03

Destinatário: ANTONIO ROBERTO ROMANO

RUA ALCIDES ALVES, 158, CASA VERDE ALTA, SAO PAULO-SP

Certifico que realizei a penhora dos direitos decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda do imóvel objeto matrícula 57.488, do 8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, nos termos do mandado.

Fui informada em diligência anterior pela moradora JULIETA RICALDES MACHUCA, RNE V470234-R, de que ANTONIO ROBERTO ROMANO é o locador do bem.

Deixei de intimar o executado e de nomeá-lo depositário em razão da informação de que ele não reside no endereço.

À apreciação de V. Exa.

MOGI DAS CRUZES/SP, 03 de maio de 2022

ALINE MEDEIROS DE MELO VIEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Federal

PJe Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Poder Judiciário - Justiça do Trabalho

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 1000228-37.2017.5.02.0371 em 03/05/2022 22:43:15 - 3ba3c98 e assinado eletronicamente por:

- ALINE MEDEIROS DE MELO VIEIRA



Consulte este documento em:

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.shtm>

usando o código **2205032242415360000254392045**



Documento assinado pelo Shodo

1ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes-SP Processo nº1000228-37.2017.5.02.0371

**AUTO DE PENHORA dos direitos decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda do imóvel
objeto matrícula 57.488, do 8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo**

Aos TRÊS dias do mês de MAIO do ano de 2022, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado passado a favor de EVERTON GONCALVES NOGUEIRA contra PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME, ANTONIO ROBERTO ROMANO, CPF 587.308.778-49 e OUTROS, para pagamento da importância de R\$ 48.499,52 (até 01/06/2020), depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora dos direitos decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda do imóvel objeto matrícula 57.488, do 8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, nos termos do registro R. 1:

Um prédio e seu respectivo terreno, situados à Rua Maria Aparecida, nº 158, na quadra 66 do Sítio Casa Verde, no 23º Subdistrito - Casa Verde, medindo 8,00m de // frente, por 19,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a // área de 152,00m², confrontando do lado direito de quem da / rua o olha, com o prédio nº 34, de propriedade de Renato Vi centini, do lado esquerdo com um terreno vazio de proprieda de de Vicente Secundo Tassinari, e nos fundos com proprieda de de Rodolfo Carbon. Inscrito no cadastro dos contribuin- tes da Prefeitura Municipal sob nº 075.029.0025-1.

Matrícula nº 57488 Cartório: 8º CRISP

Endereço atualizado: **Av. 4 - Rua Alcides Alves, nº158**

Benfeitorias não constantes na matrícula: consta no cadastro da PMSP que o prédio tem 200m² de área construída

Ocupação Atual: **imóvel alugado para a família da Sra JULIETA RICALDES MACHUCA**

Avaliação: R\$660.000,00 - Seiscentos e sessenta mil reais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
1ª VARA DO TRABALHO DE MOGI DAS CRUZES
ATOrd 1000228-37.2017.5.02.0371
RECLAMANTE: EVERTON GONCALVES NOGUEIRA
RECLAMADO: PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME E
OUTROS (3)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e3cf74 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso à Meritíssima Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes/SP.

MOGI DAS CRUZES/SP, data abaixo.

SERGIO DA SILVA WERMELINGER

DESPACHO

Expeça-se o mandado para intimação do executado ANTÔNIO ROBERTO ROMANO, acerca da penhora do imóvel objeto da matrícula 57488 do 8º CRI /SP, bem como da sua nomeação compulsória como depositário.

MOGI DAS CRUZES/SP, 04 de maio de 2022.

SILVIA CRISTINA MARTINS KYRIAKAKIS

Juíza do Trabalho Titular

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOACYR DOS SANTOS JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/05/2022 às 15:14, sob o número WAlA22700404980. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005989-64.2016.8.26.0048 e código 99134AD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Fls. 376/377: Manifeste-se a parte executada sobre a avaliação imobiliária apresentada pelo executado, em 5 dias.

Int.

Atibaia, 10 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0397/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 376/377: Manifeste-se a parte executada sobre a avaliação imobiliária apresentada pelo executado, em 5 dias. Int."

Atibaia, 10 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0397/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/05/2022. Considera-se a data de publicação em 12/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 376/377: Manifeste-se a parte executada sobre a avaliação imobiliária apresentada pelo executado, em 5 dias. Int."

Atibaia, 11 de maio de 2022.



EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DA .ª VARA _ DE _ – SÃO PAULO.

PROCESSO N.º __.

Joao Misson e outros, já devidamente qualificado na ação em epígrafe, através de seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Exa., tomar ciência do Despacho de fls., e requerer a seguir:

- Apresentar sua discordância em relação a manifestação de fls376/377, tendo em vista que a avaliação feita nestes autos fora feita da maneira acertada e com fé pública.

Termos em que pede deferimento.

Assinado Digitalmente por:

Marcel Bassanezi ::

Advogado OAB/SP 312.389.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Parque do Coqueiros

CEP: 12942-610 - Atibaia - SP

Telefone: 4412-9688 R. 24 - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial.

Após penhora do imóvel em nome do executado, realizou-se avaliação por Oficial de Justiça, na Comarca de São Paulo, de R\$ 567.466,67 (fl. 367). Instados, a parte credora concordou (fl. 372), ao passo que os executados ofertaram impugnação (fls. 376/377), apresentando avaliação realizada em outro processo pela 1ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes no importe de R\$ 660.000,00 (fl. 380).

Diante da divergência manifestada pelos litigantes e não obstante realizada a execução no interesse do credor, deve ser feita em harmonia com o princípio da menor onerosidade para o devedor.

A diferença na avaliação do bem, cerca de pouco mais de R\$ 90.000,00, traduz sacrifício ao executado, sendo recomendável buscar a satisfação do direito do credor por meios menos gravosos.

Assim sendo, **FIXO COMO VALOR DO IMÓVEL A IMPORTÂNCIA DE R\$ 660.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).**

Visando regular prosseguimento do feito, determino a alienação em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Parque do Coqueiros

CEP: 12942-610 - Atibaia - SP

Telefone: 4412-9688 R. 24 - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

leilão judicial eletrônico.

Para a realização do ato nomeio Gilberto Fortes do Amaral Filho (e-mail contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp (nº 550).

Desde logo, fixo a comissão do profissional em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.

Deverá constar do edital, também, que:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Parque do Coqueiros

CEP: 12942-610 - Atibaia - SP

Telefone: 4412-9688 R. 24 - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação]

- até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Parque do Coqueiros

CEP: 12942-610 - Atibaia - SP

Telefone: 4412-9688 R. 24 - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Atibaia, 23 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Retransmitidas: Nomeação no Processo 1005989-64.2016.8.26.0048

Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Seg, 23/05/2022 15:20

Para: LANCE JUDICIAL <contato@lancejudicial.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

[LANCE JUDICIAL \(contato@lancejudicial.com.br\)](mailto:contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: Nomeação no Processo 1005989-64.2016.8.26.0048

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0442/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de ação de execução de título extrajudicial. Após penhora do imóvel em nome do executado, realizou-se avaliação por Oficial de Justiça, na Comarca de São Paulo, de R\$ 567.466,67 (fl. 367). Instados, a parte credora concordou (fl. 372), ao passo que os executados ofertaram impugnação (fls. 376/377), apresentando avaliação realizada em outro processo pela 1ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes no importe de R\$ 660.000,00 (fl. 380). Diante da divergência manifestada pelos litigantes e não obstante realizada a execução no interesse do credor, deve ser feita em harmonia com o princípio da menor onerosidade para o devedor. A diferença na avaliação do bem, cerca de pouco mais de R\$ 90.000,00, traduz sacrifício ao executado, sendo recomendável buscar a satisfação do direito do credor por meios menos gravosos. Assim sendo, FIXO COMO VALOR DO IMÓVEL A IMPORTÂNCIA DE R\$ 660.000,00 (SEISCENTOS E SEXTENTA MIL REAIS). Visando regular prosseguimento do feito, determino a alienação em leilão judicial eletrônico. Para a realização do ato nomeio Gilberto Fortes do Amaral Filho (e-mail contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp (nº 550). Desde logo, fixo a comissão do profissional em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação] - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais

pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Atibaia, 24 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0442/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/05/2022. Considera-se a data de publicação em 26/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de ação de execução de título extrajudicial. Após penhora do imóvel em nome do executado, realizou-se avaliação por Oficial de Justiça, na Comarca de São Paulo, de R\$ 567.466,67 (fl. 367). Instados, a parte credora concordou (fl. 372), ao passo que os executados ofertaram impugnação (fls. 376/377), apresentando avaliação realizada em outro processo pela 1ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes no importe de R\$ 660.000,00 (fl. 380). Diante da divergência manifestada pelos litigantes e não obstante realizada a execução no interesse do credor, deve ser feita em harmonia com o princípio da menor onerosidade para o devedor. A diferença na avaliação do bem, cerca de pouco mais de R\$ 90.000,00, traduz sacrifício ao executado, sendo recomendável buscar a satisfação do direito do credor por meios menos gravosos. Assim sendo, FIXO COMO VALOR DO IMÓVEL A IMPORTÂNCIA DE R\$ 660.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS). Visando regular prosseguimento do feito, determino a alienação em leilão judicial eletrônico. Para a realização do ato nomeio Gilberto Fortes do Amaral Filho (e-mail contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp (nº 550). Desde logo, fixo a comissão do profissional em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação] - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no

portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Atibaia, 25 de maio de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ATIBAIA**

Processo nº: 1005989-64.2016.8.26.0048

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, OAB SP 306.683, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 25/10/2022 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão: 24/05/2022 às 14:35

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 24/05/2022 às 14:35
Encerramento do 2º Leilão: 22/11/2022 às 14:35

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.

4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.

Página 1 de 3






5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.

7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte** (OAB/SP 306.683), para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20; com escritório a

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, ter?a, 24 de maio de 2022.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO

JUCESCP 550





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Fls. 395/397: Intime-se o leiloeiro para correção do procedimento de hasta pública. Da petição de fl. 395, verifico que constou data pretérita ao peticionamento (24/05/2022).

Deverá o auxiliar apresentar prévia minuta do edital para análise das partes e homologação do juízo.

Int.

Atibaia, 31 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0472/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 395/397: Intime-se o leiloeiro para correção do procedimento de hasta pública. Da petição de fl. 395, verifico que constou data pretérita ao peticionamento (24/05/2022). Deverá o auxiliar apresentar prévia minuta do edital para análise das partes e homologação do juízo. Int."

Atibaia, 31 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0472/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/06/2022. Considera-se a data de publicação em 02/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)

Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 395/397: Intime-se o leiloeiro para correção do procedimento de hasta pública. Da petição de fl. 395, verifico que constou data pretérita ao peticionamento (24/05/2022). Deverá o auxiliar apresentar prévia minuta do edital para análise das partes e homologação do juízo. Int."

Atibaia, 1 de junho de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ATIBAIA**

Processo nº: 1005989-64.2016.8.26.0048

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, OAB SP 306.683, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 25/10/2022 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão: 28/10/2022 às 14:35

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 28/10/2022 às 14:35
Encerramento do 2º Leilão: 22/11/2022 às 14:35

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.

4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.

Página 1 de 3





5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.

7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte** (OAB/SP 306.683), para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



Página 2 de 3





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20; com escritório a

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, ter?a, 24 de maio de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amaral", written over a light blue horizontal line.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO

JUCESCP 550





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Fls. 401/403: Aprovo as datas indicadas para o praxeamento.

Com a minuta, intinem-se as partes para manifestação, em 5 dias.

Int.

Atibaia, 06 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0494/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 401/403: Aprovo as datas indicadas para o praceamento. Com a minuta, intinem-se as partes para manifestação, em 5 dias. Int."

Atibaia, 6 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0494/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/06/2022. Considera-se a data de publicação em 08/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)

Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 401/403: Aprovo as datas indicadas para o praxeamento. Com a minuta, intinem-se as partes para manifestação, em 5 dias. Int."

Atibaia, 7 de junho de 2022.



EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DA .ª VARA _ DE _ – SÃO PAULO.

PROCESSO N.º __.

Pedrix Ltda, já devidamente qualificada na ação em epígrafe, através de seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Exa., tomar ciência do Despacho de fls., e requerer a seguir:

- Ciente.

Termos em que pede deferimento.

Assinado Digitalmente por:

Marcel Bassanezi ⚡

Advogado OAB/SP 312.389.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DO FORO DE ATIBAIA – SP

Processo nº 1005989-64.2016.8.26.0048

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que **JOÃO BAPTISTA MISSON NETO e PAOLA MISSON** movem em face de **ANTONIO ROBERTO ROMANO – ME, ANTONIO ROBERTO ROMANO e IRACY DE OLIVEIRA ROMANO**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1º e 2º Leilão, com datas **1º Leilão** terá início no dia **28/10/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **25/10/2022 às 14h e 35min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/11/2022 às 14h e 35min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).





3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apreçoado a estes autos, obtida nesta data junto ao 8º CRI de São Paulo/SP.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

6. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

7. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

AO OCUPANTE/ATUAL PROPRIETÁRIO:

R. Alcides Alves, 158 - Casa Verde, São Paulo - SP, 02555-030.

AÇÃO:

M.M Juízo da 2ª Vara Cível de Gaspar-SC, proc. 0302967-65.2016.8.24.0025.

8. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

9. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.





10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Atibaia, 14 de junho de 2022

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





04ª VARA CÍVEL DO FORO DE ATIBAIA – SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **ANTONIO ROBERTO ROMANO – ME, ANTONIO ROBERTO ROMANO e IRACY DE OLIVEIRA ROMANO**. O Dr. **Jose Augusto Nardy Marzagão**, MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível do Foro de Atibaia - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1005989-64.2016.8.26.0048** - em que **JOÃO BAPTISTA MISSON NETO e PAOLA MISSON** movem em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **25/10/2022 às 00h**, e terá **encerramento no dia 28/10/2022 às 14h e 35min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/11/2022 às 14h e 35min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: R. Alcides Alves, 158 - Casa Verde, São Paulo - SP, 02555-030.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no





pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM PRÉDIO E SEU RESPECTIVO TERRENO, situados à Rua Maria Aparecida (atualmente Rua Alcidez Alves, conf.av.4), nº 158, na quadra 56 do Sítio Casa Verde, no 23º Subdistrito Casa Verde, medindo 8,0m de frente, por 19,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área





de 152,00m², confrontando do lado direito de quem da rua o olha, com o prédio nº34, de propriedade Renato Viacentini, do lado esquerdo com um terreno vazio de propriedade de Vicente Segundo Tassinari, e nos fundos com propriedade de Rodolfo Carbom. BENFEITORIAS (FLS 380): Benfeitorias não constantes na matrícula: consta no cadastro da PMSP que o prédio tem 200m² de área construída. **Cadastro na Prefeitura sob o nº. 075.029.0025-1. Matriculado no 8º CRI de São Paulo sob o nº 57.488.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel Residencial, a.t 152,00m², Casa Verde, São Paulo/SP.

ÔNUS: AV.5 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que tramita perante a 2ª Vara Cível de Gaspar-SC, proc. 0302967-65.2016.8.24.0025.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) para mai/2022.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Atibaia, 14 de junho de 2022.

Dr. Jose Augusto Nardy Marzagão
MM. Juíz de Direito da 04ª Vara Cível do Foro de Atibaia - SP



matrícula
57.488.

ficha
1.



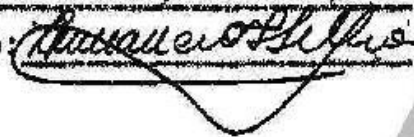
São Paulo, 24 de novembro de 1982.

Um prédio e seu respectivo terreno, situados à Rua Maria Aparecida, nº 158, na quadra 66 do Sítio Casa Verde, no 23º Subdistrito - Casa Verde, medindo 8,00m de // frente, por 19,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a // área de 152,00m², confrontando do lado direito de quem da // rua o olha, com o prédio nº 34, de propriedade de Renato Vi centini, do lado esquerdo com um terreno vazio de proprieda de de Vicente Secundo Tassinari, e nos fundos com proprieda de de Rodolfo Carbon. Inscrito no cadastro dos contribuin tes da Prefeitura Municipal sob nº 075.029.0025-1.

PROPRIETÁRIOS:- LUIZ FERRETTI, marceneiro, e sua mulher GERTRUDES ARCHANGELINA FERRETTI, brasileiros, ca sados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigên cia da Lei 6.515/77, CIRC nºs. 2.897.361-SP. e 9.382.911-SP CIC nº 109.682.028-53, residentes e domiciliados nesta Capi tal, à Rua Galiléia, nº 270.-

TÍTULO ANTERIOR :- Tr. 41.805, deste Re--/ gistro.-

O Escrevente: 

O Escrevente Autorizado: 

R.1/57.488. Por instrumento particular de venda e compra de 09 de novembro de 1982, os proprietários transmitiram a/ ANTONIO ROBERTO ROMANO, industrial, e sua mulher IRACY DE OLIVEIRA ROMANO, brasileiros, casados pelo regime da comu-- nhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, CIRC nºs. 6.738.097 e 10.972.807, CIC nº 587.308.778-49, residen tes e domiciliados nesta Capital, à Rua Gonçalves Figueira,

* continua no verso *

matrícula

57.488.

ficha

1.

verso

nº 290, o imóvel matriculado, pelo valor de Cr\$
 Cr\$ 6.666.667,00.- São Paulo, 24 de novembro de 1982. O Es-
 crevente: Adriano Piovezan. O Escrevente
 Autorizado: Luiz Antonio de Faria.

R.2/57.488. Pelo mesmo instrumento particular atrás men-
 cionado, os atuais proprietários, ANTONIO ROBERTO ROMANO e/
 sua mulher IRACY DE OLIVEIRA ROMANO, atrás qualificados, de-
 ram o imóvel matriculado, em primeira e especial hipoteca,/
 a favor da CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO /
 S/A, com sede nesta Capital, à Rua XV de Novembro, nº 111,/
 CGC nº 43.073.394/0001-10, para garantir a dívida do valor/
 de Cr\$ 6.000.000,00, equivalentes a 2.501,51132 UPC's do -/
 BNH, que deverá ser amortizada através de 180 prestações -/
 mensais, sucessivas e reajustáveis, calculadas segundo o Pla-
 no de Equivalência Salarial e em conformidade com o sistema
 de amortização mencionado no título (PRICE), com juros - -/
 anuais à taxa nominal de 9,8%, correspondendo a primeira /
 prestação, na data do título, a Cr\$ 84.818,08, já incluídos
 principal, juros e demais encargos, com vencimento para o /
 dia 09 de dezembro de 1982. O valor estimativo do imóvel hi-
 potecado é de Cr\$ 9.792.035,93.- São Paulo, 25 de novembro/
 de 1982. O Escrevente: Adriano Piovezan. O Es-
 crevente Autorizado: Luiz Antonio de Faria.

wg.

Av.3/57.488 À vista do instrumento particular de quitação/
 de 16 de agosto de 1.984 e por autorização expressa da credo-
 ra, fica cancelada a hipoteca registrada sob nº 02, nesta ma-
 trícula. São Paulo, 11 de setembro de 1.984. O Escrevente:-/
Adriano Piovezan. O Escrevente autoriza-
 do: Luiz Antonio de Faria.

ff

(continua na ficha 02)

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE SÃO PAULO

CNSICNU: 11374-6

matrícula

57.488

ficha

02

São Paulo, 15 de dezembro de 2016

Av-4. ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA. A Rua Maria Aparecida passou a denominar-se Rua Alcides Alves, conforme lançamentos efetuados no Livro 4, de Indicador Real, desta Serventia, e planta georrial da cidade emitida, nesta data, através do sítio do Município. São Paulo, SP, 15 de dezembro de 2016. Analisado e editado por Maria Rosilândia Medeiros Bezerra - escrevente.

Luciano B. A. Oliveira - substituta

Av-5. Protocolo nº 675.255, em 12/12/2016. AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO. À vista do requerimento de 11 de novembro de 2016 e da certidão expedida em 31 de outubro de 2016, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Município e Comarca de Gaspar - SC, faço constar a distribuição e admissão em Juízo, em 21/09/2016, da ação de execução de título extrajudicial - cheques, sob nº 0302967-65.2016.8.24.0025, tendo como exequente: PAXÁ CONFECÇÕES LTDA., CNPJ nº 02.742.723/0001-91; como executados: ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME, CNPJ nº 21.852.032/0001-95, e o proprietário ANTONIO ROBERTO ROMANO, CPF nº 587.308.778-49, a cuja causa foi dado o valor de R\$ 67.463,83 (sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos). São Paulo, SP, 15 de dezembro de 2016. Analisado e editado por Maria Rosilândia Medeiros Bezerra - escrevente.

Luciano B. A. Oliveira - substituta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Fls. 408/416: Manifestem-se as partes sobre a minuta do edital, em 5 dias.

Int.

Atibaia, 14 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0527/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 408/416: Manifestem-se as partes sobre a minuta do edital, em 5 dias. Int."

Atibaia, 14 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0527/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/06/2022. Considera-se a data de publicação em 20/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)

Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 408/416: Manifestem-se as partes sobre a minuta do edital, em 5 dias. Int."

Atibaia, 15 de junho de 2022.



EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DA .ª VARA _ DE _ – SÃO PAULO.

PROCESSO N.º __.

João Baptista Misson Neto, já devidamente qualificado na ação em epígrafe, através de seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Exa., tomar ciência do Despacho de fls., e requerer a seguir:

- Ciente, nada a se opor.

Termos em que pede deferimento.

Assinado Digitalmente por:

Marcel Bassanezi ⚡

Advogado OAB/SP 312.389.



MOACYR DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO

**AO DOUTO JUÍZO DA MMª 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA –
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1005989-64.2016.8.26.0048
Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**

ANTONIO ROBERTO ROMANO – ME, ora executada, representada por ANTONIO ROBERTO ROMANO E OUTROS, devidamente qualificados por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da ação acima em epígrafe que lhe promove **JOÃO BAPTISTA MISSON NETO e PAOLA MISSON BASSANEZI**, em curso por esse Douto Juízo e respectivo Cartório, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 417, **MANIFESTAR-SE** em relação a minuta do edital de fls. 408/416, o que faz da seguinte maneira:

1. Os Executados se dão por cientes, nada se opondo em relação a data e a avaliação do imóvel.

Na certeza de que esta terá melhor acolhida, aproveitamos a oportunidade para demonstrar elevada admiração e respeito pelo ministério por Vós exercido.

Termos em que,
Pede deferimento.

De Guarulhos para Atibaia, 21 de junho de 2022.

**MOACYR DOS SANTOS JUNIOR
OAB/SP Nº 215.656**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Não havendo impugnação, aprovo a minuta do edital.

Prossiga-se com o leilão eletrônico.

Intime-se.

Atibaia, 28 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0565/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Não havendo impugnação, aprovo a minuta do edital. Prossiga-se com o leilão eletrônico. Intime-se."

Atibaia, 29 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0565/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/06/2022. Considera-se a data de publicação em 01/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)

Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Não havendo impugnação, aprovo a minuta do edital. Prossiga-se com o leilão eletrônico. Intime-se."

Atibaia, 30 de junho de 2022.

De: 01ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes <vtmgi01@trt2.jus.br>

Enviado: quarta-feira, 27 de julho de 2022 17:25

Para: ATIBAIA - 4 OFICIO CIVEL <atibaia4cv@tjsp.jus.br>

Assunto: Solicita Penhora no Rosto dos Autos Proc. 1005989- 64.2016.8.26.004 (nosso processo 1000228-37.2017.5.02.0371)

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP.

Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

À 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP

Ref. Penhora no rosto dos autos 1005989- 64.2016.8.26.0041000228-37.2017.5.02.0371)

Boa tarde!

Encaminhamos em anexo, ofício solicitando penhora no rosto dos autos Proc. nº 1005989- 64.2016.8.26.004.

Solicitamos que a resposta seja encaminhada pelo email institucional: " vtmgi01@trt2.jus.br "

Atenciosamente,

Liu H. Kao

An. Judiciário

1ª VT de Mogi das Cruzes

TRT 2ª Região



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 1ª VARA DO TRABALHO DE MOGI DAS CRUZES
ATOrd 1000228-37.2017.5.02.0371
 RECLAMANTE: EVERTON GONCALVES NOGUEIRA
 RECLAMADO: PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME E
 OUTROS (3)

1ª VARA DO TRABALHO DE MOGI DAS CRUZES	
PROCESSO Nº	1000228-37.2017.5.02.0371
EXEQUENTE:	EVERTON GONCALVES NOGUEIRA
EXECUTADAS:	PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME ANTONIO ROBERTO ROMANO ME ANTONIO ROBERTO ROMANO
CPF/CNPJ:	15.167.694/0001-23 21.852.032/0001-95 587.308.778-49
ENDEREÇO:	AVENIDA VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARAES , 148
COMPLEMENTO:	CENTRO CIVICO
CIDADE/UF	MOGI DAS CRUZES/SP
CEP:	08780000

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DA 1ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, SOLICITA O

registro da penhora no rosto dos autos do processo número 1005989-64.2016.8.26.0048, em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Atibaia, entre partes: João Baptista Misson Neto e Antonio Roberto Romano - ME, até o montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal - R\$ 28.623,34
 2. FGTS/Cta vinc. - R\$ 5.852,92
 3. Juros - R\$ 11.417,85
 4. Leiloeiros - R\$ 0,00
 5. Editais - R\$ 0,00
 6. INSS rte - R\$ 0,00
 7. INSS rdo - R\$ 2.365,42
 8. Custas - R\$ 240,00
 9. Emolumentos - R\$ 0,00
 10. IRRF - R\$ 0,00
 11. Multas - R\$ 0,00
 12. Hon. Adv. - R\$ 0,00
 13. Hon. Peric. - R\$ 0,00
 14. Outros - R\$ 0,00
- TOTAL - R\$ 48.499,52
 - Data de Atualização - 01/06/2020

Eu, LIU H. KAO, cargo Analista Judiciário, digitei por ordem do(a)
MM. Juiz(a) do Trabalho.

MOGI DAS CRUZES/SP, 08 de julho de 2022.

GUSTAVO SCHILD SOARES
Magistrado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

CONCLUSÃO

Aos 2 de agosto de 2022 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Dr. JOSÉ AUGUSTO NARDY MARZAGÃO. Eu, Edfre Rudyard da Silva, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Fls. 425/427: anote-se a **penhora no rosto** dos autos em conformidade com a decisão proveniente da 1ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes/SP, inserindo-se a tarja correspondente.

Intime-se.

Atibaia, 02 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0687/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 425/427: anote-se a penhora no rosto dos autos em conformidade com a decisão proveniente da 1ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes/SP, inserindo-se a tarja correspondente. Intime-se."

Atibaia, 3 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0687/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/08/2022. Considera-se a data de publicação em 05/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)

Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 425/427: anote-se a penhora no rosto dos autos em conformidade com a decisão proveniente da 1ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes/SP, inserindo-se a tarja correspondente. Intime-se."

Atibaia, 4 de agosto de 2022.

ENC: Despacho com força de Ofício - 1000228-37.2017.5.02.0371

ATIBAIA - 4 OFICIO CIVEL <atibaia4cv@tjsp.jus.br>

Ter, 04/10/2022 15:06

Para: MARCELO HENRIQUE FERREIRA <marcelohenriqueferre@tjsp.jus.br>

Segue mensagem recebida para providências. At.te.,



ADRIANA RENATA BERTHO PASCHOAL

Oficial Maior- matrícula nº 313.684

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Ofício Cível

Rua Dr. José Roberto Paim, n. 99 - Parque dos Coqueiros, Atibaia/SP - CEP: 12945-007

De: 01ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes <vtmgi01@trt2.jus.br>

Enviado: terça-feira, 4 de outubro de 2022 11:52

Para: ATIBAIA - 4 OFICIO CIVEL <atibaia4cv@tjsp.jus.br>

Assunto: Despacho com força de Ofício - 1000228-37.2017.5.02.0371

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Boa tarde!

Em cumprimento à determinação da MMA. Juíza Titular, Dra Silvia Cristina Martins Kyriakakis, encaminhamos o despacho com força de ofício expedido no processo abaixo elencado (ID d3ccfa6), solicitando a comprovação do cumprimento em 10 dias.

Atenciosamente,

Rebeca Emília Vicente Arroyo

Matrícula: 632880

1ª VT Mogi das Cruzes

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 1ª VARA DO TRABALHO DE MOGI DAS CRUZES
ATOrd 1000228-37.2017.5.02.0371
 RECLAMANTE: EVERTON GONCALVES NOGUEIRA
 RECLAMADO: PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME E
 OUTROS (3)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes/SP.

MOGI DAS CRUZES/SP, data abaixo.

LIU H. KAO

DESPACHO

Solicite-se informações à 4ª Vara Cível de Atibaia, acerca da solicitação de penhora no rostos dos autos nº 1005989-64.2016.8.26.004, em trâmite perante aquele Juízo, servindo a cópia deste despacho como ofício por economia processual.

MOGI DAS CRUZES/SP, 03 de outubro de 2022.

SILVIA CRISTINA MARTINS KYRIAKAKIS
 Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: SILVIA CRISTINA MARTINS KYRIAKAKIS - Juntado em: 03/10/2022 15:03:07 - df2ad34
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/22100313590627400000274379415?instancia=1>
 Número do processo: 1000228-37.2017.5.02.0371
 Número do documento: 22100313590627400000274379415



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA**

Processo Nº **1005989-64.2016.8.26.0048**

Lote Nº **19538**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, por intermédio de seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, honrado com a sua nomeação nos autos em que JOÃO BAPTISTA MISSON NETO move em face de ANTONIO ROBERTO ROMANO - ME vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

https://cdn.grupolance.com.br/batches/76/19538/Grupo_Lance_edital_19538.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is written over a light blue rectangular background.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP

Página 1 de 1





AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA

Processo Nº **1005989-64.2016.8.26.0048**

Lote Nº **19538**

Partes envolvidas:

JOÃO BAPTISTA MISSON NETO

ANTONIO ROBERTO ROMANO – ME

Em terça, 22 de novembro de 2022 foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 1124 visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

Diante o exposto, com base no princípio da economia e celeridade processual, se for o caso, que seja agendada NOVA DATA PARA PRACEAMENTO, para que esta leiloeiro empreenda novo esforço para alcançar sucesso na venda. Segue sugestão de datas:

1ª Praça com início em 22/05/2023 e término em 25/05/2023;

Página 1 de 2





2ª Praça com início 25/05/2023 e término em 20/06/2023.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1005989-64.2016.8.26.0048
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: João Baptista Misson Neto e outro
 Executado: Antonio Roberto Romano - Me e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

NOTA DE CARTÓRIO: Autos com vista às partes para manifestação, em cinco dias, sobre a petição de fls. 434/435.

Nada Mais. Atibaia, 15 de dezembro de 2022. Eu, PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1131/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: Autos com vista às partes para manifestação, em cinco dias, sobre a petição de fls. 434/435."

Atibaia, 16 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1131/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/12/2022. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)

Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)

Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: Autos com vista às partes para manifestação, em cinco dias, sobre a petição de fls. 434/435."

Atibaia, 19 de dezembro de 2022.

EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DA .ª VARA DE – SAO PAULO.

PROCESSO N.º .

Pedrix Ltda, já devidamente qualificado na ação em epígrafe, através de seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a seguir:

- Às fls.434/435, e tendo em vista que o leilão restou infrutífero, requer seja realizado em nova oportunidade com urgência. Ademais, nada se opõe ao valor em tela, sendo que requer desde já a complementação do valor por parte do executado.
- Sobre as fls. 431/432, não concordar por ser esta ação anterior a problemática trabalhista.

Termos em que pede deferimento.

Assinado Digitalmente por:

Marcel Bassanezi .

Advogado OAB/SP 312.389.



MOACYR DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO

**AO DOUTO JUÍZO DA MMª 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA –
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1005989-64.2016.8.26.0048
Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**

ANTONIO ROBERTO ROMANO – ME, ora executada, representada por ANTONIO ROBERTO ROMANO E OUTROS, devidamente qualificados por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da ação acima em epígrafe que lhe promove **JOÃO BAPTISTA MISSON NETO e PAOLA MISSON BASSANEZI**, em curso por esse Douto Juízo e respectivo Cartório, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção a CERTIDÃO – Ato Ordinatório de fls. 436, **MANIFESTAR-SE** em relação a petição de fls. 434/435, o que faz da seguinte maneira:

1. Os Executados **não concordam** com uma nova hasta pública por 50% do preço de avaliação do imóvel.
2. Outrossim, **não se opõem em relação a petição de fls. 431/432**, tendo em vista que os créditos trabalhistas se sobrepõem aos demais créditos.

Na certeza de que esta terá melhor acolhida, aproveitamos a oportunidade para demonstrar elevada admiração e respeito pelo ministério por Vós exercido.

Termos em que,
Pede deferimento.

De Guarulhos para Atibaia, 19 de dezembro de 2022.

**MOACYR DOS SANTOS JUNIOR
OAB/SP Nº 215.656**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1005989-64.2016.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **João Baptista Misson Neto e outro**
 Executado: **Antonio Roberto Romano - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO**

Vistos.

Fl. 432: Comunique-se ao Juízo Trabalhista a anotação de penhora no rosto dos autos, conforme realizado à fl. 428.

Intime-se o leiloeiro para realização de novo pracemento, nos moldes antes estabelecido, ante a discordância da redução de baliza de lance mínimo, em 50% da avaliação imobiliária, manifestada pelo executado à fl. 440.

Intime-se.

Atibaia, 03 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0093/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)	D.J.E
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)	D.J.E
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 432: Comunique-se ao Juízo Trabalhista a anotação de penhora no rosto dos autos, conforme realizado à fl. 428. Intime-se o leiloeiro para realização de novo praxeamento, nos moldes antes estabelecido, ante a discordância da redução de baliza de lance mínimo, em 50% da avaliação imobiliária, manifestada pelo executado à fl. 440. Intime-se."

Atibaia, 6 de fevereiro de 2023.

Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Seg, 06/02/2023 15:33

Para: vtmgi01@trt2.jus.br <vtmgi01@trt2.jus.br>

 1 anexos (47 KB)

Decisão Processo 1005989-64.2016.8.26.0048;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

vtmgi01@trt2.jus.br (vtmgi01@trt2.jus.br).

Assunto: Decisão Processo 1005989-64.2016.8.26.0048

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0093/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/02/2023. Considera-se a data de publicação em 08/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcel Americo Bassanezi (OAB 312389/SP)
Claudia Miranda da Silva (OAB 312744/SP)
Moacyr dos Santos Junior (OAB 215656/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 432: Comunique-se ao Juízo Trabalhista a anotação de penhora no rosto dos autos, conforme realizado à fl. 428. Intime-se o leiloeiro para realização de novo praceamento, nos moldes antes estabelecido, ante a discordância da redução de baliza de lance mínimo, em 50% da avaliação imobiliária, manifestada pelo executado à fl. 440. Intime-se."

Atibaia, 8 de fevereiro de 2023.